

Gustavo Carvalho Chehab

**A ÉTICA SOCIAL TEOLÓGICA DIANTE DA PANDEMIA DA
COVID-19**

Dissertação de Mestrado em Teologia

Orientador: Prof. Dr. Afonso Tadeu Murad

Belo Horizonte

FAJE – Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia

2021

Gustavo Carvalho Chehab

**A ÉTICA SOCIAL TEOLÓGICA DIANTE DA PANDEMIA DA
COVID-19**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Teologia da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Teologia.

Área de Concentração: Teologia da práxis cristã

Orientador: Prof. Dr. Afonso Tadeu Murad

Belo Horizonte

FAJE – Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia

2021

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia

C515e	Chehab, Gustavo Carvalho A ética social teológica diante da pandemia da Covid-19 / Gustavo Carvalho Chehab. - Belo Horizonte, 2021. 200 p.
	Orientador: Prof. Dr. Afonso Tadeu Murad Dissertação (Mestrado) – Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, Departamento de Teologia.
	1. Ética cristã. 2. Ética social. 3. Pandemia. 4. Covid-19. I. Murad, Afonso Tadeu. II. Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia. Departamento de Teologia. III. Título CDU 241

Gustavo Carvalho Chehab

**A ÉTICA SOCIAL TEOLÓGICA DIANTE DA PANDEMIA DA
COVID-19**

Esta dissertação foi julgada adequada à obtenção do título de Mestre em Teologia e aprovada em sua forma final pelo Curso de Mestrado em Teologia da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. Afonso Tadeu Murad / FAJE (Orientador)

Prof. Dr. Élio Estanislau Gasda / FAJE

Prof. Dr. Paulo Sérgio Lopes Gonçalves / PUC Campinas (Visitante)



Dedico esta pesquisa:
a todas as vítimas fatais da Covid-19, entre as quais meu Tio Luiz Gonzaga,
aos que perderam parentes, colegas e amigos,
aos que guardam sequelas no corpo, na alma e no espírito,
aos profissionais de saúde e aos trabalhadores, mesmo que invisíveis, de serviços essenciais,
aos sobreviventes, especialmente os idosos, os indígenas, os migrantes e a população de rua,
e às vítimas de políticas públicas desastrosas ou da ética individualista ou egocêntrica

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida, pela saúde e, ainda, pela Graça de refletir e de pesquisar, mesmo em tempo difíceis.

Agradeço a Ana Cláudia, minha esposa, que foi fundamental apoio para iniciar, para perseverar e para finalizar esse Mestrado. Sem ela, já teria há muito abandonado o barco.

Obrigado, ainda, aos meus filhos Mateus, Catarina, Luíza, Tiago e Mariana, por serem a inspiração e a força na minha vida.

Gratidão também ao meu orientador Afonso Murad e aos demais professores da Faje, por suas lições valiosas, e aos meus diletos amigos e colegas da turma Faje/Fateo 2019/2021, pela convivência, pela amizade e pelo incentivo sem o qual certamente sucumbiria nessa missão.

“A Santa Igreja [...] não deixa de preocupar-se ao mesmo tempo com as exigências da vida cotidiana dos homens, não só no que diz respeito ao sustento e às condições de vida, mas também no que se refere à prosperidade e à civilização em seus múltiplos aspectos, dentro do condicionalismo das várias épocas” (Papa João XXIII, *Mater et Magister*, n. 3)

RESUMO

Trata-se de pesquisa de Mestrado em Teologia da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia na área da práxis cristã e da Ética Teológica, com a temática sobre a crise da Ética e suas consequências concretas durante a pandemia de Covid-19. O principal objetivo é demonstrar como a desconstrução da Ética, sua visão utilitarista e individualista, teve efeitos concretos na vida e na saúde humana durante a pandemia da Covid-19. A pesquisa justifica-se porque a pandemia provocada pelo SARS-Cov2 transformou o mundo, ceifou vidas, paralisou as atividades humanas e evidenciou comportamentos éticos de governantes, da sociedade e de indivíduos que interferiram nos efeitos da pandemia. É utilizada como metodologia as pesquisas bibliográfica e documental, a coleta de dados e a análise do discurso. Apresenta-se como resultado a constatação de que decisões baseadas em éticas utilitaristas de cunho individual, hedonista, consequencialista, de senso comum, volátil e/ou capitalistas foram determinantes para o aumento dos óbitos e de casos de Covid-19 no Brasil. Conclui-se que urge a necessidade de uma Ética pós-pandemia que seja fundada no Amor, leve a amar, a encontrar e a dialogar com o outro, ter misericórdia e, ao mesmo tempo, que preze pela justiça, à conversão e ao compromisso social e que tenha como baliza os princípios da Teologia social.

PALAVRAS-CHAVES: Ética Social da Igreja. Pandemia. Crise ética. Ética utilitarista. Covid-19.

ABSTRACT

This is a Master's research in theology from the Jesuit School of Philosophy and Theology in the area of Christian praxis and theological ethics, with the theme of the crisis of Ethics and its concrete consequences during the Covid-19 pandemic. The main goal is to demonstrate how deconstruction of Ethics by utilitarian and individualistic view had concrete effects on human life and health during Covid-19 pandemic. The research is justified because the pandemic caused by SARS-Cov2 transformed the world, claimed lives, paralyzed human activities and evidenced ethical behaviors that interfered in the consequences of the pandemic. There are used as a methodology bibliographic and documentary research, data collection and discourse analysis. The result is the finding that decisions based on utilitarian ethics of base individual, hedonistic, consequential, common sense, volatile and/or capitalist were determinant for the increase of deaths and cases of Covid-19 in Brazil. It is concluded that is necessary a post-pandemic Ethics that is founded on Love, leads to love, to find and dialogue with others, to have mercy and at the same time that values justice, conversion and social commitment and which has as its goal the principles of Catholic social.

KEYWORDS: Catholic Social Moral. Pandemic. Ethical crisis. Utilitarian ethics. Covid-19.

SIGLAS E ABREVIATURAS

1 Cor: Primeira Epístola aos Coríntios

1 Jo: Primeira Epístola de São João

1 Pd: Primeira Epístola de São Pedro

1 Tm: Primeira Epístola de São Timóteo

Anvisa: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

AG: Decreto *Ad gentes*

AS: Agenda Social

At: Atos dos Apóstolos

CA: Carta Encíclica *Centesimus Annus*

CELAM: Conselho Episcopal Latino-Americano

CDC: Código de Direito Canônico

CDSI: Compêndio de Doutrina Social da Igreja

CL: Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Christifideles laici*

CV: Carta Encíclica *Caritas in veritate*

DA: Documento de Aparecida

DP: Documento de Puebla

DSI: Doutrina Social da Igreja

DV: Constituição Dogmática *Dei verbum*

Ef: Epístola aos Efesos

EG: Exortação Apostólica *Evangelii gaudium*

EPI: equipamento de proteção individual EPI

et al.: e outros

etc.: *et cetera*

EV: Carta Encíclica *Evangelium vitae*

ex.; p. ex.: exemplo; por exemplo

Ex: Livro do Êxodo

Fiocruz: Fundação Oswaldo Cruz

FT: Carta Encíclica *Fratelli tutti*

Gl: Epístola aos Gálatas

Gn: Livro do Gênesis

GS: Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*

Idem: mesma obra
Ibid.: obra do mesmo autor
IFA: Insumo Farmacêutico Ativo
Jo: Evangelho segundo São João
LE: Carta Encíclica *Laborem exercens*
LG: Constituição Dogmática *Lumen gentium*
LS: Carta Encíclica *Laudato Si'*
Mc: Evangelho segundo São Marcos
MiM: Carta Apostólica *Misericordia et misera*
MM: Carta Encíclica *Mater et Magistra*
Mt: Evangelho segundo São Mateus
OMS: Organização Mundial da Saúde
OPAS: Organização Pan Americana de Saúde
Op. cit.: obra já citada
OT: Decreto *Optatam totius*
PA: Constituição Dogmática *Pastor Aeternus*
passim: aqui e ali, em diversas passagens
PNI: Programa Nacional de Imunizações
PP: Carta Encíclica *Populorum Progressio*
PT: Carta Encíclica *Pacem in terris*
QA: Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Querida Amazonia*
RN: Carta Encíclica *Rerum Novarum*
RP: Carta Encíclica *Reconciliatio et paenitentia*
ss.: seguintes
sic.: tal como foi escrito
SRS: Carta Encíclica *Sollicitudo Rei Socialis*
SUS: Sistema Único de Saúde
VS: Carta Encíclica *Veritatis Splendor*

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1 MORAL SOCIAL DA IGREJA	18
1.1 A missão da Igreja e sua Moral social.....	18
1.1.1 Missão da Igreja.....	19
1.1.2 Fundamentos teológicos.....	21
1.2 Princípios da Doutrina Social da Igreja.....	23
1.2.1 Dignidade da pessoa humana.....	24
1.2.2 Bem comum.....	25
1.2.3 Subsidiariedade.....	26
1.2.4 Solidariedade.....	26
1.2.5 Participação e responsabilidade social.....	27
1.2.6 Verdadeiro desenvolvimento humano.....	28
1.2.7 Destinação universal dos bens.....	28
1.3 Pecado social	30
1.4 Papel do Estado e a política social	30
1.5 A Moral ecológica	32
1.5.1 A Ética ambiental.....	32
1.5.2 A Bioética.....	34
2 CORRENTES ÉTICAS NAS IDADES MODERNA E CONTEMPORÂNEA	40
2.1 As correntes da Ética durante a Idade Moderna	40
2.1.1 A Ética protestante e a secularização da caridade.....	40
2.1.2 A Ética utilitarista.....	41
2.1.3 A ética hedonista.....	42
2.1.4 A ética da lei moral.....	43
2.1.5 Outras visões de éticas racionalistas e materialistas.....	43
2.1.6 A submissão da moral ao Padrão Régio no Brasil.....	45
2.2 As transformações da Ética na Idade Contemporânea	46
2.2.1 A secularização da Ética na separação entre Estado e Igreja.....	47
2.2.2 O novo fundamento da Ética secular: os direitos fundamentais da pessoa humana.....	48

2.2.3 A Ética fundada no positivismo.....	50
2.2.4 Os fundamentos éticos do capitalismo.....	53
2.2.5 A Ética frente ao comunismo, marxismo e anarquismo.....	55
2.2.6 A defesa da Ética tradicional.....	57
2.2.7 A ética consequencialista.....	59
2.2.8 A renovação da Moral Católica e a abertura ao diálogo com a Modernidade.....	60
2.3 A diluição da Ética na pós-modernidade.....	63
2.3.1 A perda da referência moral.....	63
2.3.2 A fragmentação da Ética em tempos de modernidade líquida.....	65
3 A PANDEMIA DO SARS-COV2 E AS QUESTÕES DE ÉTICA SOCIAL	69
3.1 A pandemia da Covid-19.....	69
3.1.1 Agente etiológico e epidemiologia.....	70
3.1.2 Sintomas, diagnóstico e tratamento.....	72
3.1.3 Propagação mundial e no Brasil.....	74
3.2 O valor da vida humana.....	78
3.2.1 A saúde e as obrigações do Estado.....	80
3.2.2 A resposta ética desejável à pandemia.....	81
3.3 As chagas sociais no caminho do SARS-Cov2	83
3.3.1 A crise ambiental na origem do novo coronavírus.....	83
3.3.2 O capitalismo e o neoliberalismo inconsequentes.....	87
3.3.3 A flexibilização da legislação social.....	89
3.3.4 O desemprego e a informalidade.....	91
3.3.5 A desigualdade social e a pobreza.....	93
3.3.6 A globalização da indiferença.....	95
3.3.7 Os migrantes, os sem teto e as populações vulneráveis.....	98
3.3.8 O racismo estrutural.....	100
3.3.9 A desconstrução da rede de proteção social e o sucateamento da saúde pública.....	101
4 A CRISE DA ÉTICA E SEUS REFLEXOS NA PANDEMIA DA COVID-19	103
4.1 O Estado desgovernado	103
4.1.1 Discurso e seus elementos retóricos.....	103
4.1.2 Politização e ideologização da pandemia.....	111
4.1.3 Vacinação.....	123
4.2 A irresponsabilidade individual e coletiva	130
4.2.1 Rebanho ideológico.....	131

4.2.2 Banalização da vida e do sofrimento humano.....	136
4.2.3 Festas e aglomerações da Covid-19.....	138
4.2.4 “Lei” da vantagem.....	140
EPÍLOGO	144
REFERÊNCIAS	154

INTRODUÇÃO

No apagar do ano de 2019, quando grande parte da população mundial se preparava para as festividades de Ano Novo e faziam planos e projetos para 2020, as autoridades da Administração Médica do Comitê Municipal de Saúde de Wuhan (*Medical Administration of Wuhan Municipal Health Committee*) emitiram um alerta urgente do tratamento de uma pneumonia de causa desconhecida, cuja origem seria o mercado de pescados daquela cidade (*Wuhan South China Seafood Market*)¹. Até então, ninguém poderia imaginar que essa enfermidade se tornaria, em poucos meses, uma pandemia que ceifaria milhões de vidas humanas, paralisaria nações, confinaria populações, colapsaria sistemas de saúde, aniquilaria projetos, planos e mudaria o curso da história.

A pandemia de Covid-19, provocada pelo SARS-CoV2 (um novo coronavírus) trouxe consigo uma série de questões de ordem sanitária, ética, bioética, social, econômica e que, de algum modo, tocam a Teologia, a Doutrina Social da Igreja, exigindo respostas e caminhos.

A presente pesquisa nasce como uma tentativa de compreender a relação entre Ética e pandemia. Seu objetivo geral é responder à seguinte pergunta: a ética moderna potencializou os efeitos da pandemia da Covid-19 trazendo consequências concretas sobre a vida e a saúde das pessoas?

Parte-se da hipótese de que comportamentos éticos, pautados por escolhas voltadas a um fim desejado, são capazes de atingir comunidades inteiras em uma pandemia ceifando ou salvando vidas, comprometendo ou resguardando a saúde humana.

Para se chegar a testar a hipótese e a responder a pergunta do objetivo geral, propõe-se como objetivos específicos da pesquisa: a) compreender os elementos da Moral social católica; b) identificar as correntes éticas de caráter utilitarista e individualista; c) olhar para as chagas sociais que potencializam a pandemia da Covid-19 e para as ações éticas que deveriam pautar o enfrentamento dessa emergência sanitária; d) avaliar como comportamentos e atitudes éticas durante a pandemia da Covid-19 influem na vida e na saúde humana; e) apontar, se possível, pistas para uma Ética teologica na pós-pandemia.

Não é intenção esgotar o tema, tampouco ter uma posição final e definitiva de um fenômeno social e humano que ainda está acontecendo e que ainda repercute na vida de

¹ INTERNATIONAL SOCIETY FOR INFECTIOUS DISEASES. Promed. *PRO/AH/EDR Undiagnosed pneumonia – China (HU): RFI. Archive n. 20191230.6864153.* 30 dez. 2019. Disponível em: <<https://promedmail.org/promed-post/?id=6864153%20#COVID19>>. Acesso em: 20 ago. 2020.

bilhões de pessoas em todo mundo. Trata-se de uma pesquisa que procura sistematizar e compreender, à luz da Teologia Moral, o fenômeno atual e identificar como decisões, fundadas em juízos éticos, repercutem na vida e na saúde de muitos e como a Moral, mais do que uma ciência descritiva, é uma ciência prática, que se traduz em intervenções concretas. O interesse no tema da pesquisa surge em razão da formação jurídica desse pesquisador e de sua inserção no campo do Direito social, em que a pandemia se mostrou especialmente perversa.

A pesquisa desenvolve-se em 4 capítulos destinados a alcançar os quatro primeiros objetivos específicos e a conclusão, que busca responder a pergunta geral e atender o último objetivo específico da pesquisa.

O capítulo 1 apresenta os elementos centrais da base católica da Ética social e da moral ecológica. Lança-se um olhar sobre a Moral ecológica e a bioética, que agregam novos elementos à Moral Social católica. Procura-se atingir o objetivo específico identificar de entender os elementos da Ética social católica.

O capítulo segundo é destinado a identificar as correntes éticas de caráter utilitarista e individualista. Acredita-se que tais pensamentos éticos são de fundamental importância para compreender a relação entre ética e pandemia e seus efeitos sobre a vida e a saúde humana. Localizam-se tais linhas de pensamento a partir da Idade Contemporânea. Não se procurou sublinhar as nuances de cada pensador ou de cada corrente filosófica ou teológica, tampouco esgotar todos os elementos constitutivos de certa vertente. A intenção foi resgatar elementos centrais de algumas correntes que se pareceram ser mais relevantes para a pesquisa.

Não se ignora que qualquer classificação peca por generalizar e, às vezes, por agrupar aspectos que, às vezes, podem ser antagônicos em seu desenvolvimento e nas suas diversas concepções. Mas, como não se pretende um estudo global de cada pensamento, tal forma de representar elementos convergentes em tipos base será útil para identificar raízes comuns de uma forma de agir ético e, com base nisso, poder-se-á examinar o fundamento ético de atitudes na pandemia da Covid-19.

O capítulo 3 trata da pandemia da Covid-19 e do seu agente etiológico, sobre o valor da vida e da saúde humana, dos pressupostos de uma resposta ética desejável e sobre as chagas sociais frutos de decisões éticas que se colocam à frente do SARS-Cov2 e que potencializam os efeitos danosos da pandemia. Espera-se, assim, lançar o olhar sobre as chagas sociais que potencializam a pandemia da Covid-19 e sobre as ações éticas que deveriam pautar o enfrentamento dessa emergência sanitária

Composto o mosaico sobre as premissas éticas e a crise sanitária, o quarto e último capítulo pretende avaliar alguns comportamentos e atitudes éticas diante da pandemia da

Covid-19 e aferir até que ponto eles produziram efeitos concretos na vida e na saúde humana, conforme o quarto objetivo específico proposto. Trata-se de um desdobramento do caminho percorrido desde o capítulo primeiro.

Como metodologia, a pesquisa bibliográfica nas áreas da Moral Teológica e da Filosofia é acrescida da contribuição da Bioética (capítulo 1); da História, da Sociologia, do Direito e da Economia (capítulo 2) e da Medicina e da Administração (capítulo 3), inclusive por meio de artigos e pesquisas científicas e obras de estudiosos. Utilizou-se também da coleta de dados estatísticos, de caráter qualitativo, sobre a pandemia no mundo e no Brasil (capítulo 3) e a pesquisa documental, especialmente de matérias jornalísticas em periódicos nacionais e estrangeiros – preferencialmente em língua portuguesa a partir de busca no Google –, de acordo com a temática da ação/comportamento analisado (capítulo 4). É feita, por fim, uma análise crítica do discurso a partir dos fatos colhidos à luz das correntes éticas identificadas ao longo do trabalho (capítulo 4).

Alcançados os quatro primeiros objetivos, dirige-se à conclusão (epílogo), em uma primeira parte, a aferir a hipótese que norteou a pesquisa – se decisões éticas pautadas por escolhas fundadas em um fim desejado, trazem efeitos concretos sobre a vida e a saúde humana –, consistente no objetivo geral da pandemia de saber se a ética moderna potencializou os efeitos da pandemia da Covid-19. A segunda parte da conclusão procura responder ao último objetivo específico, de apontar, se possível, pistas para a Ética na pós-pandemia. Para isso, busca-se resgatar os elementos da pesquisa, presente em todos os capítulos. É uma pequena fagulha de esperança, de dias melhores nestes tão difíceis dias da pandemia da Covid-19.

Como a pandemia atingiu muitos países, o presente estudo teve como público-alvo algumas ações de Estado e do governo no Brasil, em suas diversas dimensões e realidades além de comportamentos individuais e coletivos que, a princípio, teriam maior repercussão social.

Por ainda não ter acabado a pandemia, os dados estatísticos sobre a Covid-19 foram colhidos no período de um ano desde a confirmação oficial do primeiro caso no país em 26/2/2020. Com isso, é possível aferir a evolução da doença e dos óbitos dentro do marco de um ano, independentemente do progresso da pandemia após 25/2/2021.

O principal marco teórico sobre o qual se desenvolve a pesquisa está na Doutrina Social da Igreja, construída a partir do magistério do Papa Leão XIII, e na teologia do Papa Francisco – que ganhou impulso após a Carta Encíclica *Laudato Si'* e da recente Carta Encíclica *Fratelli tutti*, publicada no curso do desenvolvimento desta pesquisa.

O presente estudo não pretende debater conceitos, correntes ou visões dos temas e dos institutos apresentados. Como seu intento é dialogar com a realidade, pretende-se fazer um exame ético da realidade, a partir do marco teórico apresentado, na esperança que possam ser úteis para a compreensão e o questionamento da triste realidade dos tempos atuais e das decisões éticas que interferiram na propagação letal do SARS-Cov2.

Embora a análise crítica da ética das condutas e das ações governamentais (e de indivíduos e grupamento) possa levar a uma ou a outra conclusão, não se pautou o presente trabalho em julgar ou em denegrir a imagem de qualquer pessoa ou a defender essa ou aquela postura ideológica. Trata-se, apenas de um estudo técnico em Teologia Moral, fundado nas correntes éticas, que procuram classificar condutas, identificar o resultado desejado nas ações e o efeito concreto sobre a vida e sobre a saúde da população brasileira. Eventual resultado favorável ou desfavorável, se houver, é fruto de escolhas, certas ou não, que foram tomadas por agentes, pessoas e grupamentos.

O tema proposto não é apenas atual, por ainda estar em curso a pandemia da Covid-19, mas útil, pois, ao pretender dialogar com a realidade hoje da pandemia e com a sociedade moderna, busca identificar questões latentes da Ética Social e do caminho que a sociedade brasileira está seguindo. A pesquisa insere-se na área de concentração teologia da práxis cristã do mestrado em Teologia da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, na linha de pesquisa tendências éticas atuais.

Essa pesquisa – que consumiu meses e trouxe desânimo pela triste e pela difícil realidade sobre a qual não se gostaria de vivê-la nem sobre ela escrever – pautou-se pela esperança por dias melhores. Trata-se de um tributo a quem, privado da vida pelo SARS-Cov2, não terá um amanhã.

1MORAL SOCIAL DA IGREJA

A Ética não é apenas uma ciência teórica, com princípios e fundamentos próprios, mas também é fruto, ou melhor, materializa-se em atitudes e comportamentos práticos de cada indivíduo e da sociedade como um todo e que foi se formando e se consolidando ao longo do tempo e da História. O cristianismo, crendo em uma “moral revelada”, pauta-se no mandamento divino de amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a si mesmo, o que permitiu o desenvolvimento de uma Ética ampla, que alcança os planos individual, social e, até, ambiental.

O termo “moral”, do latim *moralia, morale*, tem três âmbitos distintos de significado: i) de caráter pessoal, que diz respeito ao código pessoal de convicções e de condutas de alguém, base dos juízos morais que cada um faz de si mesmo e dos outros, ii) de índole social, que compreende o “conjunto de princípios, preceitos, comandos, proibições, normas de conduta, valores e ideais de vida boa que, em seu conjunto, é constituído por um grupo humano concreto em uma determinada época histórica”; iii) como ciência que trata do bem em geral e das ações humanas conduzidas pela bondade ou pela maldade”².

A palavra “ética” vem do grego *ethos*, com duas grafias e concepções distintas: a) $\eta\thetao\zeta$ ou *êthos* (morada, abrigo, caráter, índole), de cunho pessoal, e que significa aquilo que a pessoa faz, sua disposição, hábitos, comportamentos e características, e que é próprio de cada um; b) $\varepsilon\thetao\zeta$ ou *éthos* (hábitos, costumes), de cunho social, e que se refere aos atos concretos e particulares pelas quais se realiza o projeto de vida³. Além disso, há a noção da Ética, como a ciência que estuda os atos humanos considerando seu fim último, que é a realização plena da humanidade ou aquilo que dá sentido à vida humana⁴.

1.1 A missão da Igreja e sua Moral social

Não são apenas os atos humanos individuais que estão sujeitos à Ética e à Moral, mas também os atos humanos socialmente considerados. Ações e omissões humanas individuais podem trazer repercussão social positiva ou negativa, em maior ou menor amplitude.

² FIGUEIREDO, Antônio Macena. Ética: origens e distinção da moral. *Saúde, Ética & Justiça*. São Paulo, USP, 2008, v. 13, n. 1, pp. 4-5. Disponível em: <http://www2.fm.usp.br/gdc/docs/iov_83_1-9_etica_e_moral.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2020.

³ FIGUEIREDO, op. cit., pp. 2-3.

⁴ ID., ibid.

A partir de pronunciamentos progressivos do Magistério da Igreja acerca dos temas sociais (CDSI, n. 72) que afetam a humanidade e o tempo, foi sendo formulada a Doutrina Social da Igreja (DSI), isto é, “o conjunto de ensinamentos da Igreja Católica sobre as realidades e os problemas sociais, culturais, econômicos, culturais e políticos, que afetam historicamente o homem e a comunidade humana a nível nacional e internacional”⁵. Trata-se de uma teologia moral, ou melhor, de uma “reflexão atenta sobre as complexas realidades da existência do homem, na sociedade e no contexto internacional, à luz da fé e da tradição eclesial” (SRS, n. 41), cuja finalidade principal é interpretar essas realidades, confrontando-as com os ensinamentos evangélicos para orientar o comportamento cristão.

1.1.1 Missão da Igreja

No campo social, a Igreja Católica apresenta-se como “mãe e mestra de todos os povos”, como “coluna e fundamento da verdade (Cf. 1 Tm 3, 15)”, em face da missão dada por Cristo de gerar filhos e de “os educar e dirigir, orientando, com solicitude materna, a vida dos indivíduos e dos povos, cuja alta dignidade ela sempre desveladamente respeitou e defendeu” (MM, n. 1).

Igreja, do grego *ekklēsia* (assembleia de um povo), é a totalidade do povo de Deus; o conjunto formado pelos batizados⁶; é a comunidade de fé, esperança e amor da qual difunde em todos a verdade e a graça e agrupamento visível do Corpo místico de Cristo (LG, n. 8). A Igreja Católica é constituída e organizada neste mundo como sociedade, governada pelo sucessor de Pedro e pelos Bispos em união com ele e se apresenta como a Igreja de Cristo, una, santa, católica e apostólica (LG, n. 8).

A Igreja considera que, em sua missão de ensinar (educar e dirigir), faz parte o ensino e a difusão da doutrina social (AS, n. 8) e da moral cristã. Mais do que uma teologia, há, para ela, uma obrigação, um dever de ordem jurídico-canônica, de atuar na ordem social e moral (CDC, cân. 747):

Cânone 747, § 1º. A igreja, a quem Cristo Senhor confiou o depósito da fé, para que, com a assistência do Espírito Santo, [...] guardasse santamente a verdade revelada, a perscrutasse mais profundamente, a anunciasse e expusesse fielmente,

⁵ DELGADO, Ricardo Azael Escobar. La doctrina social de la Iglesia: fuentes y principios de los Derechos humanos. *Revista Prolegómenos: Derechos y Valores*. Bogotá, v. XV, n. 30, jul./dez. 2012, tradução livre. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/876/87625443006.pdf>>. Acesso em 18 jul. 2020.

⁶ SESBOÜE, Bernard (Org.). *História dos dogmas*. São Paulo: Loyola, 2005, t. 3 (os sinais da salvação), p. 300.

compete o dever e o direito nativo, independentemente de qualquer poder humano, usando também dos seus próprios meios de comunicação social, de pregar o Evangelho a todos os povos.

§ 2º. Compete à Igreja anunciar sempre e por toda a parte os princípios morais, mesmo referentes à ordem social, e pronunciar-se a respeito de qualquer questão humana, enquanto o exigirem os direitos fundamentais da pessoa humana ou a salvação das almas.

Há, em toda a humanidade “valores evangélicos” pela ação do Espírito Santo, que sopra aonde e como quer (Jo 3, 8) (CDSI, n. 50), sementes do Verbo (AG, n. 11). A Igreja oferece a DSI como contribuição, original e insubstituível, a fim de iluminar a humanidade e a história (CDSI, n. 51).

Implantação do Reino de Deus e renovação das relações sociais

Para a DSI, Cristo não redimiu apenas a pessoa individual, mas também as relações sociais entre os homens e, nessa perspectiva, as comunidades eclesiais devem se tornar “lugar de comunhão, de testemunho e de missão e como fermento de redenção e de transformação das relações sociais” (CDSI, n. 51).

É tarefa da comunidade cristã a transformação social que corresponda às exigências do Reino de Deus, elaborando e realizando reflexão e praxe evangélicas, trazendo soluções novas e atuais para serem inseridas com dinamismo no mundo e na história em diálogo com as pessoas de boa vontade e de acordo com os princípios imutáveis da lei natural impressa por Deus (CDSI, n. 53).

Em sua perspectiva bíblica, a noção do reino de Deus tem um caráter essencialmente comunitário (derivado de um conceito político da comunidade de Israel), escatológico (experiência da presença de Deus, que supera qualquer outra soberania) e soteriológico (convicção de que Deus vencerá o mal e transformará a vida de Israel)⁷. Em tal concepção, o reino não vem acompanhado de manifestações de realeza, mas de expressão de compaixão pela multidão de doentes (Mt 9, 35s) e de acolhida aos miseráveis (Mt 4, 23-25; 15, 29-31)⁸. A “tarefa principal da missão de Jesus é revelar Deus, o Pai (Mt 11,27), e o seu reino, o seu

⁷ VATICANO. Congregação para Doutrina da Fé. Pontifícia Comissão Bíblica. Bíblia e moral: raízes bíblicas do agir cristão. Roma, 11 maio 2008, n. 42. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/pcb_documents/rc_con_cfaith_doc_20080511_biblia-e-morale_po.html>. Acesso em: 15 fev. 2021.

⁸ ID., n. 44.

modo de agir. [...] Fazendo isso, Jesus ao mesmo tempo revela as normas do justo agir humano”⁹.

O Reino de Deus, assim, “representa a realização plena do sistema de valores de Cristo”¹⁰, e exige o compromisso ético de cada cristão para a construção da justiça e do bem.

Expectativa escatológica

A Igreja é consciente de que a realização do homem, em Cristo e pelo Espírito Santo, é plantada na história, é medida pelas relações com outras pessoas, e alcançam sua perfeição no empenho para melhorar o mundo, na Justiça e na Paz. Nessa perspectiva, a ação humana na história tem em vista a instauração definitiva do Reino de Deus, ainda que esse continue, em Deus, de forma plena na transcendência (CDSI, n. 58).

A expectativa escatológica, longe de levar o homem a uma esperança meramente espiritual e em um tempo que há de vir, conduz cada pessoa, na verdade, a buscar a Justiça e a Paz já no tempo presente e neste momento da história. A Igreja é chamada, assim, a ser sal na terra e luz do mundo (Mt 5, 13a.14a.).

1.1.2 Fundamentos teológicos

A Doutrina Social da Igreja tem diversos fundamentos teológicos que dão substrato à reflexão e a sua principiologia.

1.1.2.1 O amor divino

Todo o fundamento teológico da Doutrina Social da Igreja advém do Amor de Deus por toda a humanidade e da resposta do homem a Deus.

Ensina a Sagrada Escritura que o Deus, que é Amor e origem de todo amor, quis manifestar seu amor primeiro pelos homens, enviando seu Filho para salvá-los e concedendo seu Espírito para que eles, permanecendo em Deus e o seu Amor neles, amassem uns aos outros e dessem testemunho da Salvação do mundo (1 Jo 4, 7-16). Nesse contexto, “amar é característica dos filhos de Deus, pois é própria de Deus (v. 16)”¹¹. A própria comunhão de

⁹ ID., n. 45.

¹⁰ ID., n. 73.

¹¹ *Bíblia de Jerusalém*. 10. Reimp. São Paulo: Paulus, 2015, p. 2.131, nota de rodapé “a”.

amor que é Deus, em que as Três Pessoas divinas amam-se reciprocamente e são o Deus Único (CDSI, n. 34), impele o homem a viver essa dimensão caritativa.

Em Mt 22, 36-40, o próprio Cristo, questionado, apresenta o maior e primeiro mandamento e o segundo que é semelhante a esse:

O maior dos mandamentos — ³⁴Os fariseus, ouvindo que ele fechara a boca dos saduceus, reuniram-se em grupo ³⁵e um deles — a fim de pô-lo à prova — perguntou-lhe: ³⁶"Mestre, qual é o maior mandamento da Lei?" ³⁷Ele respondeu: "*Amarás ao Senhor teu Deus de todo o teu coração, de toda a tua alma e de todo o teu entendimento.* ³⁸Esse é o maior e o primeiro mandamento. ³⁹O segundo é semelhante a esse: *Amarás o teu próximo como a ti mesmo.* ⁴⁰Desses dois mandamentos dependem toda a Lei e os Profetas".

Amar a Cristo (e aos outros) é observar o seu mandamento (Jo 14, 21), é abrir-se para o Pai, que amando, com o Filho e pelo Espírito, faz morada no homem (Jo 14, 22). O próprio Cristo provou seu amor até às últimas consequências, pois “ninguém tem maior amor do que aquele que dá a vida por seus amigos” (Jo 15, 12).

O amor, fonte da divina graça, é origem (fundamento) e compromisso do toda Ética Social cristã. O mandamento do amor recíproco é a lei do povo de Deus e deve inspirar, purificar e elevar todas as relações humanas na vida social e política (CDSI, n. 34).

1.1.2.2 Revelação, Aliança e os Dez Mandamentos

Ensina o Concílio Vaticano II (DV, n. 2), que é Deus quem toma a iniciativa, por sua bondade e sabedoria, de revelar-se a Si mesmo, permitindo aos homens conhecerem o mistério de sua vontade (Ef 1, 9) e, por meio do Cristo, terem acesso ao Pai, no Espírito Santo, para tornarem-se participantes da natureza divina da Trindade. Para essa gratuidade do agir divino, advém, desde o Pentatéuco (Ex 19 – 24), o compromisso de uma Aliança de Deus com o Seu povo, que se traduz em uma exigência moral do homem como resposta à iniciativa amorosa de Deus (CDSI, n. 22).

Segundo o Compêndio de Doutrina Social da Igreja (CDSI, n. 22-23), os dez mandamentos, expressão da lei natural, são as regras primordiais de toda a vida social (VS, n. 97), deveres fundamentais inerentes à natureza da pessoa humana e dos quais se extraem a moral humana universal. Do Decálogo deriva um compromisso não apenas de fidelidade a Deus, mas também com as relações sociais do povo da aliança; nasce uma praxe que deve

regular, na justiça e na solidariedade, o desenvolvimento da sociedade (israelita) e revela um princípio fundante da vida social, política e econômica de Israel e regulador das questões sobre a pobreza e as injustiças sociais (CDSI, n. 23-24).

O processo de interiorização do Decálogo enseja um agir social, a partir de uma crescente atitude de solidariedade e justiça, na qual o povo da Aliança é chamado a assumir diante de todos (CDSI, n. 25).

1.1.2.3 Salvação, conformação e anúncio da boa-nova

A universalidade e a integralidade da salvação, trazida por Cristo, revelam o chamado de cada pessoa para a “responsabilidade ética para com o próximo, na concretude das situações históricas” (CDSI, n. 25).

O cristão é chamado para ser um outro Cristo, a conformar-se e configurar-se com Ele (LG, n. 7), deixando que Ele o forme em si (Gl 4, 19), que Ele viva em si (Gl 2, 20). Ele é chamado a uma permanente conversão interior, do coração, para que assim obter mudanças sociais. Tal transformação interior da pessoa humana é pressuposto para a renovação real das suas relações com o outro a ponto de empenhar-se no bem de todos e de cada um (CDSI, n. 43).

A exemplo de Deus que toma a iniciativa de comunicar-se a Si mesmo para resgatar e salvar a humanidade, os cristãos são chamados a levar a boa-nova a todas as criaturas (Mt 28, 20; Mc 16, 15), o que inclui, obviamente, os valores morais e éticos compreendidos na mensagem evangélica e no caminho de salvação para toda a humanidade.

Para amar o próximo como a si mesmo e perseverar em tal atitude é preciso a constante determinação de empenhar-se para o bem de todos e de cada um: todos são verdadeiramente responsáveis por todos (CDSI, n. 43).

1.2 Princípios da Doutrina Social da Igreja

São princípios da Doutrina Social da Igreja: a) a dignidade da pessoa humana, que é fundamento dos demais princípios; b) o bem comum; c) a subsidiariedade; e a d) solidariedade (CDSI, n. 160).

1.2.1 Dignidade da pessoa humana

O homem é o “protagonista, o centro e o fim de toda a vida econômica-social” (GS n. 63). A pessoa humana é, para a Doutrina Social da Igreja, fundamento, fim e sujeito da vida social¹². Deus coloca o homem (do hebraico *adam*, plasmado com a terra *adamah*), sua criatura (Sl 139, 14-18) à sua imagem (Gn 1, 27), no centro e no vértice da criação, recebendo dignidade como pessoa: ele não é uma coisa, é alguém, capaz de conhecer-se, possuir-se, doar-se livremente, entrar em comunhão (CDSI, n. 108).

A essência e a existência do homem são, em sua constituição, relacionadas com Deus, que se reflete na dimensão relacional e social da natureza do homem (CDSI, n. 109-110). A dignidade do homem exige que ele não se deixe enclausurar nos valores do mundo e nos bens materiais, mas que seja livre de qualquer escravidão, que possa se encontrar consigo e com os outros (DP, n. 127).

A dignidade pessoal é o bem mais precioso de alguém, que transcende o mundo material, pois o ser humano é um valor em si e por si, assim qualquer ofensa à dignidade da pessoa humana clama por Justiça e constitui ofensa ao Deus Criador do homem (CL, n. 37). Todavia, a pessoa não pode ser vista unicamente em si mesma, como absoluta individualidade (AS, n. 125), nem como mera molécula de um organismo social (CA, n. 13) ou qualquer outra concepção reducionista e que reduz sua dignidade.

O homem e a mulher, iguais em dignidades, constituem seres únicos, irrepetíveis e uníacos, que unem em si elementos corpóreos (do mundo material, do corpo) e sua dimensão transcendental (espiritual, da alma), aspectos que devem ser vistos em sua totalidade e considerando a unidade do homem e singularidade (CDSI, n. 127-131).

A dignidade da pessoa humana (e a liberdade daí decorrente) exige que ela: i) seja respeitada pela ordem social; ii) não seja instrumentalizada para fins alheios a seu próprio desenvolvimento; iii) desenvolva suas atitudes morais fundamentais para a convivência; iv) atue segundo sua consciência e livre escolha determinado por uma convicção pessoal interior; v) encontre sua plena e verdadeira realização; vi) tenha condições dignas de ordem econômica, social, política e cultural; vii) realize atos moralmente bons e construtivos da pessoa e da sociedade em obediência à verdade e à ética; viii) responda pelo bem realizado e pelo mal cometido (CDSI, n. 132-139).

¹² ROBERTI, Francesco (Org). *Diccionario de teologia moral*. Barcelona: Editorial Liturgica Española, 1960, p. 403.

A raiz dos direitos do homem está na dignidade da pessoa humana, sendo que sua fonte última não está na vontade dos homens, do Estado ou nos poderes públicos, mas no próprio homem em si e em Deus Criador; e tais direitos humanos são universais, invioláveis e universais, devendo ser tutelados no seu conjunto e não parcialmente (CDSI, n. 153-154).

1.2.2 Bem comum

O bem comum pode ser considerado pelo seu aspecto material como sendo o conjunto dos bens (materiais e espirituais) necessários à vida humana e que são organizados de tal forma que favoreçam um ambiente que permite ao indivíduo os meios necessários a realizar sua vocação humana, e pelo aspecto formal como a ordem que coordena, ajusta os diversos bens entre si e os orienta para formação de um clima propício para o desenvolvimento da pessoa humana¹³.

O Papa João XXIII (MM, n. 65), conjugando ambos os caracteres, define o bem comum como “o conjunto das condições sociais que permitem e favorecem nos homens o desenvolvimento integral da personalidade”. O bem comum pressupõe o respeito pela pessoa, seus direitos fundamentais e inalienáveis (AG, n. 167). O bem comum não é a soma pura e simples dos bens particulares, nem sua absorção desses bens para o proveito de alguém¹⁴.

O bem comum exige o bem-estar social e o desenvolvimento do grupo social (dos deveres sociais), que compreende a paz, isto é, uma ordem justa, duradoura e segura (PT, n. 60). Deve tornar acessível os bens que o homem precisa para ter uma vida verdadeiramente humana, tais como alimento, vestuário, casa, proteção à vida, trabalho, educação, informação, liberdade religiosa, boa fama, respeito, estado de vida, constituição de família (GS, n. 26). Em outras palavras, o bem comum consiste “no respeito aos direitos e deveres da pessoa humana” (PT, n. 60).

A ordem social e o seu progresso devem ordenar-se para o bem das pessoas, desenvolver-se com base na “verdade, construir-se sobre a justiça, ser animada pelo amor e encontrar na liberdade um equilíbrio sempre mais humano” (AS, n. 167).

São exigências do bem comum a nível nacional, entre outras: ampliar a oferta de empregos; evitar categorias privilegiadas; manter justa proporção entre salários e preços; tornar-se acessíveis bens e serviços de interesse geral; eliminar ou reduzir os desequilíbrios sociais e econômicos; promover o equilíbrio entre expansão econômica e o desenvolvimento

¹³ SIMON, Réne. *Moral*. 4. Ed. Barcelona: Editorial Herder, 1981, pp. 237-238.

¹⁴ SIMON, op. cit., p. 236.

dos serviços públicos essenciais; adaptar as estruturas produtivas aos progressos das ciências e das técnicas (AS, n. 171).

1.2.3 Subsidiariedade

Pelo princípio da subsidiariedade, uma sociedade (de ordem superior) não deve interferir na vida interna de outra sociedade (de ordem inferior), “privando-a das suas competências, mas deve antes apoiá-la em caso de necessidade e ajudá-la a coordenar a sua ação com a de outros componentes sociais, tendo em vista o bem comum” (CA, n. 48).

A subsidiariedade é o princípio que limita a intervenção do Estado e que procura harmonizar as relações entre indivíduos e sociedades e parte da premissa da repartição do exercício das atribuições entre as criaturas conforme a capacidade de cada um (AS, n. 134). Por proteger de abuso, sua negação pode reduzir ou anular a liberdade e a iniciativa (CDSI, n. 187).

A subsidiariedade repele formas de centralização, de burocratização, de assistencialismo, de presença injustificada e excessiva do Estado e do aparato público e promove o respeito e a promoção do primado da pessoa e da família; valoriza as associações e as organizações; incentiva a iniciativa privada para que cada organismo social, com suas peculiaridades, favoreça o bem comum; promove a articulação pluralista da sociedade e de suas forças vitais; salvaguarda os direitos humanos e das minorias; promove o equilíbrio entre a esfera pública e a privada; reconhece a função social do privado; favorece uma responsabilização adequada do cidadão em sua participação ativa realidade na política e social de seu país¹⁵.

1.2.4 Solidariedade

A solidariedade é um dos princípios que iluminam a DSI. Trata-se de uma virtude cristã, que a luz da fé, leva a superação de si mesmo e reveste-se da gratuidade total, do perdão e da reconciliação (SRS, n. 40).

Para o Papa Paulo VI, o dever de solidariedade é tanto para pessoas como para os povos, por isso ele adverte que nenhum povo tem o direito de reservar as riquezas para seu uso exclusivo e que cada povo deve produzir mais e melhor para dar a si um nível de vida

¹⁵ ID., ibid.

verdadeiramente humano e, simultaneamente, contribuir para o desenvolvimento solidário da humanidade (PP, n. 48).

A solidariedade não é um sentimento vago ou superficial com os males sofridos por outros, é uma determinação firme e perseverante de empenhar-se pelo bem comum, de todos e de cada um, colocando-se em disponibilidade evangélica para “perder-se”, para servir o outro ao invés de oprimi-lo e explorá-lo (SRS, n. 38).

Portanto, além de ser uma virtude moral, a solidariedade é um comportamento social que é fruto de uma conversão pessoal e de um empenho de quem detém responsabilidades (FT, n. 113). A solidariedade, assim, manifesta-se concretamente no serviço, que é, em grande parte, cuidar dos mais frágeis e que se fixa sempre no rosto do irmão, toca sua carne, sente sua proximidade e, às vezes, padece com ela e promove o irmão (FT, n. 115).

1.2.5 Participação e responsabilidade social

O Concílio Vaticano II estimula a participação e a responsabilidade social (GS, n. 31). A participação é, essencialmente, a gama de atividades nas quais o cidadão (e todos os cidadãos), individualmente ou com outras pessoas, contribui, diretamente ou por meio de representantes, para a vida cultural, econômica, política e social da comunidade civil a que está inserido, de forma responsável e tendo em vista o bem comum (CDSI, n. 189).

A participação não pode ficar adstrita a certos aspectos da vida social, nem deve excluir os menos favorecidos, é necessário que a gestão da vida pública seja fruto da corresponsabilidade de cada um na construção do bem comum (CDSI, n. 189). A participação, como exercício da liberdade, compreende a relação do homem com o mundo, com os irmãos e com Deus (DP, n. 322).

Nesse contexto da participação, ganha destaque os regimes democráticos, em que os poderes e as funções são atribuições advindas do povo e exercitadas em seu nome, por sua conta e em seu favor. Deseja a DSi que toda democracia seja participativa, na qual os vários sujeitos da comunidade civil, em todos os seus níveis, sejam informados, ouvidos e envolvidos (CDSI, n. 190).

O bem comum exige uma resposta de todos os membros da sociedade, ninguém deve esquivar-se de colaborar, com suas próprias peculiaridades, da busca e do desenvolvimento social (CDSI, n. 167). Essa responsabilidade social conduz o homem ao dever de tutela e de defesa do ambiente (humano e natural) como bem coletivo (CA, n. 40), devendo a

biodiversidade, com sua riqueza, ser protegida adequadamente para as atuais e futuras gerações (CDSI, n. 466-467).

Essa responsabilidade comum também impõe cuidados no uso de biotecnologias, que têm forte impacto social, econômico e político, e na partilha dos bens da terra e do cuidado com a ecologia, inclusive com os novos estilos de vida, a serem pautados não pelo consumismo, mas pela temperança, pela sobriedade e pela autodisciplina (CDSI, n. 472-487).

1.2.6 Verdadeiro desenvolvimento humano

O desenvolvimento humano segundo a DSI não se limita a um mero crescimento econômico, mas um desenvolvimento integral que promova todos os homens e o homem com um todo (PP, n. 14), isto é, que “promova a pessoa humana em todas as suas dimensões” (AS, n. 15). Há, portanto, uma dimensão pessoal e outra social, fruto da solidariedade.

Ao tratar sobre o desenvolvimento dos povos, o Papa Paulo VI (PP) comprehende o desenvolvimento, sob uma ótica humanista total, a partir da integralidade do ser humano e da solidariedade da humanidade. No plano individual, o desenvolvimento diz respeito a uma passagem progressiva em direção a condições mais humanas e mais dignas e ao reconhecimento dos valores supremos concedidos por Deus; no plano coletivo, há uma exigência de justiça e uma busca pela paz a nível planetário que se realiza com um humanismo total governado por valores espirituais (CDSI, n. 98).

A DSI reconhece que há um subdesenvolvimento de povos e de pessoas em suas dimensões econômicas, culturais, políticas ou meramente humanas, o que atrai a exigência da ética social na busca pelo desenvolvimento genuíno e integral, mais aguda para os mais pobres e marginalizados (AS, n. 162-163).

O verdadeiro desenvolvimento humano é o que permite o homem moderno encontrar a si mesmo, “assumindo os valores superiores do amor, da amizade, da oração e da contemplação” (PP, n. 20).

1.2.7 Destinação universal dos bens

Como implicação do princípio do bem comum, decorre o princípio universal dos bens, segundo a qual, ninguém pode prescindir dos bens materiais necessários às suas exigências primárias e que constituem as condições basilares para sua existência (CDSI, n. 171). De fato, Deus destinou a terra e tudo que ela contém para o uso de todos os homens e de todos os

povos (Gn 1, 28-29; GS, n. 69). Por isso, “todo homem deve ter a possibilidade de usufruir do bem-estar necessário para seu pleno desenvolvimento” (CDSI, n. 172).

O princípio do uso comum dos bens é o primeiro princípio de toda a ordem ético-social (LE, n. 19), um princípio típico da Ética Social cristã (SRS, n. 42) e um direito natural a todo ser humano, que prescinde de qualquer regulamentação jurídica positiva de qualquer Estado. Todos os demais direitos – como a livre iniciativa e a propriedade privada – estão subordinados à destinação universal dos bens (PP, n. 22, CDSI, n. 173).

O princípio da destinação universal dos bens conduz a uma economia baseada em valores morais que norteiam a origem e a finalidade dos bens para que possam realizar um mundo equitativo e solidário na qual a formação de riqueza tenha um efeito positivo (CDSI, n. 174). Nesse sentido, a riqueza é fruto de um processo produtivo, baseado nos recursos disponíveis, naturais e derivados, capaz de concretizar projetos e empregada como meio útil a promover o bem-estar dos homens e dos povos e não para favorecer a exclusão e a exploração (CDSI, n. 174).

A destinação universal dos bens é “um esforço comum que mira obter para toda pessoa e para todos os povos as condições necessárias ao desenvolvimento integral, de modo que todos possam contribuir para a promoção de um mundo mais humano” (CDSI, n. 175).

Opção preferencial pelos pobres

O princípio da destinação universal dos bens exige o cuidado particular com a solicitude dos pobres, dos que estão em posição de marginalidade e de vulnerabilidade, isto é, das pessoas cujas condições de vidas impedem um crescimento adequado (CDSI, n. 182). A opção preferencial dos pobres (marginalizados e vulneráveis) é uma “forma especial de primado da prática da caridade” (SRS, n. 42) e que se funda na responsabilidade social inerente à vida cristã. Não se trata de excluir ninguém, mas de uma preferência, de uma aproximação em relação ao pobre (DP, n. 733).

Os pobres são os primeiros destinatários da missão profética da Igreja (DP, n. 1142)¹⁶, o que exige uma conversão de todos os seus membros para promover sua integral libertação (DP, n. 1134 e 1140): “os cristãos, como discípulos e missionários, são chamados a contemplar, nos rostos sofredores de nossos irmãos, o rosto de Cristo que nos chama a servi-

¹⁶ Autores como Emmanuel Lévinas compreende o pobre como um *locus theologicus* e desenvolvem toda uma teologia e uma ética a partir do pobre e de sua concepção sobre alteridade.

lo neles” (DA, n. 393). As desigualdades sociais e econômicas clamam ao céu e a Igreja é chamada a ser advogada e defensora dos pobres (DA, n. 395).

Aproximar, acompanhar e servir o pobre é realizar o ensinamento de Cristo (DP, n. 1145). É exigência moral social cristã promover a todos, inclusive os mais fragilizados, contribuindo para a libertação integral das injustiças (DP, n. 1145) e a socorrer o próximo nas suas diversas necessidades (CDSI, n. 184).

1.3 Pecado social

Além da dimensão social de todo pecado pessoal, o pecado social é uma agressão direta ao próximo, ao irmão (contra o amor do próximo); é a ofensa contra a justiça entre pessoas e entre pessoas e comunidade; é o pecado contra os direitos da pessoa humana; todo pecado contra a liberdade, a dignidade e a honra do próximo; contra todo bem comum e suas exigências; contra a ampla esfera de direitos e dos deveres do cidadão; é um mal social; são relações humanas que não estão em sintonia com os desígnios de Deus (RP, n. 16).

O Papa João Paulo II adverte para a existência de “*mecanismos* econômicos, financeiros e sociais que [...] funcionam muitas vezes de maneira quase automática, tornando mais rígidas as situações de riqueza de uns e de pobreza dos outros” (SRS, n. 16), e que manobrados, direta ou indiretamente, pelos países mais desenvolvidos favorecem os interesses de quem os manobra, mas sufocam ou condicionam as economias dos países menos desenvolvidos.

O magistério de João Paulo II lembra ainda que, em um mundo dividido por ideologias, blocos e formas de imperialismo, existem estruturas de pecado, isto é, de um “conjunto dos fatores negativos, que agem em sentido contrário a uma verdadeira consciência do *bem comum* universal e à exigência de o favorecer, dá a impressão de criar, nas pessoas e nas instituições, um obstáculo difícil de superar” (SRS, n. 36).

1.4 Papel do Estado e a política social

A Moral Social da Igreja reconhece a importância da autoridade civil para dirigir a comunidade humana, dar-lhe a necessária unidade e para garantir, na medida do possível, o bem comum da coletividade, mas adverte que toda a autoridade vem de Deus (AS, n. 36). Lembra que é o povo, em sua totalidade, o sujeito soberano da autoridade política e que transfere seu exercício para os eleitos livremente (CDSI, n. 395). Acentua, ainda, que a

autoridade política deve sempre ser exercida dentro dos limites da ordem moral, reconhecendo, respeitando e promovendo os valores humanos e morais essenciais (CDSI, n. 397). Tal autoridade deve procurar o bem comum, de acordo com a ordem jurídica estabelecida legitimamente, tendo os cidadãos a obrigação moral de obedecer tal autoridade, salvo se ela, abusando de sua competência, oprimi-los (GS, n. 74).

Os detentores da representação política não podem ignorar a dimensão moral de sua representação, consistente em: i) compartilhar a sorte do povo; ii) buscar a solução dos problemas sociais; iii) exercer as virtudes (como paciência, caridade, modéstia, moderação, esforço de partilha) que favoreçam o exercício do poder com espírito de serviço; iv) ser capaz de assumir autenticamente como finalidade do próprio agir o bem comum; e v) e não perseguir o seu próprio prestígio ou a aquisição de vantagens pessoais (CDSI, n. 411).

É reconhecido o direito à objeção de consciência em relação às prescrições das autoridades civis contrárias “às exigências da ordem moral, aos direitos fundamentais das pessoas ou aos ensinamentos do Evangelho” (CDSI, n. 399).

O magistério social reconhece o estado de direito, fundado na lei (e não a vontade arbitrária dos homens), como condição necessária para estabelecer uma autêntica democracia, advertindo que nenhum grupo ou partido têm o direito de usurpar um papel de guia único (AS, n. 182 e 186-187).

É indispensável que os poderes públicos adaptem-se suas competências, seus métodos e seus meios de ação à natureza e à complexidade dos problemas a serem enfrentados, segundo sua conjuntura histórica (PT, n. 69). O Estado, posto a serviço dos cidadãos, é o gestor dos bens do povo, cabendo-lhe administrá-los em prol do bem comum (CDSI, n. 412).

O Papa João XXIII (MM, n. 20-21) sublinha que a razão de ser do Estado é o de realizar o bem comum na ordem temporal e, por isso: a) não pode ausentar-se do mundo econômico; b) deve intervir para promover a produção de bens materiais suficientes; c) proteger os direitos de todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis; d) deve contribuir para melhorar as condições de vida dos operários; e) velar para que as relações de trabalho sejam reguladas pela justiça e pela equidade; f) velar para não seja lesada a dignidade da pessoa humana, em seu corpo e em sua alma, nos ambientes de trabalho; g) contribuir para aparecimento e evolução do direito do trabalho.

1.5 A Moral ecológica

A preocupação com o meio ambiente e com a ecologia é recente. Segundo alguns, teve início a partir do livro “Primavera silenciosa” de R. L. Carson, publicado em 1962¹⁷. A partir daí várias ciências voltaram sua preocupação a questões ambientais e, em particular, aos aspectos éticos inerentes às ações humanas sobre o meio em que vive. Particularmente, merece destaque as reflexões que se desenvolveram no âmbito da Ética Filosófica, da Bioética e da Teologia.

1.5.1 A Ética ambiental

A palavra “ecologia” foi cunhada por Ernest Haeckel em 1866 pela junção das palavras gregas *òikos* (casa, ambiente) e *lògos* (pensamento, estudo, discurso), e “indica o estudo científico sobre o *habitat* dos seres viventes ou o discurso sobre o ambiente ou sobre a casa”¹⁸, sendo que “casa” pode ser compreendida como *habitat*, ambiente humano ou o lugar da identidade da pessoa.

Ecologia “é a ciência que busca estabelecer o equilíbrio nas relações do homem com o ambiente, consigo mesmo e com os outros seres vivos”¹⁹. Ambiente é um espaço, um lugar onde estão os seres e as coisas; meio é o que está no centro de algo; meio ambiente, que é um termo redundante, significa um “conjunto de elementos naturais e culturais, cuja interação constitui e condiciona o *meio* em que se vive”²⁰, ou, sob o ponto de vista antropocêntrico, é “a iteração do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciam o desenvolvimento equilibrado da vida humana”²¹ e dos demais seres vivos.

Aldo Leopold²² sustenta que a Ética passou por três estágios de desenvolvimento: o primeiro momento focou a ética sobre o plano individual, o segundo voltou-se para a relação dos indivíduos com a sociedade e o último diz respeito à ética dos homens com o meio ambiente.

¹⁷ SANTABÁRBARA, Luiz González-Carvajal. *Laudato Si' en el marco de la doctrina social de la Iglesia. Razón y Fe.* Madrid, v. 212, n. 1.404, 2015, p. 262. Disponível em: <<https://revistas.comillas.edu/index.php/razonyfe/article/view/9672/9081>>. Acesso em: 18 jul. 2020.

¹⁸ GOMES, Ademildo. *Catequese cristã e moral: novos tempos, novas respostas*. São Paulo: Paulus, 2018, p. 96.

¹⁹ LEITE, Roberto Basilone. Ecologia do Trabalho: simbiose entre o Direito do Trabalho e o Direito Ambiental. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Brasília, v. 69, n. 1 jan./jun. 2003, p. 67.

²⁰ SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 6. ed.. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 20.

²¹ DINIZ, Maria Helena. *Dicionário Jurídico*. São Paulo: Saraiva, 1998, v. III, p. 245.

²² LEOPOLD, Aldo. 1949. *The Land Ethic*. New York: Oxford University Press, 1949, p. 9.

A ética ambiental compreende “os atos humanos que têm efeitos irreversíveis e significativos sobre a biosfera” e pode ser vista, por uma visão mais antropocêntrica (tradicional) ou ecocêntrico (ou ecoética)²³. Para Aldo Leopold²⁴, a “ética da terra” propõe mudar a perspectiva de conquistador do homem, para torná-lo membro efetivo e cidadão da terra.

Leonardo Boff²⁵ defende a necessidade de uma ética da Terra porque é urgente mudar o curso da história e o estilo de vida e prevenir a destruição de tudo e de todos; a Terra não é mais sustentável para repor o que é extraído para consumo; e a necessidade urgente em assumir a responsabilidade universal pelo destino comum da Terra e da humanidade.

Boff²⁶ apresenta 4 princípios indispensáveis para uma ética ambiental: a) compaixão, que compreende o desapego, pela renúncia à posse e o respeito às coisas, e o cuidado, que permite entrar em comunhão com as coisas e torna as pessoas responsáveis por elas; b) respeito profundo e não violência ativa, que é respeitar não apenas a outra pessoa, mas também as coisas e os animais da natureza, que também merecem existir; c) responsabilidade compartilhada com todos, que surge do compromisso comum com a prevenção e com a precaução; d) solidariedade cooperação universal, que procura construir junto e que se solidariza com todos, com a Terra e suas coisas e com as gerações futuras.

A ética ambiental deve buscar ainda o bem comum da Terra, da sociedade e dos seres viventes; a justa medida de todas as coisas; a sustentabilidade necessária; e o consumo solidário, evitando frugalidade e agindo com sobriedade compartida²⁷. Tal ética impõe a busca de um modelo de desenvolvimento alternativo, integral e solidário e que inclui a responsabilidade por uma autêntica ecologia natural e humana, fundada no evangelho da justiça, da solidariedade e do destino universal dos bens e superando uma lógica utilitarista e individualista (DA, n. 474).

A Ética ambiental não é abstrata nem restrita a conselhos generalizados, mas compreende uma série de responsabilidades dos mais diversos sujeitos: i) atitudes individuais, pela sensibilização e desenvolvimento de uma consciência ecológica, onde cada indivíduo modifique seus hábitos; ii) ações comunitárias, que exigem a participação coletiva na

²³ SCHRAMM, Fermin R. Ética aplicada, bioética e ética ambiental, relações possíveis: o caso da Bioética global. *Cadernos de Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro, URFJ, 2009, v. 17, n. 3, p. 518. Disponível em: <http://www.cadernos.iesc.ufrj.br/cadernos/images/csc/2009_3/artigos/SeEspecial_2.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2020.

²⁴ LEOPOLD, op. cit., p. 204.

²⁵ BOFF, Leonardo. *Ética e espiritualidade: como cuidar da casa comum*. Petrópolis: Vozes, 2017, pp. 17-21.

²⁶ BOFF, op. cit., pp. 74-83.

²⁷ BOFF, op. cit., pp. 84-94.

mobilização, discussão e busca do consenso no campo ambiental; iii) políticas institucionais, que orientem, na esfera ecológica, organizações privada, pública ou intergovernamental²⁸.

Alguns autores defendem que a Ética ambiental é mais um movimento do que uma disciplina autônoma, ainda que apresente certa renovação da ética aplicada²⁹.

1.5.2 A Bioética

A Bioética nasceu entre o fim dos anos 1960 e início dos anos 1970 nos Estados Unidos³⁰ e difundiu-se a partir da obra de Van Rensselaer Potter³¹, que propõe uma nova relação entre homem e natureza, pois o homem havia se tornado para natureza o que o câncer é para o homem. A intenção inicial de Potter era desenvolver uma ética das relações vitais, isto é, dos seres humanos entre si e com o ecossistema³². Todavia, o campo temático da bioética sofreu uma redução ao âmbito biomédico³³. Mais recentemente, há uma revisão ampliativa do campo da bioética, alcançando a dimensão clínica, a social e a ecológica e, quiça, teológica.

A bioética tornou-se “um campo de encontro para numerosas disciplinas, discursos e organizações” referentes a questões éticas, legais e sociais advindas dos avanços da medicina, da ciência e da biotecnologia³⁴.

A partir do enfoque biomédico, foram formulados quatro princípios: i) da autonomia, onde o profissional (médico) atua considerando a capacidade do paciente de entender as informações e as prescrições médicas e de decidir; ii) beneficência, é a obrigação moral de agir em benefício do outro; iii) não-maleficiência, é a obrigação de causar dano ou mal intencional ou de fazer o bem; iv) justiça, deve ser priorizada a assistência médica não em razão do mérito, mas como prerrogativa³⁵.

²⁸ MURAD, Afonso Tadeu. Ecologia, consciência planetária e bem viver. In: MURAD, Afonso Tadeu (Org). *Ecoteologia: um mosaico*. São Paulo: Paulus, 2016, pp. 24-25.

²⁹ FISCHER, Marta Luciane; et. al. Da ética ambiental à bioética ambiental: antecedentes, trajetórias e perspectivas. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*. Rio de Janeiro, abr./jun. 2017, v. 24, n. 2. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702017000200391>. Acesso em: 31 ago. 2020.

³⁰ MORI, Maurizio. *A Bioética: sua natureza e história*. *Humanidades*. Brasília, UnB, 1994, n. 34.

³¹ POTTER, Van Rensselaer. *Bioethics: bridge to the future*. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1971.

³² MOSER, Antônio; SOARES, André Marcelo M. *Bioética: do consenso ao bom senso*. Petrópolis: Vozes, 2006, p. 20.

³³ GARRAFA, Volnei. Da bioética de princípios a uma bioética intervintiva. *Revista Bioética*. 2005, v. 13, n. 1, p. 128.

³⁴ GOLDIM, José Roberto. Bioética: origens e complexidade. *Revista do Hospital de Clínicas de Porto Alegre*. Porto Alegre, 2006, v. 26, n. 2, p. 90. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/bioetica/complex.pdf>>. Acesso em: 2 set. 2020.

³⁵ MOSER e SOARES, op. cit., p. 22.

Edna Estelita Freitas³⁶ ensina que há duas correntes na bioética, especialmente sob o enfoque biomédico, que auxiliam na tomada de decisão moral: a deontológica (do grego *deon*, dever), que parte de uma reflexão sobre regras, deveres e obrigações, e a teleológica (do grego *telos*, fim), que se insere na compreensão sobre a finalidade da vida e os objetivos (certos ou errados) orientadores da ação para alcançarem a finalidade.

A teologia, em relação à bioética, não tem a função de determinar se certa decisão clínica é adequada ou é oportuna nem a de avaliar o valor de certo experimento científico, mas de “questionar os limites morais da investigação em seres humanos, as preocupações teleológicas da ciência e a desatenção à identidade e integridade da pessoa no contexto clínico e experimental”, atuando considerando os benefícios para a sociedade ou a ameaça à vida humana³⁷.

Bioética global

No final dos anos 1990, tem havido um resgate de uma abordagem mais ampla da bioética, considerando uma ética ambiental³⁸. Van Rensselaer Potter³⁹ defendeu a necessidade de unificar a bioética médica com a bioética ecológica propondo uma ética global.

Em 2005, a Unesco⁴⁰, dentro de uma perspectiva de uma bioética global aprovou a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos, que elenca diversos princípios, a saber: a) dignidade humana e direitos humanos, que focam na centralidade na pessoa humana e em seu bem-estar; b) benefício e dano, a maximizar os benefícios e minimizar os danos; c) autonomia e responsabilidade individual, preserva a autonomia individual na tomada de decisões; d) consentimento, que valoriza o consentimento da pessoa; e) proteção a quem não tem capacidade de consentir; f) respeito pela vulnerabilidade humana e pela integridade individual; g) privacidade e confidencialidade; h) igualdade, justiça e equidade; i) não-discriminação e não-estigmatização; j) respeito pela diversidade cultural e pelo pluralismo; l) solidariedade e cooperação; m) responsabilidade e saúde; n) compartilhamento de benefícios;

³⁶ FREITAS, Edna Estelita Costa. O processo de tomada de decisão moral pelo médico intensivista para pacientes críticos. In: COSTA, João Cardoso de; NIEMEYER-GUIMARÃES, Márcio (Orgs). *Caminhos da Bioética*. Teresópolis: Fasepo, 2018, v. I, p. 15.

³⁷ MOSER e SOARES, op. cit., p. 36.

³⁸ FISCHER et. al, op. cit.

³⁹ POTTER, Van Rensselaer. *Global bioethics: building on the Leopold Legacy*. Lansing: Michigan State University Press, 1988.

⁴⁰ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos*. 2005. Disponível em: <<http://www.bioetica.org.br/?siteAcao=DiretrizesDeclaracoesIntegrais&id=17>>. Acesso em: 1º set. 2020.

o) proteção das gerações futuras; e p) proteção do meio ambiente, da biosfera e da biodiversidade.

Para Volnei Garrafa⁴¹, há dois grandes campos de atuação da bioética considerando sua historicidade: a) bioética das situações emergentes, relacionados aos temas surgidos mais recentemente e que dizem respeito a questões decorrentes do desenvolvimento biotecnocientífico dos últimos 50 anos, como genoma humana, engenharia genética, medicina preditiva e doações e transplantes de órgãos; b) bioética das questões persistentes, relacionadas a questões que persistem desde a Antiguidade e temas referentes à exclusão social, à discriminação, à equidade, à distribuição e controle de recursos econômicos, ao direitos humanos e à democracia.

Guy Durand⁴², embora sublinhe as diferentes visões mais restritivas ou ampliativas da bioética, prefere apontar os campos de especialização da bioética em: i) ética clínica, que envolve o paciente, o terapeuta e a sociedade; ii) ética da pesquisa, diz respeito à pesquisa em seres humanos para descobrir tratamentos inovadores de cura de pacientes e de pesquisa e experimentação para desenvolver conhecimentos; iii) ética das políticas de saúde, a atingir o conjunto das instituições, sistemas de tratamento de saúde, governo e toda a sociedade.

Bioética ambiental

Dentro da visão de uma bioética global, ganha destaque em particular a bioética ambiental, que tem como objeto de estudo a análise ética das questões ambientais⁴³.

Nilo Agostini⁴⁴ destaca que a questão referente à qualidade da vida humana deve ser compreendida por uma visão de totalidade, na medida em que há uma interrelação entre o ser humano e a natureza, por isso não se pode considerar a ecologia como fenômeno isolado.

A bioética ambiental deve considerar o objeto da preocupação ética, a manutenção da qualidade da vida humana, os fundamentos morais que devem orientar as medidas de

⁴¹ GARRAFA, Volnei. Introdução à bioética. *Revista do Hospital Universitário Ufma*. São Luiz, v. 6, n. 2. Disponível em: <http://www.academia.edu/download/38871368/Introducao_a_Bioetica_volnei_garrafa.pdf>. Acesso em: 2 set. 2020.

⁴² DURAND, Guy. *Introdução geral à bioética: história, conceitos e instrumentos*. 2 Ed. São Paulo: Centro Universitário São Camilo/Loyola, 2007, pp. 119-126.

⁴³ SANTOS, Emmanuely Poncell dos. *A bioética ambiental como instrumento para o aperfeiçoamento do desenvolvimento sustentável*. Dissertação de Mestrado (em Desenvolvimento e Meio Ambiente). Universidade Federal de Sergipe: São Cristóvão, 2014, p. 72. Disponível em: <https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/4267/1/EMMANUELY_PONCELL_SANTOS.pdf>. Acesso em: 2 set. 2020.

⁴⁴ AGOSTINI, Nilo. *Teologia Moral*. 10. Ed. Petrópolis, 2007, pp. 210-211.

intervenção e em que medida pode-se aplicar o princípio da justiça, respeitando a autonomia dos sujeitos⁴⁵.

Para Christian Byk⁴⁶:

a ciência e a medicina, por causa de suas consequências sobre a vida, não podem, à semelhança da cultura, ser objetos de uma liberdade absoluta, sem contrapartida para a sociedade e para os equilíbrios humanos e ambientais necessários à sua sobrevivência e seu desenvolvimento sustentável

Da mesma forma que a Ética ambiental, a bioética ambiental tem uma visão antropocentrista e outra biocentrista e como principais características a interdisciplinaridade e ser caráter prático, que comprehende não apenas o enfoque metodológico, mas também práticas sociais que intervêm na edificação do ambiente real e complexo em que a vida se desenvolve⁴⁷.

A bioética ambiental busca um aprimoramento da ação humana frente à crise ambiental⁴⁸.

Bioética: solidariedade e responsabilidade

Christian Byk⁴⁹ defende que o princípio da solidariedade da Bioética é o fundamento político do Estado, a razão de existência, de sobrevivência do Estado moderno. A finalidade do Estado é a proteção da vida individual e coletiva por meio de formas de construção social. Trata-se do Estado-Providência, construído a partir dos ideais da Revolução Francesa e de diversos pensadores.

O solidarismo, surgido para substituir a caridade cristã a partir das ideias de P. Leroux (1797 a 1871 d.C.), ganhou força em Léon Burgeois (1851-1925), que condenava o individualismo liberal e rejeitava o marxismo e que defendia a existência de um dever social, imposto a cada homem que faz parte de um corpo social, um contrato de solidariedade que promove a previdência (e não mais a assistência)⁵⁰. É legítimo o Estado que organiza a

⁴⁵ FISCHER et. al, op. cit.

⁴⁶ BYK, Christian. *Tratado de Bioética: em prol de uma utopia civilizatória?* São Paulo: Paulus, 2015, p. 198.

⁴⁷ SANTOS, Emmanuel, op. cit., pp. 74-76 e 82-87.

⁴⁸ ID., p. 95.

⁴⁹ BYK, op. cit., p. 193.

⁵⁰ ID., p. 194

solidariedade; incumbe ao Estado definir uma política em que não apenas impeça ou contenha sofrimentos, mas assegure os bens que garantam a vida e a saúde de seus cidadãos⁵¹.

O Estado-providência opõe-se à visão liberal do mundo e apoia-se no direito social, que impõe uma responsabilidade, especialmente diante de um risco social, às vezes capazes de gerar catástrofes, e cuja amplitude da resposta exige uma ação estatal⁵².

A solidariedade enseja, no plano moral e político, a responsabilidade social e, ambas, conduzem a bioética para uma ética da convivência que não apenas questiona não apenas os limites da ciência, mas que exige um comportamento humano responsável e solidário⁵³.

Portanto, a “solidariedade é um compromisso de todos, um ‘objetivo fundamental’ dos governos em relação a suas populações” e todos os setores da sociedade; é um apelo para “uma mobilização geral para promover a saúde e o desenvolvimento social”⁵⁴.

Com relação à saúde, a citada Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos⁵⁵ da Unesco estabelece em seu art. 14:

Artigo 14 – Responsabilidade Social e Saúde

- a) A promoção da saúde e do desenvolvimento social para a sua população é objetivo central dos governos [...];
- b) Considerando que usufruir o mais alto padrão de saúde atingível é um dos direitos fundamentais de todo ser humano, sem distinção de raça, religião, convicção política, condição econômica ou social, o progresso da ciência e da tecnologia deve ampliar:
 - (i) o acesso a cuidados de saúde de qualidade e a medicamentos essenciais [...];
 - (ii) o acesso a nutrição adequada e água de boa qualidade;
 - (iii) a melhoria das condições de vida e do meio ambiente;
 - (iv) a eliminação da marginalização e da exclusão de indivíduos por qualquer que seja o motivo; e
 - (v) a redução da pobreza e do analfabetismo.

A responsabilidade social leva à compreensão de que os recursos biológicos e genéticos são parte do patrimônio comum da humanidade e o acesso a eles deve ser feito de

⁵¹ ID., pp. 194-196.

⁵² ID., pp. 196-199.

⁵³ BYK, op. cit.. p. 207.

⁵⁴ ID., p. 209.

⁵⁵ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos*. op. cit., art. 14.

maneira apropriada e sem discriminação, considerando sua utilidade e o bem da coletividade⁵⁶.

⁵⁶ BYK, op. cit., p. 211.

2 CORRENTES ÉTICAS NAS IDADES MODERNA E CONTEMPORÂNEA

A concepção de uma moral social, voltada para o bem comum, vai de encontro com diversas correntes e pensamentos que ganharam força nas Idades Moderna e Contemporânea e que são pautadas por discursos éticos marcadamente individualistas e antropocentristas. Tais correntes ainda se fazem presente nos dias atuais e são importantes para uma análise crítica dos acontecimentos atuais advindos da pandemia do novo coronavírus e das consequências que uma Ética divorciada de valores universais e perenes traz para a sociedade.

2.1 As correntes da Ética durante a Idade Moderna

Ao longo da Idade Moderna, surgem diversas ideologias que desafiam a visão teocêntrica do mundo, a submissão do poder secular ao poder espiritual da Igreja, a supremacia da teologia sobre as demais ciências, e a autoridade moral cristã, e que, ao final, culminam com uma radical mudança cultural, social, política e econômica e, especialmente, na formulação da Ética.

O antropocentrismo, originado do humanismo renascentista, procurou colocar o homem no centro do mundo em substituição a visão teocêntrica, que tinha Deus como o centro e a teologia como ciência ordenadora do conhecimento. No racionalismo, a verdade é buscada por meio do raciocínio, como o lógico e a matemática. O iluminismo (séculos XVII e XVIII) valoriza a arte, a ciência e a racionalidade como caminhos para o conhecimento. É nesse contexto que se desenvolvem escolas éticas fundadas em visões utilitaristas.

2.1.1 A Ética protestante e a secularização da caridade

Martin Lutero, a partir da separação entre moral positiva (a ética dos mandamentos divinos) e não positiva (ética natural racional dirigida ao bem humano no mundo), entendia que o homem, enquanto pecador, não é reto diante de Deus, mas voltado para si mesmo, de modo que, em todos os seus atos, deseja e procura o próprio bem de maneira egoísta. Para isso, o homem realiza o cálculo do próprio interesse (prudência)⁵⁷.

⁵⁷ ABBÀ, Giuseppe. *História crítica da Filosofia Moral*. 2. Ed. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia e Ciência Raimundo Lúlio, 2017, p. 171.

Na visão luterana⁵⁸, o pecador torna-se justo pela graça divina (pela Justiça de Deus mediante Cristo); desse modo, seus atos e suas obras nada contribuem para ser justo: somente a fé (*sola fides*) que justifica e torna o cristão livre (sem necessidade de sua obra). Pela liberdade recebida da fé, o cristão não determina a si mesmo, nem a sua qualidade moral (*coram Deo*).

Na doutrina de Lutero, perde-se importância a retidão da alma (*coram Deo*). A Ética perde sua orientação a Deus como critério da lei moral e de retidão moral. Por isso, a ética protestante é, em certa medida, secular, pois diz respeito a um assunto mundano, ligado às relações sociais e políticas. Ela não torna o homem melhor (apto a ser justificado)⁵⁹. Torna-se mera ciência que regula a convivência com vista ao bem terreno da sociedade, uma ciência da satisfação das necessidades humanas numa sociedade justa e pacífica⁶⁰.

Lutero introduziu o cálculo egoístico do próprio interesse e reduziu a caridade a mero ato de benevolência, de altruísmo. Tal ética protestante separa a ação moral da concepção de justiça⁶¹.

2.1.2 A Ética utilitarista

As ideias de Lutero acabaram por abrir espaço para uma ética utilitarista que, inclusive, permite o cometimento de um mal menor e necessário, ainda que criminoso.

Como a lei divina não é caminho da salvação (ou exigências para ser justo) e a lei civil (ou política) é mera expressão de uma razão prática (sem qualquer ordem moral da vontade) destinada a introduzir uma ordem, então toda lei (divina ou humana) serve apenas par um fim útil, a saber, para constranger pecadores a viverem em uma sociedade ordenada e pacífica e para administrar a satisfação equitativa das necessidades individuais. A lei, como está desvinculada às normas de consciência e é apenas útil: pode-se violar um preceito legal (inclusive divino) se isto for um mal menor segundo ao que é útil ao próximo ou à sociedade. Percebe-se, assim, que nessa visão utilitarista da lei, não há ações intrinsecamente más⁶².

⁵⁸ ID., p. 172.

⁵⁹ A Ética protestante trouxe importantes contribuições para a reflexão teológica. Jürgen Moltmann, por exemplo, articula com as categorias “caridade”, “responsabilidade” e “justiça” e fala da esperança e da “realidade real” dos seres humanos, especialmente dos pobres. Por isso, a visão de Giuseppe Abbà ora exposta é particularizada e não comprehende a totalidade e a riqueza da Ética protestante, mas é útil para compreender alguns dos fenômenos examinados nesta pesquisa.

⁶⁰ ABBÀ, op. cit., p. 172.

⁶¹ ID., p. 130.

⁶² ABBÀ, op. cit., pp. 173-174.

A transformação da ética e do amor cristão pelos reformadores e seus seguidores dominou o pensamento teológico e filosófico nos países da Reforma e, a partir de tais ideias, desenvolveram-se as teorias éticas modernas em duas direções: a ética kantiana, radicada na escolha fundamental da verdade (como imperativo categórico), e o utilitarismo, que supõe uma vontade guiada pelas suas consequências não-éticas e fundada em uma ponderação que suprime a ilicitude ética das ações⁶³.

John Stuart Mill⁶⁴ vê no próprio Jesus de Nazaré uma ética utilitarista quando se diz fazer aos outros o que ser quer que fosse feito a si mesmo (Mt 7, 12) e de amar o próximo como a si mesmo (Mt 22, 39).

A lei moral, assim, é a que serve a um propósito (uma utilidade): a de manter a ordem na sociedade⁶⁵.

A ética utilitarista, posteriormente, ganhou novas roupagens e novas articulações, a partir do materialismo e do antropocentrismo que surgiram anos mais tarde.

2.1.3 A ética hedonista

Thomas Hobbes (de 1588 a 1679 d.C.) resgatou o hedonismo empirista e pré-aristotélica de Epicuro – dando uma nova concepção para bem: de que o bem é aquilo que agrada e o mal é o que desagrada e produz dor – desvinculando, assim, a moral da religião⁶⁶. Para ele, a nova ciência moral é construída a partir das causas e das paixões, origem do comportamento humano e das leis⁶⁷, tornando-se, assim, “a ciência da satisfação das necessidades humanas”⁶⁸.

Tal concepção hobbesiana influenciou teólogos anglo-escoceses a uma ética hedonista⁶⁹, fundada na aspiração natural à felicidade como desejo do prazer⁷⁰.

O anglicano William Wollaston (1659-1724) defendia que todos têm a obrigação de buscar a felicidade para si e para os outros para, assim, seguir a verdade⁷¹. Sua visão introduziu na ética a comparação (da intensidade, da duração, das circunstâncias e dos efeitos)

⁶³ ID., p. 175.

⁶⁴ MILL, John Stuart. *Utilitarianism*. Kitchener: Batoche Books, 2001. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/mc000211.pdf>>. Acesso em: 15 fev.; 2021.

⁶⁵ ABBÀ, op. cit., p. 130.

⁶⁶ ABBÀ, op. cit., pp. 177-178.

⁶⁷ ABBÀ, op. cit., pp. 129-130.

⁶⁸ ID., p. 130.

⁶⁹ Hedonismo é a doutrina moral que reduz o valor moral ao prazer e sustenta que a felicidade é o supremo bem.

⁷⁰ ABBÀ, op. cit., p. 178.

⁷¹ ID., p. 180.

entre bens e males, a partir da noção de prazer (bem real desejável) e de pena (mal real a ser evitado): é feliz em algum grau aquele em que a soma dos prazeres supera a das penas⁷².

2.1.4 A ética da lei moral

Immanuel Kant⁷³ (1724 a 1804 d.C.) entende que o fundamento de toda moralidade é o dever, que não decorre de um ente superior, mas da autonomia, da liberdade racional, iluminada pela razão pura prática, de modo que sem liberdade não pode haver ato moral.

Segundo Giuseppe Abbà⁷⁴, apesar das críticas ao utilitarismo cristão, Kant compreendia o homem como sujeito racional utilitário e também sujeito racional autônomo. Tal dualidade faz com que a ação humana submeta-se ao egoísmo racional e também seja efeito da iniciativa soberana, livre e autônoma da razão prática. Para ele, o sujeito agente é legislador das próprias ações livres agindo com preponderância sobre o sujeito utilitário.

A lei moral, na visão kantiana, segundo as exigências do imperativo categórico, decorre da vontade livre e autônoma, onde cada sujeito respeita a liberdade dos outros e persegue a própria concepção da felicidade, favorecendo a dos demais⁷⁵.

Para Kant, o resultado (*telos*) buscado pela razão autônoma é uma sociedade de sujeitos utilitários, com concepções próprias de felicidade, que a perseguem e favorecem a alheia, sem violar a liberdade alheia⁷⁶.

2.1.5 Outras visões de éticas racionalistas e materialistas

René Descartes⁷⁷ (1596 a 1650 d.C.) afirma que, dentre aqueles que buscam a verdade nas ciências, só os matemáticos encontraram algumas demonstrações (algumas razões certas e evidentes) e percebe que as coisas são certas e verdadeiras porque “eu” existo: “tendo notado que em *penso, logo existo* nada há que me garanta que digo a verdade, exceto que vejo muito claramente que para pensar é preciso existir, julguei que podia tomar por regra geral que as coisas que concebemos muito clara e distintamente são todas verdadeiras”.

⁷² ID., *ibid.*

⁷³ KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Lisboa: Edições 70, 1995, pp. 84-87.

⁷⁴ ID., p. 260.

⁷⁵ ID., p. 261.

⁷⁶ ID., p. 262.

⁷⁷ DESCARTES, René. *Discurso do método*. São Paulo: Martins Fontes, 1996, 2^a parte, p. 24 e 4^a parte, p. 39.

Jean-Jacques Rousseau⁷⁸ (1772 a 1778 d.C.) sustenta que não se poderia haver uma religião nacional exclusiva e que Estado deve tolerar todas as religiões que se mostrem tolerantes com as outras e banir a crença que proclame que “fora da Igreja não há salvação”.

O liberalismo fundamenta-se na liberdade de pensamento e na igualdade entre as pessoas e repele toda autoridade, iniciando pela eclesiástica⁷⁹ e trata-se de uma forma capitalista que vê no “mercado a única ou a mais importante instância de coordenação entre ações e decisões dos agentes econômicos”⁸⁰.

Para John Locke⁸¹ (1632-1704 d.C.), todos os homens possuem, naturalmente, uma perfeita liberdade para exercerem suas ações e para disporem de suas posses e pessoas como bem entenderem e estão em um plano de igualdade, pois ninguém tem mais poder do que o outro.

A concepção materialista assevera que somente é certa a existência daquilo que é composto por matéria e que todos os fenômenos, assim, são interações da matéria, única substância comprovadamente existente.

Para La Mettrie⁸², “a substância espiritual cartesiana ou a alma aristotélica não eram necessárias para explicar as sensações e o pensamento racional, bastava a ‘unidade material do homem’ para isso”.

Essas primeiras correntes antropocêntricas, entre outras, serviram de inspiração para os ideais dos revolucionários franceses e de base para escolas como o positivismo, o materialismo científico e o materialismo histórico (ou dialético). No campo religioso, o iluminismo trouxe um vazio e uma falta de referenciais no catolicismo, que se apoia no sobrenaturalismo, no autoritarismo, no pietismo e que se refugia em um mundo virtual, de doutrinas abstratas e distantes da realidade concreta do mundo⁸³.

Cada vez mais, a Ética distancia-se de sua base cristã ou de elementos teológicos. Volta-se para o homem, como centro e destinatário do bem e de sua autorrealização. Tais

⁷⁸ ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. Ed. Eletrônica, Ridendo Castigat Mores, p. 195.

⁷⁹ GRINGS, Dadeus. *Dialética da política: história dialética do cristianismo*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1994. p. 257.

⁸⁰ RIBEIRO, Arthur Rizzi; CARVALHO, Ricardo da Silva; OREIRO, José Luis. A Doutrina Social da Igreja Católica, o novo desenvolvimento e a economia social de mercado: diálogos possíveis? *Revista de Economia Política*. v. 39, n. 4, out./dez. 2019, p. 718.

⁸¹ LOCKE, John. Segundo Tratado sobre o governo. In: LOCKE, John. *Dois Tratados sobre o governo*. São Paulo: Martins Fontes, 1998, pp. 381-382.

⁸² LA METTRIE, Julien Offray. L'Homme-machine. Apud LUCHINI, Marcelo. Da imaterialidade cartesiana a materialidade lamettiraniana da mente com relação ao corpo. *Revista Khronos*. São Paulo, 2016, a. 2, n. 2, p. 107. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/khronos/article/view/126106/122911>>. Acesso em: 24 ago. 2020.

⁸³ ZILLES, Urbano. O perfil do teólogo hoje. *Teocomunicação*. Porto Alegre, set./dez. 2008, v. 38, n. 161. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/teo/article/view/5365>>. Acesso em: 3 set. 2020.

influências antropocêntricas contribuem para um enfoque cada vez mais individualista, pragmático e autocentrado do pensamento moral.

2.1.6 A submissão da moral ao Padroado Régio no Brasil

Alheio aos influxos da Reforma, da Contra Reforma e das ideologias antropocêntricas, no âmbito da América hispano-portuguesa, há pouco espaço para qualquer reflexão oficial relevante sobre Ética, pois vigorava nessas colônias sistemas de padroados régios, que eram formas singulares da cristandade.

As grandes descobertas e a expansão marítima de Portugal e da Espanha nos séculos XV e XVI acabaram por levar à Igreja romana a instituir padroados para as terras descobertas, a fim de promover a fé católica, entre os quais o Padroado Régio Português, instituído pelo Papa Paulo III, por meio da bula *Acquum Reputamus*, de 3/11/1534⁸⁴.

No padroado português, o Brasil deveria “constituir-se basicamente como uma cristandade católica”, na qual o “chefe da Igreja do Brasil” era o rei de Portugal, a quem competia criar paróquias e dioceses, construir igrejas, conventos e catedrais, nomear bispos e padres, entre outras atribuições, cabendo ao papa apenas confirmar, quase de modo automático, as principais decisões tomadas pelo rei, auxiliado por uma espécie de ministério do culto (Mesa da Consciência e Ordens)⁸⁵.

A coroa portuguesa sustentava o clero e as obras religiosas, recebia o dízimo eclesiástico e dotava ordens religiosas em engenhos e em fazendas servidas com escravos, o que, assim, comprometia a instituição eclesiástica com o sistema econômico vigente⁸⁶. Segundo Riolando Azzi⁸⁷, a teologia dominante durante o período colonial do Brasil é a teologia da Igreja como cristandade (ou como Estado Lusitano Católico) e a doutrina de que “fora da Igreja não há salvação” passa a ser compreendido, de forma concreta, como “fora da cristandade luso-brasileira não há salvação”.

Conquistas, usurpação de terras, abandono da identidade cultural por indígenas, são edificações da cristandade lusa e a fé era uma imposição exigida por esse modelo de

⁸⁴ BARBOSA, David Sampaio. Padroado português: privilégio ou serviço (séc. XIX)?. *Didaskalia*. Lisboa, n. XXV, 1995, pp. 365-366. Disponível em: <<https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/17811/1/V0250102-365-390.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2020.

⁸⁵ AZZI, Riolando. A teologia no Brasil: considerações históricas. In: PALÁEZ, Augustín Churraca. *História da Teologia na América Latina*. São Paulo: Paulinas, 1981, p. 22.

⁸⁶ ID, ibid.

⁸⁷ ID, p. 23.

cristandade: “cristianizar significa concretamente transplantar para o Brasil o domínio e a cultura do reino lusitano”⁸⁸.

Riolando Azzi⁸⁹ assinala que, ainda no período da Idade Média, colônia e imperial, desenvolveram-se no Brasil duas formas peculiares de teologias, que, ao que parece, reforçam ou não se contrapõem à cristandade: a) a teologia do desterro (ou da resignação), de índole ascética/espiritual, pregava a fuga ou o desprezo pelo mundo (lugar de desterro ou de castigo pelo pecado) e sustentava que cada fiel devia aceitar pacificamente a sorte que lhe cabia sem querer mudar a vontade de Deus; b) a teologia da paixão (ou do sofrimento), com ênfase na mediação dos santos, ressalta a devoção como instrumento fácil e sensível para obter a salvação e favores de ordem material e espiritual, especialmente por práticas como promessas, procissões, participações em confrarias, irmandades e ordens terceiras.

Nesse cenário, há pouco espaço para o desenvolvimento de uma Ética independente no Brasil colonial e os poucos questionamentos que ocorreram foram reprimidos ou repelidos (ex. jesuítas dos povos da missão). Mais ainda, essa forma de viver o catolicismo, de índole ascética/espiritual e/ou devocional, traz sérias repercussões para a reflexão ética no Brasil, que transcende até os dias atuais. As práticas teológicas, fundadas no desterro/resignação ou na paixão/sofrimento, acabam por contribuir para um desprezo pela Ética e pelo sofrimento (próprio ou alheio) e para florescer certo messianismo e/ou misticismo como solução dos males sociais e econômicos.

No Brasil, o regime do padroado régio e da vinculação do Estado com a Igreja somente cessaram com a promulgação do Decreto n. 119-A, de 7/1/1890 do novo governo republicano⁹⁰.

2.2 As transformações da Ética na Idade Contemporânea

A Idade Contemporânea trouxe inúmeras repercussões sobre a Moral e a Ética. O modelo da cristandade como modo de ser Igreja entra em declínio no ocaso do século XVIII. O absolutismo europeu e os sistemas econômicos vigentes entram em crise, agitações políticas e revoltas eclodem⁹¹. Novas formas de exploração do homem surgem e exigem novas respostas, inclusive da Moral.

⁸⁸ ID, ibid.

⁸⁹ ID, pp. 24ss.

⁹⁰ BRASIL. *Decreto n. 119-A*, de 7/1/1890. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D119-A.htm>. Acesso em: 16 fev. 2021.

⁹¹ HOBSBAWN, E. J. *Las revoluciones burguesas*. 2ª Ed. Madrid: Guadarrama, 1971, p. 103.

Em 1789, eclodiu a Revolução Francesa, que pregava a igualdade, liberdade e fraternidade; questionava a monarquia absolutista e a instituição divina do rei. Segundo Hobsbawm⁹², a burguesia revolucionária não hostilizava abertamente a religião católica, mas sua ideologia racionalista, progressista e antitradicional, aliada à liberdade de pensamento, acabou por abrir campo para novas ideologias mais refratárias.

Do outro lado do Canal da Mancha, o Reino Unido vivia uma outra transformação, que mudou a estrutura econômica das nações, a Revolução Industrial. O sistema capitalista de produção, baseado na manufatura, mudou as relações sociais, a constituição das cidades, impôs novas formas de exploração e trouxe também novos desafios à Igreja e a moral.

2.2.1 A secularização da Ética na separação entre Estado e Igreja

A separação entre Igreja e Estado trouxe para o plano prático (e não apenas teórico como visto anteriormente) a ruptura da Ética com a religião.

A bandeira de liberdade dos revolucionários franceses transbordou para alcançar também relação entre Estado e Igreja, ainda que o secularismo do Estado não estivesse no esquadro da origem da Revolução Francesa. A ideia de um Estado laico, desrido de ideologia e de religiões, fundadas no liberalismo, difundiu-se.

Secularização é o fenômeno histórico-social de afirmação da jurisdição secular (laica ou estatal), por meio de um lento e progressivo processo, sobre amplos setores da vida social até então sobre o controle da Igreja⁹³.

Nesse processo, a Igreja perde força e autoridade sobre a vida privada, em alguns lugares há expropriação de suas terras e emancipação de atividades (como educação) antes exercidas apenas por ela, e, mais especificamente no campo moral, os valores e os preceitos religiosos não são mais a base da organização social e das modernas sociedades secularizadas⁹⁴.

Até mesmo na península italiana, eclode um movimento emancipatório e nacionalista, que culminou na formação de um Estado nacional italiano e na derrocada dos antigos Estados pontifícios.

⁹² HOBSBAWN, op. cit., p. 391.

⁹³ MARRAMAO, Giacomo. *Céu e terra: genealogia da secularização*. 1. ed. São Paulo, Unesp, 1995, p. 19.

⁹⁴ RANQUETAT JR., Cesar A. Laicidade, laicismo e secularização: definindo e esclarecendo conceitos. *Revista Sociais & Humanas*. Santa Maria, UFSM, 2008, v. 21, n. 1. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/download/773/532>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

Essa separação entre Estado e Igreja acabou por levar as nações a se pautarem por valores, que servem de horizonte a ser perseguido pelo Estado, e por uma “positividade legal”, que procura validar o reconhecimento de determinada norma tida por ética⁹⁵. Nesse contexto, surgem os chamados direitos fundamentais.

2.2.2 O novo fundamento da Ética secular: os direitos fundamentais da pessoa humana

Direitos fundamentais são direitos humanos essenciais à pessoa humana, reconhecidos como tais nos ordenamentos jurídicos nacionais e internacionais, e que gozam de hierarquia superior e fundamento para os demais direitos e normas⁹⁶. Eles são garantia de uma convivência digna, livre e igual de todas e dispõe de direitos “sem as quais a pessoa humana não se realiza, não convive e, às vezes, nem mesmo sobrevive”⁹⁷.

O termo “direitos fundamentais” (*droits fondamenteaux*) surgiu na França como marco do movimento político e cultural que levou à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789⁹⁸ e são “conquistas históricas nas lutas pelas liberdades travadas entre indivíduos e Estado”⁹⁹. A partir dos ideais da Revolução Francesa, os direitos fundamentais foram sendo construídos ao longo do tempo em gerações (ou dimensões), segundo os sucessivos momentos da História Contemporânea.

A primeira dimensão dos direitos fundamentais, surgida com as revoluções burguesas dos séculos XVII e XVIII, assenta-se no liberalismo clássico, tem inspiração no iluminismo racionalista e funda-se em direitos individuais (direitos de liberdade), pois têm por destinatários os indivíduos isoladamente considerados, são oponíveis em face do Estado (a exigirem uma ação negativa do Estado) e são constituídos por direitos civis e políticos¹⁰⁰. São exemplos, os direitos à vida, à liberdade, à locomoção, à expressão, à religião e à organização em grupos.

⁹⁵ JACOBINA, Paulo Vasconcelos. *Estado laico, povo religioso: reflexões sobre liberdade religiosa e laicidade estatal*. São Paulo: LTr, 2015, pp. 34-35.

⁹⁶ MANCINI, Jorge Rodríguez. *Derechos fundamentales y relaciones laborales*. 2ª Ed. Buenos Aires: Astrea Editorial, 2007, p. 11.

⁹⁷ SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 31. Ed.. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 178.

⁹⁸ PÉREZ LUÑO, Antonio E. *Los derechos fundamentales*. 10. Ed. Madrid: Tecnos, 2011, p. 25.

⁹⁹ VALE, André Rufino do. *Eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2004, p. 32.

¹⁰⁰ LEITE, Carlos Henrique Bezerra. *Ação Civil Pública: nova jurisdição trabalhista metaindividual; legitimação do Ministério Público*. São Paulo: LTr, 2001, p. 28.

Os direitos de segunda geração nascem de uma intervenção estatal na economia¹⁰¹, com a crise do liberalismo (final do século XIX) e dizem respeito aos direitos sociais, como às relações de produção, ao trabalho, à educação, à cultura, à previdência¹⁰². Sua finalidade é de impor ao Estado uma prestação positiva em prol da sociedade, isto é, um dever de fazer, de contribuir, de ajudar. São direitos sociais, culturais, econômicos e coletivos, que dominaram o século XX e a principal característica deles é a igualdade.

Os direitos fundamentais de terceira dimensão são de fraternidade ou de solidariedade, pois se destinam à proteção de grupamentos humanos (como família, povo, nação)¹⁰³. Têm como destinatários o próprio gênero humano, fundam-se na qualidade de vida, que se expressa “no sacrifício de vantagens econômicas imediatistas em nome da preservação de determinados valores, tais como o ambiente natural, espaços culturais [...]”¹⁰⁴ e são exemplos o desenvolvimento, a paz, o meio ambiente, a comunicação e o patrimônio comum da humanidade. Essa dimensão surgiu no final do século XX com o desenvolvimento tecnológico, a Guerra Fria e o surgimento de novas nações no pós-guerra¹⁰⁵.

A filosofia iluminista e a contribuição de Immanuel Kant¹⁰⁶, que considera que a dignidade humana decorre de sua universalidade e autonomia, deram o suporte doutrinário para a elaboração dos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana¹⁰⁷.

Os direitos fundamentais individuais ou sociais (ou direitos humanos) passaram a ocupar no plano jurídico-moral a base da estrutura normativa dos países Ocidentais de tradição romano-germânica. São eles os valores axiológicos de uma sociedade, previstos nas Constituições desses países, e que no arcabouço jurídico, de inspiração positivista, dão validade a todas as normas infraconstitucionais.

É sobre a dignidade da pessoa humana e seus direitos fundamentais que a Ética secular contemporânea lança seus alicerces.

¹⁰¹ FARIAS, Paulo José Leite. A dimensão econômica do meio ambiente: a riqueza dos recursos naturais como direito do homem presente e futuro. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília: Senado Federal, a. 45, n. 180, out./dez. 2008, p. 122.

¹⁰² BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 15ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 233.

¹⁰³ SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001, p. 52.

¹⁰⁴ LEAL, Márcio Flávio Mafra. *Ações coletivas: história, teoria e prática*. Porto Alegre: S.A. Fabris, 1998, p. 104.

¹⁰⁵ SARLET, *op. citato*, p. 53.

¹⁰⁶ KANT, *op. cit.*, pp. 79 e 84-85.

¹⁰⁷ SARMENTO, Daniel. *Direitos Fundamentais e Relações Privadas*. 2. Ed. 3. Reimp. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 87.

2.2.3 A Ética fundada no positivismo

Surgido na primeira metade do século XIX, o positivismo, como corrente da filosofia e das ciências políticas, propõe “sistematizar, tanto quanto possível, toda a existência humana”¹⁰⁸, com base demonstrável cientificamente. Ele repudia toda e qualquer sistematização teológica, considerada como raciocínio “primitivo”, fruto “da imaginação e do sentimento”¹⁰⁹. Para Auguste Comte¹¹⁰, “a humanidade não pode dar qualquer passo decisivo sem renunciar totalmente ao princípio teológico”.

O positivismo exerceu enorme influência no Ocidente e fez nascer as bases do cientificismo, na qual coloca o conhecimento científico em patamar superior ao de outras formas de conhecimento. Além disso, o positivismo reduziu o valor da teologia (e da metafísica), pois oriunda de ilação de raciocínio primitivo e sentimental. Tal corrente contrapôs ciência e fé.

No campo da filosofia e do direito, o positivismo jurídico (direito positivo ou juspositivismo) contrapôs-se e impôs-se sobre o direito natural (jusnaturalismo), de base platônica-aristotélica-tomista.

No jusnaturalismo, “o direito natural é um ditame da justa razão destinado a mostrar que um ato é moralmente torpe ou moralmente necessário [...] conforme a natureza racional do homem, e a mostrar que tal ato é [...] vetado ou comandado por Deus, enquanto autor da natureza”¹¹¹. Portanto, toda lei, por participar da reta razão, deriva da lei eterna, da lei divina¹¹². É sobre primícias jusnaturalistas, fundadas na lei divina, que a lei humana fundamenta-se e deve derivar.

O juspositivismo, por outro lado, é o “conjunto daquelas leis que se fundam apenas na vontade declarada de um legislador e que, por aquela declaração, vêm a ser conhecidas”¹¹³. Hans Kelsen¹¹⁴, em sua teoria pura do direito (isto é sem influxos do jusnaturalismo), apresenta a dinâmica de validade das normas jurídicas, que têm como fundamento último, as

¹⁰⁸ COMTE, Auguste. *Discurso preliminar sobre o conjunto do positivismo*. Coleção os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 100.

¹⁰⁹ ID., p. 101.

¹¹⁰ ID., p. 106.

¹¹¹ GRÓCIO apud BOBBIO, Norberto. *O positivismo jurídico: lições de filosofia do Direito*. São Paulo: Ícone, 1995, pp. 20-21.

¹¹² AQUINO, São Tomás de. *Suma de Teologia*. 2 Ed. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1989, t. I-II, parte I, q. 93, a. 3, p. 725.

¹¹³ GLÜCK apud BOBBIO, op. cit., p. 21.

¹¹⁴ KELSEN, Hans. *Teoria pura do Direito*. 6. Ed. 5. Reimp. São Paulo: Martins Fontes, 2003, pp. 215-308.

normas fundamentais previstas na Constituição de uma nação (conhecida como pirâmide de normas).

Kelsen¹¹⁵, além disso, afirmou que o Direito tem um mínimo moral, mas que os campos do Direito e da Moral podem ser coincidentes (quando o Direito é justo) ou colidentes, relativizando a Moral, e separando o Direito da Moral. Sobre tal contradição, assim posiciona Kelsen¹¹⁶:

[...] existe a possibilidade de uma contradição entre a Moral e a ordem jurídica, então a exigência de separar o Direito da Moral e a ciência jurídica da Ética significa que a validade das normas jurídicas positivas não depende do fato de corresponderem à ordem moral, que, do ponto de vista de um conhecimento dirigido ao Direito positivo, uma norma jurídica pode ser considerada como válida ainda que contrarie a ordem moral.

Portanto, o juspositivismo além de extirpar o direito natural, que para a teologia católica tem origem divina (e é a fonte da Moral Católica), coloca o Direito (positivo) acima da moral. Tal concepção acaba tendo profundo impacto nas sociedades ocidentais romano-germânica, muitas delas de formação católica. No Brasil, a própria bandeira nacional traz dizeres de inspiração positivista.

Em uma ética positivista, o objeto da Justiça é o direito. Assim, será justo o que o direito (positivo) diz. É certo o que a lei determina e errado o que a norma proíbe, veta ou considera ilícito.

A ética da colaboração

Uma forma particular de ética positivista, de caráter utilitarista, é a chamada ética da colaboração. Nesta concepção, os atos morais não são vistos pelo prisma do sujeito, mas do ponto de vista do legislador¹¹⁷. A lei nasce como fruto de um contrato, de uma convenção entre sujeitos utilitários e é a colaboração que as normas procuram regular¹¹⁸.

¹¹⁵ ID., pp. 67-78.

¹¹⁶ KELSEN, op. cit., p. 77.

¹¹⁷ ABBÀ, op. cit., p. 262.

¹¹⁸ ID., ibid.

Nessa perspectiva, as leis protegem interesses subjetivos e não bens objetivos e visam possibilitar uma colaboração que permite auferir vantagens recíprocas entre sujeitos utilitários, ou seja, que cada sujeito possa realizar ao máximo seus próprios interesses¹¹⁹.

Jürgen Habermas¹²⁰ propõe, anos mais tarde, uma ética do consenso, fundada em uma ação comunicativa, ou melhor, uma teoria de comunicação que leve os diversos atores envolvidos em uma problemática, através de um processo de diálogo, cheguarem a um entendimento sobre a validade criticável da solução buscada por elas.

No campo do objeto de pesquisa deste estudo, o Sistema Único de Saúde brasileiro foi construído sobre um arcabouço político apoiado em uma ética colaborativa, mediante mecanismos de negociação entre municípios, estados e União e segundo uma lógica pactuada, colaborativa e solidária¹²¹.

A ética do senso comum

Em um polo oposto a uma ética de cunho normativa, está a ética do senso comum de Hume, que também considera o sujeito como utilitário. Nela, o comportamento humano é considerado à luz da ótica do observador que, com seu senso moral, reage emotivamente às ações alheias e as suas motivações passionais, valorando-as como virtudes ou vícios na medida em que são elas, geralmente, úteis e prazerosas a este mesmo sujeito observador e a outros¹²².

Nessa concepção da ética, o sujeito utilitário é determinado pelas paixões (que motivam suas ações) e pela razão instrumental (que fornece às paixões o objeto que lhe convém)¹²³.

Na ética do senso comum, em que ações e paixões aprazem o senso moral do observador, não há um *telos* normativo, mas resultados factuais do que ações e paixões aprazem. Tal corrente ética é desprovida de qualquer pretensão normativa.

¹¹⁹ ID., pp. 262-263.

¹²⁰ HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la acción comunicativa*: racionalidad de la acción y racionalización social. 4^a ed. Madrid: Taurus, 1999, v. I, pp. 433 e 493.

¹²¹ ABRAHÃO, Ana Lúcia; FERNANDES, Francisco Leonel; SOUZA, Ândrea Cardoso de. Ética colaborativa e de solidariedade: narrativas na formação em saúde. *Diversitates: revista internacional*. Niterói, v. 11, n. 2, jul./dez. 2019, p. 51.

¹²² ABBÀ, op. cit., p. 263.

¹²³ ID., ibid.

2.2.4 Os fundamentos éticos do capitalismo

O liberalismo de Adam Smith¹²⁴ (1723-1790), que reconhecia a divisão social do trabalho e o acúmulo de riquezas pelas nações, já discorria sobre os ganhos (lucros) decorrentes da tensão entre oferta e procura (demanda), que se acentuaram na Revolução Industrial. Para Smith, um sistema econômico não é uma atividade abstrata, mas uma ação que contém diversos elementos morais e a economia, ao valorizar a livre iniciativa, está a serviço do bem material da coletividade¹²⁵.

A Revolução Industrial, com a implantação de sistema fabril, notadamente a partir do final do século XVIII na Inglaterra, caracterizado pelo emprego da máquina na produção e na apropriação do trabalho, onde o empregado vende sua força de trabalho para sobreviver¹²⁶, fez nascer o capitalismo industrial.

A industrialização tem como principal função o aumento da produção e da produtividade, o fornecimento de excedente populacional para as cidades e para as indústrias e servir de mecanismo para o acúmulo de capitais¹²⁷.

Élio Estanislau Gasda¹²⁸ assinala que o capitalismo, muito mais do que um sistema econômico, é um modelo de civilização, em que se busca ganhos financeiros (lucro, acumulação de riquezas) e não apenas a subsistência, baseado na propriedade privada dos meios de produção e de troca, na livre iniciativa e concorrência. O capitalismo ganha fôlego com a industrialização, na onda das ideias do liberalismo.

Max Weber¹²⁹ considera que a ética protestante dos puritanos pós-Lutero trouxe as bases morais para o surgimento do capitalismo (e do liberalismo econômico). Ele¹³⁰ identificou que, nos países em que pesquisou, os protestantes dirigiam-se e orientavam-se para estudos técnicos e profissões comerciais e industriais, isto é, para a vida burguesa de

¹²⁴ SMITH, Adam. *A riqueza das nações: investigação sobre sua natureza e suas causas*. São Paulo: Nova Cultural, 1996, v. I. cc. 1-2.

¹²⁵ GASDA, Élio Estanislau. *Economia e bem comum: o cristianismo e uma ética da empresa e no capitalismo*. São Paulo: Paulus, 2016, p. 36.

¹²⁶ OLIVEIRA, Carlos Roberto de. *História do trabalho*. 3. Ed. São Paulo: Ática, 1987, pp. 77-78.

¹²⁷ HOBSBAWN, op. cit., pp. 66-67.

¹²⁸ GASDA, Élio Estanislau. A Terra que Deus nos confiou: o bem comum e a Doutrina Social da Igreja. *XIII Simpósio Internacional FAJE: em busca do bem comum na política, economia e nas sociedades contemporâneas*. 4-6 out. 2017. Disponível em: <<http://faje.edu.br/simposio2017/arquivos/conferencias/Economia%20e%20Bem%20Comum%20na%20Doutrina%20Social%20da%20Igreja.%20A%20Terra%20que%20Deus%20nos%20confiou.%20Elio%20Gasda.pdf>>. Acesso em: 3 set. 2020.

¹²⁹ WEBER, Max. *Ética protestante e o “espírito” do capitalismo*. 6. Reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

¹³⁰ ID., pp. 32-34.

negócios, enquanto que os católicos tinham reduzido interesse para a aquisição capitalista; constatou que os protestantes, especialmente de certas correntes puritanas (os calvinistas em particular), independentemente da classe social, mostraram ter uma inclinação específica para o racionalismo econômico, aspecto não observado entre os católicos.

Para Max Weber¹³¹, Martin Lutero manteve a visão tradicional católica então vigente de que a vocação profissional decorria de designo divino cabendo ao homem aceitá-la e desdobrar-se para exercer sua missão. Observou que o dogma mais característico do calvinismo é a doutrina da predeterminação, segundo o qual, por decreto divino, alguns homens são predestinados à vida eterna e outros preordenados à morte eterna¹³². Acrescentou que, para a doutrina calvinista, o mundo está destinado a apenas servir para a glorificação de Deus e o cristão (o eleito) existe para isso, daí porque o trabalho no mundo para o calvinista é trabalho para a glória de Deus, atribuindo, assim, um valor ético: o trabalho promove a glória de Deus e, portanto, é por ele desejado (visão utilitária do trabalho)¹³³.

Apesar do adágio de que somente a fé salva, Weber¹³⁴ destaca que, para os calvinistas em termos práticos: Deus ajuda a quem se ajuda. Assinala ainda que, enquanto o católico tem ascese e a graça sacramental para compensar a própria insuficiência material, o calvinismo acaba por levar a uma santificação pelo trabalho realizado em um sistema¹³⁵. A doutrina de Calvino acabou por conduzir que a santificação da vida quase chega a assumir um caráter de administração de empresas e arrematou:¹³⁶

[...] no terreno da religiosidade calvinista e, portanto, pressupusemos a doutrina da predestinação como fundamento dogmático da moralidade puritana no sentido de uma conduta de vida ética metodicamente racionalizada.

Weber também identificou esse mesmo elemento ético em outras denominações cristãs protestantes que pesquisou.

A visão de Weber é criticada por Antônio Máspoli de Araújo Gomes¹³⁷, que dá razão aos teólogos calvinistas repelem a relação entre protestantismo e capitalismo, sob o

¹³¹ WEBER, op. cit., p. 77.

¹³² ID., pp. 90-91.

¹³³ ID., pp. 98-99.

¹³⁴ ID., pp. 103-105.

¹³⁵ ID., pp. 106-107.

¹³⁶ ID., pp. 113-114.

¹³⁷ GOMES, Antônio Máspoli de A. O pensamento de João Calvino e a Ética protestante de Max Weber, aproximações e contrastes. *Fides Reformata*. São Paulo. v. 7, n. 2, 2002. Disponível em: <http://www.miniweb.com.br/historia/artigos/i_moderna/pdf/maspoli.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2020.

argumento de Calvino não conheceu o capitalismo e na sua obra não há elemento que respalde tais conclusões.

2.2.5 A Ética frente ao comunismo, marxismo e anarquismo

Dentre as novas ideologias surgidas na Idade Contemporânea, merecem destaque: o comunismo, que discorre sobre uma sociedade igualitária, que é gerida pelo Estado e fundada na propriedade comum dos bens e dos meios de produção¹³⁸; o socialismo, que prega a coletivização dos meios de produção e de distribuição e a supressão de classes e da propriedade privada; e o anarquismo, que chega a defender o fim do Estado.

Tais correntes doutrinárias acabaram por revelar a existência de uma Ética social, que transcende aspectos meramente individuais, mas cujas questões afetam uma coletividade e toda a sociedade. O ponto nodal está na identificação das desigualdades sociais, da opressão, da pobreza e dos conflitos sociais.

Élio Gasda¹³⁹ assinala que os personagens centrais desse momento histórico são o proletariado, o industrial-empresário e o banqueiro, lembra que a relação capital-trabalho torna-se o núcleo central de toda a sociedade e que tudo deve ser encontrado no mercado, havendo para cada mercadoria um preço. É esse o terreno fértil para o desenvolvimento dos ideais materialistas históricos.

O materialismo histórico, que procura identificar as causas da opressão em face dos meios de produção, é base das ideias comunistas e brotam das ideias de Karl Marx e Friedrich Engels.

Karl Marx, ao interpretar o mundo, entende que a história da sociedade é marcada pela história da luta de classes e que a sociedade estava dividida entre a burguesia (minoritário) e o proletariado (massa)¹⁴⁰. Analisando o modo de produção existente e o processo industrial, Karl Marx e Friedrich Engels¹⁴¹ concluem que o progresso da indústria deixa o empregado cada vez mais paupérrimo, reduzindo em suas condições de vida, e a burguesia cada vez mais rica e que “as ideias dominantes de uma época são sempre as ideias da classe dominante” e são, mais ou menos, determinadas pelo modo de produção de cada época.

¹³⁸ GRINGS, op. cit., p. 257.

¹³⁹ GASDA, Economia e bem comum, op. cit., p. 47.

¹⁴⁰ SEGUNDO, Juan Luís. *Liberatação da Teologia*. São Paulo: Loyola, 1978, pp. 17-18.

¹⁴¹ MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto Comunista. 1848 pp. 8 e 12. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cv000042.pdf>>. Acesso em 26 ago. 2020.

Karl Marx e Friedrich Engels¹⁴² sustentam que a transformação das condições de vida material “só é possível por via revolucionária” e afirmam que os “comunistas apoiam em toda parte qualquer movimento revolucionário contra o estado de coisas social e político existente”. Karl Marx¹⁴³ sustenta que o homem que ainda não se encontrou ou que já se perdeu é quem faz a religião; afirma que a religião é o soluço da criatura oprimida, é o ópio do povo e decreta que “a verdadeira felicidade do povo implica que a religião seja suprimida”.

O socialismo utópico do início do século XIX, porque não aponta os meios para se chegar a um ambiente sem desigualdade, propõe uma sociedade perfeita, que seria alcançada, por meio da palavra e do exemplo, com o convencimento das classes dominantes e o socialismo revolucionário, da segunda metade do século XIX, defendia que a classe trabalhadora deveria promover as mudanças radicais no sistema sociopolítico vigente¹⁴⁴.

Apesar de certas semelhanças entre comunismo e socialismo, cada um tomou um rumo diferente na história.

Anarquismo, do grego *anarkhia* (ausência de hierarquia ou de autoridade), pregava a negação da propriedade (terra e capital); do trabalho alienante (que não supria as necessidades diretas); e do Estado (a ser substituído por instituições que organizassem o intercambio de bens entre os grupos comunitários)¹⁴⁵. Pregava uma sociedade livre, de pequenos artesãos, camponeses e manufaturas coletivizadas e que para melhorar a condição física, intelectual e moral dominante dos pobres era necessário impor-se contra a exploração capitalista¹⁴⁶.

Tais ideologias confrontavam o regime da cristandade e questionavam a religião, o papel da Igreja, tocando em diversos pontos da moralidade cristã. Anos mais tarde, a visão socioeconômica trazida pelas ideias marxistas e comunistas, diante do cenário de exploração e de pobreza, seriam revisitadas e reformuladas posteriormente pela teologia latinoamericana, por teólogos como Gustavo Gutierrez¹⁴⁷ e Juan Luis Segundo¹⁴⁸, sendo que esse procurou completar o que chamou de círculo hermenêutico.

¹⁴² MARX e ENGELS, op. cit., pp. 18-20.

¹⁴³ MARX, Karl. *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*. 1844. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marx/1844/critica/introducao.htm>>. Acesso em 26 ago. 2020.

¹⁴⁴ ZAAR, Miriam H. Dos socialismos utópicos e revolucionários à economia solidária. *Mercator*. Fortaleza, set. 2013, v. 12, n. especial, pp. 153-157.

¹⁴⁵ ZAAR, op. cit., p. 158.

¹⁴⁶ ID., ibid.

¹⁴⁷ GUTIÉRREZ, Gustavo. *Teologia da libertação: perspectivas*. Petrópolis: Vozes, 1975.

¹⁴⁸ SEGUNDO, op. cit.

2.2.6 A defesa da Ética tradicional

As transformações da Idade Contemporânea colocaram em xeque a Moral dos manuais e a moral nominalista, que tinha pouca reflexão e pouca criatividade. Cada vez a autoridade papal, inclusive no campo da moral, foi sendo questionada.

Os novos Estados nacionais opõem-se ao poder temporal da Igreja e assumem atividades que antes eram exercidas por ela, como educação, hospitais, casamentos e registros de nascimentos, etc. Na península itálica, o movimento exitoso de unificação italiana questiona diretamente a autoridade papal. O tradicional modelo secular de Igreja da cristandade é cada vez mais confrontado pelas novas ideias e ideologias.

A primeira reação da Igreja é resistir, combater a modernidade¹⁴⁹, seu racionalismo e suas ideologias. A principal estratégia é reforçar a autoridade papal e os fundamentos institucionais da cristandade e apelando a uma expressão religiosa mais sacramental e uma devoção mais alinhada a espiritualidades que tenham respaldo no Catecismo Romano¹⁵⁰.

A reafirmação da autoridade moral do Papa

Por meio da Bula *Aeterni Patris* de 29/6/1869, o Papa Pio IX¹⁵¹ convocou o Concílio Vaticano I com a finalidade de “libertar, na plenitude do tempo, toda a humanidade do jugo do pecado, da escravidão do diabo e da escuridão dos erros”¹⁵².

Durante seus trabalhos, o Concílio Vaticano I (1869/1870) voltou-se contra o racionalismo, o materialismo, o ateísmo e proclamou o dogma sobre a infabilidade papal (PA), nos seguintes termos:

Por isso Nós, apegando-nos à Tradição recebida desde o início da fé cristã, para a glória de Deus, nosso Salvador, para exaltação da religião católica, e para a salvação dos povos cristãos, com a aprovação do Sagrado Concílio, ensinamos e definimos como dogma divinamente revelado que o Romano Pontífice, quando fala *ex cathedra*, isto é, quando, no desempenho do ministério de pastor e doutor de todos

¹⁴⁹ LIBANIO, João Batista. Contextualização do Concílio Vaticano II e seu desenvolvimento. *Cadernos Teologia Pública*. São Leopoldo, Unisinos, a. 2, n. 16, 2005, p. 11. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/images/stories/cadernos/teopublica/016cadernosteologiapublica.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2020.

¹⁵⁰ AZZI, op. cit., pp. 30-31.

¹⁵¹ PIO IX, PP. *Bula Aeterni Patris*. Roma, 29 jun. 1868. Disponível em: <<http://www.vatican.va/content/pius-ix/it/documents/litterae-apostolicae-aeterni-patris-29-iunii-1868.html>>. Acesso em: 16 fev. 2021.

¹⁵² Texto original: liberare, nella pienezza dei tempi, tutto il genere umano dal giogo del peccato, dalla schiavitù del demonio e dalle tenebre degli errori.

os cristãos, define com sua suprema autoridade apostólica alguma doutrina referente à fé e à moral para toda a Igreja, em virtude da assistência divina prometida a ele na pessoa de São Pedro, goza daquela infalibilidade com a qual Cristo quis munir a sua Igreja quando define alguma doutrina sobre a fé e a moral; e que, portanto, tais declarações do Romano Pontífice são por si mesmas, e não apenas em virtude do consenso da Igreja, irreformáveis.

Com a proclamação desse dogma, procurou-se reafirmar não apenas a autoridade moral do Papa, mas também toda a Ética católica de bases tomista e o magistério eclesial sobre essa temática.

O Concílio Vaticano I foi interrompido com a invasão de Roma, em 20/9/1870, pelas tropas da unificação italiana. Naquela época, os prelados conciliares que defendiam a conservação da cristandade, estavam em quantidade superior em relação a aqueles que desejavam mudanças em face da realidade do mundo moderno.

A Ética piedosa na teologia da reparação

Riolando Azzi¹⁵³ destaca que, como reação aos influxos da modernidade desenvolveu-se uma teologia da reparação, caracterizada pela adoção de novas devoções em substituição a formas de piedade populares e culturais. Segundo Azzi¹⁵⁴:

o pensamento católico passa a interpretar a história como se fosse controlada pelos poderes do mal, que de todo lado atacam a Igreja. Acentua-se uma visão maniqueísta do mundo: de um lado estão os liberais, os inimigos da Igreja e de Deus, os maus cristãos, os hereges e os infiéis; do outro, os bons cristãos, aqueles que se unem à Igreja e ao Papa numa atitude declaradamente antiliberal.

Aparecem, nesse tempo, devoções como a devoção ao Coração de Jesus, em que Jesus é prisioneiro do sacrário e seus fiéis devem refugiar-se aos seus pés como reparação dos pecados e dos males cometidos¹⁵⁵. Nilo Agostini¹⁵⁶ destaca que nesse período surgiram manuais neo-escolásticos que procuravam dar um princípio unitário à moral, centradas em temas como virtudes, seguimento de Cristo, Reino de Deus e Corpo Místico.

¹⁵³ AZZI, op. cit., p. 35.

¹⁵⁴ ID., p. 36.

¹⁵⁵ ID., ibid.

¹⁵⁶ AGOSTINI, op. cit., pp. 70-71.

Pratica-se, assim, uma Ética “piedosa”, que se volta a reparar o mal, o erro e o sofrimento com práticas religiosas. Por seu fundamento dualista, tal pensamento ético ignora a historicidade dos problemas sociais e econômicos, imputando-lhes a uma ação diabólica, de cunho espiritual. Tal pensamento, ao desfocar as origens das injustiças sociais e anestesiar as consciências, acaba por reforçar os instrumentos de opressão e por divorciar a Ética da práxis do comportamento e dos atos humanos.

Mais do que isso, essa Ética neo-escolástica procurou resgatar valores e referenciais universais, apontar regras e valores perenes, acentuar o agir dos atos humanos, ressaltar a importância do indivíduo e reforçar a obediência à lei e, com isso, incorreu em um “sacratismo” alheio a críticas, a uma visão pessimista do mundo e do homem, a um excessivo legalismo e a um intimismo e a um privatismo¹⁵⁷.

Cento e cinquenta anos depois, ainda nos dias atuais, persistem discursos religiosos de contraposição à Modernidade, de reafirmação de pensamentos e de teologias centradas em concepções legalistas, fundamentalistas, negacionistas e intimistas, baseadas em uma visão meramente dualística entre bem e mal, entre certo e errado.

2.2.7 A ética consequencialista

Na ética consequencialista, de base utilitarista, o valor moral de uma ação (ou omissão) está nos efeitos produzidos, isto é, nas suas consequências¹⁵⁸, nos resultados. Não é relevante para tal ética o sujeito nem o cuidado que tem de si; esse sujeito utilitário detém interesses, preferências e satisfações e calcula, de forma egoísta e prudente, os custos/benefícios de sua práxis de acordo com uma razão instrumental¹⁵⁹.

As consequências perseguidas por tal corrente da Ética dizem respeito a estados de prazer, de bens intrínsecos ou satisfações de preferências, sendo virtuoso o resultado instrumental perseguido¹⁶⁰. Também as normas são definidas em razão das consequências gerais que sua observância produz, por isso há um *telos* normativo dado pelas preferências e pelo resultado fruto do cálculo egoístico e imparcial¹⁶¹.

¹⁵⁷ AGOSTINI, op. cit., pp. 71-73.

¹⁵⁸ SANTOS, Robinson dos. Responsabilidade e consequencialismo na ética de Hans Jonas. *Revista de Filosofia Aurora*. Curitiba, v. 24, n. 35, jul./dez. 2012, p. 419.

¹⁵⁹ ABBÀ, op. cit., p. 264.

¹⁶⁰ ID., p. 265.

¹⁶¹ ID., ibid.

A Ética consequencialista, ao ressaltar plenamente o sujeito utilitário, dificilmente pode ser conciliada com a moral tradicional, ou a abandona ou a reinterpreta segundo seus critérios reguladores.

2.2.8 A renovação da Moral Católica e a abertura ao diálogo com a Modernidade

Embora a visão conservadora de uma Igreja de cristandade ainda fosse predominante, pouco a pouco foi ganhando força nos estudos e nas práticas pastorais o desejo de uma abertura ao diálogo às realidades vivenciadas pelas comunidades cristãs, especialmente na Europa Ocidental.

O início do magistério moral social da Igreja

O primeiro sinal visível de um diálogo da Moral Católica com a modernidade foi o início do magistério social no pontificado do Papa João XXIII com o lançamento da Carta Encíclica *Rerum Novarum* (RN).

As práticas de exploração pelo trabalho, inclusive de mulheres e de crianças, o labor em domingos e dias santificados, os trágicos acidentes de trabalho, a pobreza extrema e a marginalização das grandes cidades clamavam por respostas. Movimentos sindicais e ideologias marxistas tomaram a frente na luta por melhores condições de vida e de trabalho. A Moral Católica tradicional e tomista, até então de caráter meramente individual, mostrava-se insuficiente para orientar fiéis e clérigos.

Nesse quadro, o Papa Leão XIII (RN, n. 5) sentiu-se persuadido de que era necessário ir em auxílio aos homens das classes operárias e na situação de miséria e de infortúnio que vivenciavam, inaugurando o magistério social da Igreja.

Percebe-se, assim, que mesmo em uma Igreja ainda divorciada com a modernidade, o magistério social volta-se para as situações de injustiça, de pobreza e de marginalização. A causa operária foi a primeira de um magistério especialmente destinado à Ordem Social. Ela dá inicio a toda uma Ética social e a uma Moral Social, que, desde o início, contrapõe-se a ideologias capitalistas e materialistas e abre, definitivamente, uma porta para o diálogo com as realidades de exclusão e de sofrimento que clamam aos Céus.

O diálogo da Ética com o mundo no Concílio Vaticano II

Surpreendendo o mundo, o idoso Papa João XIII¹⁶² anunciou em 15/1/1959 diante de alguns cardeais a convocação de um concílio ecumônico e, durante seu discurso de abertura da assembleia conciliar, convidou os padres conciliares a ter como atitudes fundamentais rejeitar o desprezo pelos tempos modernos, conservar o depósito da fé, realizar a renovação para prosseguir no caminho que o tempo presente exige. Para o Papa João XXIII¹⁶³, a Igreja deveria, sem se afastar do sagrado patrimônio da verdade, olhar para o presente e para as novas formas e condições do tempo atual e abrir novos caminhos ao apostolado católico. Havia um desejo de se retornar às fontes e de suscitar um novo ardor missionário à Igreja.

No Concílio Vaticano II (1962/1965), a Igreja reconciliou-se com a contemporaneidade, buscando abrir suas janelas ao tempo, pois desejava um *aggiornamento* (atualização). Seu foco foram temas pastorais, ecumênicos. Houve valorização do leigo e de seu papel na Igreja, sem exaltação do clero, e uma preocupação de acesso do povo à liturgia, à doutrina, ao magistério e às Escrituras.

Na preparação do Concílio foi organizado um esquema para tratar da moral, o *De ordine moralis* (sobre a ordem moral), mas esse material logo foi rejeitado pelos padres conciliares por estar impregnado de “obrigatoriedades, condenações e desconfianças” em face da sociedade moderna, focar mais no pecado do que na misericórdia e por trazer resquícios visíveis da moral casuística e confessional que o Concílio procurou superar¹⁶⁴.

O Concílio Vaticano II claramente se afasta do regime da cristandade, apresentando-se ao mundo com o único objetivo de continuar a obra de Cristo, para ser testemunho da verdade, para salvar e não para julgar, para servir e não para ser servida (GS, n. 3), elencando temas como família, cultura, economia, realidade social e política e a defesa da dignidade da pessoa humana, isto é o homem integral e a sociedade¹⁶⁵.

A Igreja conciliar admite a presença das “sementes do Verbo” adormecidas na cultura, na sociedade, nos povos e em outras tradições religiosas (AG, n. 11). Abre-se, assim, para uma ética de diálogo, de serviço, de testemunho.

¹⁶² JOÃO XXIII, PP. *Discurso de abertura solene do Santíssimo Concílio*. Vaticano, 11 out. 1962. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-xxiii/pt/speeches/1962/documents/hf_j-xxiii_spe_19621011_opening-council.html>. Acesso em: 25 ago. 2020.

¹⁶³ ID., ibid.

¹⁶⁴ GOMES, Ademildo. *Catequese cristã e moral: novos tempos, novas respostas*. São Paulo: Paulus, 2018, p. 22.

¹⁶⁵ GOMES, Ademildo, op. cit., pp. 22-23.

Nesta mesma linha do diálogo, a Constituição dogmática *Lumen Gentium* (LG, n. 1), já na sua abertura trouxe essa moral eclesial, que reflete um dos objetivos centrais da moral renovada, de manter aberto e consciente diálogo com o mundo¹⁶⁶. Ao longo de seu texto, a *Lumen Gentium* (LG) discorre sobre a Igreja como sacramento da união com Deus e da unidade com os homens e da sua ligação ao projeto salvífico, ressaltando a importância do Povo de Deus, com destaque à missão do leigo como profeta, sacerdote e rei.

Foi abandonada a antiga apologética, centrada na defesa racional da fé, por uma Teologia Fundamental, centrada na Revelação e na História da Salvação e baseada na Tradição, no Magistério e na Bíblia (DV).

Na verdade, o Concílio Vaticano II produziu um novo modelo de igreja¹⁶⁷, mostrando estar atenta e inserida na realidade social, mas sem abandonar sua missão espiritual, redimensionando sua autoridade moral e espiritual. Ela dialoga com o mundo, e toda sua diversidade cultural, social e religiosa, e com o tempo presente¹⁶⁸. Para Geraldo Luiz de Mori¹⁶⁹, o Concílio Vaticano II quis romper com dicotomias e com oposições, como entre doutrina e vida, entre teologia e pastoral, por compreender que há uma relação indissociável.

A Moral renovada

O Concílio Vaticano II foi o ponto de partida para a Moral Renovada, superando uma visão sacralizadora, que a colocava em um plano inatingível, quase fora do mundo, e incorporando como elemento importante da historicidade¹⁷⁰.

O Decreto *Optatum totius* recomendou “especial cuidado em aperfeiçoar a teologia moral”, com exposição científica, e mais fundada na Sagrada Escritura, para que possa “revelar a grandeza da vocação dos fiéis em Cristo e a sua obrigação de dar frutos na caridade para vida do mundo” (OT).

São pontos chaves da Moral Renovada: i) maior inspiração bíblica; ii) tenha foco para a vida do mundo; iii) ser cristocêntrica; iv) abraçar o que é humano; v) superar o dualismo

¹⁶⁶ GOMES, Ademildo, op. cit., p. 22.

¹⁶⁷ TEIXEIRA, Cézar; SILVA, Antonio Wardison C. Eclesiologia do Concílio Vaticano Segundo. *Revista Eletrônica Espaço Teológico*. São Paulo, PUC-SP, v.4, n. 6, jan./dez. 2010. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/reveleteo/article/download/4357/2945>>. Acesso em 25 ago. 2020.

¹⁶⁸ MÉRIDA, Vinicius Couzzi; RESGALA JR, Renato Marcelo. O Concílio Vaticano II e o aggiornamento da Igreja Católica. *Revista Interdisciplinar do Pensamento Científico*. n. 3, v. 1, art. 16, jan./jun. 2017. Disponível em: <<http://reinpec.srvroot.com:8686/reinpec/index.php/reinpec/article/download/265/104>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

¹⁶⁹ MORI, Geraldo Luiz de. Teologia e Pastoral na Amoris Laetitia. FERNANDES, Leonardo Agostini (Org.). *Amoris Laetitia em questão: aspectos bíblicos, teológicos e pastorais*. São Paulo: Paulinas, 2018, p. 111.

¹⁷⁰ AGOSTINI, op. cit., p. 90.

entre humanidade e divindade pela visão unitária de que ambos não se opõem; vi) ter mais amor e misericórdia¹⁷¹.

A. Pereira da Silva¹⁷² aponta os seguintes pontos chaves para a renovação da moral: fidelidade ao Concílio Vaticano II; estar a serviço da pessoa, abandonando-se a concepção casuística; valorização do *kairòs*, isto é, das existências individuais e das situações concretas de cada pessoa; observar a solicitação ecumênica; ter sentido comunitário; estar atento à secularização.

2.3 A diluição da Ética na pós-modernidade

Apesar da Moral Renovada e o caminho de diálogo proposto pela Igreja do Vaticano II, a ética do homem moderno (ou talvez, pós-moderno) caminha cada vez mais para fragmentação, em uma visão cada vez mais egoística, individual e utilitária de cada sujeito e da busca subjetiva de seus próprios prazeres e interesses. Mais ainda, a sociedade de hoje passa por uma crise de referenciais e uma busca de princípios, de valores que possa dar sentido não apenas aos comportamentos e as atitudes, mas ao próprio homem.

2.3.1 A perda da referência moral

O cientificismo e o iluminismo não foram capazes de responder os dilemas da sociedade¹⁷³ e entraram em crise. A crença em verdades absolutas na ciência, frutos de uma Física mecanicista de bases matemáticas, e nas artes foi desconstruída¹⁷⁴. Um vazio de referenciais, de valores absolutos tomou conta do homem pós-moderno.

A Ética pós-positivista

Também a Ética positivista, fundada nas leis e atrelada ao direito positivado e escrito, entra em crise.

Sob o manto da Constituição de Weimar, marco na consolidação dos direitos humanos fundamentais, apareceu e desenvolveu o nazismo, aconteceu o holocausto e o genocídio de

¹⁷¹ AGOSTINI, op. cit., pp. 91-93.

¹⁷² SILVA, A. Pereira da. Teologia Moral em renovação. *Didaskalia*. Lisboa, 1971, n. 1, pp. 302-315. Disponível em: <<https://revistas.ucp.pt/index.php/didaskalia/article/view/589/527>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

¹⁷³ BAUMAN, Zygmunt. *Legisladores e intérpretes: sobre modernidade, pós-modernidade e intelectuais*. 2010.

¹⁷⁴ BAUMAN, op. cit., 2010.

milhões de inocentes. Os horrores advindos da II Guerra Mundial levaram muitos pensadores a questionar o positivismo jurídico e a sua desvinculação a valores morais e éticos.

Para Dimitri Dimoulis¹⁷⁵, o modelo formalista do direito, baseado na validade das normas em face da sua consonância com a Lei fundamental de uma nação, exclui a moralidade do campo normativo, podendo gerar um sistema complacente com o extermínio de povos e raças, como ocorreu com a Alemanha nazista.

Em seu relato sobre Adolf Eichmann, oficial nazista julgado em Jerusalém no pós-guerra, Hannah Arendt¹⁷⁶ aponta que a defesa dele alegava que seus atos foram praticados no estrito cumprimento do dever legal que lhe fora imposto. O mesmo aconteceu com diversos outros acusados no Tribunal de Guerra que se formou em Nuremberg¹⁷⁷.

Segundo Luís Roberto Barroso e Ana Paula Barcellos¹⁷⁸:

A superação histórica do jusnaturalismo e o fracasso político do positivismo abriram caminho para um conjunto amplo e ainda inacabado de reflexões acerca do direito, sua função social e sua interpretação. O *pós-positivismo* é a designação provisória e genérica de um ideário difuso, no qual se incluem a definição das relações entre valores, princípios e regras, aspectos da chamada *nova hermenêutica constitucional* e a teoria dos direitos fundamentais, edificada sobre o fundamento da dignidade humana.

O pós-positivismo, centrado em princípios universais oriundos da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais, trouxe subjetividade na aplicação da norma, pois se funda em um exame axiológico, de caráter valorativo. Discussões sobre qual princípio (ou qual direito fundamental) prevalece sobre o outro nas situações concretas da vida têm exigido esforços hermenêuticos que acabam resvalando para técnicas carreadas de subjetividade¹⁷⁹.

Além disso, uma normatividade baseada em princípios de definição aberta abriu margem para a uma ampla atuação do Poder Judiciário naquilo que se denominou como ativismo judicial, que se caracteriza pela “participação mais ampla e intensa do Judiciário na

¹⁷⁵ DIMOULIS, Dimitri. *Positivismo jurídico*: introdução a uma teoria do direito e defesa do pragmatismo jurídico-político. São Paulo: Método, 2006, p. 257.

¹⁷⁶ ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém*: um relato sobre a banalidade do mal. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

¹⁷⁷ BARROSO, Luís Roberto; BARCELLOS, Ana Paula de. O começo da História: a nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no Direito brasileiro. SILVA, Virgílio Afonso da (Org.). *Interpretação Constitucional*. 2ª Tirag. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 278.

¹⁷⁸ ID, pp. 278-279.

¹⁷⁹ ALEXY, Robert. *Teoria de los Derechos Fundamentales*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993, pp. 89-93.

concretização dos valores e fins constitucionais, com maior interferência no espaço de atuação dos outros dois Poderes”¹⁸⁰ e que tem gerado muitas controvérsias¹⁸¹.

2.3.2 A fragmentação da Ética em tempos de modernidade líquida

Para Bauman¹⁸², a modernidade era pesada, sólida, condensada e sistêmica, estava fundada na teoria crítica e era impregnada, de forma endêmica, de uma tendência ao totalitarismo; mas, o momento contemporâneo atual funda-se em uma ação individualizadora, sendo leve, fluída ou líquida, difusa, desforme, centrada no mercado e no consumo.

O homem de hoje é um ser múltiplo e fragmentado, possui não uma, mas várias bases, que podem ser trocadas e substituídas de acordo com a conveniência de cada um; sua cultura é individual e não social ou coletiva e foi construída por si mesma segundo seus desejos¹⁸³. Por isso, o indivíduo ganha relevância em detrimento do cidadão e do coletivo. Essa individualização permitiu a um número cada vez maior de pessoas usufruir de uma liberdade de experimentação sem precedentes, o que acabou permitindo que o público seja colonizado pelo privado¹⁸⁴.

Na sociedade líquida (ou pós-moderna), existe um vácuo, um “vazio social”, uma aniquilação progressiva das relações sociais, uma instrumentalização do outro e uma transformação de pessoas em produtos comercializáveis¹⁸⁵.

Também há um vazio referencial, onde Deus é retirado e, em seu lugar, o próprio homem é a origem, o centro e o termo final da religião: Deus (e a religião) é um produto humano¹⁸⁶, o que gera um ateísmo prático, fruto de “um narcisismo espiritualista”, onde o sujeito não tolera nenhuma referência ou instância que não seja ele mesmo¹⁸⁷.

As respostas para os problemas pessoais estão em alguma loja e são um produto que alimenta, uma dependência¹⁸⁸. Também a religião é vista, sob o ângulo estritamente pós-

¹⁸⁰ BARROSO. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. *Cadernos da Amatra IV*. Porto Alegre: H.S. Editora, a. V, n. 13, jul. 2010, p. 76.

¹⁸¹ STRECK, Lenio Luiz. *Jurisdição constitucional e hermenêutica: uma nova crítica do direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002, pp. 134-139.

¹⁸² BAUMAN, Zygmunt. *Moderninad Líquida*. 3^a Reimp. Buenos Aires: Fondo de Cultura Econômica de Argentina, 2004, pp. 30-31.

¹⁸³ BINGEMER, Maria Clara L. *O mistério e o mundo: paixão por Deus em tempos de descrença*. Rio de Janeiro: Rocco, 2013, p. 14.

¹⁸⁴ ID., pp. 42-43 e 45.

¹⁸⁵ BAUMAN, op. cit., 2010, pp. 222-226.

¹⁸⁶ BINGEMER, op. cit., p. 13.

¹⁸⁷ ID., op. cit., p. 17.

¹⁸⁸ BAUMAN, op. cit., 2010, pp. 222-226.

moderno, como um produto de consumo destinado à mera satisfação de uma necessidade pessoal¹⁸⁹, podendo chegar ao cúmulo, de segundo Lemuel Guerra¹⁹⁰, possuir características de um mercado religioso.

Na “obsolescência programada”, o marketing e as inovações tecnológicas fazem com que o produto de ontem se tornem “velho” e o lançado hoje crie novas esperanças que supre a frustração com o anterior, autoperpetuando a dependência do mercado para preencher o vazio social¹⁹¹ ou pessoal. Em um mundo cheio de oportunidades, a satisfação de uma necessidade compensa a anterior e, por isso, as oportunidades são líquidas e fluídas, com prazo de validade¹⁹².

Para Bauman¹⁹³, a sociedade de hoje é uma classe de compra, expressa em uma prática de vida, em que comprar não é apenas para satisfazer às necessidades materiais, mas destina-se à própria busca da felicidade e da identidade do sujeito. O indivíduo expressa a si mesmo por meio de suas posses e do que usa. Segundo Bauman¹⁹⁴, “a história do consumismo é a história da ruptura e o descarte dos sucessivos obstáculos ‘sólidos’ que limitam o livre curso da fantasia e reduzem o ‘princípio do prazer’ ao tamanho imposto pelo ‘princípio da realidade’”.

Nesse contexto dos elementos fluídos, individualistas e consumistas, a Ética entra e crise e ganha novos contornos.

A nova autoridade moral: o eu

Se a autoridade moral da Igreja já vinha sendo atacada pela Modernidade e pelo fim do sistema da cristandade e sendo substituída pela ciência e pela razão, a pós-modernidade trouxe também a corrosão não apenas da ciência, mas também dos cientistas e dos intelectuais.

Zygmunt Bauman¹⁹⁵ analisa o papel dos intelectuais na modernidade e na pós-modernidade, asseverando que o intelectual é a pessoa que detém o conhecimento técnico e, por isso, encarnava e praticava a verdade, os valores morais e os juízes estéticos. Ele

¹⁸⁹ PIERUCCI, F.; PRANDI. *A realidade social das religiões no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 1996, p. 260.

¹⁹⁰ GUERRA, Lemuel Dourado. *Mercado religioso no Brasil: competição, demanda e dinâmica da esfera da religião*. João Pessoa: Idéia, 2003.

¹⁹¹ BAUMAN, op. cit., 2010, pp. 222-226.

¹⁹² ID., op. cit., 2004, pp. 68-69.

¹⁹³ BAUMAN, op. cit., 2004, pp. 79-81.

¹⁹⁴ ID. p. 81.

¹⁹⁵ BAUMAN, op. cit., 2010.

compreendia que era sua responsabilidade moral e seu direito coletivo interferir de modo direto no processo político por meio da influência de seu parecer.

Os intelectuais da modernidade (cientistas, artistas, etc.) exerciam, assim, o papel de legisladores porque fazem afirmações autorizadas e autoritárias, arbitravam controvérsias de opiniões e decidiam aquelas que eram corretas e agregadoras¹⁹⁶. Na modernidade, o intelectual-legislador é a autoridade para arbitrar, isto é, para legitimar certa opinião por ter um conhecimento objetivo superior.

Com o fracasso do iluminismo, na pós-modernidade o intelectual deixou de figurar como legislador e passou a ser mero intérprete¹⁹⁷. O intérprete, diversamente, apenas faz afirmações sobre seu conhecimento para que o leigo (o cidadão comum) possa compreender. Ao invés de orientar a melhor escolha, o intérprete facilita a comunicação entre debatedores, que são autônomos e soberanos em seus juízos. Seu foco é impedir distorções de significado no processo de comunicação de um conhecimento. O intelectual, na pós-modernidade, não é aquele que apresenta uma verdade, que emite um juízo ou que arbitra um litígio de ideias, mas apenas aquele que, em uma controvérsia, dirime algum detalhe técnico de sua área de conhecimento.

O intelectual, nos tempos atuais (como também o clérigo em um contexto de cristandade), não é mais uma autoridade moral (de legislador ou de árbitro), mas mero comentarista (de intérprete ou de consultor).

Não apenas a verdade ou a ciência são relativizadas, mas a própria figura da autoridade (e da autoridade moral, em particular) é corroída. Outra autoridade moral surge: o eu, isto é, o próprio indivíduo torna-se juiz de si mesmo.

A ética volátil da pós-modernidade

O homem pós-moderno rejeita as normas morais e as definições dogmáticas, mas valoriza sua dignidade e aquilo que ele pode fazer: ele deseja ser protagonista da própria história e não um mero espectador¹⁹⁸. Na verdade, o mundo atual passa por várias crises e a profunda crise ética é uma delas¹⁹⁹.

Com a desvinculação moral da religião, demonstrada ao longo deste capítulo, o indivíduo passa a ser o valor soberano da ética laica secularizada, o direito (e não o dever)

¹⁹⁶ BAUMAN, op. cit., 2010.

¹⁹⁷ ID., ibid.

¹⁹⁸ BINGEMER, op. cit., p. 13.

¹⁹⁹ BINGEMER, op. cit., p. 74.

assume posição absoluta e preponderante, há o enfraquecimento gradual do impositivo, mediante, na visão de Lipovetsky, o “crepúsculo do dever” e a “ética indolor”²⁰⁰.

Em uma tendência “pós-moralista”, em que o dever e a cultura do sacrifício não têm lugar, prepondera o prazer. Nessa sociedade hedonista (e descompromissada): i) a “felicidade narcisista” não se equipara à máxima de “é proibido proibir”, mas em uma “moral” sem obrigações nem sanções; ii) há uma diluição da moral no campo sexual; iii) a moral é de cunho individual e constitui um dever para si mesmo; iv) visa o aperfeiçoamento individual; v) realça a autonomia individual²⁰¹.

Essa moral sem obrigações ou sanções, objetiva estruturar o individualismo “hedonista-democrático”, é indolor porque encarnada no presente conforme o desejo de seus seguidores, é parte de show de comunicação quando veiculada em meio de comunicação, e tem uma configuração econômica²⁰².

Com isso a ética pós-moderna, que suprime o dever, além de hedonista, utilitarista e individualista, é volátil, muda ao sabor dos desejos subjetivos. É destituída de compromisso e de responsabilidade para com os outros indivíduos, não leva em conta a caridade, sendo, na visão de Levinas²⁰³, deformada. Além disso, em um mundo tecnológico, a ética pós-moderna²⁰⁴ é, muitas vezes, midiática, é parte de um show e, por estar não se fundar em nenhum valor sólido, sequer tem compromisso com a verdade.

Esse cenário abre espaço para falsos moralismos, para condenações e para linchamentos públicos, talvez como resquícios do tempo dos gladiadores e das arenas de sacrifícios humanos ou, mais recentemente, das execuções e das expiações em praça pública²⁰⁵. Vive-se uma cultura digital de cancelamento, isto é, de boicote de alguém em mídias sociais. Tais julgamentos peremptórios apetecem o prazer e aguçam sentimentos de justiça, que, por não terem fundamentos sólidos, precisam extravasarem-se de algum modo.

²⁰⁰ ID., pp. 74-75.

²⁰¹ ID., pp. 75-76.

²⁰² ID., p. 76.

²⁰³ LEVINAS apud BINGEMER, op. cit., p. 77.

²⁰⁴ A rigor, uma ética assim tão volátil e individualista não atende a ideia de Moral ou de Ética. Trata-se apenas de uma escolha ou, quando muito, de um critério de decisão, que muda ao sabor dos desejos circunstâncias. Não há um fim último, um *telos* normativo, mas vontades pontuais e imediatistas que precisam ser satisfeitas a qualquer preço. Sua extrema variabilidade e subjetividade acabam por negar a Ética.

²⁰⁵ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. 40. Ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

3A PANDEMIA DO SARS-COV2 E AS QUESTÕES DE ÉTICA SOCIAL

A pandemia da Covid-19 trouxe, a partir de 2020, uma crise sanitária que ceifou milhares de vida, comprometeu a saúde de milhões e reperecutiu na vida social e econômica de comunidades, de territórios e de nações. Em seu percurso, o SARS-Cov2 encontrou diversas chagas sociais, frutos de opções éticas, que aprofundaram sua devastação. Seu enfrentamento pressupõe atitudes e comportamentos, que repercutem no campo da Ética.

3.1 A pandemia da Covid-19

Em 30 de dezembro de 2019, as autoridades da Administração Médica do Comitê Municipal de Saúde de Wuhan (*Medical Administration of Wuhan Municipal Health Committee*) emitiram um alerta urgente do tratamento de uma pneumonia de causa desconhecida, cuja origem seria o mercado de pescados daquela cidade (*Wuhan South China Seafood Market*)²⁰⁶, cujos casos de pneumonia viral chegaram ao conhecimento do Escritório da China da Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 31/12/2019²⁰⁷.

A doença, que recebeu o Código Internacional de Doenças referência 10 (CID 10) U07²⁰⁸, é provocada pelo novo coronavírus (Covid-19) ou pelo vírus “síndrome respiratória grave coronavírus 2” (SARS-Cov2), isolado pela primeira vez em 1937, pertence a ordem *nidovirales* da família *coronaviridae*²⁰⁹, cujo envelope, de diâmetro de 60 a 130 nm, apresenta projeções radiais superficiais sob a forma de coroa (daí advém o seu nome)²¹⁰:

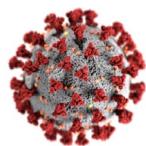


Figura 1: aparência física do SARS-Cov2 (Fonte: Google Imagens, 2020)

²⁰⁶ INTERNATIONAL SOCIETY FOR INFECTIOUS DISEASES, op. cit.

²⁰⁷ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Timeline: WHO's Covid-19 response*. Atualizada: em 20 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/interactive-timeline#!>>>. Acesso em: 20 ago. 2020.

²⁰⁸ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Emergency use ICD codes for COVID-19 disease outbreak*. 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/classifications/icd/covid19/en/>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

²⁰⁹ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Boletim epidemiológico n. 3*. Brasília, 23 fev. 2020. Disponível em: <<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/21/2020-02-21-Boletim-Epidemiologico03.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2020.

²¹⁰ XAVIER, Analucia; et al. Covid-19: manifestações clínicas e laboratoriais na infecção pelo novo coronavírus. *Jornal Brasileiro de Patologia e Medicina Laboratorial*. Rio de Janeiro, v. 56, jul. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/jbpml/v56/pt_1676-2444-jbpml-56-e3232020.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2020.

Em 30/1/2020, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, a exigir uma resposta internacional coordenada e imediata, e, em 11/3/2020, reconheceu que esse surto constituiu em uma pandemia²¹¹.

3.1.1 Agente etiológico e epidemiologia

Os coronavírus, que se subdividem em grupos das quatro primeiras letras do alfabeto grego (alfa α, beta β, gama γ e delta δ) de acordo com os animais que infectam, causam principalmente doenças respiratórias e entéricas, com propriedades neurotópicas e neuroinvasivas e, dentre eles, são conhecidos setes coronavírus humanos (HCov), desde a sua primeira identificação em 1965, entre as quais o SARS-CoV2²¹².

O SARS-CoV2 é um vírus (um betacoronavírus) na qual há uma fita simples de ácido ribonucleico (RNA) envelopada e, assim como outros coronavírus, apresenta quatro proteínas estruturais: a proteína do envelope (E), a proteína S (ou *spike*) – que são as estruturas radiais superficiais lhe dão o aspecto de coroa –, a proteína do nucleocapsídeo (N) e a proteína de membrana (M)²¹³, conforme figura a seguir:

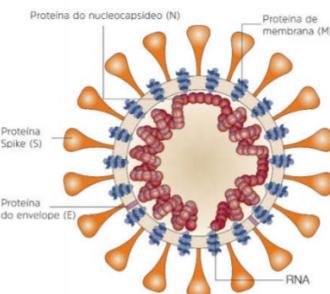


Figura 2: estrutura do SARS-CoV2 (© Souto, Xênia, 2020)

²¹¹ ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. *Folha informativa – Covid-19 (doença causada pelo novo coronavírus)*. Atualizada em 24 jul. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875>. Acesso em: 25 jul. 2020.

²¹² ALBUQUERQUE, Lidiene Pereira de; SILVA, Raniella Borges da; ARAÚJO, Regina Maria de. Covid-19: origem, patogênese, transmissão, aspectos clínicos e atuais estratégias terapêuticas. *Revista prevenção de infecção e saúde*. Teresina, 2020, p. 3. Disponível em: <<https://revistas.ufpi.br/index.php/nupcis/article/download/10432/pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

²¹³ SOUTO, Xênia Macedo. Covid-19: aspectos gerais e implicações globais. *Recital: revista de educação, ciência e tecnologia de Almenara*. v. 2, n. 1, jan./abr. 2020, p. 15. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Xenia-Souto/publication/341909843_Covid-19_aspectos_gerais_e_imprecacoes_globais/links/5ed9010592851c9c5e7bc5ae/Covid-19-aspectos-gerais-e-imprecacoes-globais.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2021.

A proteína S (*Spike*) é a responsável por fazer a ligação com as Enzimas Conversoras de Angiotensina (ACE 2) da célula hospedeira, como se a proteína S fosse uma espécie de chave e a ACE 2 a fechadura, com a fusão o RNA é inoculado²¹⁴.

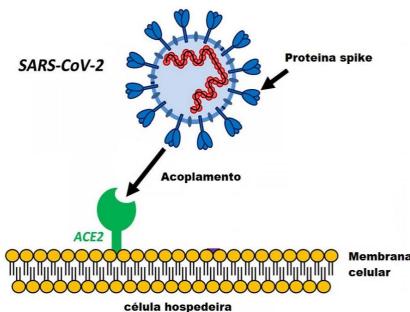


Figura 3: ligação da proteína S do SARS-Cov2 com o receptor ACE-2 da célula hospedeira (© UFPE, 2020)

Os estudos apontam que a principal rota de transmissão da Covid-19 é através do contato pessoa-pessoa, na qual a disseminação pode ocorrer “principalmente por intermédio de gotículas respiratórias (5 a 10 µm) e aerosóis ($\leq 5 \mu\text{m}$) exalados por indivíduos infectados durante a respiração, espirro, tosse e fala”²¹⁵. Pode haver transmissão ainda pelo contato com superfícies contaminadas, onde o vírus pode se manter estável por períodos de 4 a 72h, dependendo do material, tal qual nos aerosóis em que se pode permanecer no ar durante horas e ser facilmente inalado²¹⁶.

Há várias estratégias para prevenir a transmissão da Covid-19, entre as quais: i) lavar as mãos regularmente com água e sabão, desinfetante à base de etanol a pelo menos 60% ou isopropanol a 70%, evitando tocar boca, nariz ou olhos antes disso; ii) limpeza de superfícies com etanol (62 a 71%) e hipoclorito (0,1%); iii) uso de máscaras faciais, especialmente para quem está infectado ou para cuidar de alguém doente; iv) cobrir nariz e boca com o cotovelo dobrado ou um lenço de papel ao tossir ou ao espirrar; v) distanciamento físico entre os indivíduos, por meio de quarentenas, de restrições de viagem, de fechamento de estabelecimentos públicos e de locais de aglomeração, entre outros; e vi) isolamento dos casos

²¹⁴ MATOS, Leandro Rodrigo Pereira de et. al. A análise imunopatológica do Covid-19 sua repercussão na sociedade brasileira e a importância imunobiológica para prevenir a infecção pelo vírus: revisão integrativa de literatura. In: OLIVEIRA, Guilherme Antônio Lopes de (Org). *Pesquisa e sociedade: os desafios e as contribuições da ciência*. Campo Grande: Inovar, 2020, p. 10.

²¹⁵ SOUTO, Xênia Macedo, op. cit., p. 16.

²¹⁶ ID., p. 17.

suspeitos, dos diagnosticados com a doença ou de quem viajou recentemente para região com transmissão generalizada²¹⁷.

3.1.2 Sintomas, diagnóstico e tratamento

O novo coronavírus (SARS Cov2) tem 99,9% de semelhança com coronavírus SARS Cov, identificado em 2013, tem período de incubação de 2 dias e, na sua forma sintomática, pode apresentar diversos sintomas, entre os quais febre (88,3%), tosse (68,6%), fadiga ou mialgia (35,8%), secreções respiratórias ou expectoração (23,2%), dispneia (21,9%), dor de cabeça ou tontura (12,1%), diarreia (4,8%), vômitos e náuseas (3,9%), e, nas complicações, síndrome respiratória aguda grave, lesão cardíaca ou renal, infecção secundária e choque séptico²¹⁸.

O principal meio de diagnóstico para a Covid-19 é por meio do teste molecular de Reação em Cadeia de Plimerase da Enzima Transcriptase Reversa (RT-PCR) realizado a partir de amostras do *swab* da cavidade nasal e orofaringe, que requer tempo entre a coleta e o resultado, suporte laboratorial e equipe técnica qualificada, e é utilizado para pacientes sintomáticos em sua fase aguda²¹⁹. O RT-PCR possui alta sensibilidade e especificidade, principalmente nos primeiros dias de sintomas, mas sua eficácia começa a cair após o sétimo dia dos primeiros sintomas, podendo dar resultado falso negativo quando: i) a quantidade da amostra é insuficiente, ii) a coleta da amostra ocorreu em face muito precoce ou tardia, iii) não houve manuseio correto da amostra, iv) inaptidão do teste em razão de fatores como mutação do vírus ou inibição de PCR²²⁰.

Há testes imunológicos (teste rápido Enzime-Linked Immunosorbent Assay – ELISA e imunofluorescência), de sorologia sanguínea, capazes de detectarem anticorpos IgG (imunoglobina G) e IgM (imunoglobina M) para o SARS-Cov2, especialmente após o 7º dia da enfermidade (89% dos pacientes apresentam anticorpos totais) e o 15º dia (quando os anticorpos chegam a 100%), especialmente úteis para aferição da população contaminada, ainda que de forma assintomática²²¹.

²¹⁷ ID., p. 19.

²¹⁸ XAVIER et. al., op. cit., pp. 3-4.

²¹⁹ ALBUQUERQUE, SILVA e ARAÚJO, op. cit., p. 6.

²²⁰ ID., pp. 6-7.

²²¹ ID., p. 7.

Além disso, auxiliam no diagnóstico a avaliação dos sintomas e do histórico do paciente aliado a testes de imagens²²², como a tomografia da região toráxica.

Apesar dos diversos ensaios que estão em andamento em todo o mundo, inclusive com a testagem de medicamentos ocidentais e tradicionais e com a inoculação de plasmas de anticorpos, não existe, até o momento, tratamento específico e validado para a Covid-19²²³, que seja comprovadamente eficaz na redução das mortes, na evolução da doença ou na sua prevenção. Há centenas de vacinas em testes, sendo as primeiras aprovadas para uso emergencial no final de 2020 e para uso definitivo em meados de 2021 por diversas nações e pela OMS.

Analucia Xavier e outros²²⁴ assinalam que os estudos apontam que “cerca de 86% dos pacientes não apresentam gravidade da doença; apenas 14% necessitam de oxigenoterapia em uma unidade hospitalar e menos de 5% desse grupo necessitam de terapia intensiva”. Advertem ainda que em “idosos ou indivíduos com comorbidades anteriores, como diabetes, doenças cardiovasculares e renais, a COVID-19 pode progredir de forma mais agressiva, com pneumonia e síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA) além de disfunção cardíaca, hepática e renal”.

Referidos autores apresentam um gráfico, baseado em estudos publicados em revistas científicas, que mostram como a Covid-19 evoluiu (em média) nos pacientes que contraem as diversas formas de gravidade da enfermidade:

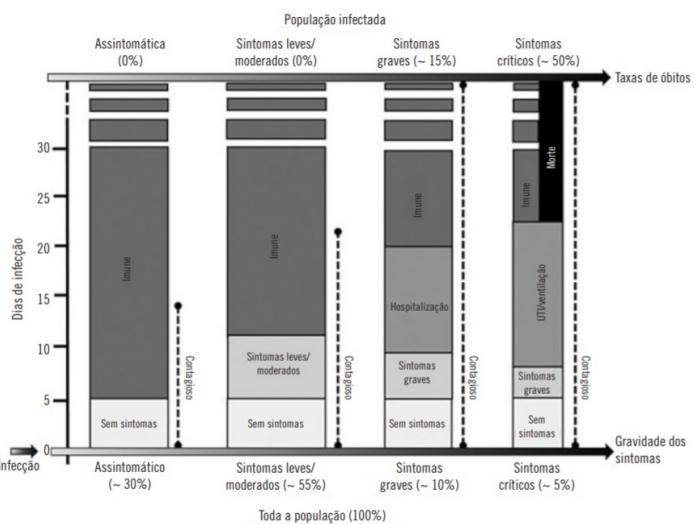


Figura 4: sintomas e evolução da Covid-19 conforme a gravidade dos sintomas de que contraiu a enfermidade (Extraído de: Xavier et al., 2020)

²²² SOUTO, Xênia, op. Cit., p. 18

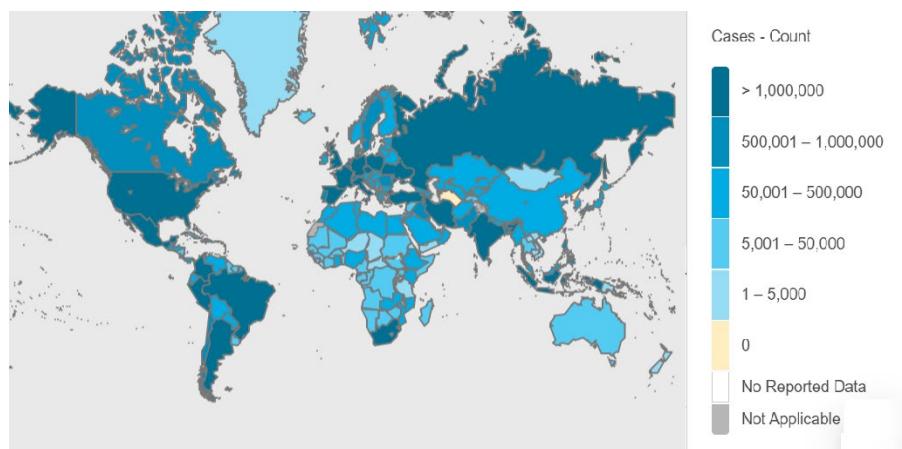
²²³ SOUTO, Xênia, op. cit., p. 13.

²²⁴ XAVIER et. al., p. 4.

Percebe-se pela figura supra, quem foi inoculado com o novo coronavírus (cerca de 30% dos casos), após, em média, 5 dias sem sintomas desde o contágio, adquire imunidade, mas ainda é capaz de contagiar outros por mais 9 dias. Os que têm sintomas leves (55% do casos), ficam assintomáticos nos primeiros 5 dias, mas já podem transmitir o SARS Cov2, tem sintomas leves ou moderados por cerca de 6 dias e, após adquirem imunidade, embora ainda possam transmitir o vírus por mais alguns dias. Nos casos graves (cerca de 10% dos casos), a infecção leva à hospitalização (de até 10 dias), mas o paciente se recupera em quase todos os casos. Nos casos gravíssimos, há uma rápida evolução dos sintomas graves até a necessidade de UTI com ventilação mecânica, e, após cerca de 2 semanas, uma parte obtém imunidade e outra parte considerável vai a óbito.

3.1.3 Propagação mundial e no Brasil

A pandemia da Covid-19 rapidamente espalhou-se pelo mundo. Segundo levantamento feito pela Universidade Johns Hopkins (*Johns Hopkins University*)²²⁵ até às 22h22 do dia 25/2/2020 foram registrados, no mundo, quase 113 milhões de casos confirmados de SARS-Cov2 em 192 países e regiões do mundo, com mais de 2,5 milhões de mortos. A Organização Mundial da Saúde²²⁶ apresenta o seguinte mapa mundial com a distribuição dos casos de Covid-19 pelas nações:



Mapa 1: casos confirmados de Covid-19 por país (© OMS, fev. 2021)

²²⁵ UNIVERSIDADE JOHNS HOPKINS. Coronavirus Resource Center. *Map of cumulative cases*. Atualizado em: 25 fev. 2021 às 22h22. Disponível em: <<https://coronavirus.jhu.edu/map.html>>. Acesso em: 25 fev. 2021.

²²⁶ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *WHO Coronavirus Disease (COVID-19) Dashboard*. Atualizado em 25 fev. 2021 às 16h20. Disponível em: <<https://covid19.who.int/>>. Acesso em: 257 fev. 2021.

O Brasil, cujo primeiro caso confirmado teria ocorrido em 26/2/2020²²⁷, aparece, um ano depois, como vice-líder mundial na quantidade de falecidos, em 3º lugar nos casos confirmados de Covid-19 e batendo o recorde diário nacional de mortes²²⁸:

Tabela 2: quantidade de casos e de óbitos por Covid-19 e taxa de letalidade em 25 de fevereiro de 2020 nos 10 países com maior incidência da enfermidade e de mortes

Países com mais casos	Número de casos		Países com mais óbitos	Número de óbitos		Taxa de letalidade
	Total	%		Total	%	
Estados Unidos	28.409.036	25,15%	Estados Unidos	508.084	20,27%	1,79%
Índia	11.046.914	9,78%	Brasil	251.498	10,03%	2,42%
Brasil	10.390.461	9,20%	México	182.815	7,29%	9,12%
Reino Unido	4.166.718	3,69%	Índia	156.705	6,25%	1,42%
Rússia	4.164.802	3,69%	Reino Unido	122.303	4,88%	2,94%
França	3.746.466	3,32%	Itália	96.974	3,87%	3,38%
Espanha	3.180.212	2,82%	França	85.734	3,42%	2,29%
Itália	2.868.435	2,54%	Rússia	83.481	3,33%	2,00%
Turquia	2.674.766	2,37%	Alemanha	69.327	2,77%	2,86%
Alemanha	2.426.819	2,15%	Espanha	68.813	2,75%	2,16%
Total	112.959.382	100,00%		2.506.276	100,00%	2,22%

Fonte: Johns Hopkins University, 25 fev. 2021

A distribuição percentual de casos e óbitos é representada pelos gráficos abaixo:



Gráfico 1: casos confirmados de Covid-19 até 25/2/2021 (Johns Hopkins University, fev. 2020)

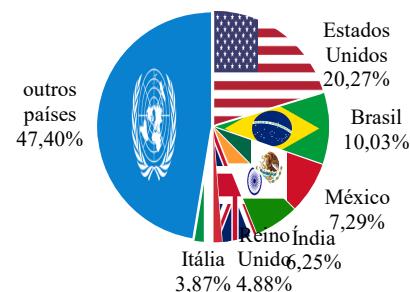


Gráfico 2: óbitos confirmados de Covid-19 até 25/2/2021 (Johns Hopkins University, fev. 2020)

O Brasil responde, assim, por quase 10% dos casos mundiais de Covid-19 e 10% das mortes por essa enfermidade.

No Brasil, o Ministério da Saúde²²⁹ apresenta o seguinte gráfico da evolução dos casos novos de Covid-19 por data de notificação e que aponta para a ocorrência de uma segunda onda epidêmica:

²²⁷ XAVIER et al., op. cit., p. 3. Há evidências que indicariam que o vírus teria chegado ao Brasil antes.

²²⁸ UNIVERSIDADE JOHNS HOPKINS, op. cit.

²²⁹ BRASIL. Ministério da Saúde. *Painel coronavírus*. Atualizado em: 25 fev. 2021 às 19h. Disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>. Acesso em: 25 fev. 2021.

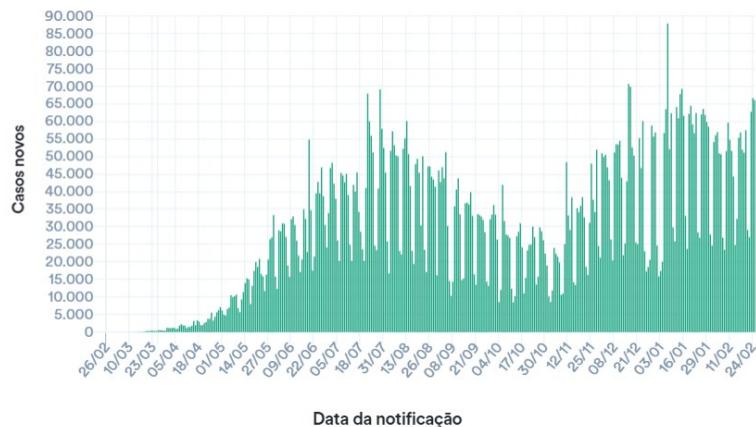


Gráfico 3: casos novos de Covid-19 no Brasil por data da notificação até 25/2/2020 (© Min. Saúde, fev. 2021)

A evolução acumulada dos novos casos diárias revela que há um crescimento quase linear da propagação do SARS-Cov2 no Brasil até 25/2/2021²³⁰:

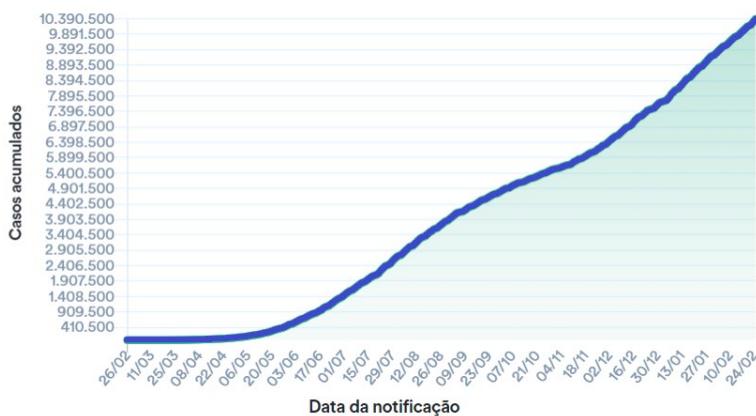


Gráfico 4: evolução dos casos novos acumulados de Covid-19 no Brasil até 25/2/2020 (Fonte: Min. Saúde, fev. 2021)

A evolução da doença em uma segunda onda epidêmica (ou uma sobreonda) é evidente considerando as semanas epidemiológicas e a evolução dos óbitos confirmados por Covid-19 até 25/2/2020 (para a 8ª semana de 2021 os dados são parciais) de acordo com os dados do Ministério da Saúde²³¹:

²³⁰ BRASIL. Ministério da Saúde. *Painel coronavírus*. op. cit.

²³¹ BRASIL. Ministério da Saúde. *Painel coronavírus*, op. cit.

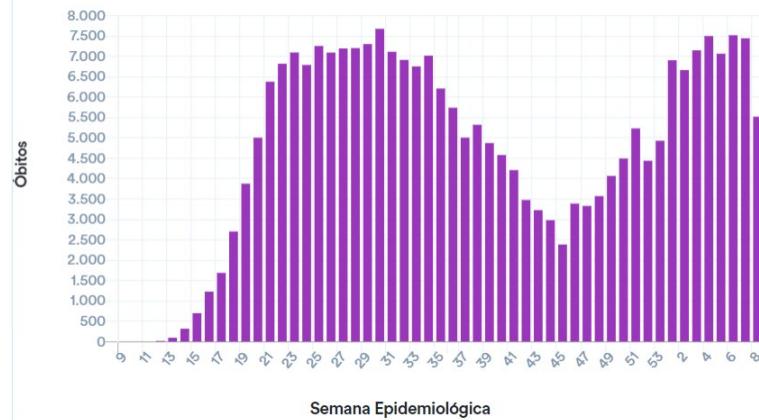


Gráfico 5: óbitos confirmados de Covid-19 no Brasil por semana epidemiológica até a 8^a semana de 2021 (em parte) desde o primeiro caso confirmado (© Ministério da Saúde, 25 fev. 2021)

Segundo o Ministério da Saúde²³², os casos novos e óbitos por Covid-19 confirmados estão assim distribuídos entre as regiões do Brasil:

Tabela 3: quantidade de casos e de óbitos por Covid-19 e taxa de letalidade nas regiões brasileira em 25 de fevereiro de 2020

Região	Qtde. de casos		Qtde. de óbitos		Taxa de letalidade
	Total	%	Total	%	Óbitos/casos
Sudeste	3.779.069	36,37%	116.141	44,98%	3,07%
Nordeste	2.433.588	23,42%	55.735	29,17%	2,29%
Sul	1.916.033	18,44%	30.781	11,26%	1,61%
Norte	1.151.690	11,08%	26.667	7,38%	2,32%
Centro-Oeste	1.110.081	10,68%	22.174	7,21%	2,00%
Brasil	10.390.461	100,00%	251.498	100,00%	2,42%

Fonte: Ministério da Saúde, 25 fev. 2021

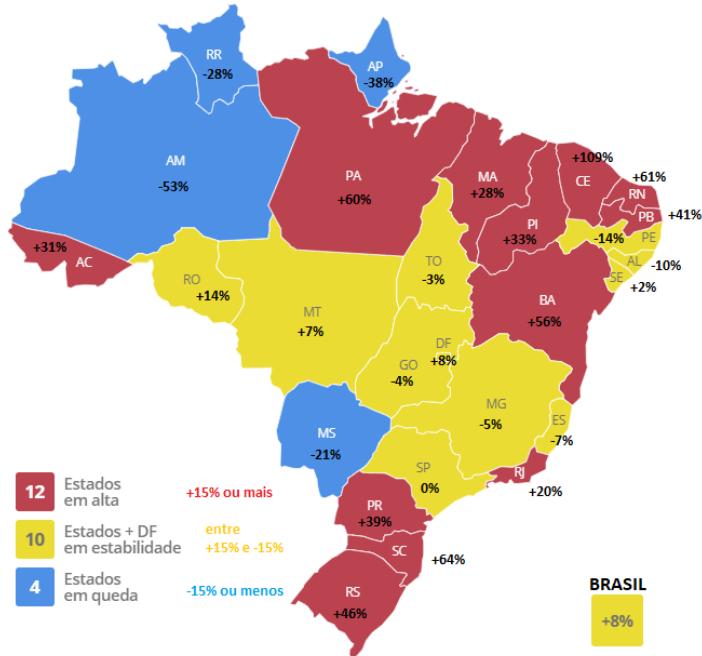
A doença espalhou-se por todo o Brasil e, em 13/12/2020, passou a estar presente em todos os 5.570 municípios brasileiros²³³.

O mapa a seguir mostra como estava a variação da média (móvel) de óbitos confirmados por Covid-19 dos últimos 7 dias em relação à média de 12 semanas atrás entre as unidades da federação brasileira no dia em que completou-se 1 ano da pandemia no Brasil²³⁴:

²³² BRASIL. Ministério da Saúde. *Painel coronavírus*. op. cit.

²³³ G1.GLOBO. *Última cidade sem Covid-19 do Brasil, Cedro do Abaeté registra dois casos da doença*. 13 dez. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/12/13/minas-gerais-confirma-dois-casos-de-covid-19-em-cedro-do-abaete-ultima-cidade-a-registrar-a-doenca-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

²³⁴ G1.GLOBO. *Mortes e casos de coronavírus nos estados*. Atualizado em 25/2/2021 às 20h. Disponível em: <<https://especiais.g1.globo.com/bemestar/coronavirus/estados-brasil-mortes-casos-media-movel/>>. Acesso em: 26 fev. 2021.



Mapa 2: variação da média móvel de óbitos por Covid-19 dos últimos 7 dias em relação à médias dos 14 dias anteriores nos Estados brasileiros em 25/2/2021 (Fonte: G1.Globo, 25 fev. 2021)

Na semana em que o Brasil completa um ano de casos confirmados de Covid-19, a Fundação Oswaldo Cruz alertava que o Brasil atravessa o pior cenário desde o início da pandemia²³⁵, com intensa transmissão e sobrecarga no sistema de saúde.

3.2 O valor da vida humana

Para Augustini²³⁶, “a consciência da humanidade cresceu na medida em que cresceu o respeito pela vida humana”, sintetizado, na tradição ocidental judaico-cristã, no mandamento “não matarás” (Ex 20, 13).

José Afonso da Silva²³⁷ lembra que “todo ser dotado de vida é indivíduo, isto é, algo que não pode ser dividido” e que homem, mais que um indivíduo, é uma pessoa, pois, além dos caracteres de indivíduo biológico, possui unidade, identidade e continuidade substancial.

Na doutrina católica, “a vida humana é sagrada”, decorre da ação criadora de Deus, permanece para sempre em uma relação pessoal com Ele e, como “somente Deus é o Senhor

²³⁵ FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. *Boletim Observatório Covid-19*. Semanas epidemiológicas n. 05 a 07, 31 jan./20 fev. 2021. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/boletim_covid_2021-semanas_05-07.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2021.

²³⁶ AUGUSTINI, op. cit., p. 213.

²³⁷ SILVA, José Afonso da. *Direito Constitucional Positivo*, op. cit., p. 197.

da vida”, do seu início ao seu fim, “ninguém, em nenhuma circunstância, pode reivindicar para si o direito de destruir diretamente um ser humano inocente”²³⁸.

O homem é chamado a uma plenitude da vida e que consiste na participação da própria vida de Deus (EV, n. 2). Para o Papa Paulo VI, a vida temporal (isto é, na presente realidade histórica) é condição basilar, momento inicial e parte da existência humana; é um dom da vida divina, que alcançará a sua plena realização na eternidade e que é confiada a cada ser humano para guardá-la com responsabilidade e caridade. Cada pessoa humana possui um valor inestimável e incomparável, que a torna única, singular e irrepetível (EV, n. 2).

O valor ético da vida humana, para o magistério da Igreja, coloca a vida humana em primeiro lugar na escala de valores e impõe uma formulação positiva que a impõem uma necessidade, uma exigência de que ela deve ser respeitada e desenvolvida²³⁹.

No âmbito do Direito, o direito à vida é, para Mario Marinkovic, Emílio Urquiaga e Humberto Alcalá²⁴⁰, a “faculdade jurídica [...] de exigir a conservação e a proteção da vida humana, ou seja, [...] [do] estado de atividade substancial próprio do homem”²⁴¹.

A vida humana é constituída de elementos materiais (físicos e psíquicos) e imateriais (espirituais) e é a fonte primária e pressuposto de todos os outros bens jurídicos e compreende, em especial, o direito à existência, o direito à integridade físico-corporal e à integridade moral e a dignidade da pessoa humana²⁴².

Compreende o direito de existir o “direito de estar vivo, de lutar pelo viver, de defender a própria vida, de permanecer vivo. É o direito de não ter interrompido o processo vital senão pela morte espontânea e inevitável”²⁴³.

No direito à integridade física, psíquica e moral, é resguardada a faculdade da pessoa em manter-se inteira, completa, de não ser invadida, de poder exercer sua liberdade em nível físico, psíquico e moral²⁴⁴. Trata-se da faculdade de conservar-se íntegro e perfeito,

²³⁸ VATICANO. Congregação para a Doutrina da Fé. *Instituição Donum vitae*: sobre o respeito à vida humana nascente e à dignidade da procriação. Roma, 22 fev. 1987, n. 5. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19870222_respect-for-human-life_po.html#_ftn20>. Acesso em: 20 fev. 2021.

²³⁹ AUGUSTINI, op. cit., p. 214.

²⁴⁰ MARINKOVIC, Mario Verdugo; URQUIAGA, Emilio Pfeffer; ALCALÁ, Humberto Nogueira. *Derecho Constitucional*. 2. Ed. Santiago: Editorial Jurídica de Chile, 2005, t. I, p. 199.

²⁴¹ No original: facultad jurídica [...] de exigir la conservación y la protección de la vida humana, o sea, [...] [del] estado de actividad sustancial propio del hombre.

²⁴² SILVA, José Afonso da. *Direito Constitucional Positivo*, op. cit., p. 198.

²⁴³ ID., ibid.

²⁴⁴ FARIA, Antonio Celso Campo de O. O direito à integridade física, psíquica e moral e a pena privativa de liberdade. *Revista Jurídica*. Toledo, 2011, p. 177. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/20175/direito_integridade.pdf>. Acesso em 20 fev. 2021.

desenvolvendo-se normalmente sem qualquer diminuição²⁴⁵. Ofender a integridade do corpo humano é agredir a vida que se realiza naquele²⁴⁶.

A pessoa humana tem dignidade própria, possui um valor em si mesmo, e, por isso, não pode ser sacrificada em nome de qualquer interesse coletivo²⁴⁷ ou individual. O ser humano é fruto indissociável de peculiaridades físicas, fisiológicas, psíquicas e culturais que determinam sua individualidade e o distingue de outra pessoa e, por isso, a vida e a saúde (a integridade física, psíquica e moral) são qualidades que se agregam ao homem²⁴⁸, dotando-o de dignidade enquanto pessoa humana.

O direito à vida é assegurado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos²⁴⁹, em seu art. 3. Também o art. 5º, *caput*, da Constituição da República²⁵⁰ brasileira resguarda a inviolabilidade do direito à vida.

3.2.1 A saúde e as obrigações do Estado

Decorre do direito à vida que: a) o indivíduo tem o direito perante o Estado a não ser morto por este e o Estado tem a obrigação de se abster (por atos ou omissões) de atentar contra sua vida; b) o indivíduo tem o direito à vida perante os outros que, igualmente, devem abster-se de praticar atos (comissivos ou omissivos) que atentem contra essa vida²⁵¹; c) o Estado deve propiciar meios efetivos para garantir a vida humana. Tais obrigações compreendem também o direito à existência, à integridade física, mental e moral e à saúde.

Saúde não é apenas a ausência de doenças, mas o “estado de completo bem-estar físico, mental e social”²⁵². Segundo a Constituição brasileira²⁵³, saúde é: i) direito de todos, ii) dever do Estado; iii) é garantido por meio de políticas sociais e econômicas; iv) visa à

²⁴⁵ LEITE, Rita de Cássia Curvo. *Transplantes de órgãos e tecidos e os direitos da personalidade*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000, p. 67.

²⁴⁶ SILVA, José Afonso da. *Direito Constitucional Positivo*, op. cit., p. 199.

²⁴⁷ FERREIRA FILHO, Manuel Gonçalves. *Comentários à Constituição Brasileira de 1988*. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2000, v. 1, p. 19.

²⁴⁸ CAMARGO, José A. O direito à integridade psicofísica nos direitos brasileiro e comparado. *Revista da SJRJ*. Rio de Janeiro, n. 26, 2009, p. 270.

²⁴⁹ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Paris, 1948, art. 3º. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

²⁵⁰ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 1988. Brasília, 1998, art. 5º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 fev. 2021.

²⁵¹ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional*. 6. Ed. Coimbra: Almedina, 1993, p. 533.

²⁵² ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. *Constituição da Organização Mundial de Saúde*. Nova Iorque, 1946, preâmbulo. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-da-Sa%C3%BAde/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswho.html>>. Acesso em: 13 fev. 2021.

²⁵³ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, op. cit., art. 196.

redução do risco de doenças e de outros agravos; v) busca o acesso universal e igualitário; e vi) contempla ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Incumbe, assim, ao Estado garantir a prestação da saúde por meio, entre outros, de políticas públicas de redução de doenças e de promoção, de proteção e de recuperação da saúde, manter ações e serviços de saúde, priorizar a prevenção de agravos à saúde.

Ingo Sarlet²⁵⁴ afirma que:

O direito à saúde é direito social que apresenta, simultaneamente, uma dupla dimensão defensiva e prestacional. Enquanto direito de defesa, o direito à saúde determina o dever de respeito, num sentido eminentemente negativo, ou seja, não afetar a saúde de alguém, mas, sim, preservá-la. Na dimensão prestacional, impõe o dever, em especial ao Estado, de executar medidas reais e concretas no sentido de fomento e efetivação da saúde da população, circunstância que, neste último caso, torna o indivíduo, ou a própria coletividade, credores de um direito subjetivo a determinada prestação, normativa ou material.

A saúde deve ser prestada de forma: a) universal, pelo acesso às ações e aos serviços de saúde para todos, em todos os níveis de assistência, sem a adoção de preconceito ou de privilégio; b) igualitária, pela atenção à saúde com igualdade, tratando os iguais de forma igualitária e os desiguais de forma desigual, com vistas a alcançar a igualdade substancial; e c) integral, com a oferta de ações de prevenção, de recuperação e de tratamento em qualquer nível de complexidade, considerando a totalidade e a indivisibilidade da pessoa²⁵⁵.

3.2.2 A resposta ética desejável à pandemia

O respeito à vida humana é o primeiro princípio primeiro da moral ética²⁵⁶.

Diante da pandemia e do risco de morte, à luz da Moral Social e considerando os princípios da dignidade da pessoa humana, do bem comum, da subsidiariedade e da solidariedade, descritos no capítulo 1, o caminho ético esperado diante da pandemia é desenvolver uma política pública integral e coordenada para enfrentar a pandemia, com o objetivo de salvar vidas, preservar e cuidar da saúde coletiva e individual das pessoas, desenvolver ações sanitárias e médicas, resguardar os mais vulneráveis, amenizar o impacto

²⁵⁴ SARLET, Ingo apud FIGUEIREDO, Mariana Flichtiner. *Direito Fundamental à Saúde: parâmetros para sua eficácia e efetividade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 88.

²⁵⁵ MAGGIO, Marcelo Paulo; DALLARI, Sueli Gandolfi. A efetivação jurídico-política do direito à saúde no Supremo Tribunal Federal. *Revista de Direito sanitário*. São Paulo, v. 17, n. 3, fev. 2017, p. 64.

²⁵⁶ SILVA, José Afonso da. *Direito Constitucional Positivo*, op. cit., p. 198.

socioeconômico, aumentar a cooperação e a colaboração para um fim comum, aprimorar e direcionar a pesquisa médica-científica.

Também à ética normativa, previstas pelo Direito, incumbe ao Estado promover a saúde por meio de políticas, ações e programas, priorizando a prevenção, mas sem esquecer o tratamento, e fundada na ciência e no conhecimento. Além disso, pela solidariedade e pela responsabilidade social inerente à bioética, agir de forma coordenada e com a participação dos mais diversos atores públicos e privados.

Política pública é “o conjunto articulado de ações, decisões e incentivos [governamentais] que almejam modificar uma realidade, em resposta aos interesses envolvidos”²⁵⁷. Por essas ações (programas, projetos, incursões, pesquisas e apoios), o Estado, de forma sistêmica e articulada, satisfaz direitos fundamentais²⁵⁸ e assume um papel ativo na sociedade civil²⁵⁹.

Uma política pública é desenvolvida em um ciclo, que pode ter 5 (cinco) etapas ou fases: montagem da agenda, formulação da política, tomada da decisão, implantação e avaliação²⁶⁰:



Figura 5: etapas da política pública, segundo Howlett e Ramesh (Fonte: REIS, 2010)

A agenda tem natureza política e compreende: a) o reconhecimento da existência do problema e que é preciso atacá-lo; b) o trabalho para construir uma consciência coletiva sobre a necessidade de solucionar esse problema, c) chamar os participantes visíveis (mídia, políticos, partidos, grupos de pressão) e os invisíveis (burocracia e acadêmicos) ao debate²⁶¹.

²⁵⁷ RODRIGUES, Marta M. Assumpção. *Políticas públicas*. São Paulo: Publifolha, 2010, p. 52.

²⁵⁸ CANOTILHO, op. cit., p. 541.

²⁵⁹ BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Aspectos de teoria geral dos direitos fundamentais. In: MENDES, Gilmar; et al. *Hermenêutica constitucional e direitos fundamentais*. Brasília: Brasília Jurídica, 2000, p. 143.

²⁶⁰ REIS, Leonardo Silva. *Políticas públicas sob a ótica do novo gestor*: o policy-cycle de Howatt e Ramesh como estratégia para a ação do Estado. 2010. Disponível em: <<http://investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/politica/169814>>. Acesso em: 14 fev. 2021.

²⁶¹ SOUZA, Selma Leite do N. Sauerbronn. Controle judicial das políticas públicas: perspectivas da hermenêutica filosófica e constitucional. *Revista brasileira de políticas públicas*. Brasília, Uniceub, v. 5, n. especial, 2015, pp. 226-227.

Na fase de formulação de propostas, consideram-se as propostas possíveis e realizáveis dentro da agenda definida e reduzem-se as opções, rejeitando ou acatando proposições²⁶². Tais opções serão submetidas, na etapa seguinte, à tomada de decisão, de caráter político, e que leva em conta os custos e os benefícios e que define sua implementação (ou não), que é a fase seguinte, e o seu cronograma. Por fim, há a avaliação dos resultados efetivos e esperados, segundo determinada metodologia e critérios, para, após, repensar e reestruturar a política com o exame da mesma ou de nova agenda.

Assim qualquer resposta à pandemia do novo coronavírus, à luz da ética, do Direito e dos princípios da Administração, exige-se planejamento, coordenação e ação, através de uma política pública definida, clara, transparente e eficaz.

Para interromper a transmissão do Covid-19, a OMS e a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS)²⁶³ recomendam entre, outras, a rápida detecção dos casos suspeitos, testes de laboratório, isolamento e rastreamento e quarentena dos contatos de quem foi exposto ao Covid-19, enquanto não se encontra a cura, um tratamento ou uma vacinação eficaz. São chamados para essa responsabilidade ética os Estados e governos nacionais, os organismos de cooperação internacional, a comunidade científica e médica, as sociedades civis, as igrejas e agremiações, a coletividade em geral e cada indivíduo em particular naquilo que lhe couber.

3.3 As chagas sociais no caminho do SARS-Cov2

Diversos fatores permeiam o aparecimento e a difusão da pandemia da Covid-19 e que indicam como questões éticas afetam à integridade da vida humana. Males sociais anteriores ao SARS-Cov2 fizeram com que houvesse um ambiente propício para o seu aparecimento e para potencializar seus efeitos mortais sobre o mundo. No Brasil, a pandemia “escancarou as desigualdade e a estratificação racial, econômica e social”²⁶⁴.

3.3.1 A crise ambiental na origem do novo coronavírus

Especula-se sobre a origem do SARS-Cov2, se decorre de manipulação genética ou se advém de uma transmissão de um mamífero hospedeiro em face de agressões ambientais.

²⁶² REIS, op. cit..

²⁶³ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE; ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. *Epidemiological update coronavirus disease (Covid-19)*: 23 jun. 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/trt10/Downloads/2020-june-23-phe-epi-update-COVID-19-v3.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2020.

²⁶⁴ CONSELHO NACIONAL DAS IGREJAS CRISTÃS; CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Campanha da Fraternidade Ecumênica 2021*: texto-base. Brasília: CNBB, 2020, n. 31, p. 20.

Kristian G. Anderesen e outros²⁶⁵ examinaram o genoma desse vírus, o sétimo coronavírus conhecido a causar infecções em humanos, na busca da sua origem. Para eles, é improvável que esse vírus tenha origem em manipulação genética do coronavírus SARS-Cov, pois o SARS-Cov2 otimizou a forma de inoculação celular em humanos (receptor ACE2) de forma eficiente e distinta daquele. Por isso, propõem dois cenários: de que a seleção natural (com a adaptação para infecção em humanos) tenha ocorrido em um hospedeiro antes da transferência zoonótica ou operou-se após essa transferência zoonótica²⁶⁶.

Em fevereiro de 2021, a OMS comunicou que seu grupo de cientistas enviado a Wuhan “descartou que o vírus da covid-19 tenha escapado de um laboratório, como sugeriu o ex-presidente dos Estados Unidos Donald Trump”, e não encontrou pistas sobre o animal transmissor das doenças em humanos²⁶⁷.

Nessa perspectiva, a hipótese mais provável é que o SARS-Cov2 causador da Covid-19 tenha origem em uma evolução biológica, ocorrida antes ou depois, de sua transferência para o homem.

Segundo Kate Brown²⁶⁸, “os Centros de Controle e Prevenção de Doenças estimam que três quartos das doenças “novas ou emergentes” que infectam seres humanos se originaram em animais selvagens ou domesticados”²⁶⁹. Além das conhecidas ebola, zika e gripes aviária e suína, a professora do MIT cita cerca de 200 outras doenças infecciosas que apareceram, mais de 12 mil vezes, nas últimas três décadas.

Brown²⁷⁰, afirma que a demolição de fronteiras entre as espécies, com a aproximação das pessoas e animais (com o crescimento das cidades e a expansão da agricultura) geraram “uma nova ordem epidemiológica, na qual doenças zoonóticas — que poderiam saltar de animal para humano — prosperaram”²⁷¹. Com relação ao coronavírus, Kate Brown²⁷² afirma:

²⁶⁵ ANDERSEN, Kristian G; et al. The proximal origin of SARS-CoV2. *Nature Medicine*. v. 26, abr. 2020, pp. 450-455. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/s41591-020-0820-9.pdf>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

²⁶⁶ ID., p. 450.

²⁶⁷ CORREIO BRAZILIENSE. *Missão da OMS não encontra origem da covid-19, mas descarta criação em laboratório*. Brasília, 10 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/ciencia-e-saudade/2021/02/4905657-missao-da-oms-nao-encontra-origem-da-covid-19-mas-descarta-criacao-em-laboratorio.html>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

²⁶⁸ BROWN, Kate. The pandemic is a not a natural disaster. *The New Yorker*, 13 abr. 2020, tradução livre. Disponível em: <<https://www.newyorker.com/culture/annals-of-inquiry/the-pandemic-is-not-a-natural-disaster>>. Acesso em: 18 jul. 2020.

²⁶⁹ Texto original: The Centers for Disease Control and Prevention estimates that three-quarters of the “new or emerging” diseases that infect human beings have originated in wild or domesticated animals

²⁷⁰ ID., ibid.

²⁷¹ Texto original: a new epidemiological order, in which zoonotic diseases—ones that could jump from animal to human—thrived

²⁷² ANDERSEN et. al., op. cit., pp. 450-451.

A província de Hubei, no norte de Guangdong, onde está situada a cidade de Wuhan, tornou-se um grande centro fabril nas últimas décadas. À medida que Wuhan crescia, ela ocupou o campo e as florestas circunvizinhas; as pessoas foram sendo empurradas de suas pequenas fazendas e para as vastas favelas da cidade. As favelas serviram como ponte entre espaços selvagens e urbanos. Para sobreviverem, os moradores aventuraram-se nas florestas vizinhas, caçavam e criavam jogos selvagens, armadilhas, caças e criação de pangolins, jacarés, morcegos, civetas e outros animais ambulantes em uma escala que atenuou a linha entre a criação de animais domésticos e para consumo. Ao trazer animais das florestas, eles espalharam agentes patógenos, atraindo-os para uma cidade próspera que estava apenas à distância de um voo para Cingapura ou para Sydney²⁷³.

Analizando o sequenciamento genético, Kristian G. Andersen e outros²⁷⁴ identificaram um índice de 96% de similaridade genética com vírus presente no morcego-ferradura (*Rhinolophus affinis*), mas que a estrutura que se liga ao receptor ACE2 da célula humana é distinta e não é tão eficiente. Por outro lado, os pangolins malaios (*Manis javanica*), importados ilegalmente por chineses, contêm vírus similar ao SARS-CoV2 e, ainda que o vírus encontrado no morcego tenha maiores semelhanças genéticas, alguns deles apresentavam a estrutura otimizada para a vinculação ao receptor ACE2 da célula humana²⁷⁵.

Para ilustrar tal semelhança genética nessa estrutura conectora ao receptor ACE2, traz-se parte da imagem do sequenciamento genético feito Por Kristian Andersen e outros²⁷⁶ que compara o SARS-CoV2 a outros vírus:

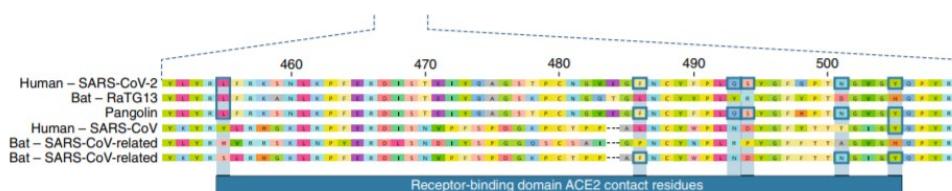


Figura 6: Trecho do sequenciamento genético do SARS-CoV2 e de outros coronavírus responsáveis pela estrutura de vinculação do receptor ACE2 de células humanas (Fonte: Andersen e outros, 2020)

²⁷³ Texto original: Hubei Province, north of Guangdong, where the city of Wuhan is situated, has become a major manufacturing center in the past decades. As Wuhan grew, it sprawled into the surrounding countryside and forests; people were pushed off their small farms and moved into the city's vast slums. The slums served as a bridge between wild and urban spaces. To get by, residents ventured into the neighboring forests; they hunted and raised wild game, trapping, caging, and breeding pangolins, alligators, bats, civets, and other roaming animals on a scale that blurred the line between domestic and industrial animal husbandry. By harvesting animals from the forests, they flushed out pathogens, drawing them into a thriving city that was just a flight away from Singapore or Sydney.

²⁷⁴ ANDERSEN, Kristian G; et al. The proximal origin of SARS-CoV2. *Nature Medicine*. v. 26, abr. 2020, pp. 450-455. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/s41591-020-0820-9.pdf>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

²⁷⁵ ID., ibid.

²⁷⁶ ID, p. 451.

Percebe-se da pequena sequência acima que o sequenciamento genético da estrutura de ligação do SARS-Cov2 com o receptor ACE2 da célula humana é praticamente idêntico ao de vírus encontrados no pangolin malaio, salvo na posição 498 do nucleotideo dessa sequência.

Tao Zhang, Qunfu Wu e Zhigang Zhang²⁷⁷ encontraram 91% de semelhança genética entre o vírus de pangolins malaios mortos (pangolin-Cov) e o SARS-Cov2 e defendem que dados metagênicos publicados sugerem um potencial parentesco entre ambos os vírus, mas advertem que há ampla disseminação de coronavírus causadores de Síndrome Respiratória Aguda Severa em reservatórios naturais (hospedeiros), como morcegos, camelos e pangolins, a exigir medidas para bloquear a transmissão interespécies.

Estudos recentes estão encontrados vírus semelhante ao SARS-Cov2 em diversos pontos da Ásia, como em morcegos de um santuário de vida selvagem no leste da Tailândia (91,5% de similaridade entre ambos os genomas), em morcegos da região chinesa de Yunnan (93,5% de semelhança), entre outras hipóteses²⁷⁸.

Kristian Andersen e outros²⁷⁹ advertem que se a adaptação genética do SARS-Cov2 tenha ocorrido em outra espécie animal então há risco de futuros eventos de ressurgimento de novas infecções em humanos. Eles recomendam que, independentemente da identificação da origem exata do SARS-Cov2, é de extrema importância a vigilância continua da pneumonia em humanos e em outros animais²⁸⁰.

Ainda que não se saiba a real origem do coronavírus, Afonso Tadeu Murad²⁸¹, citando R. Guridi e Jorge Reichmann, destaca que a crise ecológica atual, fruto de desajustes na relação biosfera e tecnosfera, radicada em um modo de vida marcado pela industrialização e pelo consumo, alterou os ecossistemas e o funcionamento natural da terra.

A crise ambiental, negada por alguns, é real e, pelo direcionamento das pesquisas atuais, está na origem do vírus causador da pandemia de Covid-19. Como apontou Kate Brown, 75% das novas doenças em humanos têm origem na transferência de agentes infecciosos a partir dos animais. Organismos como vírus tem alta capacidade de adaptação e

²⁷⁷ ZHANG, Tao; WU, Qunfu; ZHANG, Zhigang. Propale pangolin origin of SARS-CoV2 associated with the Covid-19 outbreak. *Current Biology*, v. 30, abr. 2020, p. 1-350. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0960982220303602>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

²⁷⁸ BBC NEWS. Cientistas encontram novas evidências sobre a origem do coronavírus nos morcegos. 9 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56003622#:~:text=Um%20v%C3%ADrus%20que%20%C3%A9%20quase,vivem%20em%20muitos%20pa%C3%ADses%20asi%C3%A1ticos.>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

²⁷⁹ ANDERSEN et. al., op. cit., p. 451.

²⁸⁰ ID. p. 452.

²⁸¹ MURAD, Afonso Tadeu. Singularidade da ecoteologia. In: MURAD, Afonso Tadeu (Org). *Ecoteologia: um mosaico*. São Paulo: Paulus, 2016, p. 67.

de mutação. À medida que seu hospedeiro natural está mais próximo do homem, por sua incursão nos ecossistemas, mais risco haverá para a saúde das populações.

O cuidado da casa comum, objeto da ecoteologia, requer uma maior atenção e cuidado com os ecossistemas. A fragmentação, a volatilidade ou a negação da Ética para com o dever comum de zelar pelo meio ambiente natural é um risco para o próprio homem. Assim, mesmo sob um prisma utilitarista, é bom para o homem egoístico que não adoeça nem tenha a vida ceifada por não respeitar a natureza. Uma ética imediatista, individual e inconsequente é um risco não apenas para o ecossistema, mas também para a própria vida humana.

A transmissão zoonótica do novo coronavírus pelo desrespeito aos ecossistemas tem que levar o homem e a sociedade a repensarem suas relações com os outros seres bióticos.

O convite do Papa Francisco à conversão ecológica é muito mais urgente, inclusive de “cristãos comprometidos e piedosos” (LS, n. 216-221), que se utilizam de um realismo pragmático, ou passivos na mudança de hábitos (LS, n. 217).

Tal conversão implica: a) gratidão e gratuidade, pelo reconhecimento do mundo como dom recebido do amor do Pai e que, por isso, provoca disposição para renúncias e para fazer gestos generosos; b) a consciência amorosa de não estar separado das outras criaturas, mas de formar com os outros seres uma comunhão universal; c) contemplar o mundo, “não como alguém que está fora dele, mas dentro, reconhecendo os laços com que o Pai nos uniu a todos os seres”; d) aprimorar as capacidades dadas por Deus, para desenvolver a criatividade e o entusiasmo na solução dos dramas do mundo; e) não ver sua superioridade como glória pessoal ou domínio irresponsável, mas como capacidade e responsabilidade; e f) conscientizar que cada criatura reflete algo de Deus e tem algo a transmitir e que Cristo assumiu em Si mesmo este mundo material e agora, ressuscitado, habita no íntimo de cada ser (LS, n. 220-221).

É preciso reencontrar “o respeito sagrado pela Terra, porque ela não é apenas a nossa casa, mas também a casa de Deus”²⁸².

3.3.2 O capitalismo e o neoliberalismo inconsequentes

Como uma versão mais radical do liberalismo, desenvolveu-se na Europa e nos Estados Unidos a partir da segunda metade do século XX²⁸³, o neoliberalismo, que consiste em uma teoria de práticas político-econômicas que propõe a liberação das liberdades e das

²⁸² FRANCISCO, PP. *Vida após a pandemia*. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 2020, p. 62.

²⁸³ GASDA, *Economia e bem comum*, op. cit., p. 65.

capacidades empreendedoras individuais, fundadas em uma estrutura institucional, e que tem como pilares a propriedade privada, o livre mercado e o livre comércio²⁸⁴.

São objetivos do neoliberalismo a abertura dos mercados à livre concorrência, desregulamentação do capital estrangeiro, privatização das empresas estatais e dos serviços sociais, flexibilização laboral, controle da inflação e controle fiscal, incumbindo ao Estado assegurar a estabilidade política e econômica, criar condições jurídicas favoráveis às operações de capital e prover o ambiente necessário para os investimentos do capital²⁸⁵.

Práticas econômicas podem ser eficazes para o progresso, mas não para o desenvolvimento humano integral (PP, n. 14; FT, n. 21). Como lembra o Papa João Paulo II (LE, n. 19), a justiça de um sistema sócio-económico está na maneira em que é equitativamente remunerado o trabalho nesse sistema. Esse primeiro princípio de toda a ordem ético-social (princípio do uso comum dos bens) é um direito natural, primordial e prioritário e garante que todos tenham acesso aos bens necessários para a sua realização integral (FT, n. 120).

Robert Castel²⁸⁶, analisando estatísticas econômicas, apontou, já em 1998, que a adoção de políticas neoliberais na América Latina ocasionou, especialmente, desemprego, e, ainda, maior informalidade ocupacional, precarização das relações de trabalho e crescimento da pobreza e da indigência. Também Rosana Soares Campos²⁸⁷, analisando dados e estatísticas, concluiu que as reformas econômicas neoliberais na América Latina causaram desemprego e pobreza.

Esse cenário potencializou os efeitos do SARS-Cov2, tornando mais trágica a pandemia sobre vidas e saúde humanas.

A economia degenerou-se quando “colocou o capital (dinheiro) acima da vida e da dignidade humana”²⁸⁸. O vírus recorda a lição de que o grande desafio é colocar a centralidade da pessoa humana como origem e como objetivo final das interações sociais e da organização econômica²⁸⁹. Sem tal centralidade, o individualismo metodológico – que é fundado em uma ética utilitarista que serviu de fundamento para o capitalismo nascente –

²⁸⁴ HARVEY, David. *O neoliberalismo*: história e implicações. São Paulo: Loyola, 2005, p. 12.

²⁸⁵ GASDA, *Economia e bem comum*, op. cit., p. 65.

²⁸⁶ CASTEL, Robert. *As metamorfoses das questões sociais*: uma crônica do salário. Vozes, Petrópolis, 1998.

²⁸⁷ CAMPOS, Rosana Soares. O impacto das reformas econômicas neoliberais na América Latina: desemprego e pobreza. *Polis*. n. 47, 2017. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/polis/pdf/12585>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

²⁸⁸ BRASILEIRO, Eduardo. *Economia de Francisco*: o projeto do Papa Francisco para a Economia. set. 2019. Disponível em: <<https://ecofranbr.org/eduardo-brasileiro-economia-de-francisco-o-projeto-do-papa-francisco-para-a-economia/>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

²⁸⁹ GASDA, *Economia e bem comum*, op. cit. pp. 295-296.

ignora a dimensão social de tudo aquilo que é humano eliminando, portanto, a noção de responsabilidade (ou corresponsabilidade) pelo desenvolvimento social e econômico²⁹⁰.

O Papa Francisco²⁹¹ propõe um pacto para mudar a economia, atribuindo-lhe uma alma à economia de amanhã (reanimando-a) à luz da humanidade e da fraternidade de São Francisco e de Santa Clara de Assis, para que se possa “corrigir os modelos de crescimento incapazes de garantir o respeito pelo meio ambiente, o acolhimento da vida, o cuidado da família, e equidade social, a dignidade dos trabalhadores e os direitos das gerações vindouras” e com isso dar resposta (isto é, responsabilidade) em vista de um mundo melhor.

A chamada Economia de Francisco (e de Clara), inspirada nesses santos – que não estão presos a ideologias, teses econômicas, teorias, nem possuem uma espiritualidade desencarnada ou inimista –, tem como fundamento da ética a vida e como cerne a dignidade da pessoa humana e toda a criação²⁹².

A ecoteologia propõe o conceito do bem viver, ao invés da noção reducionista e meramente econômica de desenvolvimento²⁹³, e que compreende um modo de ser, de entender e de conduzir a vida, de modo relacional, em que a liberdade, a felicidade, a reciprocidade, o cuidado e a alegria são valores fundamentais²⁹⁴.

Uma economia que se distancia da vida assume o risco da morte arruiná-la, ainda que por surtos epidêmicos, frutos da desarmonia que causou.

3.3.3 A flexibilização da legislação social

O sistema de seguridade social do Brasil compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social²⁹⁵. Sua finalidade é ter um sistema de proteção social para proporcionar aos indivíduos e seus familiares a manutenção das suas necessidades

²⁹⁰ ID., pp. 695-297.

²⁹¹ FRANCISCO, PP. *Carta para o evento “Economy of Francesco”*. Roma, 1º maio 2019. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/letters/2019/documents/papa-francesco_20190501_giovani-imprenditori.html>. Acesso em: 14 mar. 2021.

²⁹² LIMA, Marco Antônio de Carvalho. *Economia de Francisco e de Clara, uma introdução*. 14 maio 2000. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/598959-economia-de-francisco-e-clara-uma-introducao>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

²⁹³ MURAD, *Ecologia, consciência planetária e bem viver*, op. cit., p. 53.

²⁹⁴ VALLINOTO, Maria Jesús Sánchez; NIÑO, Nohora Inés Pedraza; CLAVIJO, Germán Roberto Mahecha. Educar para o bem viver à luz da fé. In: MURAD, Afonso Tadeu (Org). *Ecoteologia: um mosaico*. São Paulo: Paulus, 2016, p. 194.

²⁹⁵ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, op. cit., art. 194.

básicas e a não redução significativa da qualidade de vida em face da ocorrência de uma contingência²⁹⁶.

Pela seguridade social, o Estado: a) na saúde, proporciona ações e serviços para a proteção e para a recuperação do indivíduo, oferecendo-lhe política social e econômica para reduzir os riscos de doenças e outros gravames; b) assistência social, para atender os hipossuficientes com pequenos benefícios, ainda que nunca tenham contribuído para a manutenção do sistema; c) previdência social, para garantir a cobertura em caso de contingências e infortúnios, como doenças, invalidez, velhice, desemprego, morte, maternidade, prisão.

A onda neoliberal, que ganhou força no Brasil a partir da Presidência de Michel Temer. A partir de então, vem se promovendo uma série de reformas constitucionais e legislativas de desconstrução ou de redução desse sistema de proteção social. Em uma ética capitalista utilitarista sob a perspectiva neoliberal, o Estado deve intervir o mínimo na ordem econômica e social, reduzir o seu “peso”, tamanho e o seu “custo social”, onerar menos a sociedade civil (liberal) e atender as expectativas do “mercado”.

Nos últimos anos, sucessivas reformas foram aprovadas pelo Parlamento Brasileiro, merecendo destaque: o novo Código Florestal (Lei n. 12.615/2012), que permitiu regularização de terras desmatadas e trouxe outros retrocessos sociais; a Emenda Constitucional n. 95/2016, que institui um novo regime fiscal e congelou por 20 anos as despesas primárias da Administração Pública Federal; a Lei n. 13.429/2017, que regulamentou e ampliou a terceirização de mão-de-obra; a Reforma Trabalhista (Lei n. 13.467/2017), que reduziu direitos trabalhistas e flexibilizou normas laborais; a Emenda Constitucional n. 103/2019, que alterou as regras da Previdência Social dificultando a concessão de benefícios previdenciários e reduzindo seus valores; e a Medida Provisória n. 910/2019, que tratou da regularização fundiária das ocupações de terras da União e que estimulou a grilagem de terras públicas e o avanço sobre áreas florestais.

Em novembro de 2019, antes mesmo na pandemia da Covid-19, o governo Bolsonaro apresentou a chamada PEC Emergencial, isto é, a Proposta de Emenda Constitucional n. 186/2019, que, entre outros pontos, permitirá a Administração Pública cortar gastos

²⁹⁶ MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito da Seguridade Social*. 17. Ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 42.

obrigatórios, inclusive com saúde e com educação²⁹⁷, cuja discussão e votação acabou sendo afetada pela pandemia durante o ano de 2020, mas com perspectiva de sua breve retomada.

O SARS-Cov2, assim, encontra no Brasil, um ambiente de desconstrução da legislação de proteção social, especialmente nos campos ambiental, trabalhista e previdenciário. As reformas operadas e em curso, sobre ideologia cunhada em ética utilitarista, fragilizam o sistema de proteção social e coloca a população mais vulnerável aos efeitos econômicos e sociais da pandemia.

A leniência da legislação (e de ações governamentais) com as questões ambientais pode ter contribuído para colocar populações mais vulneráveis, como indígenas, mais expostos à Covid-19 por incursões de garimpeiros, de mineiros²⁹⁸ e de madeireiros. A ampliação da precarização do trabalho, pela ampliação da terceirização e pela flexibilização de regras trabalhistas, diminui a proteção social pela redução de direitos, aumenta a vulnerabilidade econômica em face da redução de garantias trabalhistas e incentiva o subemprego através de novas modalidades de contratação (como o contrato intermitente) e, como lembra o Papa Francisco (FT, n. 20), aumenta a pobreza. As regras criadas pela Reforma da Previdência dificultaram a concessão de benefícios para trabalhadores contribuintes que faleceram, ficaram doentes e tiveram sequelas (i.e., incapacidade ainda que temporária) em razão da Covid-19.

A deteriorização da legislação social abre um flanco social e econômico no avanço da Covid-19 no Brasil.

3.3.4 O desemprego e a informalidade

Quando a pandemia chegou ao Brasil encontrou altas taxas de desemprego decorrente da crise econômica vivenciada a partir de 2014 e que foram crescendo de 6,5% no último trimestre de 2014, alcançou 12,2% no primeiro trimestre de 2020 (antes da crise sanitária da

²⁹⁷ BRASIL. Senado Federal. *PEC Emergencial estabelece gatilho para corte de gastos públicos*. Brasília, 8 nov. 2019. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/11/08/pec-emergencial-estabelece-gatilho-para-corte-de-gastos-publicos>>. Acesso em: 6 mar. 2021.

²⁹⁸ ROCHA, Diego F. da; PORTO, Marcelo Firpo S. *A vulnerabilidade dos povos indígenas frente ao Covid-19: autoritarismo político e economia predatória do garimpo e da mineração como expressão do colonialismo persistente.* 2020. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/41407/2/VulnerabilidadeIndigenaGarimpo.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2021.

Covid-19) e teve seu pico em 14,6% no período de julho a setembro de 2020 (meses de alta incidência de casos de SARS-Cov2)²⁹⁹.

Desempregada, para fins estatísticos, é a pessoa com mais de 14 anos que, além de não trabalhar, está disponível e procura emprego³⁰⁰. O Brasil tinha antes da pandemia 12,3 milhões de desempregados³⁰¹. Tais trabalhadores desempregados, para poderem sobreviver, são empurrados para o trabalho informal.

A informalidade, composta por trabalhadores invisíveis, isto é, sem registro trabalhista formal, sem CNPJ e que laboram por conta própria, atingia, ao final de 2019, portanto antes da pandemia, 40% das ocupações, isto é, cerca de 38 milhões de pessoas³⁰².

Estudos realizados recentemente revelaram que quanto mais vulneráveis as condições de trabalho e de vida das populações, maiores são os riscos e a letalidade associada à pandemia, sendo mais intensa em relação aos trabalhadores informais³⁰³. François Roubaud e outros³⁰⁴ concluíram que a cada aumento de 10 pontos percentuais na taxa de informalidade no trabalho em municípios brasileiros havia um incremento de 20 a 38% no número de óbitos por Covid-19 no período observado de 2020.

Os dados da pandemia escancaram que, em uma ética utilitarista capitalista, o valor da vida humana muda conforme a classe de trabalhadores. Além de terem condições de vida mais precárias e estarem a margens de benefícios previdenciários, informais e desempregados estão submetidos a risco maior de contagio pelo novo coronavírus e morrem

²⁹⁹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua*: séries históricas, taxa de ocupação de jan./mar.2012 – out./dez. 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego>. Acesso em: 27 fev. 2020.

³⁰⁰ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Desemprego*. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>>. Acesso em: 28 fev. 2021.

³⁰¹ O LIBERAL. *Brasil tinha 12,3 milhões de desempregado antes da pandemia*. 31 mar. 2020. Disponível em: <<https://liberal.com.br/brasil-e-mundo/economia/brasil-tinha-123-milhoes-desempregados-antes-da-pandemia-1174414/>>. Acesso em: 28 fev. 2021.

³⁰² NEXO JORNAL. *A precariedade do mercado de trabalho cada vez mais exposta*. 10 dez. 2020. Disponível em: <[https://www.nexojornal.com.br/serie/2020/12/10/A-precariedade-do-mercado-de-trabalho-cada-vez-mais-exposta#:~:text=De%20empregados%20sem%20registro%20na,no%20Brasil%20antes%20da%20pandemia.&text=Ao%20final%20de%202019%2C%2040,metade%20trabalhava%20por%20conta%20pr%C3%B3pria.](https://www.nexojornal.com.br/serie/2020/12/10/A-precariedade-do-mercado-de-trabalho-cada-vez-mais-exposta#:~:text=De%20empregados%20sem%20registro%20na,no%20Brasil%20antes%20da%20pandemia.&text=Ao%20final%20de%202019%2C%2040,metade%20trabalhava%20por%20conta%20pr%C3%B3pria.>)>. Acesso em: 28 fev. 2021.

³⁰³ CARDOSO, Adalberto; PERES, Thiago Brandão. *A “modernização das relações de trabalho”, a informalidade e a pandemia. Remir trabalho*. 30 nov. 2020. Disponível em: <<https://www.eco.unicamp.br/remir/index.php/blog/227-a-modernizacao-das-relacoes-de-trabalho-a-informalidade-e-a-pandemia>>. Acesso em: 28 fev. 2021.

³⁰⁴ ROUBAUD, François et. al. *The municipios facing Covid-19 in Brazil: socioeconomic vulnerabilities, transmission mechanism and public policies*. Texto para discussão. Rio de Janeiro, UFRJ, out. 2020, p. 52. Disponível em: <https://www.ie.ufrj.br/images/IE/TDS/2020/TD_IE_032_2020_ROUBAUD_et%20al.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2021.

proporcionalmente mais. Em uma lógica de mercado e de uma cultura do descarte, a mão-de-obra por eles ofertada é abundante e passível de substituição.

O SARS-Cov2, em seu caminho, encontrou um ambiente sociolaboral favorável para sua reprodução e sua propagação. O desemprego e seu subproduto a informalidade são doenças sociais que, com a Covid, mostra como a dignidade da pessoa e a vida e saúde humanas são afetadas por ideais neoliberais que escondem sua face mórbida mais cruel.

3.3.5 A desigualdade social e a pobreza

Beni dos Santos³⁰⁵ ensina que o termo “pobre” decorre de *anawin*, que quer dizer curvado e oprimido, de conotação político-social que não trata apenas o necessitado, mas o oprimido, o explorado, e não alcança apenas o indivíduo, mas também a classe social explorada e marginalizada.

O indivíduo em uma sociedade pode encontrar-se em zona de: a) integração, em que tem emprego (renda) estável que lhe permite consumir os bens sociais, está protegido de riscos e pode participar dos valores culturais; b) vulnerabilidade, em que não há estabilidade e que a precariedade laboral e a frágil configuração das relações sociais põem em risco sua participação no meio social; c) exclusão, em que não há trabalho e existe isolamento social, acentuando-se a marginalidade e a insegurança ante a falta de proteção social³⁰⁶.

O Documento de Puebla (DP, n. 32-50, 1159-1163) identifica as diversas situações de pobreza, de opressão e de marginalização e as suas causas, inclusive nos campos ideológicos e econômicos e condena como antievangélicas, e, portanto, antiéticas à luz da Moral Social, tais formas de exploração extrema.

As pessoas afetadas pela pobreza, pela exclusão social e pela desigualdade estão diante de estruturas que as impedem de gozar a saúde que poderiam ter caso tivessem todas as oportunidades de vida³⁰⁷. Os direitos humanos, diante dessas desigualdades sociais, não são iguais para todos, há alguns que não têm, sequer, sua dignidade reconhecida ou ela é desprezada e espezinhada³⁰⁸.

³⁰⁵ SANTOS, Beni. *Introdução a uma leitura do documento a partir da opção preferencial pelos pobres*. 1979, p. 41. Disponível em: <http://portal.pucminas.br/imagedb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20130906182452.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2020.

³⁰⁶ PERALTA, Cristian. Bioética, pandemia y exclusión. *Aurora*, n. 2, 2020, p. 14.

³⁰⁷ PERALTA, op. cit., p. 14.

³⁰⁸ FRANCISCO, PP. *Carta Encíclica Fratelli tutti*, op. cit., n. 22.

O fruto mais evidente de um capitalismo fundado em uma ética utilitarista está na desigualdade social e na pobreza (de um lado) e na concentração de renda (do outro lado) e o coronavírus não é democrático e “dissemina e mata mais entre os pobres”³⁰⁹.



Foto 1: contraste entre a favela de Paraisópolis e um prédio de luxo no Morumbi na cidade de São Paulo (© Tuca Vieira, 2004; Fonte: BBC News, 2019)

Caberia ao Estado e a sociedade, a exemplo da Igreja, fazerem uma opção preferencial pelos pobres. Beni dos Santos³¹⁰ lembra que a opção pelos pobres é uma tomada de decisão política, ética (por ser um imperativo moral) e evangélica (por ser a opção de Jesus) e que implica uma mudança de lugar social, isto é, a partir do lugar social dos pobres, a partir de baixo.

Para o Papa Francisco não basta privilegiar a opção preferencial pela defesa dos pobres, marginalizados e excluídos, mas se deve respeitá-los como protagonistas (QA, n. 27).

Todavia, não foi essa atitude ética que o novo coronavírus encontrou. Na verdade, “a pandemia pôs em evidência e agravou os problemas sociais, especialmente a desigualdade”³¹¹.

Para o Sumo Pontífice³¹²:

Alguns podem trabalhar de casa, enquanto para muitos outros isto é impossível. Algumas crianças, apesar das dificuldades, podem continuar a receber uma educação escolar, enquanto para muitas outras houve uma busca interrupção. Algumas nações poderosas podem emitir moeda para enfrentar a emergência, enquanto que para outras isso significaria hipotecar o futuro.

³⁰⁹ GAÚCHA ZH. *O coronavírus e a desigualdade*: como e por que a covid-19 se torna mais letal nas áreas da periferia. 24 jul. 2020. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/saude/noticia/2020/07/o-coronavirus-e-a-desigualdade-como-e-por-que-a-covid-19-se-torna-mais-lethal-nas-areas-de-periferia-ckd0ixqgg00110147grjxxmge.html>>. Acesso em: 28 fev. 2021.

³¹⁰ SANTOS, Beni dos, op. cit. pp. 42-43.

³¹¹ FRANCISCO, PP. *Catequese Curar o mundo*. Vaticano, ago./set. 2020, p. 6. Disponível em: <<http://perpetuosocorroaucaria.com.br/data/documents/catequese-papa-curar-o-mundo.pdf>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

³¹² ID., ibid.

A pobreza e a desigualdade social não são causadas pelo SARS-Cov2, são frutos de políticas econômicas hostis e agressivas. Todavia, os mais simples têm mais dificuldades para enfrentar a pandemia, para adotar medidas de isolamento, para acessar os serviços de saúde.

3.3.6 A globalização da indiferença

A globalização, como fenômeno da sociedade atual, ganha força após a década de 1980 e se caracteriza como mitigação das fronteiras nacionais, mediante instituições, políticas, organismos e regras de convivência próprias³¹³.

A globalização pauta-se na ideia de uma “economia mundial” pela internacionalização ou “mundialização” do capital, com o aprimoramento das diversas dimensões econômicas (produtiva, financeira e comercial), do comércio e da distribuição de mercadorias (e de outros bens econômicos) entre territórios e comunidades nos pontos mais distantes da Terra³¹⁴ e que advém de uma capacidade estratégica de grupos econômicos em atuarem, por conta própria, com enfoque e condutas globais³¹⁵.

Gentil Corazza³¹⁶ entende que a globalização é:

um estágio mais profundo e intenso de internacionalização da vida econômica, social, cultural e política, um novo padrão de organização da produção e da gestão; um aprofundamento da centralização de capital, com poucos atores globais, novos oligopólios mundiais, policentrismo econômico, interpenetração patrimonial, aumento da riqueza mobiliaria mundial, ausência de padrão monetário mundial estável, com taxas cambiais flutuantes, ampliação da especulação, desenvolvimento de mecanismos de proteção de risco e potencialização do risco sistêmico.

As premissas históricas da globalização estão no Tratado de Tordesilhas em 1494, na fundação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945, no Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), na criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) e em conferências internacionais, como a do clima a partir da realizada em 1972 em Estocolmo³¹⁷.

³¹³ CORAZZA, Gentil. Globalização: realidade e utopia. *Análise econômica*. Porto Alegre, mar. 2017, a. 15, n. 27, p. 17. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/25273/000191117.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 3 set. 2020.

³¹⁴ RIEZNIK, Pablo. *Las formas del trabajo y la historia: una introducción a la Economía política*. 3. Ed. Buenos Aires: Biblio, 2007, pp. 127-129.

³¹⁵ CHESNAIS, François. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996, p. 17.

³¹⁶ CORAZZA, op. cit., p. 18.

³¹⁷ TAMAMES, Ramón; HUERTA, Begoña G. *Estructura económica internacional*. 21. Ed. Madrid: Alianza, 2010.

A superação das fronteiras econômica e internacionalização do capital financeiro trazem novos desafios à Ética Social, pois aprimoram a acumulação de capitais e acentuam as desigualdades sociais, além de reflexos em processos de massificação de culturas e de povos.

Além disso, a globalização trouxe um deslocamento de forças produtivas e econômicas para países com “ambiente econômico” mais favorável. O Brasil tinha uma indústria farmacêutica relevante até a década de 1990, mas por diversos fatores, inclusive a globalização e a falta de incentivo à pesquisa, viu, assim como outras nações, suas fábricas de insumos fecharem enquanto cresciam esse setor na China e na Índia, aumentando a dependência externa³¹⁸.

No Documento de Aparecida (DA, n. 402), a Igreja já alertava que a globalização fez emergir novos pobres, novos excluídos, como os migrantes, os deslocados e os refugiados; as vítimas do tráfico de pessoas e da violência em outras nações; os desaparecidos; os enfermos de HIV e de enfermidades endêmicas; os tóxico-dependentes; crianças vítimas da prostituição, da violência, da pornografia e do trabalho infantil; mulheres maltratadas, vítimas da exclusão e do tráfico para a exploração sexual; pessoas com capacidades diferentes; grandes grupos de desempregados; os excluídos pelo analfabetismo tecnológico; as pessoas que vivem na rua das grandes cidades; os indígenas e afroamericanos; os agricultores sem terra e os mineiros.

Paralelamente à globalização econômica, há uma globalização de enfermidades.

A globalização da doença não é algo novo na história. Ela tem início na Idade Moderna, a partir de 1492 com a descoberta das Américas e a transmissão das doenças entre os povos, embora antes mesmo já houvesse registros de difusão de enfermidades entre continentes, como foi o caso da cólera³¹⁹.

Após 1492, o impacto das novas doenças foi particularmente devastador, especialmente nas Américas, cuja população nativa não apresentava defesa imunológica contra as enfermidades trazidas³²⁰.

Giovanni Berlinguer³²¹ enumera dois fatores históricos que atrapalharam os avanços das ações preventivas e dos tratamentos médicos: a) atribuição da origem divina das doenças, que, ainda se perpetua, mesmo com a descoberta das causas das enfermidades; b)

³¹⁸ UOL. *Por que Brasil ainda é tão dependente de importações na área farmacêutica?* 23 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/06/23/por-que-brasil-ainda-e-tao-dependente-de-importacoes-na-area-farmaceutica.htm>>. Acesso em: 3 mar. 2021.

³¹⁹ BERLINGUER, Giovanni. *Bioética cotidiana*. Brasília: Unb, 2015, pp. 221-222.

³²⁰ ID., p. 222.

³²¹ ID., pp. 224-226.

reconhecimento que a origem das doenças ao inimigo ou a um estranho, diferente, hostil e, portanto, suspeito, cujo mito ainda hoje dificulta investigações epidemiológicas.

Em sua homilia por ocasião de sua ida à ilha de Lampedusa em razão do drama dos emigrantes vivos e mortos na travessia marítima da África para a Europa, o Papa Francisco denunciou a existência de uma outra globalização, a da indiferença, fundada na falta de compaixão e na resignação com o sofrimento do outro e na cultura comodista e individualista do bem-estar³²².

O Papa Francisco, ao refletir sobre a globalização, adverte para “uma deterioração da ética, que condiciona a atividade internacional, e um enfraquecimento dos valores espirituais e do sentido de responsabilidade” que contribuem para a disseminação “de uma sensação geral de frustração, solidão e desespero” e para o nascimento de focos de tensão, o aumento do armamentismo em uma “situação mundial dominada pela incerteza, pela decepção e pelo medo do futuro e controlada por míopes interesses econômicos” (FT, n. 29).

A globalização, assim, não é apenas um fenômeno econômico, mas atinge diversos aspectos da vida humana, contribuindo para o aparecimento e rápida propagação de enfermidades e para a proliferação de uma cultura da indiferença, individualista, impassível e descompromissada.

Kate Brown³²³ assinala que a pandemia do coronavírus, em razão da economia de mercado e da globalização, ensinou que não se tem para onde fugir, pois o esforço para expandir a humanidade para todo o planeta acabou por encurralar as pessoas.

O Papa Francisco³²⁴ sublinha que, diante da globalização da indiferença, abre-se uma alternativa humana, um caminho para rumar: i) colocar a economia a serviço dos povos, ii) construir a paz e a justiça, iii) defender a Mãe Terra. Contra a indiferença deve ter lugar a misericórdia em que todos devem ser acolhidos, amados, perdoados e animados (EG, n. 114).

Uma ética individualista, fundada apenas um bem utilitário econômico, não se preocupa com fronteiras, culturas, povos. Está sempre em busca do resultado econômico pretendido, sob a argumentação de que traz emprego e desenvolvimento, mas ignora a peculiaridade de cada indivíduo e de suas necessidades mais básicas. Não possui misericórdia.

³²² FRANCISCO, PP. *Homilia da Santa Missa pelas vítimas dos naufrágios*. Lampedusa, 8 jul. 2013. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/homilies/2013/documents/papa-francesco_20130708_omelia-lampedusa.html>. Acesso em: 5 mar. 2021.

³²³ BROWN, op. cit.

³²⁴ FRANCISCO, PP. *Discurso aos participantes do 3º Encontro Mundial dos Movimentos Populares*. Roma, 5 nov. 2016. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2016/november/documents/papa-francesco_20161105_movimenti-popolari.html>. Acesso em: 5 mar. 2021.

A pandemia mostrou que não há fronteiras entre os que sofrem e que é tempo de remover as desigualdades e de sanar a injustiça “que mina pela raiz a saúde da humanidade inteira”³²⁵. A Covid-19 fez perceber que todos pertencem a uma comunidade mundial que viaja no mesmo barco e que o mal de um prejudica a todos (FT, n. 32).

3.3.7 Os migrantes, os sem teto e as populações vulneráveis

A pandemia encontrou no seu caminho também populações invisíveis (ou quase invisíveis) na sociedade moderna, os deslocados por fluxos migratórios, a população de rua e sem teto, os grupos vulneráveis e marginalizados.

A população de rua não dispõe de informação, nem tem acesso a itens básicos de higiene (nem sequer água potável ou para limpeza pessoal), não podem se isolar (em casa ou em abrigos), tem, muitas vezes, sua renda baseada no trânsito das pessoas nas cidades e de atos de caridade. Também os migrantes sofrem de dificuldades análogas, com eventual paralisação ou retração econômica passam a ter mais dificuldades econômicas e estão particularmente vulneráveis a restrições sanitárias em seus deslocamentos migratórios.

Populações indígenas e quilombolas, em geral, possuem menos resistência imunológica. Presos, abrigados, hospitalizados e confinados não têm controle sobre o trânsito de pessoas e estão mais expostos a contágios por iterações coletivas. Idosos, portadores de comorbidade e doenças graves têm risco maior associado ao Covid-19.

O estado de extrema vulnerabilidade à Covid-19 de indígenas e de quilombolas, entre outras comunidades tradicionais, foi reconhecido pela Lei n. 14.021/2020, promulgada meses após o início da pandemia da Covid-19, porém diversos trechos que previam medidas de proteção, como acesso a água potável, foi vetado pelo Presidência da República³²⁶.

No dia 2 de fevereiro de 2021, o padre Júlio Lancellotti, coordenador da Pastoral do Povo de Rua da Arquidiocese de São Paulo pegou uma marreta para quebrar as pedras que foram colocadas embaixo de viadutos da capital paulista e que foram consideradas como higienistas por impedir que pessoas em situação de rua abriguem-se nesses espaços³²⁷.

³²⁵ FRANCISCO, PP. *Vida após a pandemia*, op. cit., p. 54.

³²⁶ PODER 360. *Bolsonaro veta trechos de lei com medidas para proteger indígenas da Covid-19*. 8 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-veta-trechos-de-lei-com-medidas-para-proteger-indigenas-da-covid-19/>>. Acesso em: 6 mar. 2021.

³²⁷ O POVO ONLINE. *Padre Júlio Lancellotti usa marreta para quebrar pedras colocadas contra pessoas em situação de rua*. 3 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2021/02/03/padre-julio-lancellotti-usa-marreta-para-quebrar-pedras-colocadas-contra-pessoas-em-situacao-de-rua.html>>. Acesso em: 21 fev. 2021.



Foto 2: padre Júlio Lacellotti com uma marreta para tirar pedras colocadas em viadutos em SP (Fonte: Twitter/@pejulio, 2021)

Tal foto ilustra como a pandemia encontrou e potencializou os sofrimentos passados pelas populações de rua, desabrigados e sem tetos e populações deslocadas em ondas migratórias. Como lembra o Papa Francisco, os migrantes (e os deslocados em geral) não são considerados suficientemente dignos de participar como outros da vida social, apesar de, na verdade, terem a mesma dignidade intrínseca a qualquer pessoa (FT, n. 39).

Mais do que um ambiente sanitário e social favorável à propagação do vírus SARS-CoV2, a cultura do descarte, referida pelo Papa Francisco, mostra sua face cruel. Em uma sociedade consumista, em que o valor das pessoas está na sua capacidade de consumo e não, como deveria, pela dignidade que elas possuem enquanto ser humano (ou como imagem e semelhança de Deus), a ética pós-contemporânea volátil, individual e autocentrada não enxerga tais grupos populacionais. Também não vê que, aumentando o contágio em tais populações, mais os serviços de saúde serão demandados e maior será a transmissão. Coloca-se, pois em risco, os mais vulneráveis e também os demais integrante do corpo social.

Para a ética cristã, é inaceitável uma mentalidade, fundada às vezes em preferências políticas, que diminui o valor de certas pessoas ou que reduza a dignidade inalienável de toda a pessoa humana, independente da sua origem, cor ou religião, e que não se paute pela lei suprema do amor fraterno (FT, n. 39).

O vírus não perdoa, nem discrimina, reproduz-se e propaga-se, aproveita as facilidades que encontra em comportamentos e escolhas utilitaristas e individualistas.

3.3.8 O racismo estrutural

A partir do Estatuto da Igualdade Racial (Lei n. 12.288/2010)³²⁸, é possível compreender, juridicamente, discriminação como qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência que tenha, sob qualquer forma e mediante juízo desqualificador injusto, por objeto ou por resultado limitar ou anular o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer campo da vida pública e privada.

As práticas discriminatórias decorrem de múltiplos fatores como a origem étnica ou racial, cor, idade, sexo, religião, nacionalidade/naturalidade, enfermidades, estética, condição social ou econômica, grau de instrução e podem ser intencionais e deliberadas, institucionais e inconscientes, oriundas de condutas isoladas, reiteradas ou sistemáticas. Uma particular forma de discriminação é o racismo, que se funda primordialmente em critérios étnicos, raciais ou de cor, e que, muitas vezes, apresenta-se na sociedade de forma oculta e enraizada em estruturas sociais, por meio do racismo estrutural.

Racismo estrutural é o conjunto de normas, regras, rotinas, padrões, atitudes e comportamentos de fato ou de direito que leva a situação generalizada de inferioridade e de exclusão em face de um grupo de pessoas e que é perpetuada ao longo do tempo, e às vezes por gerações, e que não se apresenta de forma isolada, esporádica ou episódica, mas como consequência de um contexto histórico, socioeconômico e cultural³²⁹.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA³³⁰ identifica que o racismo estrutural de afrodescendentes vem de um processo histórico e que, no âmbito da saúde, os dados de 2017 revelam que cerca de 80% da população brasileira que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde é afrodescendente. Apontou, ainda, que o corte orçamentário de R\$ 20 bilhões em 2019 na verba do SUS “produzirá impacto direto e devastador na saúde dessas pessoas, deixando-as ainda mais vulneráveis à condição de desigualdade estrutural histórica em que estão inseridas”³³¹.

³²⁸ BRASIL. *Lei n. 12.288, 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial)*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm>. Acesso em: 5 mar. 2021.

³²⁹ ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANO. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. *Informe sobre pobreza y derechos humanos en las Américas*. Washington: OEA, 2017, p. 136. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/PobrezaDDHH2017.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2021.

³³⁰ ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANO. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. *Situação dos direitos humanos no Brasil*. Washington: OEA, 2021, pp. 19-20. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2021.

³³¹ ID., p. 20.

Como se vê a política neoliberal, de redução de verbas sociais para adequação à responsabilidade fiscal, tem como resultado a redução do direito à saúde e à assistência especialmente da população afrodescendente, particularmente dependente do SUS. Trata-se de uma ética que prioriza a economia e a redução do Estado em detrimento da vida e da saúde da coletividade.

A população afrodescendente tem historicamente taxa de probreza pelo menos duas vezes maior do que o resto da população, tem índices de desocupação (e de desemprego) mais elevadas, menor escolaridade e faixa de renda mais baixa³³².

Lamentavelmente, esse é o cenário pré pandemia, que ajuda a explicar, entre outros fatores, como o novo coronavírus é particularmente mais perigoso para a população afrodescendente e como práticas de racismo estruturais, ocultadas por discursos econômicos, castigam e colocam em risco tal população.

A ausência ou a falha de qualquer política pública de enfrentamento da Covid-19, a eventual sobrecarga do sistema público de saúde para atendimento dos enfermos e a adoção de medidas de contenção da propagação que priorizem, ainda que de forma oculta, parcelas populacionais que tem mais recursos e meios serão particularmente mais sentidas pela população afrodescendente, em especial a das classes sociais mais baixas.

3.3.9 A desconstrução da rede de proteção social e o sucateamento da saúde pública

Inspirado no modelo inglês e tendo em vista à promoção da saúde pública, a Constituição Federal do Brasil (art. 198) constituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), financiado com recursos orçamentários da seguridade social, formado por ações e por serviços públicos de saúde, que integram uma rede regionalizada e hierarquizada e que têm como diretrizes a descentralização, com direção única em cada esfera de governo; o atendimento integral, com prioridade para atividades preventivas; e a participação comunitária.

A pandemia da Covid-19 encontrou várias fragilidades no SUS, tais como subfinanciamento, processo de descentralização, depreciação da infraestrutura de diferentes níveis de atenção, déficit de profissionais de saúde, precarização no trabalho e baixo investimento em formação permanente, que foram agravadas pela pandemia³³³.

³³² ID., pp. 20-21.

³³³ GLERIANO, Josué Souza et. al. Reflexões sobre a gestão do Sistema Único de Saúde para a coordenação no enfrentamento da Covid-19. *Escola Anna Nery*. v. 24, n. esp., set. 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ean/v24nspe/1414-8145-ean-24-spe-e20200188.pdf>>. Acesso em: 1º mar. 2021.

No início do governo Bolsonaro, o governo federal encerrou o programa Mais Médicos, iniciado no Governo Dilma, sob alegações de que não eram tão bons assim e de que poderiam formar uma guerrilha³³⁴. Havia 8.000 médicos cubanos à época e a proposta do governo federal era suprir 18 mil vagas, sendo 13.000 nos municípios mais pobres e/ou remotos do país³³⁵.

Sob a inspiração do SUS, foi criado em 2005 o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com gestão e com financiamento compartilhado entre as diversas esferas governamentais, e que oferecem a proteção social básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais através de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e a proteção social especial, orientada para famílias e pessoas em situação de risco ou que tiveram seus direitos violados por abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros³³⁶.

Também a rede de proteção social e assistencial social foi afetada por diversas ações governamentais nos últimos anos, inclusive cortes orçamentários³³⁷.

O sucateamento e a sobrecarga da saúde pública e a desconstrução orçamentária da assistência social comprometem o enfrentamento da pandemia da Covid-19 e abrem espaço para um impacto maior sobre o sistema público de saúde e sobre os efeitos econômicos e sociais da pandemia.

Um Estado que tem desequilíbrios sociais e econômicos mais intensos está mais propenso aos efeitos devastadores da pandemia como a do Covid-19. A ética capitalista individualista, centrada em ganhos econômicos de poucos e em um desenvolvimento que prioriza o acúmulo de capitais, está mais suscetível, pela pouca solidariedade e responsabilidade social descritas na Moral Social da Igreja, a produzir danos mais extensos, seja em vidas humanas, seja na saúde pública, seja nas áreas social e econômica.

A reconstrução do mundo, inclusive pós-pandemia, passa pela misericórdia, que não se funda em sentimentos de pena, mas que se apresenta como uma oportunidade para um amanhã para todos, sem descartar ninguém³³⁸.

³³⁴ ESTADO DE MINAS. *Bolsonaro diz que médicos cubanos queriam implantar guerrilha no Brasil*. 1º ago. 2019. Disponível em: <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,bolsonaro-diz-que-mais-medicos-tinha-objetivo-de-formar-nucleos-de-guerrilha,70002950683>>. Acesso em: 1º mar. 2021.

³³⁵ ID., ibid.

³³⁶ BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. *Assistência Social*. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assistencia-social-suas>>. Acesso em: 4 mar. 2021.

³³⁷ BBC NEWS. *A decisão do Ministério da Cidadania que põe em risco a assistência social nas cidades brasileiras*. 11 mar. 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51819528>>. Acesso em: 4 mar. 2021.

³³⁸ FRANCISCO, PP. *Vida após a pandemia*, op. cit., p. 55.

4 A CRISE DA ÉTICA E SEUS REFLEXOS NA PANDEMIA DA COVID-19

A construção da Ética, sua fragmentação e os pressupostos éticos para o enfrentamento da Covid-19 são a chave para examinar os efeitos concretos de decisões éticas durante a pandemia da Covid-19. Mais do que uma discussão teórica sobre “ética”, a pandemia do novo coronavírus revela como comportamentos, atitudes e visões de mundo e de realidades trazem consequências paupáveis sobre a vida e a sociedade, sendo caminho de vida ou de morte.

4.1 O Estado desgovernado

Diante das chagas sociais, que potencializam os efeitos decorrentes da propagação do novo coronavírus e das respostas éticas esperadas do Estado, descritas nos tópicos anteriores, resta, agora, examinar as ações e a política adotada pelo governo brasileiro para combate a Covid-19 e avaliar, à luz da Moral cristã e da novas correntes da Ética, qual a repercussão delas sobre a vida e a saúde da população em geral. Para isso, procurou-se concentrar em aspectos que se mostram mais relevantes e representativos da gestão pública da pandemia.

4.1.1 Discurso e seus elementos retóricos

O primeiro passo para compreender as ações do Governo Federal no enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus e a estrutura ética que lhe serve de base está na análise do discurso e dos elementos retóricos utilizados ao longo da crise sanitária.

Negação como política de Estado

Às vésperas do Brasil completar 100.000 mortes confirmadas pela Covid-19, o jornal El País³³⁹ destacou o discurso autoritário e negacionista do Presidente da República, destacando o objetivo de retirar sua responsabilidade na crise mediante estratégias como culpar instituições e administradores de entes federativos, promover tensões entre os poderes da República, incentivar medicamento sem eficácia comprovada no combate à doença,

³³⁹ EL PAÍS. *Brasil adoce quanto Bolsonaro releva a pandemia e se mantém em eterno palanque eleitoral*. Brasília, 8 ago. 2020. Disponível em: <<https://brasilelpais.com/brasil/2020-08-08/brasil-adoce-quanto-bolsonaro-releva-a-pandemia-e-se-mantem-em-eterno-palanque-eleitoral.html>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

debochar do distanciamento social e aproveitar a sua aprovação entre os mais pobres em razão do auxílio emergencial.

Para André de Macedo Duarte e Maria Rita de Assis César³⁴⁰, “o negacionismo de Bolsonaro” é uma política em si, destinada a “negar, confundir, agredir, ignorar, desprezar, silenciar quem [...] não esteja [...] de acordo com suas medidas de combate à pandemia, ou com as escolhas políticas e morais que pautam seu governo”.



Foto 3: presidente Jair Bolsonaro, durante entrevista coletiva, em uma das raras vezes que utilizou máscara facial (© CNN Brasil, 2020)

A crise do cientificismo e da autoridade moral dos intelectuais (entre os quais cientistas e profissionais das diversas áreas), conforme exposto ao final do capítulo anterior, é um fenômeno presente na atualidade pós-contemporânea e que serve de combustível para o negacionismo, mediante a negação sistemática da realidade, da ciência e da razão, muitas vezes motivadas por teorias da conspiração (na qual a verdade é atribuída a uma trama secreta, ardilosa e não demonstrável).

No campo da Psicologia, a negação é a primeira fase do luto. O luto é “um processo necessário e fundamental para preencher o vazio deixado por uma perda significativa” e é composto de cinco fases (negação, raiva, negociação, depressão e aceitação), sendo a negação a etapa de defesa psíquica em que o indivíduo nega o problema e procura uma maneira de fugir da realidade³⁴¹.

Para André de Macedo Duarte e Maria Rita de Assis César³⁴², o negacionismo tem bases psicológicas e é um fenômeno social e político. No plano psicológico, ou melhor, psicanalítico, o sujeito pela negação procura reprimir desejos. O negacionismo é um

³⁴⁰ DUARTE, André de Macedo; CÉSAR, Maria Rita de Assis. Negação da política e negacionismo como política: pandemia e democracia. *Educação & realidade*. Porto Alegre, v. 45, n. 4, 2020, p. 9. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/edreal/v45n4/2175-6236-edreal-45-04-e109146.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2021.

³⁴¹ ALMEIDA, Bruno. *As 5 fases do luto (ou sobre a morte) de Elisabeth Kubler-Ross*. 2014. Disponível em: <<https://www.psicologiamsn.com/2014/09/as-5-fases-do-luto-ou-sobre-a-morte-de-elisabeth-kubler-ross.html>>. Acesso em: 10 fev. 2021.

³⁴² DUARTE e CÉSAR, op. cit., p. 9.

fenômeno social porque é direcionada a produção e a difusão em massa de teses controversas em relação à ciência e porque suas teses provocam impactos diretos no comportamento de uma coletividade. É também um fenômeno político porque, muitas vezes, está associado com a obtenção de vantagens por grupos econômicos interessados em negar ou questionar teses e conhecimentos científicos, especialmente quando essas afetam políticas públicas destinadas a transformar comportamentos e modos de vida coletivos.

A finalidade social do negativismo pode ser constatada pelo uso das mídias sociais para defender medidas contrárias ao enfrentamento da propagação do SARS-Cov2³⁴³. É visível que seu interesse é dar continuidade a um avanço da política neoliberal, plataforma já expressa no programa de governo apresentado à Justiça Eleitoral ao tempo das eleições presidenciais³⁴⁴. Há, por detrás do discurso negacionista dirigido às massas pelas mídias sociais, um projeto econômico claro. Percebe-se, assim, que o discurso negacionista acerca da pandemia atende a um propósito utilitarista, fundada em fundamentos éticos que dão suporte ao capitalismo, ao liberalismo e ao neoliberalismo.

Seja qual for o fundamento psíquico, no âmbito da Ciência da Administração, o discurso negacionista do primeiro mandatário político do país revela a opção de não ter uma agenda de política pública para combater a pandemia, pois, i) ao invés de reconhecer o problema e atacá-lo, nega-o ou ignora-o enquanto à pandemia ganha força e as mortes evoluem; ii) não permite construir uma consciência coletiva direcionada à resolução da crise, mas, diversamente, incentiva parte da população e seus eleitores a não enfrentarem o problema e não adotarem medidas de proteção sanitária, c) ataca os participantes visíveis (mídia e jornalistas, instituições e autoridades, grupos) e invisíveis (cientistas, servidores públicos, profissionais de saúde) que poderiam ajudas ao invés de congregá-los.

Seu discurso revela uma ética utilitarista e, até, hedonista, não de base racionais, mas fundada no sentimento, no sentido e no seu próprio cálculo egoístico. Tal comportamento Ético distancia-se da concepção cristã de bem último e de bem comum e representa, no campo político, uma negação da ideia de ter um plano de enfrentamento da pandemia.

³⁴³ PLANTÃO EM FOCO. *Bolsonaro usa redes sociais para defender abertura do comércio*. 23 ago. 2020. Disponível em: <<https://plantaoenfoco.com.br/politica/bolsonaro-usa-redes-sociais-para-defender-abertura-do-comercio/>>. Acesso em: 10 fev. 2021.

³⁴⁴ CHAPA BRASIL ACIMA DE TUDO DEUS ACIMA DE TODOS. *O caminho da prosperidade*: proposta de plano de Governo (Bolsonaro). 2018, pp. 10, 13-14 e 71. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517//proposta_1534284632231.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2021.

Gabinete do ódio e a tropa de choque

O uso de agressões verbais, ataques a oponentes nas redes sociais e uso de robôs para envio de mensagens eletrônicas e notícias falsas tornou-se uma prática corriqueira. Segundo alguns relatos, formou-se dentro do Palácio do Planalto um “gabinete de ódio”, destinado a divulgar ataques virtuais e a propagar *fake news*³⁴⁵.

Um discurso ético que não tem preocupação com o Bem como valor supremo, mas que procura a satisfação de seus próprios interesses mediante um cálculo egoístico de um resultado útil perseguido (ética consequencialista), também não teria motivo para ter preocupação com a verdade ou com a integridade do oponente. Se os fins justificam os meios, o uso da mentira e da ofensa poderia ser, por essa perspectiva, justificável para um “bem” último maior: a pauta conservadora e liberal (em oposição a uma pauta classificada como revolucionária e marxista).

As mensagens fundadas em ataques contra o homem (*argumentum ad hominem*) ou em conteúdos sabidamente falsos não constituem argumentos válidos, sob nenhuma ótica. Em seu sentido técnico, argumento é constituído de uma sequência de enunciados, sendo um deles a conclusão e os demais as premissas, destinados a provarem, ou pelo menos, fornecerem evidência para uma conclusão³⁴⁶.

Até mesmo, a teoria da argumentação, desenvolvida na segunda metade do século XX por Chaim Perelman³⁴⁷, que rompe com o raciocínio cartesiano e traz elementos retóricos à Lógica, repele o uso de tais ataques pessoais à argumentação. Fundada nas emoções, nos sentimentos, nos relacionamentos e no modo articular as ideias, a teoria da argumentação utiliza-se, em especial, da evidência (que dispensa de prova ou demonstração), da importância do auditório (do público destino da ideia) e do uso da linguagem (para persuasão) para persuadir e o convencer, mas repele ataques ofensivos e fundamentos sabidamente falsos.

A Retórica, desde sua cognição aristotélica³⁴⁸ (dividida em deliberativa, judiciária e epidídita) visa persuadir o interlocutor, não enganá-lo ou agredi-lo.

³⁴⁵ CONGRESSO EM FOCO. *Ex-aliados mostram como funciona o gabinete do ódio*. 28 maio 2020. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/governo/ex-aliados-de-bolsonaro-detalham-modus-operandi-do-gabinete-do-odio/>>. Acesso em: 17 fev. 2021; FOLHA DE SÃO PAULO. *PF reforça ligação do gabinete do ódio do Planalto com investigados por atos antidemocráticos*. 4 dez. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/12/pf-reforca-ligacao-de-gabinete-do-odio-do-planalto-com-investigados-por-atos-antidemocraticos.shtml>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

³⁴⁶ NOLT, John; ROHATYN, Dennis. *Lógica*. São Paulo, McGraw-Hill, 1991, p. 1.

³⁴⁷ PERELMAN, Chaim. *Lógica jurídica: nova retórica*. 3. Triag. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

³⁴⁸ ARISTÓTELES. *Retórica*. Lisboa: Biblioteca de Autores Clássicos, 2005, t. I.

Todavia, há, no Brasil, um histórico de discursos de campanhas político-partidárias que se utilizam da mentira e da agressão ao adversário para se ganhar eleições. A propaganda eleitoral negativa pode ser comparativa, que visa “destacar atributos ou fatos negativos do adversário”; depreciativa, que busca atingir o rival mediante ataques à sua honra ou depreciar a sua imagem; mentirosa, que apresenta ao eleitor fatos não verdadeiros³⁴⁹; ou mista, que agrupa qualquer dos modelos anteriores.

Os ambientes digitais de ódio e de destruição não levam a uma ajuda mútua, mas a meras associações contra um inimigo; eles não se empenham em cultivar uma amizade, uma reciprocidade ou um consenso que leve ao amadurecimento, mas dissimulam e ampliam o individualismo, a xenofobia e o desprezo pelo outro; não constroem pontes nem é capaz de unir a humanidade (FT, n. 43).

Para Guilherme Abreu e Silva e Caroline de Fátima Helpa³⁵⁰ a legislação eleitoral que criminaliza propaganda eleitoral negativa tem cunho “moralista”, com finalidade de proteger o eleitorado, e a Justiça Eleitoral que a coíbe é paternalista, pois impediria a maturação política por meio do debate público e da exposição das diferenças e, por isso, defendem que, em face da liberdade de expressão há o direito do candidato de atacar seu adversário, cabendo a órgãos de imprensa, sociedade organizada e instituições de verificação e controle de dados públicos elucidarem sobre a verdade.

A dita existência de um gabinete do ódio e de *fake news* teria, portanto, um claro objetivo, não de argumentar ou de promover mero discurso retórico, mas de fazer propaganda eleitoral negativa de adversários pelo exercício de um “direito de atacar”. Todavia, tal prática encontra-se vetada pela legislação eleitoral (art. 242 do Código Eleitoral³⁵¹). Além disso, não é lícito fazer propaganda eleitoral fora do período destinado à campanha eleitoral e a utilização de espaço e recursos públicos para fins eleitorais, além de ilícito eleitoral, pode configurar ato de improbidade pública.

Do ponto de vista ético, o uso de mentiras e de ofensas não se coaduna com a argumentação e/ou com a retórica e, mesmo em um discurso político-partidário, não poderia ser utilizado, sob pena de ofensa às regras da ética jurídico-positivista.

³⁴⁹ ABREU E SILVA, Guilherme; HELPA, Caroline de Fátima. O direito de atacar o adversário e o controle da mentira na propaganda eleitoral negativa: debate realizado entre Fernando Neisser, Ricardo Penteado e Gabriela Rollemburg no V Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral. *Revista Brasileira de Direito Eleitoral*. Belo Horizonte, a. 9, n. 17, jul./dez. 2017, p. 50. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/RBras-Dir-Eleitoral_n.17.04.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2021.

³⁵⁰ ID., pp. 54-56.

³⁵¹ BRASIL. *Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4737compilado.htm>. Acesso em: 22 fev. 2021.

Acrescente-se que o Papa João XXIII lembra que a autoridade (civil, política) é sobretudo uma força moral, que deve apelar para a consciência do cidadão e prontificar-se em contribuir para o bem comum e não fundar sua autoridade na ameaça, no temor de punições ou na promessa/solicitação de recompensa, sob pena de ofender à dignidade de pessoas dotadas de razão e de liberdade (PT, n. 48).

Além do chamado gabinete do ódio, um grupo de pessoas parece formar uma espécie de tropa de choque, atuando em várias frentes, como verdadeiras milícias, e mediante uso de violência (verbal e, até, física) contra pessoas, ideias e instituições³⁵².

O discurso comum a eles, além das agressões, é inflamado por pensamentos contrários ao estado de direito, às instituições democráticas, às minorias e à liberdade de imprensa, e, quase sempre, pregam o uso arbitrário das próprias razões, a intervenção militar e a devoção incondicional e irracional a seu líder. Substituem o uso do argumento dialético, da aceitação das diferenças e da Ética, pela utilização da força, das armas e do confronto.

Desinformação e manipulação

Se a negação, o discurso do ódio por meio de ataques adversários e a mentira fazem parte da propaganda e do discurso dos gestores da Administração Federal brasileira, então a desinformação também o seria. Em um contexto *fake*, “tudo se pode produzir, dissimular, modificar”; nele há um desencontro com a realidade que se mostra insuportável, mediante um mecanismo de seleção em que é separado aquilo que se gosta do que não se aprecia, o que é atraente e do que é desagradável, que leva à eliminação de pessoas e de situações aversas ou que ferem à sensibilidade e que conduz ao isolamento a um círculo virtual distinto do mundo real (FT, n. 47).

Ao longo da pandemia, tornou-se comum o governo federal eximir-se de responder perguntas de jornalista, apresentar soluções mágicas e pouco científicas e, até, manipular

³⁵² VEJA. *Bolsonarista que agrediu enfermeira é detido por xingar Congresso e STF*. 14 jun. 2020. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/politica/bolsonarista-que-agrediu-enfermeiros-e-detido-por-xingar-congresso-e-stf/>>. Acesso em: 22 fev. 2021; CONJUR. *Polícia Federal prende mais uma vez blogueiro bolsonarista Oswaldo Estáquio*. 18 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-dez-18/pf-prende-vez-blogueiro-bolsonarista-oswaldo-estaquio>>. Acesso em: 22 fev. 2020; ESTADO DE MINAS. *Em vídeo, deputado bolsonarista investigado ataca e ofende ministros do STF*. 16 fev. 2021. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/02/16/interna_politica,1238295/em-video-deputado-bolsonarista-investigado-ataca-e-ofende-ministros-do-stf.shtml>. Acesso em: 22 fev. 2021.

dados. O atual governo foi esvaziando a função de Porta-Voz da Presidência³⁵³ até torná-la definitivamente vaga. Seu mandatário dirige-se diretamente a seus seguidores pelas redes sociais e foge de coletivas de imprensa e de perguntas que não gosta. Entrevistas diárias com técnicos do Ministério da Saúde acabaram.

Em junho de 2020, houve a primeira mudança na forma de apresentar os dados sobre óbitos e casos novos da Covid-19 e governo federal foi acusado de promover um apagão e manipulação de dados³⁵⁴. Por diversas ocasiões, o Presidente colocou em dúvida o número de óbitos da pandemia³⁵⁵ e *fake news*, fundadas em teoria da conspiração sobre manipulação da *causa mortis*, circulam nas redes sociais e alimentam os seguidores do Presidente.

O livre acesso à informação correta sempre foi alvo de regimes autoritários que procuram sufocar vozes dissonantes e distorcer a realidade que não lhe convém. A desinformação é instrumento de uma ética consequencialista, que busca um fim desejado e não se importa com os meios utilizados. Em um mundo da informação, as palavras e as imagens importam mais do que as ações.

Na visão materialista de Marshall Mc Luhan³⁵⁶, o meio é a mensagem, isto é, seu conteúdo está no próprio instrumento que a transmite e não necessariamente na mensagem em si mesma. Segundo J. M. Perez Tornero³⁵⁷, os meios (a forma) de comunicação governam fatalmente o destino da humanidade, construindo a cultura, a consciência e, até, a sensibilidade individual. Então, em uma lógica consequencialista, não importa o conteúdo (a veracidade ou a completude) da informação, mas sim chegar a seus destinatários, por seus próprios meios.

Assim, se o governante tem seu próprio canal de comunicação direto com seus eleitores e apoiadores e esse canal é capaz de difundir com eficácia seu pensamento, então, na lógica de Mc Luhan, o porta-voz, a imprensa livre, as coletivas de imprensa, as perguntas embarracosas, a informação correta, pouca utilidade tem.

³⁵³ UOL. *Bolsonaro desliga porta-voz do governo após deixá-lo sem função e isolado*. 19 fev. 2019. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/columnas/carla-araujo/2020/08/26/isolado-porta-voz-presidencia-sera-desligado-do-cargo-decisao-bolsonaro.htm>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

³⁵⁴ UOL. *Governo esconde dados de Covid e quer recontar mortes*. 7 jun. 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/06/07/governo-esconde-dados-de-covid-e-quer-recontar-mortes.htm>>. Acesso em: 7 mar. 2021.

³⁵⁵ ESTADO DE MINAS. *Sem comprovações, Bolsonaro coloca em dúvida número de mortes de Covid-19*. 26 jan. 2021. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/01/26/interna_politica,1232372/sem-comprovacoes-bolsonaro-coloca-em-duvida-numero-de-mortes-da-covid-19.shtml>. Acesso em: 8 mar. 2021.

³⁵⁶ MC LUHAN, Marshal. *El medio es el mensaje*. 4. Reimp. Barcelona, 1997.

³⁵⁷ TORNERO, J. M. Perez. Epílogo. In: MC LUHAN, Marshal. *El medio es el mensaje*. 4. Reimp. Barcelona, 1997, p. 165.

Uma ética consequencialista não tem compromisso com a imprensa livre ou com a informação correta. Ela procura o meio eficaz para produzir o resultado desejado. Como os fins justificam o meio, o valor ético desse não tem importância.

Polêmicas para desviar o foco

Muitas falas, intrigas e polêmicas criadas pelo Presidente da República parecem ter o objetivo de criar cortina de fumaça para dividir e desviar atenção sobre o enfrentamento da Covid-19 e sobre notícias que atinjam a si, seu governo ou a seus parentes próximos³⁵⁸.

A vitoriosa campanha presidencial procurou utilizar uma técnica de dividir para juntar (para colher). Fundou-se em um discurso dicotômico, do Bem contra o Mal, do “eles” contra “nós”, da descência contra a corrupção, do partidarismo em face do patriotismo. Quase não houve debate. Temas cruciais foram substituídos por teorias da conspiração, fundadas no medo e no pavor.

Lamentavelmente, a história política latino-americana é rica em exemplos de se criar um inimigo externo para se desviar dos problemas internos e da má-gestão. Em plena crise econômica e política que o ameaçava, o governo argentino iniciou uma guerra com a Inglaterra em 1982 pela posse das ilhas Malvinas. Getúlio Vargas ao se suicidar em 1954 diante da crise que o cercava culpou forças ocultas. Governos neoliberais sempre culpam o excesso de direitos trabalhistas pela falta de emprego.

Durante a pandemia, sempre que acuado, diversas falas foram pronunciadas apontando culpados ou criando conflitos. Culpou-se a China pela pandemia, acusaram-se desafetos, tensionaram-se as instituições democráticas, criaram-se polêmicas.

A lógica retórica parece ter por objetivo conservar certa “autoridade moral” do presidente e de seu governo e alimentar o discurso ético dicotômico do Bem contra o Mal, do herói mitológico, incompreendido, perseguido e que procura fazer o melhor, mas é sabotado pelo mal ardiloso, com seus interesses escusos.

Na verdade, em sua trajetória política, o presidente Bolsonaro, como deputado, tem um histórico de baixa aprovação de proposições legislativas e de muitas polêmicas, embates e

³⁵⁸ G1.GLOBO. *Bolsonaro tenta dividir sociedade e criar cortina de fumaça para mansão do filho, avalia aliados*. 5 mar. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/blog/gerson-camarotti/post/2021/03/05/ao-falar-de-mimimi-bolsonaro-tem-metodo-dividir-a-sociedade-com-intencao-eleitoral-e-criar-cortina-de-fumaca-para-mansao-do-filho.ghml>>. Acesso em: 7 mar. 2021; EL PAÍS. *Com menção a pólvora e maricas, Bolsonaro desvia atenção do desemprego e acusação contra seu filho*. 11 nov. 2020. Disponível em: <<https://brasilelpais.com/brasil/2020-11-11/com-mencao-a-polvora-e-maricas-bolsonaro-desvia-atencao-do-desemprego-e-acusacao-contra-seu-filho.html>>. Acesso em: 7 mar. 2021.

brigas que se envolveu³⁵⁹. Sua imagem foi construída não pelo o que fez, mas pelo que falou. Essa é sua forma de fazer política. Sua fala é parte do personagem, moldado ao longo dos anos: de quem tem coragem para comprar brigas contra inimigos.

Seu discurso tem viés ético utilitarista e consequencialista e revela que não há inocência nas sucessivas crises provocadas por comentários polêmicos, mas sim uma intenção clara de politização e de ideologização em um projeto de poder que, em um momento da história, viu a oportunidade de expandir-se.

Lembra o Papa Francisco (FT, n. 15) que, em muitos países, é utilizado “o mecanismo político de exasperar, exacerbar e polarizar”, negando-se a outros o direito de pensar e de existir e recorrendo-se a estratégia de ridicularizar, de insinuar suspeitas, de reprimir. Tal forma de disseminar o desânimo e a desconfiança constante, mesmo disfarçada por trás da defesa de alguns valores, pode até acolher parte da verdade (e dos seus valores), mas limita-se a receitas efêmeras de *marketing* que procuram destruir o outro ao invés de ser uma política destinada a promover um debate saudável sobre um projeto de longo prazo para o desenvolvimento de todos e para a promoção do bem comum (FT, n. 15).

4.1.2 Politização e ideologização da pandemia

Por detrás do discurso negacionista, há toda uma defesa de ideologia e uma orientação política. Além da identificada pauta neoliberal, dois aspectos permeiam o enfrentamento governamental da pandemia da Covid-19: o conservadorismo e a reeleição (ou melhor, a continuação e a perpetuação do poder).

O passado secular da moral nominalista, de cunho meramente legalista, e dos manuais, poucos reflexivos, e de escolas rigoristas, laxitas e casuísticas ainda repercutem no tempo presente, seja por sua força histórica, cultural e social, seja em razão da neocristandade. Nos dias atuais persistem visões de uma ética nominalista, legalista, de manuais. Entre os cristãos, há saudosistas de uma Igreja da cristandade, hierarquizada, centralizada e clerical, que rejeitam a modernidade e a pós-modernidade e que vivem a tradição garantida pela autoridade³⁶⁰ e existem aqueles que buscam a privatização e a subjetividade do religioso em

³⁵⁹ REDE BRASIL ATUAL. *Em 27 anos como deputado, Bolsonaro tem apenas 2 projetos aprovados*. 6 maio 2018. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/politica/2018/05/em-27-anos-como-deputado-bolsonaro-tem-dois-projetos-aprovados/>>. Acesso em: 7 mar. 2021.

³⁶⁰ LIBANIO, João Batista. *Cenários da Igreja*. 3^a Ed. São Paulo: Loyola, 2001, pp. 15-19.

que a fé é vivida apenas pela emoção³⁶¹ sem qualquer reflexão e alheia a questões sociais e na qual uma ética piedosa da restauração é suficiente para aliviar suas consciências.

A pauta conservadora fundada na tradição, na família e na propriedade (TFP) é historicamente associada à assunção do governo militar, no período em que Jair Bolsonaro integrou suas fileiras, e por isso vinha perdendo prestígio. Veículos de comunicação apontam que a família Bolsonaro guarda simpatias com um ideólogo conservador, radicado nos Estados Unidos e tido guru ideológico³⁶². O fato é que a eleição de Bolsonaro representa a assunção da chamada nova direita, de discurso conservador e neoliberal³⁶³, e que se coloca em contraponto aos partidos e movimentos de esquerda e a partidos que se denominam sociais e/ou democratas (e que, no Brasil, estariam na direita).

Com retóricas de defesa da ética pública e de negação da política tradicional (que ruíram, respectivamente, com a saída do ex-Juiz Sérgio Moro do Ministério da Justiça e Segurança e o acordo feito com o Centrão para eleição das Presidências das Casas Legislativas), a nova direita empoderou-se³⁶⁴, chegou ao poder e, mais do que isso, vislumbrou a possibilidade de sua continuação e de perpetuação.

Todavia, surgiu no horizonte um obstáculo a esse projeto ideológico de poder: a pandemia da Covid-19 e seus efeitos devastadores sobre a vida social e econômica do país.

Mesmo assim, a estratégia verbal continua a mesma: ideologizar e politizar a pandemia. Nesse sentido, aparecem, no plano ideológico da máquina retórica do governo, como insultos, discursos, teorias da conspiração e, até, notícias falsas (*fake news*), tais como: ataques e insultos à China³⁶⁵, críticas à OMS³⁶⁶, desmoralização de jornalistas e órgãos de

³⁶¹ LIBANIO, *Cenários da Igreja*, op. cit., pp. 49-54.

³⁶² ÚLTIMO SEGUNDO. *Quem é Olavo de Carvalho, protagonista de polêmicas do governo Bolsonaro?* 17 maio 2019. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2019-05-17/quem-e-olavo-de-carvalho-protagonista-de-polemicas-do-governo-bolsonaro.html>>. Acesso em: 12 fev. 2021.

³⁶³ EL PAÍS. *Olavo de Carvalho, o Brasil só fala dele.* 2 dez. 2018. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/11/27/politica/1543319632_709659.html>. Acesso em: 12 fev. 2021.

³⁶⁴ Há opiniões bem duras sobre a assunção bolsonarista ao poder, entre as quais: BRASIL DE FATO. *O empoderamento dos idiotas.* 30 out. 2019. Disponível: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/10/30/o-empoderamento-dos-idiotas/>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

³⁶⁵ REUTERS. *Insultos de autoridades do Brasil à China causam preocupações, diz Cargill.* 17 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/commoditys-cargill-china-idLTAKBN23O2ID>> Acesso em 18 fev. 2021; G1.GLOBO. *China cansou dos ataques de Eduardo Bolsonaro e deu recado, avaliam assessores do governo.* 25 nov. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/blog/valdo-cruz/post/2020/11/25/china-se-cansou-de-ataques-de-eduardo-e-manda-recado-de-retaliacao-avaliam-assessores-do-governo.ghtml>>. Acesso em: 18 fev. 2021; A TARDE. *Ataques de chanceler brasileiro à China podem dificultar obtenção de insumos para a vacina.* 19 jan. 2021. Disponível em: <<https://atarde.uol.com.br/politica/noticias/2154581-ataques-de-chanceler-brasileiro-a-china-podem-dificultar-obtencao-de-insumos-para-vacina>>. Acesso em: 18 fev. 2021.

³⁶⁶ SBT BRASIL. *Bolsonaro critica recomendações da OMS: “7 a 0 para mim”.* 16 out. 2020. Disponível em: <<https://www.sbt.com.br/jornalismo/sbt-brasil/noticia/151572-bolsonaro-critica-recomendacoes-da-oms-7-a-0-para-mim>>. Acesso em: 18 fev. 2021.

imprensa (tida como esquerdista)³⁶⁷. Na esfera política, há ataques a possíveis adversários em uma corrida presidencial em 2022, entre os quais, governadores, políticos, ex-ministros do próprio governo Bolsonaro, apresentador de televisão.

Faz-se aparecer que o pano de fundo dessa disputa ideológica/política seria o velho dilema da ética tradicional: o confronto entre o bem e o mal. Nesse sentido, a politização e a ideologização da pandemia é uma ilusão que procura um pseudo fundamento ético na moral cristã: de que se está diante da luta entre o bem e o mal, entre o mocinho e o bandido.

Entretanto, na realidade, tal visão maniqueísta esconde uma ética utilitária, de bases consequencialistas, no qual o que importa é, ao final, obter o resultado desejado pelos sujeitos da cena pública: a dominação ideológica e política do Brasil. Além disso, o conservadorismo religioso parece esquecer que a comunidade cristã primitiva recebia e vivia da misericórdia e que os crentes possuíam tudo em comum suprindo as necessidades de cada um (At 2, 44-45) e que isto, como lembra o Papa Francisco³⁶⁸, não é ideologia: é cristianismo.

Messias: o salvador da pátria

Desde a campanha eleitoral, foi atribuindo-se ao candidato à presidência da chapa vencedora, especialmente após o atentado a sua vida em Juiz de Fora, um discurso messiânico, quase escatológico, de que ele seria o “mito”: aquele que fora chamado por forças divinas, e que sobreviveu a um ataque maligno covarde, para salvar a pátria (do comunismo, da corrupção, dos políticos, das misérias, etc.).

O messianismo político, na qual alguém é visto como o salvador da pátria e o solucionador dos males que assolam uma nação, é uma dimensão do populismo, fenômeno típico da história política latino-americana. Segundo Carlos de la Torre³⁶⁹, o líder populista personifica uma vontade comum do povo, mostra-se como seu salvador e redentor, “transformando a política em luta semelhante às religiosas”.

³⁶⁷ ÚLTIMO SEGUNDO. *Bolsonaro critica imprensa após repercussão negativa em sua fala sobre Covid-19*. 28 dez. 2020. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2020-12-28/bolsonaro-critica-imprensa-apos-repercussao-negativa-em-sua-fala-sobre-covid-19.html>>. Acesso em: 21 fev. 2021; MONEYTIMES. *Bolsonaro desdenha de pedidos de impeachment e ataca a imprensa com palavrões*. 27 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.moneytimes.com.br/bolsonaro-desdenha-de-pedidos-de-impeachment-e-ataca-a-imprensa-com-palavroes/>>. Acesso em: 18 fev. 2021.

³⁶⁸ FRANCISCO, PP. *Vida após a pandemia*, op. cit., p. 54.

³⁶⁹ TORRE, Carlos de la. Populismos autocráticos messiânicos na história recente das Américas. *Eco-pós*. Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, 2019, p. 41. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Carlos-De-La-Torre-2/publication/336295917_Populismos_autocraticos_messianicos_na_historia_recente_das_Americas/links/5d9b739d299bf1c363fef8fd/Populismos-autocraticos-messianicos-na-historia-reciente-das-Americas.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2021.

Líderes populistas “não concebem a política a partir de noções autolimitadoras, nem aceitam os limites das instituições” e das normas existentes, agem como se personificassem a vontade popular para conduzir à redenção, concentram poder e reduzem os espaços institucionais da oposição, pressupõe que os inimigos conspiram constantemente, e creem que seu governo precisará permanecer no poder até que a transformação do estado e da sociedade esteja concluída³⁷⁰.

Adverte o Papa Francisco que o populismo e o liberalismo podem esconder o desprezo pelos vulneráveis que são utilizados para seus fins ou para atender interesses econômicos dos poderosos (FT, n. 155).

O discurso messiânico populista funda-se, em termos de uma ética de linguagem, na contraposição, no confronto entre o bem, personificado no líder político, e o mal, identificado como os inimigos do povo e da nação (internos e/ou externos). Em uma lógica de guerra, é lícito (e, portanto, moralmente justificado) que o defensor do povo (dos valores, da família, da nação, da economia, etc.) utilize armas (palavras, ataques, insultos, ofensas) para que o resultado último almejado (o triunfo do bem, a transformação social, o fim da corrupção, a libertação das ideologias, o fim do aparelhamento estatal, etc.) seja alcançado.

Tal ética utilitarista, que tem em si elementos de uma ética piedosa (e redentora), apresenta (no plano retórico) como o *telos* normativo a redenção da sociedade e da nação. Tal resultado salvador é colocado acima do querer individual do cidadão, de uma coletividade e, até, do próprio populista messiânico (e, como messias que é, renuncia a si, arrisca a própria vida, em prol do país). Aliás, o próprio mote da campanha eleitoral vencedora já indica o valor ético retórico apresentado aos eleitores (e ao país) “Brasil acima de tudo” e, como o elemento messiânico transcende qualquer realidade terrena, completa-se o mote “e Deus acima de todos”.

Como se vê, a retórica populista-messiânica da chapa presidencial vencedora das eleições de 2018 traz, em seu bojo, um discurso ético, pautado no nacionalismo e na luta contra o maligno. E como toda epopeia, há um personagem central: o herói, o salvador, o iluminado. É esse papel, esse personagem, com suas falas e embates, que o presidente Jair Bolsonaro encarna e interpreta. A impressão que se tem é que o próprio presidente, em algum momento, acredita, realmente, que seu propósito de vida e sua missão, é ser esse salvador, pegando em armas e combatendo todos os inimigos que aparecerem em seu caminho.

³⁷⁰ ID., p. 40.

Embate jurídico entre esferas de Poder

No início do enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil, houve um conflito entre as diversas esferas e órgãos de Poder do Estado brasileiro sobre quem poderia estabelecer medidas restritivas à circulação de pessoas para atenuar a velocidade de transmissão do novo coronavírus. Poder é toda a possibilidade de impor, qualquer que seja o fundamento, a própria vontade em uma relação social, ainda que contra resistências³⁷¹. É essa imposição da vontade o objeto da disputa.

Na falta de tratamento e de medicação eficaz para o controle da pandemia de Covid-19, uma série de intervenções não farmacêuticas foi proposta por especialistas. Estela M. Aquino e outros³⁷² relacionaram as principais medidas e os efeitos apontados pelos estudos científicos, descritos na tabela a seguir:

Tabela 4: Impacto de intervenções não farmacêuticas na difusão da pandemia de Covid-19

Intervenção analisada	Impacto observado
Redução da mobilidade	Adiamento do pico da epidemia, redução no número de casos dentro de uma cidade e da transmissão para outros locais
Restrição de viagens, quarentena e distanciamento	Redução da taxa de transmissão e aumento do tempo de duplicação
Restrição de viagens	Redução da transmissão e do número de casos dentro e fora do país
Distanciamento social	Redução da interação social e redução da demanda hospitalar e do número de óbitos

Fonte: Aquino e outros, 2020.

Alguns governos estaduais e municipais passaram a adotar, na segunda quinzena de março de 2020, algumas dessas medidas para retardar a transmissão do SARS-Cov2. Como resposta para esvaziar tais intervenções, o governo federal, em 20/3/2021, sexta-feira à noite, editou a Medida Provisória n. 926/2020 e o Decreto n. 10.288/2020³⁷³, retirando dos governos estaduais e municipais a possibilidade de adoção de restrição de viagens internacionais,

³⁷¹ WEBER, Max. *Economia e Sociedade*. Brasília: Unb, 2000, p. 33.

³⁷² AQUINO, Estela M. et. al. Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de Covid-19: potenciais impactos e desafios no Brasil. *Ciência & Saúde coletiva*, n. 25, suplem. 1, 2020, p. 2.430. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/csc/v25s1/1413-8123-csc-25-s1-2423.pdf>>. Acesso em: 21 fev. 2021.

³⁷³ OGLOBO.COM. Bolsonaro edita regras que contrariam medidas de governadores sobre circulação interestadual e intermunicipal. 21 mar. 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/bolsonaro-edita-regras-que-contrariam-medidas-de-governadores-sobre-circulacao-interestadual-intermunicipal-24320225>>. Acesso em: 1º fev. 2021.

interestaduais e intermunicipais³⁷⁴. Em 13/4/2020, o Ministro de Ciência, Tecnologia e Comunicações, Marcos Pontes, informou, em uma rede social, que, “a pedido do presidente Jair Bolsonaro, o governo federal decidiu adiar o uso de dados de celulares para monitorar o deslocamento das pessoas em meio à pandemia do novo coronavírus”³⁷⁵.

Iniciava-se, no início do agravamento da pandemia de Covid-19 no Brasil, uma “guerra” normativa, tendo como pano de fundo o protagonismo político, a disputa de poder e as futuras eleições presidenciais a serem realizadas somente em 2022.

Percebe-se que é a ética consequencialista, de base utilitária, que dá suporte ao embate entre os diversos níveis de governo. Os diversos atores estatais fundamentam, moralmente, seus atos nos resultados perseguidos, sejam eles políticos ou não. Tais sujeitos, possuidores de interesses e de preferências, calcularam, de forma egoísta e prudente, os custos/benefícios de seus atos, de acordo com uma motivação instrumental perseguido pelas normas que editaram. Tal disputa revela que cada autor reinterpreta os ditames da Ética, e os limites constitucionais de suas competências, segundo seus próprios critérios reguladores.

Ajuizada a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6341/DF, o Supremo Tribunal Federal (STF) opta pela adoção de uma ética de colaboração, mas especificamente, numa ética de consenso. Em seu voto condutor, o Ministro Edson Fachin sustentou a existência de um federalismo cooperativo, de bases constitucionais, de modo que, em matéria de saúde pública, não há uma hierarquização de poderes ou de esferas de governo, e assim, respeitada a competência de cada um, cada governo pode dispor de medidas de enfrentamento da Covid-19³⁷⁶.

É possível extrair da decisão prevalente que, para a maioria dos ministros do STF, as normas de enfrentamento da pandemia do SARS-Cov2 deveriam nascer como fruto da colaboração entre sujeitos utilitários para que se pudessem auferir vantagens recíprocas entre tais sujeitos, realizando ao máximo seus próprios interesses. Esperava-se uma ação comunicativa entre os diversos níveis de governo por meio do diálogo e do entendimento.

³⁷⁴ BRASIL. *Medida Provisória n. 926/2020*, de 20 de março. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv926.htm>. Acesso em: 1º fev. 2021.

³⁷⁵ G1.GLOBO. *Após intervenção de Bolsonaro, uso de dados de celulares para monitorar isolamento é suspenso*. Brasília, 13 abr. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/04/13/governo-adia-uso-dados-de-celulares-para-monitorar-deslocamento-das-pessoas.ghtml>>. Acesso em: 1º fev. 2021.

³⁷⁶ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6341/DF*. Plenário. Redator Ministro Edson Fachin. Julgamento 15 abr. 2020, p. 20. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/voto-edson-fachin-acoes-competencia.pdf>>. Acesso em: 1º fev. 2021.

O Papa Francisco afirma que “a capacidade de sentar-se para escutar o outro, característica de um encontro humano, é um paradigma de atitude receptiva, de que superar o narcismo e acolhe o outro, presta-lhe atenção, dá-lhe lugar no próprio círculo” (FT, n. 48).

Todavia, como resposta à ética da colaboração ou do consenso proposta pelo STF, a retórica do mandatário da nação utiliza a corrente oposta, a da ética humeniana do senso comum. O Presidente Bolsonaro, por diversas vezes, responsabiliza o STF por não poder agir contra a pandemia³⁷⁷. O Presidente reage emotiva e passionadamente às ações tomadas pelos diversos entes estatais, segundo sua própria ótica e seu senso moral, acentuado as virtudes e os equívocos na medida em que lhe são úteis e a seus seguidores. Sua retórica e suas ações aprazem o senso moral de seus apoiadores, não operam qualquer resultado no campo normativo, mas sim efeitos factuais no engajamento de seus seguidores. Suas ações ignoram a lição do Papa Francisco: “sobretudo o governante é chamado a renúncias que tornem possível o encontro, procurando a convergência pelo menos em alguns temas”, como o que afeta a vida de milhares ou milhões de pessoas como a pandemia do SARS-Cov2 (FT, n. 190).

Obviamente, que, após diversos ataques, o STF reage e reafirma a responsabilidade de todos os entes federativos para enfrentar a pandemia e adotar as medidas necessárias para enfrentá-la³⁷⁸.

Na verdade, percebe-se que o STF, durante a crise da Covid-19 coloca-se, a partir da ideia de ser o guardião da Constituição, como a máxima autoridade moral da nação para dirimir os conflitos judiciais envolvendo decisões do governo federal no enfrentamento da pandemia. Sob a ótica de um “direito emergencial”, a Suprema Corte brasileira impõe, a partir de uma ética pós-contemporânea fundada em princípios (e daqueles que teriam, no seu entender, maior força normativa), sua visão sobre o direito que melhor atenderia as necessidades brasileiras, como no caso da possibilidade de redução salarial sem negociação coletiva com os sindicatos de trabalhadores instituída pela Medida Provisória n. 936/20 e

³⁷⁷ YAHOO! NOTÍCIAS. *Bolsonaro culpa Judiciário por crise do coronavírus*: “fui tolhido”. 19 set. 2020. Disponível em: <<https://esportes.yahoo.com/noticias/bolsonaro-culpa-judiciario-crise-coronavirus-fui-tolhido-185610771.html>>. Acesso em: 21 fev. 2021; ESTADO DE MINAS. *Bolsonaro: “pelo STF, eu tinha que estar na praia, tomando uma cerveja.* 15 jan. 2021. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/01/15/interna_politica,1229539/bolsonaro-pelo-stf-eu-tinha-que-estar-na-praia-tomando-uma-cerveja.shtml>. Acesso em: 1º fev. 2021.

³⁷⁸ FOLHA DE SÃO PAULO. *STF rebate Bolsonaro e afirma que não proibiu governo federal de atuar contra a pandemia*. 18 jan. 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/01/stf-rebate-bolsonaro-e-afirma-que-nao-proibiu-governo-federal-de-atuar-contra-pandemia.shtml>>. Acesso em: 21 fev. 2021.

convertida na Lei 14.020/2020 (diversamente do que dispõe o art. 7º, VI, da Constituição), objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.363/DF³⁷⁹.

Economia versus vida e saúde humana

Desde o início da pandemia, o discurso do Presidente da República é de que a economia não pode parar por causa do coronavírus³⁸⁰. Mesmo contrariando especialistas e técnicos do Ministério da Saúde, Bolsonaro opôs-se a medidas não farmacêuticas de restrição da circulação social como estratégia para diminuir a velocidade e a intensidade do contágio pela Covid-19. Criou-se no Brasil um falso dilema entre economia e vida/saúde.

Ao analisar a biopolítica do governo Bolsonaro, Javier Alejandro Lifschitz³⁸¹, afirma que, além do deboche e do negacionismo como discurso político, o discurso do presidente é “que o Estado deve deixar que as forças de mercado voltem a operar rapidamente, dando continuidade às mudanças estruturais neoliberais que estão se realizando no Brasil”.

Segundo Juan Felipe Bernal Uribe³⁸², os estudos atuais indicam que medidas de confinamento social devem ser adotadas (a fim de preservar a vida e a saúde humana) apesar de seus efeitos severos sobre a atividade econômica e sua extensão dependerá do grau de infecção na população e da identificação dos contaminados pelo SARS-Cov2 e que estão assintomáticas.

À luz de uma Moral, não há dicotomia entre a vida humana e a economia, diante do valor absoluto e inalienável da vida humana. A política não deve se submeter a economia, ambas devem dialogar em prol do bem comum para se colocarem decididamente a serviço da vida e, especialmente, da vida humana: não se pode sacrificar a população em favor da economia (LS, n. 189).

A história do capitalismo ensina que, em uma ética liberal, o bem útil desejado, o *telos* normativo, está no desenvolvimento econômico, ainda que a vida de alguns (e sua dignidade) seja sacrificada ou esteja ameaçada.

³⁷⁹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *STF mantém possibilidade de redução salarial por acordo individual em decorrência da pandemia*. 17 abr. 2020. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?id Conteudo=441651>>. Acesso em: 25 fev. 2021.

³⁸⁰ FORBES. *Economia não pode parar por coronavírus, diz Bolsonaro*. 20 mar. 2020. Disponível em: <<https://forbes.com.br/negocios/2020/03/economia-nao-pode-parar-por-coronavirus-diz-bolsonaro-empresarios/>>. Acesso em: 2 mar. 2021.

³⁸¹ LIFSCHTZ, Javier Alejandro. Pandemia: qual biopolítica? In: AUGUSTO, Cristiane Brandão; SANTOS, Rogerio Dultra dos (Orgs.). *Pandemias e pandemônio no Brasil*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020, p. 85. Disponível em: <<http://www.unicap.br/catedradomhelder/wp-content/uploads/2020/05/Pandemias-e-pandem%C3%B4nio-no-Brasil.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

³⁸² URIBE, Juan Felipe Bernal. *Qué hacen los economistas en la cuarentena?* Aurora, n. 2. 2020, p. 29.

Todavia, nem tal ética parece ir tão longe ao ponto do próprio Estado colocar em risco a vida de sua população, de ricos e pobres, de empregadores e de empregados. Um dos elementos constitutivos o Estado moderno é o seu povo, a sua população³⁸³. Assim, o Estado que põe em risco sua própria população, coloca em risco sua própria existência.

A baixa taxa de letalidade mundial e brasileira da Covid-19 em valores percentuais, de pouco mais de 2% dos casos confirmados (cf. tabela 2), a elevada concentração desses óbitos em idosos e portadores de comorbidades, discursos como que quem tem bom preparo não precisa se preocupar com essa enfermidade³⁸⁴, a ética utilitarista capitalista que sempre conviveu com mortes e agravos à saúde no trabalho, e a lógica neoliberal de redução do Estado e dos gastos públicos poderiam, hipoteticamente, explicar uma eventual aceitação de algumas mortes, pois afinal “todos nós iremos morrer um dia” (29/3/2020), “[...] é o destino de todo mundo” (2/6/2020), “morre gente todo dia [por uma] série de causa. É a vida” (31/7/2020)³⁸⁵.

Nessa perspectiva de uma ética perversa e mórbida, poderia se pensar em um bem útil perseguido, pela desoneração da Previdência Pública com a morte de idosos³⁸⁶ e de doentes, pela manutenção da atividade econômica e pela continuidade da “normalidade” de quem é jovem, produtivo e saudável.

O esvaziamento da Ética e da Moral e sua substituição por uma ética utilitarista, voltada para fins materiais e desconsiderando os meios (humanos), pode levar a uma lógica mórbida e cruel. Não há dicotomia entre vida e economia.

O Papa Francisco³⁸⁷ adverte que, para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, os governos devem priorizar em suas decisões as pessoas ainda que isso leve a um colapso

³⁸³ SILVA, José Afonso. *Curso de Direito Constitucional Positivo*, op. cit., pp. 97-98

³⁸⁴ O GLOBO. *Quem tem “bom preparo” não tem que se preocupar com covid-19, diz Bolsonaro*. 2 set. 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/quem-tem-bom-preparo-nao-tem-que-se-preocupar-com-covid-19-diz-bolsonaro-24620080>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

³⁸⁵ NOTÍCIAS UOL. *Todos nós vamos morrer um dia*: veja as frases de Bolsonaro sobre o coronavírus. São Paulo, 1º maio 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/01/todos-nos-vamos-morrer-um-dia-as-frases-de-bolsonaro-durante-a-pandemia.htm>>. Acesso em: 22 fev. 2021. FOLHA DE SÃO PAULO. *“A gente lamenta todos os mortos, mas é o destino de todo mundo”*, diz Bolsonaro. 2 jun. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/06/a-gente-lamenta-todos-os-mortos-mas-e-o-destino-de-todo-mundo-diz-bolsonaro.shtml>>. Acesso em: 22 fev. 2021. CORREIO BRAZILIENSE. *Bolsonaro sobre covid: “morre gente todo dia por série de causas. É a vida”*. 31 jul. 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/07/31/interna_politica,877309/bolsonaro-sobre-covid-morre-gente-todo-dia-por-serie-de-causas-e-a.shtml>. Acesso em: 22 fev. 2021.

³⁸⁶ ESTADO DE SÃO PAULO. *Morte de idosos por Covid-19 melhora contas da Previdência teria dito chefe da Susep*. 28 maio 2020. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,morte-de-idosos-por-covid-19-melhora-contas-da-previdencia-teria-dito-chefe-da-susep,70003317874>>. Acesso em: 2 mar. 2021.

³⁸⁷ FRANCISCO, PP. *Vida após a pandemia*, op. cit. p. 27.

econômico, pois inverter a escolha “levaria à morte de muitas pessoas, uma espécie de genocídio viral”.

Falta de gestão central e militarização da saúde

Para quem pouco construiu ao longo de sucessivos mandatos parlamentares era previsível que o governo Bolsonaro tivesse, no mínimo, dificuldades em gerir crises reais.

Em seu editorial, divulgado na Internet em 13/3/2020 e posteriormente publicado fisicamente, a Revista The Lancet Respiratory Medicine³⁸⁸ adverte para a necessidade de um planejamento para mitigação da infecção da Covid-19 que possa permitir o melhor atendimento aos pacientes, a manutenção dos serviços hospitalares essenciais e o apoio contínuo aos enfermos, inclusive “para minimizar a paralisação da sociedade, dos serviços públicos e da economia no caso de uma pandemia prolongada”³⁸⁹. Conclamou para que “todos os governos devem agora tomar ações decisivas para combater mais agressivamente combater o surto”³⁹⁰, pois a Covid-19 representa um risco substancial para parte da população, e aconselhou que seja adotada uma “comunicação equilibrada, coerente e consistente em saúde pública, baseada na ciência”³⁹¹, pois isso será essencial na medida em que surto progride.

Na gestão da pandemia e na governança compartilhada do Sistema Único de Saúde, caberia à União, por meio do seu Ministério da Saúde, atuar na coordenação central entre as esferas governamentais, unificando as ações e direcionando os recursos para medidas eficazes entre os estados (e os municípios), porém isso não aconteceu³⁹².

O Ministério da Saúde, pelo menos em grande parte do primeiro ano de enfrentamento da pandemia, retirou-se da condução da política de controle e de enfretamento à Covid-19, deixou de propor ou de planejar ações, abrindo espaço para um protagonismo e para a

³⁸⁸ THE LANCET. Covid-19: delay, mitigate, and communicate. *The Lancet Respiratory Medicine*. Editorial, v. 8, abr. 2020, p. 321. Disponível em: <<https://www.thelancet.com/action/showPdf?pii=S2213-2600%2820%2930128-4>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

³⁸⁹ Texto original: [...] to minimise disruption to society, public services, and the economy in the event of a prolonged pandemic.

³⁹⁰ Texto original: All governments must now take decisive action to more aggressively combat the outbreak.

³⁹¹ Texto original: [...] balanced, coherent, and consistent public health communication, based on science.

³⁹² SODRÉ, Francis. Epidemia de Covid-19: questões críticas para a gestão da saúde pública no Brasil. *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 18, n. 3, 2020, p. 4. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/tes/v18n3/0102-6909-tes-18-3-e00302134.pdf>>. Acesso em: 1º mar. 2021.

centralidade dos governadores das unidades federativas e para a adoção de ações fragmentadas a nível municipal³⁹³.

Houve duas trocas e provisoriação no comando no Ministério da Saúde nos primeiros meses da pandemia.

Divergências sobre medidas de enfrentamento da pandemia entre o discurso negacionista e anticientífico do Presidente da República e seu então Ministro da Saúde, bem como a incômoda superexposição midiática desse para o *staff* presidencial, levou a primeira substituição no comando da pasta, sem que o novo titular, no curto período em que ficou no cargo, construísse qualquer planejamento direcionado ao enfrentamento da pandemia³⁹⁴: foram “aproximadamente quatro semanas sem nenhuma proposição para reversão desse quadro, enquanto o Brasil tornava-se o epicentro da Covid-19 na América Latina e no mundo”³⁹⁵.

Em 22 de abril de 2020, a polêmica reunião ministerial citada por ex-ministro da Justiça como prova de uma alegada indevida ingerência presidencial em órgão policial, cujo conteúdo foi liberado ao público por decisão do Supremo Tribunal Federal, evidenciou a “falta de estratégia —e até de interesse— do Governo para lidar com a pandemia do novo coronavírus no Brasil”³⁹⁶, que, naquele momento já tinha ceifado a vida de mais de 20.000 pessoas, havia mais de 1.000 novos óbitos diários e 330.000 casos confirmados da doença.

Francis Sodré³⁹⁷ lembra que, “para atender aos propósitos presidenciais”, houve a substituição de uma grande quantidade de técnicos do Ministério da Saúde por militares sem formação em saúde e a nomeação de um general para conduzir interinamente a pasta (que ampliou a militarização em postos chaves) em uma espécie de “ministro de campanha”, aos moldes militar, e com ações fracas e transitórias.

Somente depois de mais de 3 meses, a presidência confirmou o ministro interino como titular da pasta da saúde. Mas, ainda, sim, pouco se fez para uma política central de gestão da pandemia e de planejamento de ações para seu enfrentamento.

Como se vê, não se atendeu aos ditames éticos esperados e acima elencados para que fosse adotada uma política pública de gestão e de coordenação das ações de enfrentamento da pandemia. A União, como órgão central e unificador, não apresentou um plano de forma

³⁹³ SODRÉ, op. cit., pp. 4-5.

³⁹⁴ SODRÉ, op. cit., p. 6-7.

³⁹⁵ ID., p. 7.

³⁹⁶ EL PAÍS. *Video da reunião de Bolsonaro evidencia descaso do Governo com pandemia que já matou mais de 21.000*. 22 maio 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-05-23/video-da-reuniao-de-bolsonaro-evidencia-descaso-com-pandemia-que-ja-matou-mais-de-21000.html>>. Acesso em: 1º mar. 2021.

³⁹⁷ SODRÉ, op. cit., p. 7.

sistêmica e articulada, que garantisse o direito fundamental à saúde e à assistência, nem assumiu um papel ativo na sociedade civil e perante as demais esferas governamentais.

Além disso, sequer passou das fases iniciais de uma política pública, pois ficava paralisado ou debatendo a montagem da agenda ou a formulação da política das ações. O discurso negativista do governo central parece indicar uma tomada de decisão prévia a essas etapas anteriores. Em outras palavras, como a decisão tomada era negar uma política de enfrentamento da pandemia, não havia espaço para uma agenda (a ser montada) ou para uma política de ações a serem pensadas.

A decisão política mandamental revela uma decisão de não ter política de enfrentamento da Covid-19. Nesse sentido, a ética utilitarista pauta-se não no bem comum, na saúde da população, na proteção dos grupos mais vulneráveis, mas de preservação de uma estrutura e de uma dinâmica econômica que ignora o sofrimento, a doença e a morte.

Nesta perspectiva, tal ética utilitarista muito assemelhar-se com a que permitiu o florescimento do capitalismo selvagem e desumano do início da Revolução Industrial, em que a vida e a dignidade humana, a marginalização e o empobrecimento cedem espaço para uma ética liberal (ou, no caso, neoliberal).

Em recente pesquisa, Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo e o Instituto Conectas Direitos Humanos³⁹⁸ concluíram que, afastada a tese da incompetência ou negligência do governo federal, os estudos revelaram “a existência de uma estratégia institucional de propagação do vírus, promovida pelo governo brasileiro sob a liderança do Presidente da República”.

Em sendo verdadeira tal conclusão, que se funda na análise cronológica das ações e discursos durante a pandemia, estar-se-ia diante de uma ética altamente individualista, fundada em uma cultura pós-moderna do descarte, onde a vida humana alheia pouco (ou nenhum) valor tem.

Em seu discurso no XX Congresso Mundial da Associação Internacional de Direito Penal, antes ainda do início da pandemia da Covid-19, o Papa Francisco³⁹⁹ advertiu que “a cultura do descarte, combinada com outros fenômenos psicossociais difundidos nas

³⁹⁸ UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Faculdade de Saúde Pública. Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário; INSTITUTO CONECTAS DIREITOS HUMANOS. A linha do tempo da estratégia federal de disseminação da Covid-19: um ataque sem precedentes aos direitos humanos no Brasil. *Boletim Direito na pandemia: mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil*, São Paulo, n. 10, jan. 2021, pp. 6-7. Disponível em: <https://www.conectas.org/wp/wp-content/uploads/2021/01/Boletim_Direitos-na-Pandemia_ed_10.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2021.

³⁹⁹ FRANCISCO, PP. *Discurso no XX Congresso Mundial da Associação Internacional de Direito Penal*. Roma, 15 nov. 2019. Disponível em: <<https://franciscanos.org.br/noticias/cultura-do-descarte-e-do-odio-de-governantes-atauais-lembra-hitler-confessa-papa-francisco.html#gsc.tab=0>>. Acesso em: 5 mar. 2021.

sociedades de bem-estar social, está mostrando a grave tendência de degenerar em uma cultura de ódio". Ressaltou o pontífice que não se trata de episódios isolados e que, às vezes reaparecem emblemas e ações típicas do nazismo e discursos de alguma pessoa responsável pela ordem ou pelo governo que lembram os discursos de Adolf Hitler de 1934 e 1936.

Quaisquer discursos e ações que levam, de forma intencional, ao descarte da vida humana e a promoção do ódio e do extermínio carecem de qualquer Ética. O utilitarismo e o individualismo nesse caso, de tão intenso, negariam a própria ideia de um *telos*, de um resultado útil ou bom.

4.1.3 Vacinação

Diante da falta de alternativas farmacêuticas para tratamento de pacientes com Covid-19, o esforço da ciência médica voltou-se para o desenvolvimento de vacinas eficazes para imunização da população. Em tempo recorde, diversos laboratórios, por técnicas diversas, conseguiram desenvolver, testar e produzir vacinas para frear a pandemia. Apesar de ficar evidente, pela extensão e pelos efeitos da pandemia, que haveria grande demanda mundial por vacinas, o Brasil seguiu um caminho peculiar: uma disputa política pelo protagonismo da vacina, com a redução das opções e com lances midiáticos.

Redução das opções de vacina

Com a alta de casos de Covid-19, o Brasil atraiu a atenção de quatro laboratórios internacionais para os estudos da chamada fase 3 do processo de certificação, quando o candidato a imunizante passa dos ensaios clínicos a testes em populações-alvo, a saber: i) Sinovac (chinês), com sua coronavac a partir do próprio SARS-Cov2 inativado; ii) Oxford/Aztrazeneca (inglês), com um vírus inativado misturado a um pedaço do código genético do SARS-Cov2; iii) Pfizer/Biontec (alemã), que se utiliza de uma proteína ou trecho dos gens do novo coronavírus, e iv) Jonhson & Jonhson, com sua jansen, composto por um vetor do adenovírus 26 (Ad26) construído para codificar a proteína S do SARS-Cov2⁴⁰⁰.

Como a Anvisa acompanha e aprova a testagem da fase 3, seria natural que o país tivesse, de plano, interesse nesses quatros candidatos à imunizantes. Em 11/6/2020, o governo

⁴⁰⁰ G1.GLOBO. *Coronavírus: conheça as vacinas testadas no Brasil*. 3 set. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/terra-da-gente/noticia/2020/09/03/coronavirus-conheca-as-vacinas-testadas-no-brasil.ghml>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

de São Paulo anuncia que o Instituto Butantan vai produzir a vacina da Sinovac⁴⁰¹. Poucos dias depois, o presidente da República anuncia acordo com a Oxford/Astrazeneca para a compra de, até, 100 milhões de doses de vacina⁴⁰². Iniciou-se, então, uma disputa política no país sobre quem iria fazer a “vacina do Brasil”, com o presidente comemorando a suspensão dos testes da fase 3 do imunizante coronavac (da Sinovac)⁴⁰³ e tripudiando sua eficácia⁴⁰⁴.

Em 12/9/2020, a Pfeizer enviou uma carta de intenções para a venda de 70 milhões de doses de sua vacina para o Brasil e solicitando uma reunião, mas o governo brasileiro manteve-se inerte, sequer respondeu, abriu negociações ou ofereceu contraproposta ao laboratório⁴⁰⁵. Além disso, o governo brasileiro manteve-se em uma posição passiva, de que, “são os laboratórios que deveriam ter interesse em vender vacina para o Brasil”, inclusive solicitando o registro, emergencial ou definitivo, junto a Anvisa⁴⁰⁶. No último dia do prazo fixado pela OMS, o Brasil, em 18/9/2020, resolveu, após a princípio rejeitar, aderir à aliança global de países *Covax Facility* para financiar e ter acessos a doses de vacinas contra a Covid-19 até o limite de 20% de sua população⁴⁰⁷.

A falta de iniciativa do Brasil para buscar os imunizantes que estavam sendo desenvolvidos, ficando adstrito a poucas opções, acabou por retardar o início da vacinação e a limitar a quantidade inicial de doses disponíveis para a população. Somente em março de 2021, após a pouca quantidade de doses distribuídas, a paralização da vacinação em diversas unidades da federação e a explosão de casos da segunda onda epidêmica, o governo federal

⁴⁰¹ ÚLTIMO SEGUNDO. *Doria anuncia vacina contra Covid-19*. 11 jun. 2020. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2020-06-11/doria-anuncia-vacina-contra-covid-19.html>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

⁴⁰² DW. *Bolsonaro anuncia acordo com Oxford para vacina contra Covid-19*. 27 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/brasil-anuncia-acordo-com-oxford-para-vacina-contra-covid-19/a-53966779>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

⁴⁰³ A Anvisa determinou abruptamente a suspensão dos testes da fase 3 da coronavac por causa da ocorrência de um efeito adverso em um dos voluntários da pesquisa. Dias depois foi noticiado que a morte do voluntário não estaria relacionada com o imunizante, mas decorreu de suicídio.

⁴⁰⁴ EXTRA. *Bolsonaro comemora suspensão de testes da Coronavac pela Anvisa*. 10 nov. 2020. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/mundo/bolsonaro-comemora-suspensao-de-testes-da-coronavac-pela-anvisa-rv1-1-24738102.html>>. Acesso em: 10 mar. 2021; CORREIO BRAZILIENSE. *Bolsonaro sobre coronavac: “Se chocar uma moedinha para cima é 50% de eficácia”*. 18 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.correio braziliense.com.br/politica/2021/01/4901087-bolsonaro-sobre-coronavac-se-jogar-uma-moedinha-para-cima-e-50--de-eficacia.html>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

⁴⁰⁵ CNN BRASIL. *Erro de gestão atrasou 70 milhões de doses da Pfeizer ao Brasil*. 8 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/03/07/erro-de-gestao-atrasou-70-milhoes-de-doses-da-pfizer-ao-brasil>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

⁴⁰⁶ G1.GLOBO. *Bolsonaro diz que são os laboratórios que deveriam ter interesse em vender vacinas para o Brasil e que nenhum ainda apresentou pedido para liberação na Anvisa*. 28 dez. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2020/12/28/pfizer-diz-que-anvisa-pediu-analises-especificas-para-liberar-uso-emergencial-de-vacina-no-brasil.ghtml>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

⁴⁰⁷ O TEMPO. *Brasil decide entrar em aliança internacional por vacina contra Covid-19*. 18 set. 2020. Disponível em: <<https://www.oftempo.com.br/brasil/brasil-decide-entrar-em-alianca-internacional-por-vacina-contra-covid-19-1.2387378>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

passou a ampliar o expectro de vacinas que poderia ser incluídas em plano de vacinação, fechando acordo com a até então desprezada Pfizer⁴⁰⁸ e apelando por ajuda da China⁴⁰⁹.

Falhas de planejamento

O Brasil tem larga experiência em vacinação à sua população, tendo, desde 1973, o Programa Nacional de Imunizações (PNI), mas apesar disso teve muitos atropelos para produzir o plano de imunização contra a Covid-19.

Após o Presidente da República desautorizar a intenção do Ministério da Saúde em adquirir 46 milhões de doses da Coronavac, diversos partidos políticos ingressaram em 20/10/2020, no Supremo Tribunal Federal com a Arguição de Descumprimento de Preceito Federal n. 756 para que o governo federal fosse compelido a adotar todos os procedimentos administrativos necessários para adquirir vacinas e medicamentos aprovados pela Anvisa para o enfrentamento da Covid-19⁴¹⁰.

A partir do voto do Min. Ricardo Lewandowski em 24/11/2020 na referida ação o governo federal apresentou, em dezembro, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, cercado de críticas de especialistas, inclusive de quem contestou sua efetiva participação e consulta, e carente de um calendário de vacinação⁴¹¹, o que acabou ensejando diversas alterações e atualizações. Em 15/2/2021, referido plano encontrava-se em sua 4ª edição e apresenta como objetivo geral “estabelecer ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a covid-19 no Brasil”⁴¹².

⁴⁰⁸ G1.GLOBO. *Após recusar ofertas da Pfiezer, governo agora anuncia 14 milhões da empresa até junho*. 8 mar. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2021/03/08/bolsonaro-faz-videoconferencia-com-representantes-da-pfizer-para-tratar-de-compra-da-vacina-diz-ministro.ghtml>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

⁴⁰⁹ PODER 360. *Governo quer ajuda da China para obter 30 milhões de doses da Sinopharm*. 9 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/coronavirus/governo-quer-ajuda-da-china-para-obter-30-milhoes-de-doses-da-sinopharm/>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

⁴¹⁰ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Notícias STF. *Cinco partidos acionam STF para que presidente da República seja obrigado a adquirir vacina contra Covid*. 23 out. 2020. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=453981>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

⁴¹¹ CONJUR. *Governo envia plano de vacinação ao STF sem data de início e término em 16 meses*. 15 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-dez-15/governo-envia-plano-vacinacao-stf-previsao-inicio>>. Acesso em: 8 mar. 2020.

⁴¹² BRASIL. Ministério da Saúde. *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19*. 4. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/PlanoVacinacaoCovid_ed4_15fev21_cgpmi_18h05.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2021.

Além da demora na elaboração de um plano de vacinação, da falta de um calendário inicial para início da vacinação e do óbvio aumento de preços pela alta demanda, o governo federal teve dificuldade para comprar seringas e agulhas necessárias para a vacinação⁴¹³.

Referidas dificuldades no planejamento de ações e da vacinação revelam a dificuldade técnica e operacional que se instalou no governo. Nem mesmo as centenas ou milhares de mortes diárias foram capaz de imprimir celeridade, objetividade, gestão. A força coercitiva (e ética) de decisões do STF, com as implicações jurídicas que poderiam daí advir, foi a mola propulsora da ação de contenção da Covid-19 por imunização.

Protagonismo político

Os dias que antecederam o início da vacinação do Brasil foram marcados por lances midiáticos de um jogo de quem iria ganhar essa disputa, que se tornará política. Datas de início da vacinação foram marcadas e antecipadas, avião foi disponibilizado para buscar o imunizante Oxford/Astrazeneca na Índia, vacinas produzidas pelo Butantan foram requisitadas pelo Ministério da Saúde, entrega direta de vacinas Coronavac para o Estado de São Paulo foi pedida e foi negada.

Finalmente, em um domingo, 17/1/2021, pouco depois da Anvisa aprovar o uso emergencial das vacinas Oxford/Aztrazeneeca e Coronavac, o Estado de São Paulo ganhou a disputa e vacinou a enfermeira negra de 54 anos Mônica Calazans⁴¹⁴, com direito à foto com o governador, camiseta personalizada para a ocasião e banner com as logomarcas dos patrocinadores do evento:

A ética utilitária procura o melhor resultado dentre as possíveis opções. A corrida pela vacina no Brasil e da primeira foto tornou a vacinação uma disputa política, muito mais do que a busca da imunização em si. Não se esperou nem a segunda-feira. Bastou o aval da autoridade sanitária para que, no mesmo dia, o troféu político fosse obtido. Nem mesmo para

⁴¹³ O GLOBO. *Bolsonaro diz que governo suspendeu compra de seringas até que preços voltem à normalidade*. 6 jan. 2021. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/vacina/bolsonaro-diz-que-governo-suspendeu-compra-de-seringas-ate-que-precos-voltem-normalidade-1-24825646>> Acesso em: 8 mar. 2021. UOL. *Seringas: governo levou 3 meses para fechar compra da OPAS*, diz jornal. 12 jan. 2021. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/01/12/ministerio-da-saude-seringas-opas.htm>>. Acesso em: 8 mar. 2021; CORREIO BRAZILIENSE. *Governo diz ao Supremo que não tem estoques de seringas para vacinação*. 13 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/01/4900251-governo-diz-ao-supremo-que-nao-tem-estoque-de-seringas-para-vacinacao.html>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

⁴¹⁴ CNN BRASIL. *Primeira pessoa é vacinada contra Covid-19 no Brasil*. 17 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/01/17/primeira-pessoa-e-vacinada-contra-covid-19-no-brasil>> Acesso em: 8 mar. 2021.

o início da vacinação houve uma ética de colaboração, em que as diversas esferas governamentais, cada qual com sua matriz político-partidária, juntariam-se para em um evento, único, mais representativo, fosse dado início oficial à campanha nacional de vacinação contra a Covid.

Em uma ética política fundada no bem comum, haverá nobreza quando se é capaz de desencadear processos cujos frutos serão colhidos por outros, na qual a esperança está na força secreta do bem (FT, n. 196). É lamentável que éticas utilitaristas e individualistas preocupam-se mais com o prêmio midiático da corrida das vacinas.

Dificuldades na vacinação

A vacinação no Brasil somente começou em janeiro de 2021, depois de dezenas de países, e teve vários obstáculos como a escassez de doses e interrupção da vacinação.

No dia em que o Brasil completou 1 ano desde o primeiro caso confirmado de Covid-19, isto é, em 25/2/2021, havia mais de 7,5 milhões de pessoas que receberam a primeira dose da vacina imunizante para o SARS-CoV2, figurando o país como o 7º em números absolutos que mais vacinaram, segundo levantamento da Universidade John Hopkins⁴¹⁵:

Tabela 5: dez países que mais vacinaram contra a Covid-19 em 25/2/2021

Países que mais vacinaram	Doses administradas	Totalmente imunizados	Representação gráfica
		Qtde %	
1º Estados Unidos	68.274.117	21.555.117 6,58%	
2º China	40.520.000	- -	
3º Reino Unido	18.911.978	669.105 1,00%	
4º Índia	12.366.633	1.481.754 0,10%	
5º Israel	7.808.190	3.209.993 36,13%	
6º Turquia	7.619.695	1.267.285 1,53%	
7º Brasil	7.551.676	1.435.594 0,68%	
8º Emirados Árabes Unidos	5.761.463	2.187.849 22,71%	
9º Alemanha	5.544.145	1.910.863 2,30%	
10º França	3.974.739	1.318.292 1,96%	
Total mundial	221.802.354	45.549.369 0,59%	

Fonte: Johns Hopkins University, 25 fev. 2021

O gráfico a seguir revela o ritmo de vacinação diária entre oito dos dez países que mais vacinaram até o dia 25/2/2021, excluídos os Estados Unidos e a China (uma vez que a

⁴¹⁵ UNIVERSIDADE JOHNS HOPKINS. Coronavirus Resource Center. *International vaccinations efforts: explore vaccination progress by country.* Atualizado em: 25 fev. 2021 às 9h12. Disponível em: <<https://coronavirus.jhu.edu/vaccines/international>>. Acesso em: 25 fev. 2021.

curva de crescimento deles é bastante acentuada e foge do padrão dos outros países comparados) ⁴¹⁶:

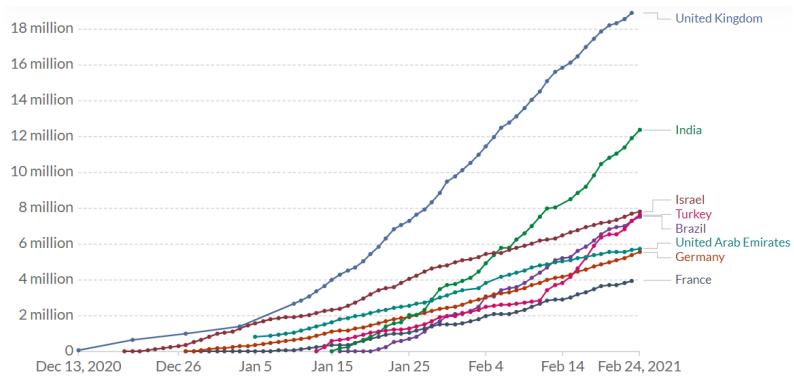


Gráfico 6: evolução diária da vacinação contra a Covid-19 entre 8 dos 10 países que mais vacinaram
(© Universidade de Oxford, 25 fev. 2020)

Por diversas vezes e em diversas localidades, a vacinação teve que ser interrompida por falta de doses. Pesou a demora do Brasil em receber da China os insumos necessários para produzirem as vacinas pela Fiocruz e pelo Butantan. O Ministério da Saúde gradualmente foi reduzindo até 10/3/2021 a expectativa da quantidade de doses que iria receber em março de 2021⁴¹⁷, chegando a pouco mais de 54% da previsão inicial, conforme revela a evolução gráfica a seguir:

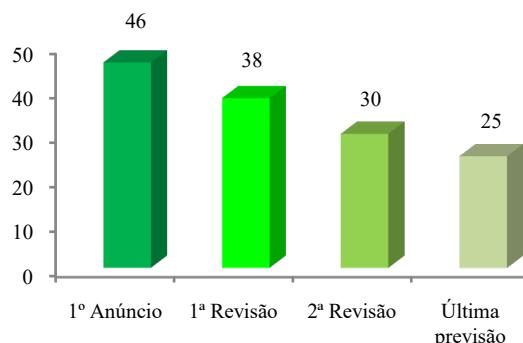


Gráfico 7: expectativa da quantidade de máximas de doses a serem recebidas pelo Ministério da Saúde em março de 2021 (em milhões de doses) (Fonte: Poder 360, 12 mar. 2021)

⁴¹⁶ ID., Chart.

⁴¹⁷ PODER 360. *Pela 4ª vez, Pazuello reduz previsão de vacinas para março.* 10 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/coronavirus/pela-4o-vez-pazuello-reduz-previsao-de-vacinas-para-marco/>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

Erros fatais

Especialistas apontaram três erros básicos cometidos pelo Brasil e que ocasionaram as dificuldades da vacinação⁴¹⁸:

i) demora na compra dos imunizantes – o governo federal não apostou, não comprou e, portanto, não garantiu nenhuma vacina em 2020 e, se não fossem as iniciativas do Butantan e da Fiocruz, o país não teria nenhuma dose. O governo não ampliou as opções dos fornecedores de imunizantes a fim de garantir o acesso às doses e minimizar os riscos do insucesso na pesquisa. Ao contrário, desprezou a proposta inicial da Pfizer e decidiu somente em janeiro de 2021 adquirir a coronavac, o que acabou atrasando o calendário de entrega desse imunizante. Quando o governo foi atrás de outras opções, os grandes fabricantes já haviam vendido a maior parte de seus lotes, restando apostar em laboratórios pouco transparentes ou que ainda não haviam encerrado os estudos da fase 3;

ii) falta de definição das prioridades de vacinação – A lista de prioridade elaboradas pelo governo brasileiro contempla 77,2 milhões de pessoas e não discriminava os grupos, dentro das prioridades, que seriam imunizados primeiros. Sem uma coordenação federal, como de quem entre os trabalhadores da saúde seriam priorizados, cada município criou suas regras gerando distorções como vacinação de esteticistas, veterinários e até instrutores de pilates antes dos idosos com mais de 80 anos. Quando houve aclaramento após decisão do STF, as doses da primeira remessa já estavam acabando⁴¹⁹;

iii) ausência de treinamento e de informações – a falta de treinamento e de orientação às equipes de vacinadores levou ao desperdício de doses. Não houve campanha nacional de vacinação com informações para a população. Doses da vacina Astrazeneca chegaram a ser jogadas fora no algumas áreas da cidade do Rio de Janeiro em razão do baixo comparecimento da população idosa alvo da vacinação. Inexistiu orientação aos profissionais de saúde o que deveria ser feito no caso de sobra de doses de recipientes abertos (e que não poderiam ser armazenados para o dia seguinte)⁴²⁰.

O Brasil tem 38 mil unidades básicas de saúde, com pelo menos uma sala de vacinação com geladeira que conserva temperaturas de 2 a 8°C, e capacidade para vacinar, se houvesse imunizantes suficientes, 60 milhões de pessoas ao mês⁴²¹.

⁴¹⁸ BBC NEWS. *3 erros que levaram à falta de vacinas contra covid-19 no Brasil*. 23 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56160026>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

⁴¹⁹ BBC BRASIL. *3 erros que levaram à falta de vacinas contra covid-19 no Brasil*, op. cit.

⁴²⁰ BBC BRASIL. *3 erros que levaram à falta de vacinas contra covid-19 no Brasil*, op. cit.

⁴²¹ ID., ibid.

Não se improvisa uma política de imunização. O negacionismo, a disputa política, a teoria da conspiração, a visão dualista de mundo, o afastamento de técnicos, a hierarquização da saúde, as brigas com órgãos de imprensa, a fixação em soluções mágicas em substituição à ciência são ingredientes de discursos, de posturas e de decisões éticas, de caráter utilitarista, que comprometeram a eficácia da política pública de imunização coletiva no Brasil.

Apesar de balizas éticas como a impessoalidade e a eficiência da Administração Pública (art. 37 da Constituição da República), políticas de Estado, como o do Plano Nacional de Imunização, ficaram submissas a políticas de governo e as preferências do governante da ocasião, foram referendadas pela obediência servil de subordinados e de apoiadores e não encontraram resistência em razão do silêncio obsequioso de muitos. Pautaram-se por éticas utilitaristas e individualistas, que se colocam à frente dos interesses da nação e da população, especialmente dos mais vulneráveis.

4.2 A irresponsabilidade individual e coletiva

Em uma verdadeira ética social, é imperativo que todos os homens “convivam uns com os outros e promovam o bem mútuo”, reconhecendo e cumprindo cada um seus respectivos direitos e deveres e que todos tragam a sua própria contribuição generosa à sociedade (PT, n. 31). O Papa João XXIII (PT, n. 34) afirma:

Exige ademais a dignidade da pessoa humana um agir responsável e livre. Importa, pois, para o relacionamento social que o exercício dos próprios direitos, o cumprimento dos próprios deveres e a realização dessa múltipla colaboração derivem sobretudo de decisões pessoais, fruto da própria convicção, da própria iniciativa, do próprio senso de responsabilidade, mais que por coação, pressão, ou qualquer forma de imposição externa.

Na pandemia de Covid-19 não foi apenas a ética utilitarista instalada nos núcleos de poder que trouxe consequências concretas sobre vidas e saúde humana, mas também a conduta individual e coletiva de parcela da sociedade que alimentaram a propagação do coronavírus.

4.2.1 Rebanho ideológico

Vive-se hoje em um mundo dividido, por credos, ideologias, cor da pele, classes sociais, sexos, nacionalidades; há fronteiras que separam do outro, por ser ele perigoso; busca-se para proteção levantar muros, fechar portas, criar barreiras rompe-se a cooperação entre todos para deter o coronavírus⁴²².

Em um mundo assim, em que muros são mais importantes que pontes e que o bem-estar pessoal está acima do bem comum, surgem vácuos onde afloram torcidas apaixonadas que: comportam-se como rebanhos, centrados e fixados em suas próprias ideias e visões; torcem e vivem como se estivessem em uma partida de seu time; idolatram seus craques como heróis mitológicos; nutrem raiva, ressentimento e ódio pelo outro time (o adversário); repudiam e xingam árbitros e assistentes quando pensam que ele está prejudicando seu time (em uma espécie de teoria da conspiração); estão dispostas a brigar pelo time, invadir o campo, ignorar ou alterar as regras, agredir a outra torcida; voltam-se contra o jogador do seu próprio time quando ele joga mal ou prejudica o time; ovacionam o gol irregular do seu time ou a jogada maldosa contra o adversário; perseguem a vitória e o troféu de campeão a qualquer preço.

O rebanho formado por uma política populista é fechado em si mesmo, incapaz de abrir-se a novas sínteses, de assumir o que é diverso, não tem disposição em mover, interpelar, crescer, enriquecer com os outros e, assim, evoluir (FT, n. 160).

Um rebanho ideológico é pautado por uma ética do senso comum, em que o sujeito aprecia o comportamento humano sob seu próprio prisma, reage às ações alheias de modo passional e valorando-as como boas ou maléficas de acordo com que lhe é útil. Sua razão é instrumental, pois alimenta suas paixões conforme o objeto que lhe convém. Nessa ética do senso comum, não há um *telos* normativo objetivado, mas resultados pontuais que aprazem a ovelha do rebanho. Em um rebanho, a ovelha age movida pela paixão a seu líder, reage passionavelmente a ação alheia segundo seu próprio senso de justiça ou de bondade e busca saciar seu pastor nas necessidades que se apresentam (ainda que a necessidade de hoje seja diferente ou contrária a da de ontem ou da de amanhã), segundo uma razão instrumental.

A intolerância fundamentalista danifica as relações entre pessoas, grupos e povos (FT, 191) e, diante de uma pandemia, compromete o enfrentamento do verdadeiro inimigo comum o vírus SARS-Cov2 e seu rastro de destruição e de morte.

⁴²² CARVAJAL, Jorge Cela. Aprender en tiempos de pandemia. *Aurora*, n. 2, 2020, pp. 20-21.

Recusa no uso de máscaras

O Ministério da Saúde⁴²³, por meio da Nota Informativa n. 3/2020 da Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária do Departamento de Saúde da Família da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, recomendou à população em geral, em 6/4/2020, a utilização de máscaras caseiras como barreira física à disseminação do novo coronavírus por gotículas expelidas pelo nariz ou pela boca em um determinado ambiente. Tal recomendação, diversamente de orientação anterior da OMS, fundou-se em estudos que apontariam que o uso corretos de máscaras faciais, ainda que de tecidos, poderiam reduzir em mais de 80% o risco de transmissão da Covid-19, podendo chegar até a 97% de proteção⁴²⁴.

Diversos estados e municípios brasileiros passaram a exigir o uso de máscaras caseiras pela população em ambientes públicos e/ou coletivos. Porém, no início de julho de 2020, o presidente da República vetou dispositivos da Lei n. 14.019/2020 que dispunham sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras em estabelecimentos coletivos (públicos e privados)⁴²⁵.

O discurso negacionista, muitas vezes aliado a ideias fundadas em teorias da conspiração, passou a considerar as máscaras faciais de restrição da transmissão da Covid-19 como “focinheiras ideológicas”⁴²⁶. Disseminou-se um comportamento antissocial de recusa na utilização dessas máscaras, mesmo em ambientes públicos ou em locais cujo uso tornou-se obrigatório. Tal comportamento tem sido incentivado pelo presidente da República, aliados e seguidores, inclusive com argumentos sem qualquer base⁴²⁷.

Tais discursos e atitudes revelam um caráter marcadamente individualista, em que a responsabilidade social e o respeito ao bem comum cedem espaço para uma ética volátil e

⁴²³ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. *Nota Informativa n. 3/2000: CGGAP/DESF/SAPS/MS.* Brasília, 6 abr. 2020. Disponível em: <<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/Nota-Informativa.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

⁴²⁴ UOL. *O poder das máscaras na luta contra o novo coronavírus.* 31 out. 2020. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/10/31/o-poder-das-mascaras-na-luta-contra-o-novo-coronavirus.htm>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

⁴²⁵ BRASIL. Câmara dos Deputados. *Lei n. 14.019/2020:* vetos. 3 jul. 2020. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2020/lei-14019-2-julho-2020-790376-veto-161002-pl.html>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

⁴²⁶ UOL. *O poder das máscaras na luta contra o novo coronavírus.* op. cit.

⁴²⁷ PODER 360. *Sem evidências, Bolsonaro diz que usar máscara causa “dor de cabeça”.* 25 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-diz-que-usar-mascara-causa-efeito-colateral-como-dor-de-cabeca/>>. Acesso em: 27 fev. 2021; CORREIO BRAZILIENSE. *Gol impede deputado de embarcar sem máscara:* “focinheira ideológica”, diz ele. 28 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.correio braziliense.com.br/brasil/2021/01/4903272-gol-impede-deputado-de-embarcar-sem-mascara-focinheira-ideologica.html>>. Acesso em: 27 fev. 2021; UOL. *Médico oferece atestado para evitar uso de máscara:* “focinheira”. 28 out. 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/10/28/medico-oferece-atestado-para-evitar-uso-de-mascara-focinheira.htm>>. Acesso em 27 fev. 2021.

autorreferencial. Tal ética utilitarista, centrada na preservação da autoimagem como dimensão do “eu”, não busca em si resguardar a própria vida e saúde do sujeito e das pessoas que lhe são próximas. O *telos* de seu pensamento é a defesa de seus “princípios” e valores frente a uma ameaça, invisível e imaginária, de um plano de dominação global para implantar uma nova ordem mundial, em que a máscara é uma estratégia para subjugar.

O episódio em que a delegação brasileira que foi a Israel atrás do spray anti-Covid estava sem máscara na partida do Brasil e com máscara na chegada àquela nação⁴²⁸ revela desprezo pela ética normativa da unidade da federação em que estavam no embarque (cuja lei distrital obriga o uso de máscara em locais públicos para todos, sem exceção) e, diversamente, sua observação no país anfitrião da delegação. Isso aponta que o uso ou não desse acessório segue, de fato, uma ética utilitarista, segundo o interesse episódico em jogo.

Além disso, o não uso da máscara no Brasil traz, em seu bojo, um argumento de autoridade, em que os membros da delegação se colocam acima da lei distrital, como “autoridades morais” suprategais. Nesta perspectiva, seja em relação aos viajantes oficiais, seja quanto a terceiros, o não uso da máscara encarna um discurso de “empoderamento”, de afirmação da individualidade, da importância do “eu” sobre o outro. Trata-se de uma encarnação do clássico chavão do abuso de poder de “você sabe com que está falando?”, como revelam outros episódios análogos que se repetiram durante a pandemia⁴²⁹.

Cabe assinalar que, se o próprio presidente acredita na retórica messiânica popular que foi construída em torno de si então, de alguma forma, como herói e messias, deve enfrentar face a face (e sem máscara) o inimigo do SARS-Cov2. Ou seja, estar sem máscara faz parte do personagem, do discurso retórico. Comemorar a suspensão de testes de um imunizante, em esforço global para frear uma pandemia letal, só porque há uma disputa política pré-eleitoral (com um desafeto) faz lembrar a reflexão de Maria Clara Bingemer acerca do “narcisismo espiritualista” em que a pessoa não tolera nenhuma referência que não seja ele mesmo e que leva a ética volátil, vazia e altamente egocêntrica da pós-modernidade.

⁴²⁸ METRÓPOLES. *Comitiva do Brasil posa sem máscara no embarque e de máscara em Israel*. 7 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/comitiva-do-brasil-posa-sem-mascara-no-embarque-e-de-mascara-em-israel>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

⁴²⁹ SANTAPORTAL. *Desembargado do TJ-SP descumpre decreto de uso de máscara e rasga multa de agente da GCM; vídeos*. 18 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.santaportal.com.br/noticia/60548-desembargador-do-tj-sp-descumpre-decreto-do-uso-de-mascara-e-rasga-multa-de-agente-da-gcm-videos>>. Acesso em: 10 mar. 2021. ESTADO DE MINAS. *Deputado bolsonarista se recusa a usar máscara em voo e PF é acionada*. 27 jan. 2021. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/01/27/interna_politica,1232642/deputado-bolsonarista-se-recusa-a-usar-mascara-em-voo-e-pf-e-acionada.shtml>. Acesso em: 10 mar. 2021.

Movimento antivacina

Vacinas são compostos biológicos introduzidos para proteger o organismo mediante estímulo de uma resposta defensiva eficaz para certa enfermidade em razão de um contato controlado com o agente patogênico (ou parte dele) atenuado⁴³⁰. Trata-se de uma intervenção que visa proteger a população e erradicar doenças através da imunização.

A resistência à vacina, que pode ser mera hesitação ou rejeição total a qualquer tipo de vacina, em geral, tem origem em três fatores: i) desconfiança, que recai sobre a eficácia ou a segurança da vacina e/ou do sistema de saúde que a disponibiliza; ii) complacência, fundada na percepção do sujeito que a doença a ser imunizada tem baixo risco e, por isso, a vacina não se mostra necessária; iii) conveniência, que diz respeito às condições físicas, geográficas, financeiras e de acesso ao sistemas de saúde e dificultam seu acesso⁴³¹. Contribuem, ainda, para a resistência vacinal argumentos de ordem religiosa, filosófica, sociocultural, econômica e política e, ainda, o medo e a opinião de terceiros, dentre outros⁴³².

No caso da vacinação da Covid-19, estão presentes todos os três fatores e alguns dos argumentos acima destacados.

O próprio presidente da República lançou desconfiança sobre certa vacina⁴³³; minimizou por diversas vezes a enfermidade, inclusive para quem é atleta ou tem preparo físico⁴³⁴; criou, segundo a imprensa, obstáculos (e, seu governo, burocracias) para vacinas e para vacinação⁴³⁵, chegou a comemorar a suspensão dos estudos do desenvolvimento de um

⁴³⁰ MACHADO, Luís Felipe Barbosa et. al. Recusa vacinal e o impacto no ressurgimento de doenças erradicadas. *Brazilian journal of surgery and clinic research.* v. 32, n. 1, set./nov. 2020, p.12. Disponível em: <https://www.mastereditora.com.br/periodico/20200907_164040.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2021.

⁴³¹ ID., p. 13.

⁴³² ID., ibid.

⁴³³ IG.SAÚDE. *Relembre 10 vezes que Bolsonaro atacou a coronavac.* 18 jan. 2021. Disponível em: <<https://saude.ig.com.br/2021-01-18/relembre-10-vez-que-bolsonaro-atacou-a-coronavac.html>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

⁴³⁴ REUTERS. *Bolsonaro minimiza Covid-19 no dia que o Brasil atinge marca de 150 mil mortes.* 10 out. 2020. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/instant-article/idLTAKBN26V0Z6>>. Acesso em: 27 fev. 2021; O GLOBO. *Quem tem “bom preparo” não tem que se preocupar com covid-19, diz Bolsonaro,* op. cit.

⁴³⁵ DOM TOTAL. *Covid-19: Bolsonaro menospreza vacina e tenta criar obstáculo para imunizar brasileiros.* 15 dez. 2020. Disponível em: <<https://domtotal.com/noticia/1488715/2020/12/covid-19-bolsonaro-menospreza-vacina-e-tenta-criar-obstaculo-para-imunizar-brasileiros/>>. Acesso em: 27 fev. 2021; PIAUÍ. *O sabotador:* como Bolsonaro agiu, nos bastidores e em público, para boicotar a vacina. Ed. 173, fev. 2021. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-sabotador/>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

imunizante⁴³⁶ e foi apontado como sendo, provavelmente, o primeiro líder político da história mundial a desencorajar a vacinação⁴³⁷.

A vacinação e a opção por certas vacinas foi objeto de uma disputa política entre ele e o governador de São Paulo⁴³⁸ e comprometeu a disponibilização de outros imunizantes. Discursos religiosos lançaram temor sobre a vacina contra Covid-19⁴³⁹. Até mesmo entre os católicos dúvidas foram levantadas sobre a licitude de certos imunizantes para o SARS-Cov2, levando a Congregação para a Doutrina da Fé⁴⁴⁰ a editar lançar uma nota sobre a moralidade de algumas vacinas anticovid.

O movimento antivacina, pautado na desconfiança e na complacência, carrega uma certa ética utilitarista. Tem elementos de uma ética piedosa, fundada em uma espécie de uma crença pessoal que ignora elementos de científicidade e de historicidade e que atribui um mal quase diabólico na imunização e que acredita em uma proteção divina; da ética do senso comum, pautada por uma razão instrumental que alimenta seus desejos e a crença que lhe convém; e uma ética consequencialista, que faz um cálculo egoístico dos custos e dos benefícios da decisão em não vacinar, de acordo com uma razão instrumental voltada para satisfazer os interesses, as preferências ou as satisfações pessoais.

Tendo como pano de fundo a teoria da conspiração, o movimento contrário à vacina não busca o bem comum destinado à imunidade de rebanho e à preservação da vida alheia e coletiva. Seu integrante acredita, ainda que por elementos não científicos (em razão da sua razão instrumental e das próprias convicções pessoais), que preservar a vida e a saúde é não aplicar imunizante ou, ainda, que utilizar certas vacinas representa aderir a certas condutas que são tidas como más.

⁴³⁶ EXTRA. *Bolsonaro comemora suspensão de testes da Coronavac pela Anvisa*, op. cit.

⁴³⁷ BBC NEWS. *Bolsonaro é provavelmente o primeiro líder político da história a desencorajar vacinação, diz especialista francês*. 5 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55939354>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

⁴³⁸ FOLHA DE SÃO PAULO. *Guerra política em torno das vacinas contra Covid-19 ameaça adesão à imunização*. 24 out. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/10/guerra-politica-em-torno-das-vacinas-contra-covid-19-ameaca-adesao-a-imunizacao.shtml>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

⁴³⁹ O GLOBO. *Missionários espalham medo da vacina contra covid-19 em aldeias, dizem lideranças indígenas*. 12 fev. 2021. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/vacina/missionarios-espalham-medo-da-vacina-contra-covid-19-em-aldeias-dizem-lideranca-indigenas-24881049>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

⁴⁴⁰ VATICANO. Congregação para a Doutrina da Fé. *Nota sobre a moralidade do uso de algumas vacinas anticovid-19*. Roma, 21 dez. 2020. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20201221_notavaccini-anticovid_po.html>. Acesso em: 27 fev. 2021.

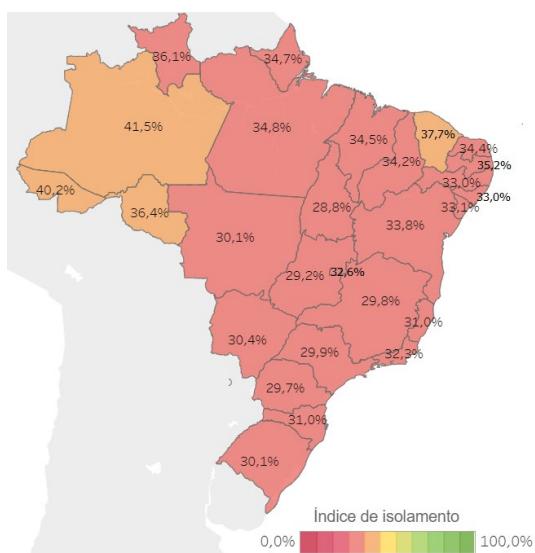
4.2.2 Banalização da vida e do sofrimento humano

No Brasil, há uma banalização das mortes por Covid-19⁴⁴¹, perguntava, ainda em agosto de 2020, a edição em língua portuguesa de um periódico eletrônico alemão⁴⁴¹.

O fenômeno da banalização da vida humana, narrado pela primeira vez por Ana Arendt⁴⁴² no julgamento de Adolf Eichmean e que levou à crise da ética normativa após os horrores da Segunda Guerra Mundial, parece repetir-se agora: tornou-se, ao que tudo indica, trivial, normal, a ocorrência de centenas ou de milhares de mortes diárias de Covid-19 no Brasil sintetizadas em números de uma fria estatística.

Em muitas localidades, apesar das altas taxas de contágio ou de demanda por leito hospitalares, a vida e a iteração social parecem ter voltado ao normal, como se nada ou quase nada estivesse acontecendo, salvo por medidas pontuais como uso de máscara (por alguns) e de álcool gel.

Em 25/2/2021, dia em que completou um ano desde o primeiro caso confirmado de Covid-19 no Brasil, as taxas de isolamento social eram baixas⁴⁴³:



Mapa 3: taxa de isolamento social por estado em 25/2/2021(Fonte: Inloco, fev. 2021)

Houve a seguinte evolução do índice médio de isolamento social no Brasil durante a pandemia da Covid-19 até 25/2/2021⁴⁴⁴:

⁴⁴¹ DW. *O Brasil vive a banalização da morte?* 23 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/o-brasil-vive-a-banaliza%C3%A7%C3%A3o-da-morte/a-54663838>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

⁴⁴² ARENDT, op. cit.

⁴⁴³ INLOCO. *Mapa brasileiro da Covid-19: índice de isolamento social Brasil.* Atualizado em 25/2/2021. Disponível em: <<https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br/pt/>>. Acesso em: 26 fev. 2021



Gráfico 6: evolução da taxa de isolamento social no Brasil até 25/2/2021 (Fonte: Inloco, 2020)

Em 31/12/2020, último dia do ano, o índice médio de isolamento social no Brasil foi de 38,2%, em 13/2/2020, sábado de Carnaval, tal índice estava em 40,5%, e em 25/2/2021, data de aniversário do primeiro caso de Covid-19 no Brasil, era de 31,8%⁴⁴⁵.

Para Claudio Bertolli Filho⁴⁴⁶, o país vive um cenário de "banalização da morte" que decorre, em uma dimensão política, pela maneira como o governo federal conduz a pandemia; no plano social de uma aceitação coletiva que ocorreu um azar ou de que quem tem comorbidades iria acabar morrendo mesmo; e de aspectos culturais, de negação da morte a nível psicológico, fundada em sentimento de sobrevivência ou de estranheza (de rejeição de semelhança ao falecido, que é o outro, o que tinha comorbidade, o que não seguiu regras sanitárias).

Sob uma ótica de uma ética consequencialista, pautada em um discurso retórico de um valor último a ser defendido (como, as tradições e a pauta liberal), em que é o resultado último perseguido é o que importa (a vitória final do “bem” sobre o “mal”), sacrifícios pontuais (inclusive em vidas ou sofrimento humanas) poderiam parecer, para alguns, justificáveis, ou, pelo menos, toleráveis, como se fossem meros “custos” a serem suportados em face do elevado benefício almejado.

A concepção de que o mal não poderia ser evitado ou de que ele decorre de uma fatalidade, de uma vicissitude normal ou natural da vida humana também contribui para uma aceitação social das mortes e do sofrimento causado pela pandemia.

Nesse contexto, merece destaque frases do Presidente da República sobre as mortes de Covid-19, como: “todos nós iremos morrer um dia” (29/3/2020), “eu não sou coveiro” (20/4/2020), “E daí? Quer que eu faça o quê?” (28/4/2020), “a gente lamenta todos os mortos, mas é o destino de todo mundo” (2/6/2020), “morre gente todo dia [por uma] série de causa. É

⁴⁴⁴ ID., ibid.

⁴⁴⁵ ID., ibid.

⁴⁴⁶ BERTOLI FILHO apud DW, op. cit.

a vida” (31/7/2020), “tem que deixar de ser um país de maricas” (10/11/2020) e “a gente lamenta, mas a vida continua” (7/1/2021)⁴⁴⁷.

Em seu extremo, o pensamento fatalista, de que certo acontecimento faz parte de um destino inevitável e imutável, esvazia-se a solidariedade e a responsabilidade (fundamentos políticos da bioética estatal), pois nada se pode fazer para mudar o destino de alguém. Se o acontecimento é neutro a ação humana então seria mero ato natural, que prescinde do intelecto ou da vontade e, por isso, está alheio à ética e à moral. Então, o Estado nada poderia fazer, o indivíduo nada tem a fazer em prol de si ou da coletividade.

A banalização do mal⁴⁴⁸ é: anestesia para as consciências; alimento para que uma cultura de morte, de destruição e de descompromisso com a vida; paralisia que arruína toda reação e toda atitude de indignação; câncer que atrofia a ética, a responsabilidade e a solidariedade; caixão que enterra a humanidade e todos seus valores.

O Papa Francisco⁴⁴⁹, durante a oração do ângelus em 10/2/2017, afirmou que a área que a cultura do descarte evidencia suas consequências mais dolorosas é o da saúde, pois o enfermo não é colocado no centro e sua dignidade não é considerada.

Não se pode considerar, em hipótese alguma, normal haver centenas de milhares de mortes, nem se pode ficar alheio a tanto sofrimento causado pela pandemia. Não é admissível que qualquer corrente da Ética seja indiferente ao resultado dessa pandemia, por mais utilitária, individualista, consequencialista, piedosa (particularmente em sua dimensão escatológica) ou hedonista que seja. Até mesmo uma ética volátil, que parece negar a própria ética, não pode desconsiderar uma catástrofe de tão grande dimensões, nem considerar apetecível um *telos* dessa ordem.

4.2.3 Festas e aglomerações da Covid-19

Apesar da pandemia e das recomendações sanitárias referentes ao distanciamento social e ao uso de máscaras, proliferam-se no país eventos, inclusive em templos religiosos e quase sempre clandestinos, que promovem aglomerações de pessoas, que, muitas vezes não utilizam qualquer proteção facial, em desrespeito a legislações locais.

⁴⁴⁷ NOTÍCIAS UOL. *Todos nós vamos morrer um dia*, op. cit. FOLHA DE SÃO PAULO. “A gente lamenta todos os mortos, mas é o destino de todo mundo”, diz Bolsonaro, op. cit.; CORREIO BRAZILIENSE. *Bolsonaro sobre covid*, op. cit.

⁴⁴⁸ Banalização do mal decorre da mediocridade em não pensar, de apenas cumprir ordens sem ser capaz de pensar naquilo que está sendo feito.

⁴⁴⁹ FRANCISCO, PP. *Um abraço de esperança: pensamentos do Papa Francisco aos doentes*. Brasília: CNBB, 2018, p. 54.



Foto 4: culto realizado por Igreja pentecostal em quadra de escola de samba em Duque de Caxias-RJ em momento crítico da pandemia da Covid-19 (© TV Globo, 4 mar. 2021)

No Boletim Observatório Covid-19 do período de 31 de janeiro até 20 de fevereiro de 2021, a Fundação Oswaldo Cruz⁴⁵⁰ indicou que a alta incidência do SARS-Cov2, a pressionar o sistema de saúde, pode ser decorrente do incremento de exposições ocorridas no final de 2020 e em janeiro de 2021 pela ocorrência de festas de fim de ano, pelos festivais clandestinos e pela intensificação de viagens e, ainda, pelas demais aglomerações sociais.

A busca pelo prazer, como resultado útil, decorre de uma conduta ética, em que a vida alheia não é o fim último das ações e dos comportamentos individuais. Mais do que uma ética individualista, hedonista e utilitarista, e do aspecto mórbido de se fazer festas no meio de uma tragédia humanitária, há traços da ética contemporânea volátil.

O prazer imediato de reunir-se ao invés de um bem longínguo de não adoecer nem contagiar outros, a rejeição pelas normas morais e regras legais dogmáticas proibitivas, individualismo e protagonismo de sua própria história e decisões, a falta de uma cultura do sacrifício, a busca de uma felicidade narcisista e do desejo (inclusive sexual), a baixa tolerância a obrigações ou a sanções são alguns dos elementos de uma ética volátil e que se fazem presente e são combustíveis para as festas e aglomerações nesse tempo de pandemia.

Destituída de compromisso e de responsabilidade para com os outros, tal ética é imune aos apelos das autoridades, de cientistas e, até mesmo, de pessoas próximas. O desejo que move o agir ético do sujeito pós-moderno é, hoje, divertir-se, sem qualquer preocupação ou, até, proteção, mas, por ser volátil, amanhã pode se voltar, de forma oposta, para a preservação da vida e da saúde (sua ou dos seus). Algumas vezes, tal ética volátil, por ser imediatista, é incapaz de estabelecer nexo de causalidade entre sua ação e sua eventual consequência. Cada evento atrai um desejo urgente, incontrolável e autocentrado, variável conforme o momento vivido. Por ser insensível ao drama alheio, que lhe é distante, a tragédia da pandemia e suas mortes pouco lhe importa. É capaz até de rir, de tripudiar, de divertir-se do sofrimento alheio.

⁴⁵⁰ FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. *Boletim Observatório Covid-19*, op. cit., p. 3.

Tal ética volátil hedonista mata, não apenas a humanidade e o sentimento de caridade e de responsabilidade social que há (ou deveria haver) em cada pessoa, mas por aumentar as taxas de transmissão do novo coronavírus, por criar condições de melhor adaptação genética do SARS-Cov2 por novas variantes, por minar os esforços estatais e da sociedade em conter a pandemia de Covid-19 e por, ao final, ceifar mais vidas humanas.

O Papa Francisco⁴⁵¹ adverte que um vírus pior do que o SARS-Cov2 é o vírus da indiferença egoística, que se fundada na “ideia que a vida melhora se vai melhor para mim, que tudo correrá bem se correr bem para mim” e que esquece que a pandemia lembra que não há diferenças nem fronteiras e que todos são frágeis e iguais.

4.2.4 “Lei” da vantagem

Mesmo diante da tragédia humana da pandemia da Covid-19 o sujeito utilitário, narcisista e hedonista que busca o seu próprio prazer e tem o fim último em si mesmo, é capaz de arquitetar e de executar ações destinadas a obter ganhos pessoais em detrimento da coletividade e do bem público.

Corrupção endêmica que mata

Um triste capítulo do estudo da ética em tempos de pandemia diz respeito a denuncias da prática de atos de corrupção de insumos médicos e de serviços de saúde por parte de alguns governos e que teria drenado recursos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19. Dezenas de operações policiais ocorreram para apurarem desvios, que seriam superiores a R\$ 1 bilhão, em diversas unidades da federação⁴⁵².

Atos de desonestidade são, a rigor, opostos a qualquer noção de Ética, especialmente quando, além de tragar recursos públicos, afetam ações de enfrentamento de uma pandemia letal de propagação, aniquilando noções como de bem, de bondade, de justiça. Todavia, tais condutas podem ser compreendidas dentro de comportamentos, que buscam uma “ética” utilitária, individualista e voltada para a própria satisfação pessoal do sujeito utilitário.

⁴⁵¹ FRANCISCO, PP. *Vida após a pandemia*, op. cit., p. 54.

⁴⁵² BBC NEWS. “Covidão” já atinge governos de 7 Estados e valor investigado chega a R\$ 1,07 bilhão. 15 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53038337>>. Acesso em: 12 mar. 2020; VEJA. *PF já fez 52 operações contra desvios de verbas para combate à Covid-19*. 14 out. 2020. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/blog/maquiavel/pf-ja-fez-52-operacoes-contra-desvios-de-verbas-para-combate-a-covid-19/>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

Por esse ângulo, o cálculo egoístico despreza a ilicitude dos meios. Seu fim último é a mera satisfação de prazeres pessoais, onde o “eu” é mais importante do que a coletividade e do que a vida humana alheia, em uma lógica hedonista e individualista. O possuir é o *telos* normativo de um discurso ético consequencialista. Há o completo desprezo das normas morais e das regras legais proibitivas, em uma ética volátil, fundada no prazer imediato.

Destituída de compaixão, de amor ou de solidariedade, é uma ética mórbida, em que o sujeito utilitário não se importa com o resultado fatal (previsível e esperado) de seu agir nem se compadece do sofrimento alheio que o cerca. É uma negação da própria humanidade.

Percebe-se, assim, que éticas utilitaristas, hedonistas, individualistas, consequencialistas e voláteis podem se tornar mórbidas, capazes de negar, de aniquilar, a própria noção de Ética e de Moral. Uma ética, assim, é, verdadeiramente, a negação da Ética, da humanidade. Isso leva a concluir que não há como construir uma ética, sem valores superiores, senão divinos, pelo menos humanos.

Tal ética volátil hedonista mata, não apenas a humanidade e o sentimento de caridade e de responsabilidade social que há (ou deveria haver) em cada pessoa, mas por aumentar as taxas de transmissão do novo coronavírus, por criar condições de melhor adaptação genética do SARS-CoV2 por novas variantes, por minar os esforços estatais e da sociedade em conter a pandemia de Covid-19 e por, ao final, ceifar mais vidas humanas.

Recebimento indevido do auxílio emergencial

Uma outra forma de corrupção que aconteceu durante a pandemia foi a apropriação intencional do auxílio emergencial, decorrente de recursos públicos destinados à transferência de renda para quem se viu premido da sua subsistência e de seus familiares, por quem dele não precisava.

Segundo recentes estimativas do Tribunal de Contas da União pelo menos 7,3 milhões de pessoas receberam indevidamente um total de R\$ 54 bilhões de auxílio emergencial devido, principalmente, a bases de dados incompletas (como referentes a militares e servidores de estados e municípios), falhas na verificação continuada da renda formal e autodeclaração de renda e da composição familiar⁴⁵³.

⁴⁵³ VALOR INVESTE. *Auxílio emergencial indevido foi pago a 7,3 milhões de pessoas, aponta TCU*. 2 mar. 2021. Disponível em: <<https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2021/03/02/auxilio-emergencial-indevido-foi-pago-a-73-milhoes-de-pessoas-aponta-tcu.ghtml>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

O comportamento oportunista e intencional de se obter uma vantagem destinada à população mergulhada na indigência ou na pobreza pela falta de renda e de oportunidades revela a mesma ética utilitarista, hedonista, individualista, consequencialista e volátil presente nas denúncias de corrupção, ainda que em escalas de valores monetários distintas.

Tal tipo de conduta antissocial, que drena recursos públicos, remonta uma ideia de que aquilo que pertence ao Estado é de ninguém ou “é meu”. Tal concepção parece corroer a consciência, e, em termos teológicos, a concepção de pecado social. Serve de desculpa para atitudes que penalizam toda sociedade.

Furas filas das vacinas e extravios de doses

Outros comportamentos utilitários, hedonistas e individualistas, em que a conduta humana é pautada na lei da vantagem em detimentos da coletividade e do respeito aos mais vulneráveis está em furar a fila da vacina e extraviar doses do imunizante, com ou sem vantagem financeira.

Os relatos de pessoas não integrantes dos grupos prioritários recebendo o imunizante contra a Covid-19 iniciaram nos primeiros dias de vacinação em diversos locais do país e viraram caso de polícia, sendo que em Manaus as denúncias foram tantas que a Justiça chegou a determinar a suspensão da campanha de vacinação em pleno pico da segunda onda epidêmica⁴⁵⁴. Até 11/2/2021, um levantamento feito junto aos ministérios públicos estaduais contabilizava quase 3.000 denúncias de furas-fila da vacinação, sendo que 640 só no Rio Grande do Norte⁴⁵⁵.

Uma oficializada e particular forma de fura-fila ocorreu em Duque de Caxias-RJ. Dispondo de apenas 6.100 doses, o prefeito resolveu ampliar o público-alvo da vacinação de 80 para 60 anos, cuja população nessa faixa etária é estimada pelo IBGE é de 86 mil habitantes, o que levou, obviamente, a que pessoas mais jovens fossem vacinadas na frente de mais idosos e, além disso, “o anúncio atraiu [...] pessoas de outras cidades e estados, o que

⁴⁵⁴ IG.SAÚDE. *Os furas-filas da vacina: veja quem são os investigados em todo o Brasil*. 22 jan. 2021. Disponível em: <<https://saude.ig.com.br/2021-01-22/os-fura-filas-da-vacina-veja-quem-sao-os-investigados-em-todo-o-brasil.html>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

⁴⁵⁵ TRIBUNA DO NORTE. *RN é estado com maior número de denúncias sobre fura-filas em vacinação contra a Covid-19*. 11 fev. 2021. Disponível em: <<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/rn-e-estado-com-maior-número-de-denúncias-sobre-fura-filas-em-vacinação-contra-covid-19/502673>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

resultou em uma aglomeração enorme e até sete quilômetros de filas de carros desde a madrugada”⁴⁵⁶.

Sem clareza sobre quem eram os profissionais de saúde priorizados no plano de vacinação federal, houve municípios que acabaram incluindo esteticistas, instrutores de academia, estudantes de veterinária, fisioterapeutas de estúdio de pilates entre os vacinados prioritários⁴⁵⁷.

Além dos fura-fila, houve inúmeros relatos de extravios de doses da vacina e de aplicações *fakes* (i.e., sem inoculação do imunizante), inclusive com abertura de investigação criminal⁴⁵⁸. Sendo verdadeiras as denúncias, tal conduta também poderia prejudicar a ordem de preferência dos grupos prioritários, como idosos, indígenas aldeados e profissionais de saúde da linha de frente do enfrentamento da Covid-19.

Em todas essas situações, havendo intenção de se beneficiar, em detrimento da parcela da população mais vulnerável ou com maior risco de contrair a Covid-19, a conduta utilitarista estará fundada em um cálculo egoístico direcionado a satisfazer um prazer individual de caráter consequencialista, sem observância da solidariedade e da responsabilidade social com o outro.

⁴⁵⁶ G1.GLOBO. *Caxias tem filas de 7 km e reclamações no 1º dia da vacina para maiores de 60 anos*. 5 mar. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/03/05/caxias-tem-filas-quilometricas-e-reclamacoes-no-primeiro-dia-da-vacina-para-maiores-de-60-anos.ghtml>> Acesso em: 12 mar. 2021.

⁴⁵⁷ UOL. *Sem critérios, prefeituras vacinam de esteticistas a instrutores de pilates*. 17 fev. 2021. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/02/17/sem-criterios-prefeituras-vacinam-de-esteticistas-a-instrutores-de-pilates.htm>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

⁴⁵⁸ DIÁRIO DO RIO. Técnica de enfermagem é indiciada por desvio de dose e “vacina fake” em Copacabana. 12 mar. 2021. Disponível em: <<https://diariodorio.com/tecnica-de-enfermagem-e-indiciada-por-desvio-de-dose-e-vacina-fake-em-copacabana/>>. Acesso em: 12 mar. 2021; O TEMPO. *Servidora em Janaúba será investigada pela PF por desvio de doses de vacina*. 11 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/cidades/servidora-em-janauba-sera-investigada-pela-pf-por-desvio-de-doses-de-vacina-1.2458396>>. Acesso em: 13 mar. 2021.

EPÍLOGO

O caminho percorrido pelo SARS-Cov2 na sua difusão pandêmica traz preciosos ensinamentos sobre os comportamentos éticos e lança luzes para uma Ética verdadeiramente pautada no bem comum e direcionada à humanidade.

Efeitos da ética utilitarista e individual sobre a vida e a saúde humana

A pandemia expôs a vulnerabilidade da vida humana e a interligação entre a família humana⁴⁵⁹, mais do que isso expôs como ações éticas: i) estão na origem da transmissão zoonótica que permitiu a transposição do SARS-Cov2 para o homem; ii) condicionam os efeitos devastadores da Covid-19 pelas chagas sociais que antecederam a pandemia; iii) poderiam organizar políticas públicas de enfrentamento da pandemia e de vacinação, com eficácia e planejamento; iv) são capazes de pautarem-se por valores éticos individuais e hedonistas ainda que coloquem em risco à vida de outrem; v) potencializaram o caminho letal e a tragédia da pandemia, por discursos, atos, decisões e comportamentos governamentais, individuais e coletivos.

O exame de diversas condutas oriundas de indivíduos, grupos e agentes estatais revelou a existência de decisões éticas utilitaristas, das mais diversas matrizes que hora se apresentam de forma isolada ou combinadas entre si. Há, especialmente, éticas individualistas e utilitaristas de matizes hedonistas, consequencialistas, do senso comum, capitalistas, neoliberais em diversas condutas não colaborativas com o esforço e/ou direcionadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

O mortal SARS-Cov2 foi alimentado e potencializado por decisões, por omissões, por discursos, por atos, por comportamentos, por ideologias, por politizações, por visões de mundo. Ela encontrou um mundo, ou melhor, um país dividido, polarizado. O bem comum, a solidariedade, a responsabilidade e a ética social deram lugar a partidarismo e a retóricas.

Como resultado da Covid-19 e de decisões éticas utilitaristas e individualistas, o Brasil tinha mais de 250.000 mortes confirmadas por Covid-19 e mais de 10 milhões de casos de Covid-19 quando completou um ano da confirmação do primeiro caso (cf. tabela 2). Era o responsável por cerca de 10% de mortes e de casos de Covid-19 no mundo. Chegou a ser um dos epicentros da doença. É difusor de novas variantes do SARS-Cov2, potencialmente mais transmissíveis e mais letais, talvez, mais propensas a reinfecção e com risco maiores de terem

⁴⁵⁹ FRANCISCO, PP. *Catequese Curar o mundo*, op. cit., p. 3.

resposta imune as atuais vacinas. Passou por uma segunda onda epidemiológica, com mais de 1.000 mortes diárias na chamada média móvel, sendo que no dia em que a pandemia completou 1 ano no país foi alcançado, até então, o recorde diário de 1.541 mortes.

Durante a pandemia, cenas de horror, como de abertura de valas comuns, congestionamento de enterros e do pânico de profissionais de saúde por falta de oxigênio hospitalar, rodaram o mundo. Famílias foram destroçadas. Profissionais de saúde esgotados. O Brasil tornou-se um pária internacional. A boiada passou e a legislação social e ambiental foi flexibilizada. Até meados de fevereiro de 2021, já haviam 68 pedidos de impeachment protocolizados (e não analisados) na Câmara dos Deputados⁴⁶⁰.

Dentre 98 países, o Brasil foi apontado como o pior país do mundo no combate à pandemia da Covid-19⁴⁶¹ e seu presidente é alvo de denúncias de genocídio perante o Tribunal Penal Internacional⁴⁶².

Éticas utilitaristas, hedonistas, individualistas, consequencialistas e voláteis podem se tornar mórbidas, capazes de negar, de aniquilar, a própria noção de Ética e de Moral. São capazes de ocasionar mortes, milhares de mortes. São uma chaga, um vírus letal e visível, que se apresenta com muitos nomes e por diversas faces: negação, indiferença, banalização, marginalização, precarização, egoísmo, poluição e agressão ambiental, violência, pobreza, discriminação, desprezo, colapso, sucateamento, isolamento, desinformação, retóricas vazias, discursos de ódio, *fake news*, etc.

Uma ética assim é, verdadeiramente, a negação da Ética, da humanidade, do valor da vida humana, da dignidade da pessoa e dos direitos humanos. Destituída de compromisso, de responsabilidade e de sociedade e divorciada da ideia de Bem, tais discursos tidos por éticos são estéreis, nada fecundam. A fragmentação da ética e o descarte de valores superiores como bem, bondade, fé, honestidade, por mais que satisfaça o homem utilitário, pouco serviu a humanidade, levou a destruição do fundamento da vida social e acabou por colocar uns contra os outros na defesa de seus próprios interesses, fruto de um cálculo egoístico e um resultado útil individual (LS, n. 229; FT, n. 113). Quando não se pauta pelo bem comum deteriora-se o sentido de coletividade e de Estado.

⁴⁶⁰ FOLHA DE SÃO PAULO. *Veja quais são os 68 pedidos de impeachment contra Bolsonaro*. 6 fev. 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/02/veja-quais-sao-os-68-pedidos-de-impeachment-contra-bolsonaro.shtml>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

⁴⁶¹ BRASIL DE FATO. *O Brasil é o pior país do mundo no combate à pandemia, aponta estudo*. 28 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/01/28/brasil-e-o-pior-pais-do-mundo-no-combate-a-pandemia-aponta-estudo>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

⁴⁶² BRASIL DE FATO. *Tribunal Penal Internacional investiga Bolsonaro; o que isso significa?* 18 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/12/18/tribunal-penal-internacional-investiga-bolsonaro-o-que-isso-significa>>. Acesso em: 21 fev. 2021.

A tragédia trazida pelo novo coronavírus escancarou a nossa própria tragédia ética, que pontencializou a ação da Covid-19 e se concretizou em perdas de vidas humanas e, lamentavelmente, multiplicou a quantidade de casos.

Não há como construir uma ética, sem valores superiores, senão divinos, pelo menos humanos. É necessário promover o bem a todos e a toda humanidade, garantir a transmissão de valores à sociedade, sob pena de difundirem-se o egoísmo, a violência, a corrupção, a indiferença e a uma vida fechada à transcendência e entricheirada nos interesses individuais (FT, n. 113).

O “eu” e o “meu” contaminaram a Ética. O bem esvaziou-se, ou melhor, tornou-se subjetivo, individual, autocentrado, pessoal conforme satisfaz os prazeres, os desejos e a felicidade individual, de forma inconsequente. O imediato tornou-se tão urgente que diluiu o que é perene. Quando a ética é pessoal e até mesmo volátil, segundo um querer efêmero, é a sociedade quem sofre o dano. A “lei da vantagem”, que se volta a levar vantagem em tudo, dirige-se contra outros ou contra todos.

A fragmentação da ética mata porque é voltada para si mesmo. Ela é implacável, impiedosa, sem amor, sem misericórida, sem caridade. Ela corrói a responsabilidade, o dever, a obrigação, o compromisso, o diálogo, a participação, o consenso e, até mesmo, a verdade e a ciência. Leva ao radicalismo, que impõe as suas próprias razões e não enxerga nem escuta o outro.

A pandemia demonstrou que não adiante erguer muros. Não basta alguns se isolarem na sua própria redoma enquanto outros são lançados à própria sorte. Ela revelou que não é a economia, o mercado que devem estar no centro do mundo ou ser o fundamento das ações e dos comportamentos humanos, mas a vida e o outro. Ações individuais, coletivas ou estatais irresponsáveis ou inconsequentes produzem, de fato, risco e danos à vida e à saúde e o SARS-Cov2, que não discrimina ninguém, aproveita da débil ética utilitarista individualista.

Chegou a hora, e a hora já passou, de libertar a Ética do “eu”, do si mesmo encastelado pelas muralhas da indiferença e pelo desamor. É tempo de vacinar cada pessoa com uma Ética que cura o pecado do egoísmo e da autorreferência, que se encarna na história, que cria pontes e laços com o outro, que é capaz de sair de si para transformar a realidade, sem medo de se enlamear de humanidade e de promover a dignidade, a igualdade e os direitos humanos fundamentais.

Luzes para o resgate de uma Ética Social católica pós-pandemia

Em um contexto de pós-modernidade e de fragmentação da verdade e da ética, agravado pela pandemia da Covid-19, extrai-se a necessidade de resgate de uma Moral católica, não de cunho legalista ou adstrita a aspectos da sexualidade humana, mas muito mais ampla. Uma Moral que seja capaz de, sem perder sua dimensão transcendental, encarnar-se na história e na vida das pessoas, a começar pelos próprios cristãos. É necessário sair de uma vida autorreferencial, centrada em si (egocêntrica) e que busca a salvação pessoal ou um prazer individual, para uma vivência em que o outro tem um papel central nas escolhas éticas e, sem ele, não há redenção.

A) o Amor e amar

Hans Urs von Balthasar⁴⁶³ assinala que a única coisa que pode ser credível é o amor, o amor absoluto, que passa pela experiência da existência e é mais do que um conceito racional de Deus; o amor, capaz de surpreender o não-cristão, é o que se desvela ao rebaixar-se para lavar os pés. Para ele, a fé significa essencialmente a resposta ao amor que se entregou. Fé é amar. Não há como amar a Deus, se não amar o irmão: “pois quem não ama seu irmão, a quem vê, a Deus, a quem não vê, não poderá amar” (1 Jo 4, 20b).

A Ética cristã, social ou individual, deve ser expressão viva da fé e do amor, não um conjunto de regras nominalistas ou legalistas, tampouco utilitaristas ou consequencialista. O passado secular da moral nominalista, de cunho meramente legalista, e dos manuais, poucos reflexivos, e de escolas rigoristas, laxitas e casuísticas ainda pesam no tempo presente. Por outro lado, a modernidade e a pós-modernidade, a desconstrução e a fragmentação da ética, até se tornar fluída, sem referências e, até inconsequentes, lançam um novo desafio à Moral e à Ética.

O caminho é voltar às fontes. São fontes o Amor e amar. A Moral cristã nasce do Amor para que possa amar. Não amar a si mesmo, pois isso não é amor, é narcismo. “Quem não ama, permanece na morte” (1 Jo 3,14) e “quem não ama o seu irmão, a quem vê, não poderá amar a Deus, a quem não vê” (1 Jo 4, 20).

O verdadeiro amor não se prende em si mesmo (não cabe em si mesmo), ao contrário, expande-se em todas as direções (a Deus e aos homens). A moral cristã não nasce de uma lei, de um preceito jurídico, nem se perde em interesses utilitários, consequencialistas ou voláteis, mas da Cruz de Cristo, das exigências do amor, que é capaz de doar, de sacrificar-se a si mesmo em prol do outro, que busca o Bem e fazer o bem. A Ética Social tem foco no amor e

⁴⁶³ BALTHASAR, Hans Urs von. *Só o amor é digno de fé*. 2. Ed. Lisboa: Assírio & Alvim, 2010, pp. 89-90.

nas consequências do Amor. A caridade está no centro de toda vida social sadia e aberta (FT, n. 184).

Uma estrutura legalista-jurídica não contribui para a difusão e para assimilação da Doutrina Social da Igreja, pois o homem busca o bem, não por obrigação, preceito ou dever, mas porque quer chegar o sumo bem, a perfeição e a felicidade, ainda que por caminhos egoísticos. Há muitas regras jurídicas nas sociedades humanas, contaminadas por visões utilitaristas, e pouco compromisso com o outro e com o bem comum. A Ética Social deve levar a uma reflexão, uma conversão, uma mudança de paradigmas para lançar sobre o outro o olhar de Cristo.

Nesse aspecto, é muito apropriada a lição do Papa Francisco⁴⁶⁴:

Se Deus se detivesse na justiça, deixaria de ser Deus; seria como todos os homens que clamam pelo respeito da lei. A justiça por si só não é suficiente, e a experiência mostra que, limitando-se a apelar para ela, corre-se o risco de a destruir. Por isso Deus, com a misericórdia e o perdão, passa além da justiça. Isto não significa desvalorizar a justiça ou torná-la supérflua. Antes pelo contrário! Quem erra, deve descontar a pena; só que isto não é o fim, mas o início da conversão, porque se experimenta a ternura do perdão. Deus não rejeita a justiça. Ele engloba-a e supera-a num evento superior onde se experimenta o amor, que está na base duma verdadeira justiça. [...] Esta justiça de Deus é a misericórdia concedida a todos como graça, em virtude da morte e ressurreição de Jesus Cristo. Portanto a Cruz de Cristo é o juízo de Deus sobre todos nós e sobre o mundo, porque nos oferece a certeza do amor e da vida nova.

O Papa Bento XVI (CV, n. 3) lembra que “a caridade é a linha mestra da doutrina social da Igreja”, dela decorrem responsabilidade e compromissos, ela é o princípio das microrrelações humanas e também das macrorrelações sociais, econômicas e políticas. Ciente do risco do esvaziamento da caridade, o Papa Bento XVI (CV, n. 3) afirma que a verdade ilumina, dá sentido e valor à caridade e completa:

Sem verdade, a caridade cai no sentimentalismo. O amor torna-se um invólucro vazio, que se pode encher arbitrariamente. É o risco fatal do amor numa cultura sem verdade; acaba prisioneiro das emoções e opiniões contingentes dos indivíduos, uma palavra abusada e adulterada chegando a significar o oposto do que é realmente. A verdade liberta a caridade dos estrangulamentos do emotivismo, que a despoja de

⁴⁶⁴ FRANCISCO, PP. *Bula Misericordiae vultus*: de Proclamação do Jubileu extraordinário da misericórdia. 5. Reimp. São Paulo: Paulinas, 2015, n. 21, pp. 34-35.

conteúdos relacionais e sociais, e do fideísmo, que a priva de amplitude humana e universal.

Na visão do Papa Bento XVI, a doutrina social da Igreja é sinônimo de “proclamação da verdade do amor de Cristo na sociedade”, pois “preserva e exprime a força libertadora da caridade nas vicissitudes sempre novas da história” (CV, n. 5). Em seu magistério, entende que o desenvolvimento, o bem-estar social, a solução adequada dos graves problemas socioeconômicos da humanidade precisam desta verdade e que essa seja amada e testemunhada, sob pena de não haver consciência ou responsabilidade social e da atividade social ficar à mercê de interesses privados e lógicas de poder (CV, n. 5).

B) o encontro e o diálogo

O Papa Francisco ressalta que somente o encontro (ou o reencontro) como o amor de Deus é que leva ao resgate de uma consciência isolada e autorreferencial (EG, n. 8). Lembrando São Tomás de Aquino⁴⁶⁵, que comprehende que a caridade é a maior virtude, o Papa Francisco lembra que na mensagem moral da Igreja lembra que a fé atual pelo amor (Gl 5, 6) e que “as obras de amor são a manifestação externa mais perfeita da graça interior do Espírito” (EG, n. 37).

Walter Kasper⁴⁶⁶ destaca que cada cristão é chamado “a viver e a agir no Espírito da *communio* como parte de uma totalidade (*sese ut partem genere*), preserva a unidade do Espírito (Ef 4, 3) e praticar a verdade em amor (Ef 4, 15)”. De fato, toda a humanidade está na mesma casa, pertence a mesma família, vive entre irmãos e irmãs e este é um grande dom de Deus, cujos vínculos que a unem devem permanecer sólidos independentemente da distância⁴⁶⁷.

O diálogo é o caminho mais adequado para se obter o consenso e precisa ser esclarecido por argumentos racionais, perspectivas variadas, contribuições de vários conhecimentos e pontos de vista e aceitar que existem valores permanentes (FT, n. 211).

C) a misericórdia como elemento da Justiça

A Ética cristã, a exemplo da Igreja, é chamada a ser o lugar da misericórdia em que todos devem ser acolhidos, amados, perdoados e animados (FT, 114). Esta, aliás, é a regra de vida dada por Jesus a seus discípulos: o primado da misericórdia, pois não é a observância da

⁴⁶⁵ AQUINO, *Suma de Teologia*, op. cit., t. I-II, q. 66, art. 6, p. 499.

⁴⁶⁶ KASPER, Walter. *A Igreja Católica: essência, realidade, missão*. Canoas Unisinos, 2012, pp. 207-208.

⁴⁶⁷ FRANCISCO, PP. *A Igreja da misericórdia: minha visão para a Igreja*. São Paulo: Paralela, 2014, pp. 27-28.

Lei – uma de uma ética normativa – que salva, mas a fé em Cristo que “traz a salvação com a misericórdia que justifica”⁴⁶⁸.

Em seu magistério, o Papa Francisco repele a visão dualista que contrapõe misericórdia e justiça e apresenta sua visão unívoca, em que justiça e misericórdia “não são dois aspectos em contraste entre si, mas duas dimensões de uma única realidade que se desenvolve gradualmente até atingir o seu clímax na plenitude do amor” (MiM, n. 1). A “justiça de Deus é o seu perdão (Sl 50 [...], 11-16)” e torna-se libertação da opressão do pecado e de todas suas consequências (MiM, n. 20). A misericórdia não deve ser apenas um tempo de celebração; ela constitui a própria essência da Igreja⁴⁶⁹ e deve ser também a dimensão de uma Ética pós-pandemia.

D) a consciência e a responsabilidade social

Talvez um dos maiores desafios da Ética Social e da Ética ambiental pós-pandemia seja despertar e promover uma melhor consciência social das ações e das atitudes humanas.

O Documento de Aparecida (DA, n. 406) já alertava para a necessidade de formar cristãos e sensibilizá-los a respeito das grandes questões da justiça internacional e de conamar os leigos a assumirem responsabilidades públicas solidárias com a vida dos povos. Ensina o Papa Francisco que é preciso indignar-se perante a injustiça, não é salutar habituar-se ao mal, tampouco se pode permitir que o mal anestesie a consciência social (QA, n. 15).

O Papa Francisco ensina que a evangelização, tornar o Reino de Deus presente no mundo, tem uma dimensão social e uma repercussão moral imediata, cujo centro é a caridade, e sendo a Igreja missionária por natureza deve brotar a caridade efetiva para com o próximo e a compaixão que comprehende, assiste e promove (EG, n. 176-179). É preciso despertar para uma responsabilidade coletiva⁴⁷⁰.

A Ética católica não pode ficar apenas teorizada em manuais ou em sermões moralistas. Deve tocar a vida cristã, estar aberta para a vida, em que é a práxis da fé (o agir) que, de fato, deve também construir a teologia⁴⁷¹ moral. Por isso, é necessário para desenvolver uma pastoral social estruturada, orgânica e integral, “que, com a assistência e a promoção humana, se faça presente nas novas realidades de exclusão e marginalização em que vivem os grupos mais vulneráveis, onde a vida está mais ameaçada” (DA, n. 401) e que seja plasmada pela força renovadora da misericórdia (MiM, n. 5).

⁴⁶⁸ FRANCISCO, PP. *Bula Misericordiae vultus*, op. cit., n. 20, pp. 32-33.

⁴⁶⁹ FRANCISCO, PP. *Bula Misericordiae vultus*, op. cit., n. 20, pp. 30-31.

⁴⁷⁰ BOFF, Leonardo. *Covid-19: a mãe terra contra-ataca a humanidade – advertências da pandemia*. Petrópolis: Vozes, 2020, pp. 125.

⁴⁷¹ BOFF, Clodovis. *Teoria do método teológico*. 5. Ed. Petrópolis: Vozes, 2012, pp. 282-284.

E) os fundamentos e os princípios da Ética Social e da Ecoteologia

Diante desses pressupostos teológicos, do Amor e de amar, do encontro e do diálogo, da misericórdia e da justiça, e da consciência e da responsabilidade social, é possível reafirmar e retomar os princípios e os fundamentos da Ética Católica.

Para que uma sociedade tenha futuro é preciso que tenha um vivo respeito pela dignidade humana, em que a defesa da vida humana é uma convicção (FT, n. 207). Deus deu ao homem uma dignidade única, convidando-o a viver em comunhão com Ele, com as nossas irmãs e irmãos, no respeito e em harmonia com toda a criação⁴⁷². Leonardo Boff⁴⁷³ destaca a necessidade do cuidado essencial com todo o ser vivo como uma virtude ética a ser buscada na pós-pandemia.

Os princípios da Moral social e ecológica católica, que são expressão das virtudes da fé, da esperança e do amor, ajudam os dirigentes e os responsáveis pela sociedade a promoverem o crescimento e a cura do tecido pessoal e social devastadas pela pandemia, a saber os princípios: da dignidade da pessoa, do bem comum, da opção preferencial pelos pobres, da destinação universal dos bens, da solidariedade, da subsidiariedade e do cuidado pela casa comum⁴⁷⁴.

No documento sobre a solidariedade interreligiosa elaborado pelo Conselho Pontifício para o Diálogo Interreligioso e pelo Conselho Mundial das Igrejas⁴⁷⁵, em que os cristãos são chamados à reflexão e à ação em razão da pandemia do Covid-19, enumera os seguintes princípios comuns: i) humildade e vulnerabilidade; ii) respeito; iii) comunidade, compaixão e bem comum; iv) diálogo e aprendizado mútuo, v) arrependimento e renovação; vi) gratuidade e generosidade; vii) amor⁴⁷⁶.

Para isso, o Conselho Pontifício para o Diálogo Interreligioso e o Conselho Mundial das Igrejas⁴⁷⁷ recomendam: a) encontrar formas de testemunhar o sofrimento; b) promover uma cultura de inclusão que celebra a diferença como graça de Deus; c) fomentar a solidariedade pela espiritualidade; d) ampliar a formação de clérigos, religiosos, leigos,

⁴⁷² FRANCISCO, PP. *Catequese Curar o mundo*, op. cit., p. 3.

⁴⁷³ BOFF, Leonardo. *Covid-19: a mãe terra contra-ataca a humanidade*, op. cit., pp. 123-124.

⁴⁷⁴ FRANCISCO, PP. *Catequese Curar o mundo*, op. cit., p. 2.

⁴⁷⁵ VATICANO. Conselho Pontifício para o Diálogo Interreligioso; CONSELHO MUNDIAL DAS IGREJAS. *Serving a wounded world in interreligious solidarity: a Christian call to reflection and action during Covid-19 and beyond.* Genebra/Vaticano: WCC/PCID, 2020. Disponível em: <http://press.vatican.va/content/dam/salastampa/it/bollettino/documentazione-linkata/ServingWoundedWorld_.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2020.

⁴⁷⁶ ID., n. 14-17.

⁴⁷⁷ ID., p. 18ss.

comunidades; e) engajamento e suporte aos jovens; f) criar espaços de diálogos, g) reestruturar projetos e ações para a solidariedade interreligiosa.

Pontua a Pontifícia Comissão Bíblica⁴⁷⁸, a moral cristã deve: i) fundar-se prioritariamente na dignidade da pessoa humana; ii) buscar seu modelo perfeito em Deus e em Cristo; iii) respeitar a sabedoria das diversas civilizações e culturas, sendo capaz de ouvir e de dialogar; iv) ter a coragem de denunciar e de contrapor toda opção moral incompatível com a fé; v) inspirar a evolução das posições morais para educar as consciências e produzir um progressivo refinamento moral que leve à “nova justiça” do Reino; vi) conciliar os direitos e as aspirações da pessoa com as exigências e os imperativos da vida coletiva e fundados no “amor”; vii) apresentar um horizonte moral que “supere o olhar míope que se limita às realidades terrestres”; ix) abordar as questões difíceis, com prudência e discernimento, para formar uma consciência hígida que leve a um juízo moral autêntico.

A III Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe, reunido na cidade mexicana de Puebla (DP, n. 1280-1273) já fala sobre a defesa dos direitos fundamentais como exigências da Ética Social.

O Documento de Aparecida (DA, n. 388ss) apresenta um capítulo inteiro sobre a promoção da dignidade humana na perspectiva da construção, na terra, do Reino de Deus.

A ética que sobressai a pandemia deve voltar-se para encontrar não apenas a cura da Covid-19, mas também a cura do grande vírus da injustiça social, da desigualdade de oportunidades, da marginalização e da falta de proteção dos mais débeis⁴⁷⁹.

A vida pautada pelo Moral é uma resposta de amor a Deus (VS, n. 10) e aos homens. Tal moral não deve ser nominalista, normativa-jurídica, fria ou utilitária, mas encarnada e vivida, onde o bem-viver, trazido pelo ecoteologia⁴⁸⁰, faça-se presente. A ética, fundada no Amor, deve levar a amar, a encontrar e a dialogar com o outro, ter misericórdia ao mesmo tempo em que preza a justiça, e levar a conversão e ao compromisso social. A Teologia Moral, embebida desses elementos, poderá desabrochar para a defesa da vida, para a dignidade da pessoa humana, para o bem comum, para a opção preferencial pelos pobres, para a destinação universal dos bens, para a solidariedade e a responsabilidade social, para a subsidiariedade e para o cuidado pela casa comum.

Não há ética sem vida. Não há vida sem ética. Sem amor não há ética e não há vida.

⁴⁷⁸ VATICANO. Congregação para Doutrina da Fé. Pontifícia Comissão Bíblica, op. cit., n. 158

⁴⁷⁹ FRANCISCO, PP. *Catequese Curar o mundo*, op. cit., p. 4.

⁴⁸⁰ A ecoteologia consiste em “pensar a fé no horizonte da consciência planetária” sendo caracterizada pela (re)descoberta de que o mundo é um todo e o ser humano, como um dos membros da Terra, “deve assumir a responsabilidade pelo futuro do planeta habitável” (MURAD, Singularidade da ecoteologia, op. cit., p. 211).

REFERÊNCIAS

ABBÁ, Giuseppe. *História crítica da Filosofia Moral*. 2. Ed. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia e Ciência Raimundo Lúlio, 2017.

ABRAHÃO, Ana Lúcia; FERNANDES, Francisco Leonel; SOUZA, Ândrea Cardoso de. Ética colaborativa e de solidariedade: narrativas na formação em saúde. *Diversitates: revista internacional*. Niterói, v. 11, n. 2, jul./dez. 2019.

ABREU E SILVA, Guilherme; HELPA, Caroline de Fátima. O direito de atacar o adversário e o controle da mentira na propaganda eleitoral negativa: debate realizado entre Fernando Neisser, Ricardo Penteado e Gabriela Rollemburg no V Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral. *Revista Brasileira de Direito Eleitoral*. Belo Horizonte, a. 9, n. 17, jul./dez. 2017.

Disponível em:
[<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/RBras-Dir-Eleitoral_n.17.04.pdf>](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/RBras-Dir-Eleitoral_n.17.04.pdf).

Acesso em: 22 fev. 2021.

AGOSTINI, Nilo. *Teologia Moral*. 10. Ed. Petrópolis, 2007.

ALBUQUERQUE, Lidiane Pereira de; SILVA, Raniella Borges da; ARAÚJO, Regina Maria de. Covid-19: origem, patogênese, transmissão, aspectos clínicos e atuais estratégias terapêuticas. *Revista prevenção de infecção e saúde*. Teresina, 2020. Disponível em: [<https://revistas.ufpi.br/index.php/nupcis/article/download/10432/pdf>](https://revistas.ufpi.br/index.php/nupcis/article/download/10432/pdf). Acesso em: 12 mar. 2021.

ALEXY, Robert. *Teoria de los Derechos Fundamentales*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

ALMEIDA, Bruno. *As 5 fases do luto (ou sobre a morte) de Elizabeth Kubler-Ross*. 2014. Disponível em: <<https://www.psicologiamsn.com/2014/09/as-5-fases-do-luto-ou-sobre-a-morte-de-elisabeth-kubler-ross.html>>. Acesso em: 10 fev. 2021.

ANDERSEN, Kristian G; et al. The proximal origin of SARS-CoV2. *Nature Medicine*. v. 26, abr. 2020, pp. 450-455. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/s41591-020-0820-9.pdf>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

AQUINO, Estela M. et. al. Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de Covid-19: potenciais impactos e desafios no Brasil. *Ciência & Saúde coletiva*, n. 25, suplem. 1, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/csc/v25s1/1413-8123-csc-25-s1-2423.pdf>>. Acesso em: 21 fev. 2021.

AQUINO. São Tomás de. *Suma de Teologia*. 2 Ed. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1989, t. I-II, parte I.

ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém*: um relato sobre a banalidade do mal. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ARISTÓTELES. *Retórica*. Lisboa: Biblioteca de Autores Clássicos, 2005, t. I.

A TARDE. *Ataques de chanceler brasileiro à China podem dificultar obtenção de insumos para a vacina*. 19 jan. 2021. Disponível em: <<https://atarde.uol.com.br/politica/noticias/2154581-ataques-de-chanceler-brasileiro-a-china-podem-dificultar-obtencao-de-insumos-para-vacina>>. Acesso em: 18 fev. 2021.

AZZI, Riolando. A teologia no Brasil: considerações históricas. In: PALÁEZ, Augustín Churraca. *História da Teologia na América Latina*. São Paulo: Paulinas, 1981.

BALTHASAR, Hans Urs von. *Só o amor é digno de fé*. 2. Ed. Lisboa: Assírio & Alvim, 2010.

BARBOSA, David Sampaio. Padroado português: privilégio ou serviço (séc. XIX)?. *Didaskalia*. Lisboa, n. XXV, 1995. Disponível em: <<https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/17811/1/V0250102-365-390.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2020.

BARROSO, Luís Roberto; BARCELLOS, Ana Paula de. O começo da História: a nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no Direito brasileiro. SILVA, Virgílio Afonso da (Org.). *Interpretação Constitucional*. 2ª Tirag. São Paulo: Malheiros, 2007.

BARROSO. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. *Cadernos da Amatra IV*. Porto Alegre: H.S. Editora, a. V, n. 13, jul. 2010.

BAUMAN, Zygmunt. *Moderninad Líquida*. 3ª Reimp. Buenos Aires: Fondo de Cultura Econômica de Argentina, 2004.

BAUMAN, Zygmunt. *Legisladores e intérpretes*: sobre modernidade, pós-modernidade e intelectuais. 2010.

BBC NEWS. *A decisão do Ministério da Cidadania que põe em risco a assistência social nas cidades brasileiras*. 11 mar. 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51819528>>. Acesso em: 4 mar. 2021.

BBC NEWS. “Covidão” já atinge governos de 7 Estados e valor investigado chega a R\$ 1,07 bilhão. 15 jun. 2020. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53038337>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

BBC NEWS. Bolsonaro é provavelmente o primeiro líder político da história a desencorajar vacinação, diz especialista francês. 5 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55939354>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

BBC NEWS. Cientistas encontram novas evidências sobre a origem do coronavírus nos morcegos. 9 fev. 2021. Disponível em: <[https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56003622#~:text=Um%20v%C3%AAdrus%20que%20%C3%A9%20quase,vivem%20em%20muitos%20pa%C3%ADses%20asi%C3%A1ticos.](https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56003622#~:text=Um%20v%C3%AAdrus%20que%20%C3%A9%20quase,vivem%20em%20muitos%20pa%C3%ADses%20asi%C3%A1ticos.>)>. Acesso em: 17 fev. 2021.

BBC NEWS. 3 erros que levaram à falta de vacinas contra covid-19 no Brasil. 23 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56160026>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

BENTO XVI, PP. *Carta Encíclica Caritas in Veritate*: sobre o desenvolvimento humano integral na caridade e na verdade. Roma, 29 jun. 2009. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/encyclicals/documents/hf_ben-xvi_enc_20090629_caritas-in-veritate.html>. Acesso em: 27 ago. 2020.

BERLINGUER, Giovanni. *Bioética cotidiana*. Brasília: Unb, 2015.

Bíblia de Jerusalém. 10. Reimp. São Paulo: Paulus, 2015.

BINGEMER, Maria Clara L. *O mistério e o mundo: paixão por Deus em tempos de descrença*. Rio de Janeiro: Rocco, 2013.

BOBBIO, Norberto. *O positivismo jurídico: lições de filosofia do Direito*. São Paulo: Ícone, 1995.

BOFF, Clodovis. *Teoria do método teológico*. 5. Ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

BOFF, Leonardo. *Ética e espiritualidade: como cuidar da casa comum*. Petrópolis: Vozes, 2017.

BOFF, Leonardo. *Covid-19: a mãe terra contra-ataca a humanidade – advertências da pandemia*. Petrópolis: Vozes, 2020.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 15^a Ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Aspectos de teoria geral dos direitos fundamentais. In: MENDES, Gilmar; et al. *Hermenêutica constitucional e direitos fundamentais*. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

BRASIL. *Decreto n. 119-A*, de 7/1/1890. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D119-A.htm>. Acesso em: 16 fev. 2021.

BRASIL. *Lei n. 4.737*, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4737compilado.htm>. Acesso em: 22 fev. 2021.

BRASIL. *Lei n. 12.288*, 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm>. Acesso em: 5 mar. 2021.

BRASIL. *Medida Provisória n. 926/2020*, de 20 de março. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv926.htm>. Acesso em: 1º fev. 2021.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 1988. Brasília, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 fev. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Lei n. 14.019/2020*: vetos. 3 jul. 2020. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2020/lei-14019-2-julho-2020-790376-veto-161002-pl.html>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. *Assistência Social*. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assistencia-social-suas>>. Acesso em: 4 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Covid-19 no Brasil*. Atualizado em: 26 ago. 2020. Disponível em: <https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html>. Acesso em: 27 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. *Nota Informativa n. 3/2000*: CGGAP/DESF/SAPS/MS. Brasília, 6 abr. 2020. Disponível em: <<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/Nota-Informativa.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Boletim epidemiológico n. 3*. Brasília, 23 fev. 2020. Disponível em: <<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/21/2020-02-21-Boletim-Epidemiologico03.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Painel coronavírus*. Atualizado em: 25 fev. 2021 às 19h. Disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>. Acesso em: 25 fev. 2021.

BRASIL. Senado Federal. *PEC Emergencial estabelece gatilho para corte de gastos públicos*. Brasília, 8 nov. 2019. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/11/08/pec-emergencial-estabelece-gatilho-para-corte-de-gastos-publicos>>. Acesso em: 6 mar. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6341/DF*. Plenário. Redator Ministro Edson Fachin. Julgamento 15 abr. 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/voto-edson-fachin-acoes-competencia.pdf>>. Acesso em: 1º fev. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *STF mantém possibilidade de redução salarial por acordo individual em decorrência da pandemia*. 17 abr. 2020. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441651>>. Acesso em: 25 fev. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Notícias STF. *Cinco partidos acionam STF para que presidente da República seja obrigado a adquirir vacina contra Covid*. 23 out. 2020. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=453981>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

BRASIL DE FATO. *O empoderamento dos idiotas*. 30 out. 2019. Disponível: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/10/30/o-empoderamento-dos-idiotas/>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

BRASIL DE FATO. *Tribunal Penal Internacional investiga Bolsonaro; o que isso significa?* 18 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/12/18/tribunal-penal-internacional-investiga-bolsonaro-o-que-isso-significa>>. Acesso em: 21 fev. 2021.

BRASIL DE FATO. *O Brasil é o pior país do mundo no combate à pandemia, aponta estudo.* 28 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/01/28/brasil-e-o-pior-pais-do-mundo-no-combate-a-pandemia-aponta-estudo>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

BROWN, Kate. The pandemic is not a natural disaster. *The New Yorker*. 13 abr. 2020. Disponível em: <<https://www.newyorker.com/culture/annals-of-inquiry/the-pandemic-is-not-a-natural-disaster>>. Acesso em: 18 jul. 2020.

BRASILEIRO, Eduardo. *Economia de Francisco*: o projeto do Papa Francisco para a Economia. set. 2019. Disponível em: <<https://ecofranbr.org/eduardo-brasileiro-economia-de-francisco-o-projeto-do-papa-francisco-para-a-economia/>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

BYK, Christian. *Tratado de Bioética*: em prol de uma utopia civilizatória? São Paulo: Paulus, 2015.

CAMPOS, Rosana Soares. O impacto das reformas econômicas neoliberais na América Latina: desemprego e pobreza. *Polis*. n. 47, 2017. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/polis/pdf/12585>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional*. 6. Ed. Coimbra: Almedina, 1993.

CARDOSO, Adalberto; PERES, Thiago Brandão. *A “modernização das relações de trabalho”, a informalidade e a pandemia. Remir trabalho*. 30 nov. 2020. Disponível em:

<<https://www.eco.unicamp.br/remir/index.php/blog/227-a-modernizacao-das-relacoes-de-trabalho-a-informalidade-e-a-pandemia>>. Acesso em: 28 fev. 2021.

CARVAJAL, Jorge Cela. Aprender en tiempos de pandemia. *Aurora*, n. 2. 2020.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses das questões sociais: uma crônica do salário*. Vozes, Petrópolis, 1998.

CHAPA BRASIL ACIMA DE TUDO DEUS ACIMA DE TODOS. *O caminho da prosperidade: proposta de plano de Governo (Bolsonaro)*. 2018. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517/proposta_1534284632231.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2021.

CHESNAIS, François. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996.

CNN BRASIL. *Primeira pessoa é vacinada contra Covid-19 no Brasil*. 17 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/01/17/primeira-pessoa-e-vacinada-contra-covid-19-no-brasil>> Acesso em: 8 mar. 2021.

CNN BRASIL. *Erro de gestão atrasou 70 milhões de doses da Pfizer ao Brasil*. 8 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/03/07/erro-de-gestao-atrasou-70-milhoes-de-doses-da-pfizer-ao-brasil>> Acesso em: 8 mar. 2021.

COMTE, Auguste. *Discurso preliminar sobre o conjunto do positivismo*. Coleção os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

CONCÍLIO VATICANO I. *Constituição Dogmática Pastor Aeternus: sobre a Igreja de Cristo (e a infabilidade papal)*. Roma, 18 jul. 1870. Disponível em: <<https://www.veritatis.com.br/constituicao-dogmatica-pastor-aeternus-18-07-1870/>>. Acesso em: 26 ago. 2020.

CONCÍLIO VATICANO II. *Constituição Dogmática Lumen gentium*: sobre a Igreja. Roma,

21 nov. 1964. Disponível em:

<http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19641121_lumen-gentium_po.html>. Acesso em: 21 ago. 2020.

CONCÍLIO VATICANO II. *Decreto Ad gentes*: sobre a atividade missionária da Igreja.

Roma, 21 nov. 1964. Disponível em:

<http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19641121_lumen-gentium_po.html>. Acesso em: 21 ago. 2020.

CONCÍLIO VATICANO II. *Decreto Optatam totius*: sobre a formação sacerdotal. Roma, 28

out. 1965. Disponível em:

<https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_decree_19651028_optatam-totius_po.html> Acesso em: 25 ago. 2020.

CONCÍLIO VATICANO II. *Constituição Dogmática Dei verbum*: sobre a Revelação divina.

Roma, 18 nov. 1965. Disponível em:

<https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19651118_dei-verbum_po.html>. Acesso em: 20 ago. 2020.

CONCÍLIO VATICANO II. *Constituição Pastoral Gaudium et Spes*: sobre a Igreja no mundo

atual. Roma, 7 dez. 1965. Disponível em:

<http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19651207_gaudium-et-spes_po.html>. Acesso em: 20 ago. 2020.

CONGRESSO EM FOCO. *Ex-aliados mostram como funciona o gabinete do ódio*. 28 maio

2020. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/governo/ex-aliados-de-bolsonaro-detalham-modus-operandi-do-gabinete-do-odio/>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

CONJUR. *Governo envia plano de vacinação ao STF sem data de início e término em 16 meses.* 15 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-dez-15/governo-envia-plano-vacinacao-stf-previsao-inicio>>. Acesso em: 8 mar. 2020.

CONJUR. *Polícia Federal prende mais uma vez blogueiro bolsonarista Oswaldo Estáquio.* 18 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-dez-18/pf-prende-vez-blogueiro-bolsonarista-oswaldo-estaquio>>. Acesso em: 22 fev. 2020.

CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO. III Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe. *Documento de Puebla.* Puebla: 1979. Disponível em: <http://portal.pucminas.br/imagedb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20130906182452.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2020.

CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO. V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe. *Documento de Aparecida.* Aparecida, 2007. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/cjp/a_pdf/cnbb_2007_documento_de_aparecida.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2020.

CONSELHO NACIONAL DAS IGREJAS CRISTÃS; CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Campanha da Fraternidade Ecumênica 2021:* texto-base. Brasília: CNBB, 2020, n. 31.

CORAZZA, Gentil. Globalização: realidade e utopia. *Análise econômica.* Porto Alegre, mar. 2017, a. 15, n. 27. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/25273/000191117.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 3 set. 2020.

CORREIO BRAZILIENSE. *Bolsonaro sobre covid: “morre gente todo dia por série de causas. É a vida”.* 31 jul. 2020. Disponível em:

<https://www.correobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/07/31/interna_politica,877309/bolsonaro-sobre-covid-morre-gente-todo-dia-por-serie-de-causas-e-a.shtml>. Acesso em: 22 fev. 2021.

CORREIO BRAZILIENSE. *Governo diz ao Supremo que não tem estoques de seringas para vacinação.* 13 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.correobraziliense.com.br/politica/2021/01/4900251-governo-diz-ao-supremo-que-nao-tem-estoque-de-seringas-para-vacinacao.html>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

CORREIO BRAZILIENSE. Bolsonaro sobre coronavac: “Se chocar uma moedinha para cima é 50% de eficácia”. 18 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.correobraziliense.com.br/politica/2021/01/4901087-bolsonaro-sobre-coronavac-se-jogar-uma-moedinha-para-cima-e-50--de-eficacia.html>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

CORREIO BRAZILIENSE. *Gol impede deputado de embarcar sem máscara:* “focinheira ideológica”, diz ele. 28 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.correobraziliense.com.br/brasil/2021/01/4903272-gol-impede-deputado-de-embarcar-sem-mascara-focinheira-ideologica.html>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

CORREIO BRAZILIENSE. *Missão da OMS não encontra origem da covid-19, mas descarta criação em laboratório.* Brasília, 10 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.correobraziliense.com.br/ciencia-e-saudade/2021/02/4905657-missao-da-oms-nao-encontra-origem-da-covid-19-mas-descarta-criacao-em-laboratorio.html>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

CORREIO BRAZILIENSE. *Nova variante do coronavírus é descoberta por cientistas brasileiros.* 12 mar. 2021. Disponível em:

<<https://www.correobraziliense.com.br/brasil/2021/03/4911601-nova-variante-do-coronavirus-e-descoberta-por-cientistas-no-brasil.html>>. Acesso em: 13 mar. 2021.

DELGADO, Ricardo Azael Escobar. La doctrina social de la Iglesia: fuentes y principios de los Derechos humanos. *Revista Prolegómenos: Derechos y Valores*. Bogotá, v. XV, n. 30, jul./dez. 2012. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/876/87625443006.pdf>>. Acesso em 18 jul. 2020.

DESCARTES, René. *Discurso do método*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

DIÁRIO DO RIO. *Técnica de enfermagem é indiciada por desvio de dose e “vacina fake” em Copacabana*. 12 mar. 2021. Disponível em: <<https://diariodorio.com/tecnica-de-enfermagem-e-indiciada-por-desvio-de-dose-e-vacina-fake-em-copacabana/>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

DIMOULIS, Dimitri. *Positivismo jurídico*: introdução a uma teoria do direito e defesa do pragmatismo jurídico-político. São Paulo: Método, 2006.

DINIZ, Maria Helena. *Dicionário Jurídico*. São Paulo: Saraiva, 1998, v. III.

DOM TOTAL. *Covid-19: Bolsonaro menospreza vacina e tenta criar obstáculo para imunizar brasileiros*. 15 dez. 2020. Disponível em: <<https://domtotal.com/noticia/1488715/2020/12/covid-19-bolsonaro-menospreza-vacina-e-tenta-criar-obstaculo-para-imunizar-brasileiros/>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

DUARTE, André de Macedo; CÉSAR, Maria Rita de Assis. Negação da política e negacionismo como política: pandemia e democracia. *Educação & realidade*. Porto Alegre, v. 45, n. 4, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/edreal/v45n4/2175-6236-edreal-45-04-e109146.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2021.

DUKE, Emma et. al. Low-cost measurement of face mask efficacy for filtering expelled droplets during speech. *Science Advances*. v. 6, n. 36, set. 2020. Disponível em: <<https://advances.sciencemag.org/content/6/36/eabd3083>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

DURAND, Guy. *Introdução geral à bioética: história, conceitos e instrumentos*. 2 Ed. São Paulo: Centro Universitário São Camilo/Loyola, 2007.

DW. *Bolsonaro anuncia acordo com Oxford para vacina contra Covid-19*. 27 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/brasil-anuncia-acordo-com-oxford-para-vacina-contra-covid-19/a-53966779>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

DW. *O Brasil vive a banalização da morte?* 23 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/o-brasil-vive-a-banaliza%C3%A7%C3%A3o-da-morte/a-54663838>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

EL PAÍS. *Olavo de Carvalho, o Brasil só fala dele*. 2 dez. 2018. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/11/27/politica/1543319632_709659.html>. Acesso em: 12 fev. 2021.

EL PAÍS. *Vídeo da reunião de Bolsonaro evidencia descaso do Governo com pandemia que já matou mais de 21.000*. 22 maio 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-05-23/video-da-reuniao-de-bolsonaro-evidencia-descaso-com-pandemia-que-ja-matou-mais-de-21000.html>>. Acesso em: 1º mar. 2021.

EL PAÍS. *Brasil adoece enquanto Bolsonaro releva a pandemia e se mantém em eterno palanque eleitoral*. Brasília, 8 ago. 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-08/brasil-adoece-enquanto-bolsonaro-releva-a-pandemia-e-se-mantem-em-eterno-palanque-eleitoral.html>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

EL PAÍS. *Com menção a pólvora e maricas, Bolsonaro desvia atenção do desemprego e acusação contra seu filho.* 11 nov. 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-11-11/com-mencao-a-polvora-e-maricas-bolsonaro-desvia-atencao-do-desemprego-e-acusacao-contra-seu-filho.html>>. Acesso em: 7 mar. 2021.

ESTADO DE MINAS. *Bolsonaro diz que médicos cubanos queriam implantar guerrilha no Brasil.* 1º ago. 2019. Disponível em: <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,bolsonaro-diz-que-mais-medicos-tinha-objetivo-de-formar-nucleos-de-guerrilha,70002950683>>. Acesso em: 1º mar. 2021.

ESTADO DE MINAS. *Bolsonaro: “pelo STF, eu tinha que estar na praia, tomando uma cerveja.* 15 jan. 2021. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/01/15/interna_politica,1229539/bolsonaro-pelo-stf-eu-tinha-que-estar-na-praia-tomando-uma-cerveja.shtml>. Acesso em: 1º fev. 2021.

ESTADO DE MINAS. *Sem comprovações, Bolsonaro coloca em dúvida número de mortes de Covid-19.* 26 jan. 2021. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/01/26/interna_politica,1232372/sem-comprovacoes-bolsonaro-coloca-em-duvida-numero-de-mortes-da-covid-19.shtml>. Acesso em: 8 mar. 2021.

ESTADO DE MINAS. *Deputado bolsonarista se recusa a usar máscara em voo e PF é acionada.* 27 jan. 2021. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/01/27/interna_politica,1232642/deputado-bolsonarista-se-recusa-a-usar-mascara-em-voo-e-pf-e-acionada.shtml>. Acesso em: 10 mar. 2021.

ESTADO DE MINAS. *Em vídeo, deputado bolsonarista investigado ataca e ofende ministros do STF.* 16 fev. 2021. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/02/16/interna_politica,1238295/em-video-deputado-bolsonarista-investigado-ataca-e-ofende-ministros-do-stf.shtml> Acesso em: 22 fev. 2021.

ESTADO DE SÃO PAULO. *Morte de idosos por Covid-19 melhora contas da Previdência teria dito chefe da Susep.* 28 maio 2020. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,morte-de-idosos-por-covid-19-melhora-contas-da-previdencia-teria-dito-chefe-da-susep,70003317874>>. Acesso em: 2 mar. 2021.

EXAME. Dificuldade em comprar insumos leva hospitais a risco de desabastecimento. 12 abr. 2020. Disponível em: <<https://exame.com/negocios/dificuldade-em-comprar-insumos-leva-hospitais-a-risco-de-desabastecimento/>>. Acesso em: 3 mar. 2021.

EXTRA. *Bolsonaro comemora suspensão de testes da Coronavac pela Anvisa.* 10 nov. 2020. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/mundo/bolsonaro-comemora-suspensao-de-testes-da-coronavac-pela-anvisa-rv1-1-24738102.html>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

FARIA, Antonio Celso Campo de O. O direito à integridade física, psíquica e moral e a pena privativa de liberdade. *Revista Jurídica.* Toledo, 2011. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/20175/direito_integridade.pdf>. Acesso em 20 fev. 2021.

FARIA, Nuno R. et. al. *Genomics and epidemiology of a novel SARS-CoV2 lineage in Manaus, Brazil.* mar 2021. Disponível em: <https://github.com/CADDE-CENTRE/Novel-SARS-CoV-2-P1-Lineage-in-Brazil/blob/main/manuscript/FINAL_P1_MANUSCRIPT_25-02-2021_combined.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2021.

FARIAS, Paulo José Leite. A dimensão econômica do meio ambiente: a riqueza dos recursos naturais como direito do homem presente e futuro. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília: Senado Federal, a. 45, n. 180, out./dez. 2008.

FERREIRA FILHO, Manuel Gonçalves. *Comentários à Constituição Brasileira de 1988*. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2000, v. 1.

FIGUEIREDO, Antônio Macena. Ética: origens e distinção da moral. *Saúde, Ética & Justiça*. São Paulo, USP, 2008, v. 13, n. 1. Disponível em: <http://www2.fm.usp.br/gdc/docs/iov_83_1-9_etica_e_moral.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2020.

FIGUEIREDO, Mariana Flichtiner. *Direito Fundamental à Saúde: parâmetros para sua eficácia e efetividade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

FISCHER, Marta Luciane; et. al. Da ética ambiental à bioética ambiental: antecedentes, trajetórias e perspectivas. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*. Rio de Janeiro, abr./jun. 2017, v. 24, n. 2. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702017000200391>. Acesso em: 31 ago. 2020.

FOLHA DE SÃO PAULO. *Guerra política em torno das vacinas contra Covid-19 ameaça adesão à imunização*. 24 out. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/10/guerra-politica-em-torno-das-vacinas-contra-covid-19-ameaca-adesao-a-imunizacao.shtml>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

FOLHA DE SÃO PAULO. “A gente lamenta todos os mortos, mas é o destino de todo mundo”, diz Bolsonaro. 2 jun. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/06/a-gente-lamenta-todos-os-mortos-mas-e-o-destino-de-todo-mundo-diz-bolsonaro.shtml>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

FOLHA DE SÃO PAULO. *PF reforça ligação do gabinete do ódio do Planalto com investigados por atos antidemocráticos.* 4 dez. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/12/pf-reforca-ligacao-de-gabinete-do-odio-do-planalto-com-investigados-por-atos-antidemocraticos.shtml>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

FOLHA DE SÃO PAULO. *STF rebate Bolsonaro e afirma que não proibiu governo federal de atuar contra a pandemia.* 18 jan. 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/01/stf-rebate-bolsonaro-e-afirma-que-nao-proibiu-governo-federal-de-atuar-contra-pandemia.shtml>>. Acesso em: 21 fev. 2021.

FOLHA DE SÃO PAULO. *Veja quais são os 68 pedidos de impeachment contra Bolsonaro.* 6 fev. 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/02/veja-quais-sao-os-68-pedidos-de-impeachment-contra-bolsonaro.shtml>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

FORBES. *Economia não pode parar por coronavírus, diz Bolsonaro.* 20 mar. 2020. Disponível em: <<https://forbes.com.br/negocios/2020/03/economia-nao-pode-parar-por-coronavirus-diz-bolsonaro-a-empresarios/>>. Acesso em: 2 mar. 2021.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir.* 40. Ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

FRANCISCO, PP. *Homilia da Santa Missa pelas vítimas dos naufrágios.* Lampedusa, 8 jul. 2013. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/homilies/2013/documents/papa-francesco_20130708_omelia-lampedusa.html>. Acesso em: 5 mar. 2021.

FRANCISCO, PP. *Exortação Apostólica Evangelii Gaudium: sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual.* Brasília: CNBB, 2013.

FRANCISCO, PP. *A Igreja da misericórdia*: minha visão para a Igreja. São Paulo: Paralela, 2014.

FRANCISCO, PP. *Bula Misericordiae vultus*: de Proclamação do Jubileu extraordinário da misericórdia. 5. Reimp. São Paulo: Paulinas, 2015.

FRANCISCO, PP. *Carta Encíclica Laudato Si'*: sobre o cuidado da casa comum. São Paulo: Paulinas, 2015.

FRANCISCO, PP. *Discurso aos participantes do 3º Encontro Mundial dos Movimentos Populares*. Roma, 5 nov. 2016. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2016/november/documents/papa-francesco_20161105_movimenti-popolari.html>. Acesso em: 5 mar. 2021.

FRANCISCO, PP. *Carta Apostólica Misericordia et misera*. Roma, 20 nov. 2016. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/apost_letters/documents/papa-francesco-lettera-ap_20161120_misericordia-et-misera.html>. Acesso em: 29 ago. 2020.

FRANCISCO, PP. *Meditações matutinas na Santa Missa celebrada na capela da Casa Santa Marta*: povo descartado. Vaticano, 13 dez. 2016. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/cotidie/2016/documents/papa-francesco-cotidie_20161213_povo-descartado.html>. Acesso em: 24 ago. 2020.

FRANCISCO, PP. *Um abraço de esperança*: pensamentos do Papa Francisco aos doentes. Brasília: CNBB, 2018.

FRANCISCO, PP. *Carta para o evento “Economy of Francesco”*. Roma, 1º maio 2019. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/letters/2019/documents/papa-francesco_20190501_giovani-imprenditori.html>. Acesso em: 14 mar. 2021.

FRANCISCO, PP. *Discurso no XX Congresso Mundial da Associação Internacional de Direito Penal.* Roma, 15 nov. 2019. Disponível em: <<https://franciscanos.org.br/noticias/cultura-do-descarte-e-do-odio-de-governantes-atauais-lembra-hitler-confessa-papa-francisco.html#gsc.tab=0>>. Acesso em: 5 mar. 2021.

FRANCISCO, PP. *Exortação Apostólica Pós-Sinodal Querida Amazonia.* Roma, 2 fev. 2020. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/apost_exhortations/documents/papa-francesco_esortazione-ap_20200202_querida-amazonia.html>. Acesso em: 26 ago. 2020.

FRANCISCO, PP. *Catequese Curar o mundo.* Vaticano, ago./set. 2020. Disponível em: <<http://perpetuosocorroaraucaria.com.br/data/documents/catequese-papa-curar-o-mundo.pdf>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

FRANCISCO, PP. *Carta Encíclica Fratelli tutti:* sobre a fraternidade e a amizade social. Assis, 3 out. 2020. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20201003_enciclica-fratelli-tutti.html>. Acesso em: 2 fev. 2021.

FRANCISCO, PP. *Vida após a pandemia.* Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 2020.

FREITAS, Edna Estelita Costa. O processo de tomada de decisão moral pelo médico intensivista para pacientes críticos. In: COSTA, João Cardoso de; NIEMEYER-GUIMARÃES, Márcio (Orgs). *Caminhos da Bioética.* Teresópolis: Fasepo, 2018, v. I.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. *Boletim Observatório Covid-19.* Semanas epidemiológicas n. 05 a 07, 31 jan./20 fev. 2021. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/boletim_covid_2021-semanas_05-07.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2021.

G1.GLOBO. *Após intervenção de Bolsonaro, uso de dados de celulares para monitorar isolamento é suspenso.* Brasília, 13 abr. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/04/13/governo-adia-uso-dados-de-celulares-para-monitorar-deslocamento-das-pessoas.ghtml>>. Acesso em: 1º fev. 2021.

G1.GLOBO. *Coronavírus: conheça as vacinas testadas no Brasil.* 3 set. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/terra-da-gente/noticia/2020/09/03/coronavirus-conheca-as-vacinas-testadas-no-brasil.ghtml>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

G1.GLOBO. *China cansou dos ataques de Eduardo Bolsonaro e deu recado, avaliam assessores do governo.* 25 nov. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/blog/valdo-cruz/post/2020/11/25/china-se-cansou-de-ataques-de-eduardo-e-manda-recado-de-retaliacao-avaliam-assessores-do-governo.ghtml>>. Acesso em: 18 fev. 2021.

G1.GLOBO. *Última cidade sem Covid-19 do Brasil, Cedro do Abaeté registra dois casos da doença.* 13 dez. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/12/13/minas-gerais-confirma-dois-casos-de-covid-19-em-cedro-do-abaete-ultima-cidade-a-registrar-a-doenca-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

G1.GLOBO. *Bolsonaro diz que são os laboratórios que deveriam ter interesse em vender vacinas para o Brasil e que nenhum ainda apresentou pedido para liberação na Anvisa.* 28 dez. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2020/12/28/pfizer-diz-que-anvisa-pediu-analises-especificas-para-liberar-uso-emergencial-de-vacina-no-brasil.ghtml>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

G1.GLOBO. *Mortes e casos de coronavírus nos estados.* Atualizado em 25/2/2021 às 20h. Disponível em: <<https://especiais.g1.globo.com/bemestar/coronavirus/estados-brasil-mortes-casos-media-movel/>>. Acesso em: 26 fev. 2021.

G1.GLOBO. *Bolsonaro tenta dividir sociedade e criar cortina de fumaça para mansão do filho, avaliam aliados.* 5 mar. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/blog/gerson-camarotti/post/2021/03/05/ao-falar-de-mimimi-bolsonaro-tem-metodo-dividir-a-sociedade-com-intencao-eleitoral-e-criar-cortina-de-fumaca-para-mansao-do-filho.ghtml>>. Acesso em: 7 mar. 2021.

G1.GLOBO. *Caxias tem filas de 7 km e reclamações no 1º dia da vacina para maiores de 60 anos.* 5 mar. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/03/05/caxias-tem-filas-quilometricas-e-reclamacoes-no-primeiro-dia-da-vacina-para-maiores-de-60-anos.ghtml>> Acesso em: 12 mar. 2021.

G1.GLOBO. *Após recusar ofertas da Pfizer, governo agora anuncia 14 milhões da empresa até junho.* 8 mar. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2021/03/08/bolsonaro-faz-videoconferencia-com-representantes-da-pfizer-para-tratar-de-compra-da-vacina-diz-ministro.ghtml>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

GARRAFA, Volnei. Da bioética de princípios a uma bioética interventiva. *Revista Bioética.* 2005, v. 13, n. 1.

GARRAFA, Volnei. Introdução à bioética. *Revista do Hospital Universitário Ufma.* São Luiz, v. 6, n. 2. Disponível em: <http://www.academia.edu/download/38871368/Introducao_a_Bioetica_volnei_garrafa.pdf>. Acesso em: 2 set. 2020.

GASDA, Élio Estanislau. *Economia e bem comum: o cristianismo e uma ética da empresa e no capitalismo*. São Paulo: Paulus, 2016.

GASDA, Élio Estanislau. A Terra que Deus nos confiou: o bem comum e a Doutrina Social da Igreja. *XIII Simpósio Internacional FAJE: em busca do bem comum na política, economia e nas sociedades contemporâneas*. 4-6 out. 2017. Disponível em: <<http://faje.edu.br/simposio2017/arquivos/conferencias/Economia%20e%20Bem%20Comum%20na%20Doutrina%20Social%20da%20Igreja.%20A%20Terra%20que%20Deus%20nos%20confiou.%20Elio%20Gasda.pdf>>. Acesso em: 3 set. 2020.

GAÚCHA ZH. *O coronavírus e a desigualdade: como e por que a covid-19 se torna mais letal nas áreas da periferia*. 24 jul. 2020. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/saude/noticia/2020/07/o-coronavirus-e-a-desigualdade-como-e-por-que-a-covid-19-se-torna-mais-lethal-nas-areas-de-periferia-ckd0ixqgg00110147grjxxmge.html>>. Acesso em: 28 fev. 2021.

GLERIANO, Josué Souza et. al. Reflexões sobre a gestão do Sistema Único de Saúde para a coordenação no enfrentamento da Covid-19. *Escola Anna Nery*. v. 24, n. esp., set. 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ean/v24nspe/1414-8145-ean-24-spe-e20200188.pdf>>. Acesso em: 1º mar. 2021.

GOLDIM, José Roberto. Bioética: origens e complexidade. *Revista do Hospital de Clínicas de Porto Alegre*. Porto Alegre, 2006, v. 26, n. 2, p. 90. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/bioetica/complex.pdf>>. Acesso em: 2 set. 2020.

GOMES, Ademildo. *Catequese cristã e moral: novos tempos, novas respostas*. São Paulo: Paulus, 2018.

GOMES, Antônio Máspoli de A. O pensamento de João Calvino e a Ética protestante de Max Weber, aproximações e contrastes. *Fides Reformata*. São Paulo. v. 7, n. 2, 2002. Disponível em: <http://www.miniweb.com.br/historia/artigos/i_moderna/pdf/maspoli.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2020.

GRINGS, Dadeus. *Dialética da política*: história dialética do cristianismo. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1994.

GUERRA, Lemuel Dourado. *Mercado religioso no Brasil*: competição, demanda e dinâmica da esfera da religião. João Pessoa: Idéia, 2003.

GUTIÉRREZ, Gustavo. *Teologia da libertação*: perspectivas. Petrópolis: Vozes, 1975.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la acción comunicativa*: racionalidad de la acción y racionalización social. 4^a Ed. Madrid: Taurus, 1999, v. I.

HARVEY, David. *O neoliberalismo*: história e implicações. São Paulo: Loyola, 2005.

HOBSBAWN, E. J. *Las revoluciones burgesas*. 2^a Ed. Madrid: Guadarrama, 1971.

IG.SAÚDE. *Relembre 10 vezes que Bolsonaro atacou a coronavac*. 18 jan. 2021. Disponível em: <<https://saude.ig.com.br/2021-01-18/relembre-10-vez-que-bolsonaro-ataco-a-coronavac.html>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

IG.SAÚDE. *Os furas-filas da vacina: veja quem são os investigados em todo o Brasil*. 22 jan. 2021. Disponível em: <<https://saude.ig.com.br/2021-01-22/os-fura-filas-da-vacina-veja-quem-sao-os-investigados-em-todo-o-brasil.html>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Desemprego*. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>>. Acesso em: 28 fev. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua: séries históricas, taxa de ocupação de jan./mar.2012 – out./dez. 2020.* Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego>. Acesso em: 27 fev. 2020.

INTERNATIONAL SOCIETY FOR INFECTIOUS DISEASES. Promed. *PRO/AH/EDR Undiagnosed pneumonia – China (HU): RFI. Archive n. 20191230.6864153.* 30 dez. 2019. Disponível em: <<https://promedmail.org/promed-post/?id=6864153%20#COVID19>>. Acesso em: 20 ago. 2020.

ISTO É. “*Tem que deixar de ser um país de maricas*”, diz Bolsonaro sobre Covid-19. 10 nov. 2020. Disponível em: <<https://istoe.com.br/tem-que-deixar-de-ser-um-pais-de-maricas-diz-bolsonaro-sobre-covid-19/>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

JACOBINA, Paulo Vasconcelos. *Estado laico, povo religioso: reflexões sobre liberdade religiosa e laicidade estatal.* São Paulo: LTr, 2015.

JOÃO XXIII, PP. *Carta Encíclica Mater et Magistra:* sobre a recente evolução da questão social à luz da doutrina cristã. Roma, 15 maio 1961, n. 1. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_15051961_mater.html>. Acesso em: 18 jul. 2020.

JOÃO XXIII, PP. *Discurso de abertura solene do Santíssimo Concílio.* Vaticano, 11 out. 1962. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_15051961_mater.html>. Acesso em: 18 jul. 2020.

xxiii/pt/speeches/1962/documents/hf_j-xxiii_spe_19621011_opening-council.html>. Acesso em: 25 ago. 2020.

JOÃO XXIII, PP. *Carta Encíclica Pacem in terris*: sobre a paz de todos os povos na base da verdade, justiça, caridade e liberdade, Roma 11 abr. 1963. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_11041963_pacem.html>. Acesso em: 26 ago. 2020.

JOÃO PAULO II, PP. *Carta Encíclica Laborem exercens*: sobre o trabalho humano. 14 set. 1981. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_14091981_laborem-exercens.html>. Acesso em: 21 ago. 2020.

JOÃO PAULO II, PP. *Carta Encíclica Sollicitudo Rei Socialis*. São Paulo: Paulinas, 1988.

JOÃO PAULO II, PP. *Exortação Apostólica Pós-sinodal Reconciliatio et Paenitentia*: sobre a Reconciliação e a Penitência na missão da Igreja hoje. Roma, 2 dez. 1984. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_02121984_reconciliatio-et-paenitentia.html>. Acesso em: 25 ago. 2020.

JOÃO PAULO II, PP. *Exortação Apostólica Pós-Sinodal Christifideles laici*: sobre vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo. Roma, 30 dez. 1988, n. 37. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_30121988_christifideles-laici.html>. Acesso em: 4 set. 2020.

JOÃO PAULO II, PP. *Carta Encíclica Centesimus Annus*. Roma 1º maio 1991. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_01051991_centesimus-annus.html>. Acesso em: 21 ago. 2020.

JOÃO PAULO II, PP. *Carta Encíclica Veritatis Splendor*: sobre algumas questões fundamentais do ensinamento moral da Igreja. 2. Ed. São Paulo: Loyola, 1993.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Lisboa: Edições 70, 1995.

KASPER, Walter. *A Igreja Católica*: essência, realidade, missão. Canoas Unisinos, 2012.

KELSEN, Hans. *Teoria pura do Direito*. 6. Ed. 5. Reimp. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA. *Estudo colaborativo entre LNCC/MCTI, UFRN, UFPB, UESC e UERJ identifica uma possível nova linhagem do SARS-CoV2*. 12 mar. 2021. Disponível em: <https://www.lncc.br/noticia/Estudo_colaborativo_entre_LNCC_MCTI_UFRN_UFPB_UESC_e_UERJ_identifica_uma_posivel_nova_linhagem_de_SARS-CoV-2/1690> Acesso em: 13 mar. 2021.

LEAL, Márcio Flávio Mafra. *Ações coletivas*: história, teoria e prática. Porto Alegre: S.A. Fabris, 1998.

LEÃO XIII, PP. *Carta Encíclica Rerum Novarum*: sobre a condição dos pobres. São Paulo: Loyola, 1981.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. *Ação Civil Pública*: nova jurisdição trabalhista metaindividual; legitimação do Ministério Público. São Paulo: LTr, 2001.

LEITE, Rita de Cássia Curvo. *Transplantes de órgãos e tecidos e os direitos da personalidade*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000.

LEITE, Roberto Basilone. Ecologia do Trabalho: simbiose entre o Direito do Trabalho e o Direito Ambiental. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Brasília, v. 69, n. 1 jan./jun. 2003.

LEOPOLD, Aldo. 1949. *The Land Ethic*. New York: Oxford University Press, 1949.

LIBANIO, João Batista. Contextualização do Concílio Vaticano II e seu desenvolvimento. *Cadernos Teologia Pública*. São Leopoldo, Unisinos, a. 2, n. 16, 2005. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/images/stories/cadernos/teopublica/016cadernosteologiapublica.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2020.

LIBANIO, João Batista. *Cenários da Igreja*. 3ª Ed. São Paulo: Loyola, 2001.

LIFSCHITZ, Javier Alejandro. Pandemia: qual biopolítica? In: AUGUSTO, Cristiane Brandão; SANTOS, Rogerio Dultra dos (Orgs.). *Pandemias e pandemônio no Brasil*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. Disponível em: <<http://www.unicap.br/catedradomhelder/wp-content/uploads/2020/05/Pandemias-e-pandemo%CC%82nio-no-Brasil.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

LIMA, Marco Antônio de Carvalho. *Economina de Francisco e de Clara, uma introdução*. 14 maio 2000. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/598959-economia-de-francisco-e-clara-uma-introducao>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

LOCKE, John. Segundo Tratado sobre o governo. In: LOCKE, John. *Dois Tratados sobre o governo*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LUCHINI, Marcelo. Da imaterialidade cartesiana a materialidade lamettirana da mente com relação ao corpo. *Revista Khronos*. São Paulo, 2016, a. 2, n. 2, p. 107. Disponível em:

<<https://www.revistas.usp.br/khronos/article/view/126106/122911>>. Acesso em: 24 ago. 2020.

MACHADO, Luís Felipe Barbosa et. al. Recusa vacinal e o impacto no ressurgimento de doenças erradicadas. *Brazilian journal of surgery and clinic research*. v. 32, n. 1, set./nov. 2020. Disponível em: <https://www.mastereditora.com.br/periodico/20200907_164040.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2021.

MAGGIO, Marcelo Paulo; DALLARI, Sueli Gandolfi. A efetivação jurídico-política do direito à saúde no Supremo Tribunal Federal. *Revista de Direito sanitário*. São Paulo, v. 17, n. 3, fev. 2017.

MANCINI, Jorge Rodríguez. *Derechos fundamentales y relaciones laborales*. 2. Ed. Buenos Aires: Astrea Editorial, 2007.

MARINKOVIC, Mario Verdugo; URQUIAGA, Emilio Pfeffer; ALCALÁ, Humberto Nogueira. *Derecho Constitucional*. 2. Ed. Santiago: Editorial Jurídica de Chile, 2005, t. I.

MARRAMAO, Giacomo. *Céu e terra: genealogia da secularização*. 1. ed. São Paulo, Unesp, 1995.

MARX, Karl. *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*. 1844. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marx/1844/critica/introducao.htm>>. Acesso em 26 ago. 2020.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto Comunista*. 1848 p. 8. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cv000042.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2020.

MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito da Seguridade Social*. 17. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MATOS, Leandro Rodrigo Pereira de et. al. A análise imunopatológica do Covid-19 sua repercussão na sociedade brasileira e a importância imunobiológica para prevenir a infecção pelo vírus: revisão integrativa de literatura. In: OLIVEIRA, Guilherme Antônio Lopes de (Org). *Pesquisa e sociedade: os desafios e as contribuições da ciência*. Campo Grande: Inovar, 2020.

MC LUHAN, Marshal. *El medio es el mensaje*. 4. Reimp. Barcelona, 1997.

MÉRIDA, Vinicius Couzzi; RESGALA JR, Renato Marcelo. O Concílio Vaticano II e o aggiornamento da Igreja Católica. *Revista Interdisciplinar do Pensamento Científico*. n. 3, v. 1, art. 16, jan./jun. 2017. Disponível em: <<http://reinpec.srvroot.com:8686/reinpec/index.php/reinpec/article/download/265/104>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

METRÓPOLES. *Comitiva do Brasil posa sem máscara no embarque e de máscara em Israel*. 7 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/comitiva-do-brasil-posa-sem-mascara-no-embarque-e-de-mascara-em-israel>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

MILL, John Stuart. *Utilitarianism*. Kitchener: Batoche Books, 2001. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/mc000211.pdf>>. Acesso em: 15 fev.; 2021.

MONEYTIMES. *Bolsonaro desdenha de pedidos de impeachment e ataca a imprensa com palavrões*. 27 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.moneytimes.com.br/bolsonaro-desdenha-de-pedidos-de-impeachment-e-ataca-a-imprensa-com-palavroes/>>. Acesso em: 18 fev. 2021.

MORI, Geraldo Luiz de. Teologia e Pastoral na Amoris Laetitia. FERNANDES, Leonardo Agostini (Org). *Amoris Laetitia em questão: aspectos bíblicos, teológicos e pastorais*. São Paulo: Paulinas, 2018.

MORI, Maurizio. *A Bioética: sua natureza e história. Humanidades*. Brasília, UnB, 1994.

MOSER, Antônio; SOARES, André Marcelo M. *Bioética: do consenso ao bom senso*. Petrópolis: Vozes, 2006.

MURAD, Afonso Tadeu. Ecologia, consciência planetária e bem viver. In: MURAD, Afonso Tadeu (Org). *Ecoteologia: um mosaico*. São Paulo: Paulus, 2016.

MURAD, Afonso Tadeu. Singularidade da ecoteologia. In: MURAD, Afonso Tadeu (Org). *Ecoteologia: um mosaico*. São Paulo: Paulus, 2016.

MURAD, Afonso Tadeu. Da ecologia à ecoteologia: uma visão panorâmica. *Fronteiras: Revista Teológica da Unicap*. Recife, v. 2, n. 1, jan./jul. 2019, p. 67. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/294860191.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2020.

NAVECA, Felipe et. al. *Covid-19 epidemic in the Brazil state of Amazonas was driven by long-term persistence of endemic SARS-CoV-2 lineages and the recent emergence of the new Variant of Concern P.1.* fev. 2021. Disponível em: <<https://www.researchsquare.com/article/rs-275494/v1>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

NEXO JORNAL. *A precariedade do mercado de trabalho cada vez mais exposta*. 10 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/serie/2020/12/10/A-precariedade-do-mercado-de-trabalho-cada-vez-mais-exposta#:~:text=De%20empregados%20sem%20registro%20na,no%20Brasil%20antes%20da>>

%20pandemia.&text=Ao%20final%20de%202019%2C%2040,metade%20trabalhava%20por%20conta%20pr%C3%B3pria.>. Acesso em: 28 fev. 2021.

NOLT, John; ROHATYN, Dennis. *Lógica*. São Paulo, McGraw-Hill, 1991.

NOTÍCIAS.UOL. *Todos nós vamos morrer um dia: veja as frases de Bolsonaro sobre o coronavírus.* São Paulo, 1º maio 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/01/todos-nos-vamos-morrer-um-dia-as-frases-de-bolsonaro-durante-a-pandemia.htm>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

O GLOBO. *Quem tem “bom preparo” não tem que se preocupar com covid-19, diz Bolsonaro.* 2 set. 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/quem-tem-bom-preparo-nao-tem-que-se-preocupar-com-covid-19-diz-bolsonaro-24620080>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

O GLOBO. *Bolsonaro diz que governo suspendeu compra de seringas até que preços voltem à normalidade.* 6 jan. 2021. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/vacina/bolsonaro-diz-que-governo-suspendeu-compra-de-seringas-ate-que-precos-voltem-normalidade-1-24825646>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

O GLOBO. *Missionários espalham medo da vacina contra covid-19 em aldeias, dizem lideranças indígenas.* 12 fev. 2021. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/vacina/missionarios-espalham-medo-da-vacina-contra-covid-19-em-aldeias-dizem-liderancas-indigenas-24881049>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

O LIBERAL. *Brasil tinha 12,3 milhões de desempregado antes da pandemia.* 31 mar. 2020. Disponível em: <<https://liberal.com.br/brasil-e-mundo/economia/brasil-tinha-123-milhoes-desempregados-antes-da-pandemia-1174414/>>. Acesso em: 28 fev. 2021.

OLIVEIRA, Carlos Roberto de. *História do trabalho*. 3. Ed. São Paulo: Ática, 1987.

O POVO ONLINE. *Padre Júlio Lancellotti usa marreta para quebrar pedras colocadas contra pessoas em situação de rua*. 3 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2021/02/03/padre-julio-lancellotti-usa-marreta-para-quebrar-pedras-colocadas-contra-pessoas-em-situacao-de-rua.html>>. Acesso em: 21 fev. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Paris, 1948. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos*. 2005. Disponível em: <<http://www.bioetica.org.br/?siteAcao=DiretrizesDeclaracoesIntegra&id=17>>. Acesso em: 1º set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANO. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. *Informe sobre pobreza y derechos humanos en las Américas*. Washington: OEA, 2017. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/PobrezaDDHH2017.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANO. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. *Situação dos direitos humanos no Brasil*. Washington: OEA, 2021. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. *Constituição da Organização Mundial de Saúde.*

Nova Iorque, 1946, preâmbulo. Disponível em:

<<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-da-Sa%C3%BAde/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswho.html>>.

Acesso em: 13 fev. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Timeline: WHO's Covid-19 response.*

Atualizada: em 20 ago. 2020. Disponível em:

<<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/interactive-timeline#!>>.

Acesso em: 20 ago. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Emergency use ICD codes for COVID-19*

disease outbreak. 2020. Disponível em:

<<https://www.who.int/classifications/icd/covid19/en>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *WHO Coronavirus Disease (COVID-19)*

Dashboard. Atualizado em 25 fev. 2021 às 16h20. Disponível em: <<https://covid19.who.int>>.

Acesso em: 257 fev. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE; ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE

SAÚDE. *Epidemiological update coronavirus disease (Covid-19):* 23 jun. 2020. Disponível

em: <<file:///C:/Users/trt10/Downloads/2020-june-23-phe-epi-update-COVID-19-v3.pdf>>.

Acesso em: 20 ago. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. *Folha informativa – Covid-19 (doença*

causada pelo novo coronavírus). Atualizada em 24 jul. 2020. Disponível em:

<https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875>. Acesso em: 25 jul. 2020.

O TEMPO. *Brasil decide entrar em aliança internacional por vacina contra Covid-19.* 18 set. 2020. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/brasil/brasil-decide-entrar-em-alianca-internacional-por-vacina-contra-covid-19-1.2387378>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

O TEMPO. *Servidora em Janaúba será investigada pela PF por desvio de doses de vacina.* 11 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/cidades/servidora-em-janauba-sera-investigada-pela-pf-por-desvio-de-doses-de-vacina-1.2458396>>. Acesso em: 13 mar. 2021.

PAULO VI, PP. *Carta Encíclica Populorum Progressio:* sobre o desenvolvimento dos povos. Roma 26 mar. 1967. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_26031967_populorum.html>. Acesso em: 21 ago. 2020.

PAULO VI, PP. *Carta Encíclica Evangelium vitae.* Roma, 25 mar. 1995. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_25031995_evangelium-vitae.html>. Acesso em: 20 fev. 2021.

PERALTA, Cristian. Bioética, pandemia y exclusión. *Aurora*, n. 2, 2020.

PERELMAN, Chaïm. *Lógica jurídica: nova retórica.* 3. Triag. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

PÉREZ LUÑO, Antonio E. *Los derechos fundamentales.* 10. Ed. Madrid: Tecnos, 2011.

PIAUÍ. *O sabotador:* como Bolsonaro agiu, nos bastidores e em público, para boicotar a vacina. Ed. 173, fev. 2021. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-sabotador/>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

PIERUCCI, F.; PRANDI. *A realidade social das religiões no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 1996.

PIO IX, PP. *Bula Aeterni Patris*. Roma, 29 jun. 1868. Disponível em: <<http://www.vatican.va/content/pius-ix/it/documents/litterae-apostolicae-aeterni-patris-29-iunii-1868.html>>. Acesso em: 16 fev. 2021.

PLANTÃO EM FOCO. *Bolsonaro usa redes sociais para defender abertura do comércio*. 23 ago. 2020. Disponível em: <<https://plantaoenfoco.com.br/politica/bolsonaro-usa-redes-sociais-para-defender-abertura-do-comercio/>>. Acesso em: 10 fev. 2021.

PODER 360. *Bolsonaro veta trechos de lei com medidas para proteger indígenas da Covid-19*. 8 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-veta-trechos-de-lei-com-medidas-para-proteger-indigenas-da-covid-19/>>. Acesso em: 6 mar. 2021.

PODER 360. *Sem evidências, Bolsonaro diz que usar máscara causa “dor de cabeça”*. 25 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-diz-que-usar-mascara-causa-efeito-colateral-como-dor-de-cabeca/>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

PODER 360. *Governo quer ajuda da China para obter 30 milhões de doses da Sinopharm*. 9 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/coronavirus/governo-quer-ajuda-da-china-para-obter-30-milhoes-de-doses-da-sinopharm/>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

PODER 360. *Pela 4ª vez, Pazuello reduz previsão de vacinas para março*. 10 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/coronavirus/pela-4o-vez-pazuello-reduz-previsao-de-vacinas-para-marco/>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

POTTER, Van Rensselaer. *Bioethics: bridge to the future*. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1971.

POTTER, Van Rensselaer. *Global bioethics: building on the Leopold Legacy*. Lansing: Michigan State University Press, 1988.

RANQUETAT JR., Cesar A. Laicidade, laicismo e secularização: definindo e esclarecendo conceitos. *Revista Sociais & Humanas*. Santa Maria, UFSM, 2008, v. 21, n. 1. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/download/773/532>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

REDE BRASIL ATUAL. *Em 27 anos como deputado, Bolsonaro tem apenas 2 projetos aprovados*. 6 maio 2018. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/politica/2018/05/em-27-anos-como-deputado-bolsonaro-tem-dois-projetos-aprovados/>>. Acesso em: 7 mar. 2021.

REIS, Leonardo Silva. *Políticas públicas sob a ótica do novo gestor: o policy-cycle de Howatt e Ramesh como estratégia para a ação do Estado*. 2010. Disponível em: <<http://investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/politica/169814>>. Acesso em: 14 fev. 2021.

REUTERS. *Insultos de autoridades do Brasil à China causam preocupações, diz Cargill*. 17 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/commoditys-cargill-china-idLTAKBN23O2ID>>. Acesso em 18 fev. 2021.

REUTERS. *Bolsonaro minimiza Covid-19 no dia que o Brasil atinge marca de 150 mil mortes*. 10 out. 2020. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/instant-article/idLTAKBN26V0Z6>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

RIBEIRO, Arthur Rizzi; CARVALHO, Ricardo da Silva; OREIRO, José Luis. A Doutrina Social da Igreja Católica, o novo desenvolvimento e a economia social de mercado: diálogos possíveis? *Revista de Economia Política*. v. 39, n. 4, out./dez. 2019.

RIEZNICK, Pablo. *Las formas del trabajo y la historia: una introducción a la Economía política*. 3. Ed. Buenos Aires: Biblios, 2007.

ROBERTI, Francesco (Org.). *Diccionario de Teología Moral*. Barcelona: Litorica Española, 1960.

ROCHA, Diego F. da; PORTO, Marcelo Firpo S. *A vulnerabilidade dos povos indígenas frente ao Covid-19: autoritarismo político e economia predatória do garimpo e da mineração como expressão do colonialismo persistente*. 2020. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/41407/2/VulnerabilidadeIndigenaGarimpo.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2021.

RODRIGUES, Marta M. Assumpção. *Políticas públicas*. São Paulo: Publifolha, 2010.

ROUBAUD, François et. al. *The municipios facing Covid-19 in Brazil: socioeconomic vulnerabilities, transmission mechanism and public policies*. Texto para discussão. Rio de Janeiro, UFRJ, out. 2020. Disponível em: <https://www.ie.ufrj.br/images/IE/TDS/2020/TD_IE_032_2020_ROUBAUD_et%20al.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2021.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. Ed. Eletrônica, Ridendo Castigat Mores.

SANTABÁRBARA, Luiz González-Carvajal. Laudato Si' en el marco de la doctrina social de la Iglesia. *Razón y Fe*. Madrid, v. 212, n. 1.404, 2015. Disponível em: <<https://revistas.comillas.edu/index.php/razonyfe/article/view/9672/9081>>. Acesso em: 18 jul. 2020.

SANTAPORTAL. *Desembargado do TJ-SP descumpe decreto de uso de máscara e rasga multa de agente da GCM; vídeos*. 18 jul. 2020. Disponível em:

<<https://www.santaportal.com.br/noticia/60548-desembargador-do-tj-sp-descumpre-decreto-do-uso-de-mascara-e-rasga-multa-de-agente-da-gcm-videos>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

SANTOS, Beni. *Introdução a uma leitura do documento a partir da opção preferencial pelos pobres*. 1979. Disponível em:

<http://portal.pucminas.br/imagedb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20130906182452.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2020.

SANTOS, Emmanuely Poncell dos. *A bioética ambiental como instrumento para o aperfeiçoamento do desenvolvimento sustentável*. Dissertação de Mestrado (em Desenvolvimento e Meio Ambiente). Universidade Federal de Sergipe: São Cristóvão, 2014.

Disponível em: <https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/4267/1/EMMANUELY_PONCELL_SANTOS.pdf>. Acesso em: 2 set. 2020.

SANTOS, Robinson dos. Responsabilidade e consequencialismo na ética de Hans Jonas. *Revista de Filosofia Aurora*. Curitiba, v. 24, n. 35, jul./dez. 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SARMENTO, Daniel. *Direitos Fundamentais e Relações Privadas*. 2. Ed. 3. Reimp. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SBT BRASIL. *Bolsonaro critica recomendações da OMS: “7 a 0 para mim”*. 16 out. 2020. Disponível em: <<https://www.sbt.com.br/jornalismo/sbt-brasil/noticia/151572-bolsonaro-critica-recomendacoes-da-oms-7-a-0-para-mim>>. Acesso em: 18 fev. 2021.

SCHRAMM, Fermin R. Ética aplicada, bioética e ética ambiental, relações possíveis: o caso da Bioética global. *Cadernos de Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro, URFJ, 2009, v. 17, n. 3, p.

518.

Disponível

em:

<http://www.cadernos.iesc.ufrj.br/cadernos/images/csc/2009_3/artigos/SeEspecial_2.pdf>.

Acesso em: 24 ago. 2020.

SEGUNDO, Juan Luís. *Libertaçāo da Teologia*. São Paulo: Loyola, 1978.

SESBOÜE, Bernard (Org.). *História dos dogmas*. São Paulo: Loyola, 2005, t. 3 (os sinais da salvação).

SIMON, Réne. *Moral*. 4. Ed. Barcelona: Editorial Herder, 1981.

SILVA, A. Pereira da. Teologia Moral em renovação. *Didaskalia*. Lisboa, 1971, n. 1, p. 305.

Disponível em: <<https://revistas.ucp.pt/index.php/didaskalia/article/view/589/527>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 6. Ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 31. Ed.. São Paulo: Malheiros, 2008.

SMITH, Adam. *A riqueza das nações*: investigação sobre sua natureza e suas causas. São Paulo: Nova Cultural, 1996, v. I.

SODRÉ, Francis. Epidemia de Covid-19: questões críticas para a gestão da saúde pública no Brasil. *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 18, n. 3, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/tes/v18n3/0102-6909-tes-18-3-e00302134.pdf>>. Acesso em: 1º mar. 2021.

SOUTO, Xênia Macedo. Covid-19: aspectos gerais e implicações globais. *Recital: revista de educação, ciência e tecnologia de Almenara.* v. 2, n. 1, jan./abr. 2020. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Xenia-Souto/publication/341909843_Covid-19_aspectos_gerais_e_implicacoes_globais/links/5ed9010592851c9c5e7bc5ae/Covid-19-aspectos-gerais-e-implicacoes-globais.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2021.

SOUZA, Selma Leite do N. Sauerbronn. Controle judicial das políticas públicas: perspectivas da hermenêutica filosófica e constitucional. *Revista brasileira de políticas públicas.* Brasília, Uniceub, v. 5, n. especial, 2015.

STRECK, Lenio Luiz. *Jurisdição constitucional e hermenêutica: uma nova crítica do direito.* Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

TAMAMES, Ramón; HUERTA, Begoña G. *Estructura económica internacional.* 21 Ed. Madrid: Alianza, 2010.

TEIXEIRA, Cézar; SILVA, Antonio Wardison C. Eclesiologia do Concílio Vaticano Segundo. *Revista Eletrônica Espaço Teológico.* São Paulo, PUC-SP, v.4, n. 6, jan./dez. 2010. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/reveleteo/article/download/4357/2945>>. Acesso em 25 ago. 2020.

THE LANCET. Covid-19: delay, mitigate, and communicate. *The Lancet Respiratory Medicine.* Editorial, v. 8, abr. 2020. Disponível em: <<https://www.thelancet.com/action/showPdf?pii=S2213-2600%2820%2930128-4>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

TORNERO, J. M. Perez. Epílogo. In: MC LUHAN, Marshal. *El medio es el mensaje.* 4. Reimp. Barcelona, 1997.

TORRE, Carlos de la. Populismos autocráticos messiânicos na história recente das Américas. *Eco-pós.* Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, 2019. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Carlos-De-La-Torre-2/publication/336295917_Populismos_autocraticos_messianicos_na_historia_recente_das_Americas/links/5d9b739d299bf1c363fef8fd/Populismos-autocraticos-messianicos-na-historia-recente-das-Americas.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2021.

TRIBUNA DO NORTE. *RN é estado com maior número de denúncias sobre fura-filas em vacinação contra a Covid-19.* 11 fev. 2021. Disponível em: <<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/rn-a-estado-com-maior-naomero-de-denaoncias-sobre-fura-filas-em-vacinaa-a-o-contra-covid-19/502673>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

ÚLTIMO SEGUNDO. *Quem é Olavo de Carvalho, protagonista de polêmicas do governo Bolsonaro?* 17 maio 2019. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2019-05-17/quem-e-olavo-de-carvalho-protagonista-de-polemicas-do-governo-bolsonaro.html>>. Acesso em: 12 fev. 2021.

ÚLTIMO SEGUNDO. *Doria anuncia vacina contra Covid-19.* 11 jun. 2020. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2020-06-11/doria-anuncia-vacina-contra-covid-19.html>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

ÚLTIMO SEGUNDO. *Bolsonaro critica imprensa após repercussão negativa em sua fala sobre Covid-19.* 28 dez. 2020. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2020-12-28/bolsonaro-critica-imprensa-apos-repercussao-negativa-em-sua-fala-sobre-covid-19.html>>. Acesso em: 21 fev. 2021.

UNIVERSIDADE DE OXFORD. Our world in data. *Coronavírus (Covid-19) Vaccinations: Covid-19 vaccine doses administered*. Atualizada em: 25 fev. 2021 às 14h47. Disponível em: <<https://ourworldindata.org/covid-vaccinations>>. Acesso em: 26 fev. 2021.

UNIVERSIDADE JOHNS HOPKINS. Coronavirus Resource Center. *International vaccinations efforts: explore vaccination progress by country*. Atualizado em: 25 fev. 2021 às 22h22. Disponível em: <<https://coronavirus.jhu.edu/vaccines/international>>. Acesso em: 25 fev. 2021.

UNIVERSIDADE JOHNS HOPKINS. Coronavirus Resource Center. *Map of cumulative cases*. Atualizado em: 25 fev. 2021 às 9h12. Disponível em: <<https://coronavirus.jhu.edu/map.html>>. Acesso em: 25 fev. 2021.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Faculdade de Saúde Pública. Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário; INSTITUTO CONECTAS DIREITOS HUMANOS. A linha do tempo da estratégia federal de disseminação da Covid-19: um ataque sem precedentes aos direitos humanos no Brasil. *Boletim Direito na pandemia: mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil*, São Paulo, n. 10, jan. 2021. Disponível em: <https://www.conectas.org/wp/wp-content/uploads/2021/01/Boletim_Direitos-na-Pandemia_ed_10.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2021.

UOL *Bolsonaro desliga porta-voz do governo após deixá-lo sem função e isolado*. 19 fev. 2019. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/colunas/carla-araujo/2020/08/26/isolado-porta-voz-presidencia-sera-desligado-do-cargo-decisao-bolsonaro.htm>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

UOL. *Governo esconde dados de Covid e quer recontar mortes.* 7 jun. 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/06/07/governo-esconde-dados-de-covid-e-quer-recontar-mortes.htm>>. Acesso em: 7 mar. 2021.

UOL. *Por que Brasil ainda é tão dependente de importações na área farmacêutica?* 23 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/06/23/por-que-brasil-ainda-e-tao-dependente-de-importacoes-na-area-farmaceutica.htm>>. Acesso em: 3 mar. 2021.

UOL. *Médico oferece atestado para evitar uso de máscara: “focinheira”.* 28 out. 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/10/28/medico-oferece-atestado-para-evitar-uso-de-mascara-focinheira.htm>>. Acesso em 27 fev. 2021.

UOL. *O poder das máscaras na luta contra o novo coronavírus.* 31 out. 2020. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/10/31/o-poder-das-mascaras-na-luta-contra-o-novo-coronavirus.htm>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

UOL. *Seringas: governo levou 3 meses para fechar compra da OPAS, diz jornal.* 12 jan. 2021. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/01/12/ministerio-da-saude-seringas-opas.htm>>. Acesso em: 8 mar. 2021.

UOL. *Sem critérios, prefeituras vacinam de esteticistas a instrutores de pilates.* 17 fev. 2021. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/02/17/semscritrios-prefeituras-vacinam-de-esteticistas-a-instrutores-de-pilates.htm>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

URIIBE, Juan Felipe Bernal. Qué hacen los economistas en la cuarentena? *Aurora*, n. 2. 2020.

VALE, André Rufino do. *Eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2004.

VALLINOTO, Maria Jesús Sánchez; NIÑO, Nohora Inés Pedraza; CLAVIJO, Germán Roberto Mahecha. Educar para o bem viver à luz da fé. In: MURAD, Afonso Tadeu (Org). *Ecoteologia: um mosaico*. São Paulo: Paulus, 2016.

VALOR INVESTE. *Auxílio emergencial indevido foi pago a 7,3 milhões de pessoas, aponta TCU*. 2 mar. 2021. Disponível em: <<https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2021/03/02/auxilio-emergencial-indevido-foi-pago-a-73-milhoes-de-pessoas-aponta-tcu.ghtml>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

VATICANO. *Código de Direito Canônico*. 2. Ed. São Paulo: Loyola, 1987.

VATICANO. Congregação para a Doutrina da Fé. *Instrução Donum vitae: sobre o respeito à vida humana nascente e à dignidade da procriação*. Roma, 22 fev. 1987. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19870222_respect-for-human-life_po.html#_ftn20>. Acesso em: 20 fev. 2021.

VATICANO. Congregação para a Doutrina da Fé. *Nota sobre a moralidade do uso de algumas vacinas anticovid-19*. Roma, 21 dez. 2020. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20201221_nota-vaccini-anticovid_po.html>. Acesso em: 27 fev. 2021.

VATICANO. Pontifício Conselho Justiça e Paz. *Agenda Social: coleção de textos magisteriais*. Cidade do Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 2000.

VATICANO. Pontifício Conselho Justiça e Paz. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*. Roma: Libreria Editrice Vaticana, 2004. Disponível em:

<http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/justpeace/documents/rc_pc_justpeace_doc_20060526_compendio-dott-soc_po.html>. Acesso em: 18 jul. 2020.

VATICANO. Congregação para Doutrina da Fé. Pontifícia Comissão Bíblica. Bíblia e moral: raízes bíblicas do agir cristão. Roma, 11 maio 2008. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/pcb_documents/rc_con_cfaith_doc_20080511_bibbia-e-morale_po.html>. Acesso em: 15 fev. 2021.

VATICANO. Conselho Pontifício para o Diálogo Interreligioso; CONSELHO MUNDIAL DAS IGREJAS. *Serving a wounded world in interreligious solidarity: a Christian call to reflection and action during Covid-19 and beyond*. Genebra/Vaticano: WCC/PCID, 2020. Disponível em: <http://press.vatican.va/content/dam/salastampa/it/bollettino/documentazione-linkata/ServingWoundedWorld_.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2020.

VEJA. *Bolsonarista que agrediu enfermeira é detido por xingar Congresso e STF*. 14 jun. 2020. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/politica/bolsonarista-que-agrediu-enfermeiros-e-detido-por-xingar-congresso-e-stf/>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

VEJA. *PF já fez 52 operações contra desvios de verbas para combate à Covid-19*. 14 out. 2020. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/blog/maquiavel/pf-ja-fez-52-operacoes-contra-desvios-de-verbas-para-combate-a-covid-19/>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

XAVIER, Analucia; et al. Covid-19: manifestações clínicas e laboratoriais na infecção pelo novo coronavírus. *Jornal Brasileiro de Patologia e Medicina Laboratorial*. Rio de Janeiro, v. 56, jul. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/jbpml/v56/pt_1676-2444-jbpml-56-e3232020.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2020.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade*. Brasília: Unb, 2000.

WEBER, Max. *Ética protestante e o “espírito” do capitalismo*. 6. Reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

YAHOO! NOTÍCIAS. *Bolsonaro culpa Judiciário por crise do coronavírus: “fui tolhido”*. 19 set. 2020. Disponível em: <<https://esportes.yahoo.com/noticias/bolsonaro-culpa-judiciario-crise-coronavirus-fui-tolhido-185610771.html>>. Acesso em: 21 fev. 2021.

ZAAR, Miriam H. Dos socialismos utópicos e revolucionários à economia solidária. *Mercator*. Fortaleza, set. 2013, v. 12, n. especial.

ZHANG, Tao; WU, Qunfu; ZHANG, Zhigang. Propale pangolin origin of SARS-CoV2 associated with the Covid-19 outbreak. *Currente Biology*, v. 30, abr. 2020. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0960982220303602>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

ZILLES, Urbano. O perfil do teólogo hoje. *Teocomunicação*. Porto Alegre, set./dez. 2008, v. 38, n. 161. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/teo/article/view/5365>>. Acesso em: 3 set. 2020.